Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 242/2019

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 18/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916)
06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1154/F000)

LC OK
WEG OK
TCE OK

02

Memorando 3.677/2019

Assunto: **Solicitação Licitação Quadra São José**

Chopinzinho/PR, 14 de Novembro de 2019

Segue solicitação de licitação de para construção de Quandra Sintética com Iluminação no Bairro São José

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer, solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa construção de quadra sintética, no bairro São José, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projeto básico anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2019.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho, 12 de novembro de 2019.

Ao
Ilmo Sr. Jovani Martins
Chefe do Departamento de Planejamento
Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

O município de Chopinzinho está localizado no sudoeste do estado do Paraná, que segundo o IBGE possui uma população acima de 19.000 habitantes, dos quais cerca de 13.000 residem na área urbana do Município.

O Governo Municipal de Chopinzinho, através do Departamento de Esportes, vem buscado proporcionar a todos os municipes a condição de práticas esportivas como direito do cidadão. Para que isso aconteça se faz necessário uma estrutura física adequada.

Sabendo das necessidades de cada comunidade, Localidade e Bairro em nosso Município, e também visando atender o maior número possível de pessoas, entende-se que o Bairro São José está necessitando de uma quadra esportiva, para atender os munícipes que ali residem.

Representando uma camada significativa da população que será atendida com esta estrutura física, através de atividades esportivas no período noturno para a população adulta e no contra turno escolar para as crianças e adolescentes. Sabendo que o esporte cumpre uma importante função de inclusão social. Ao tirar jovens das ruas e das drogas, ele ajuda no combate a violência, contribuindo assim na garantia de segurança pública e nas melhorias de saúde humana.

Levando em considerações estes aspetos, entendemos a importância e a necessidade de tais feitos para melhora de atendimento de toda a população.

Atenciosamente,

ROSELI AP. SCOLARI LORENZI
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes
Dec. N° 405/2019 de 26/08/2019

Luiz Sérgio Ferreira
Diretor do Dep. Esportes

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/11/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE QUADRA SINTETICA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

ÁLVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 880715/2018/ME/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Esporte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0002-58, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/0 /2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, RG nº 36093196, expedido por SSP-PR, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3318-P, folha 042, em 07/05/2018 e substabelecimento lavrado em

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3323-P, folha 073, em 13/06/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO, portador(a) do RG nº 8.124.995-4 expedido por SSP/PR, e CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado(a) em Chopinzinho - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Chopinzinho - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
(x) Não ( ) Sim

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 1.000,00 (um mil reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 223.857,14 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Nota de Empenho nº 2018NE801869, emitida em 06/12/2018, no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 27812203554500001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1932-1, conta nº 006.00071026-0.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 13/12/2018.
Término da Vigência Contratual: 13 de Dezembro de 2022.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Santos Dumont -3883 - CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;

V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;

VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;

VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;

VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;

IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

CAIXA

XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.

XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;

LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

LIII. cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;
II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

CAIXA

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

CAIXA

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

CAIXA

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

a) reanálise do Plano de Trabalho;
b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
d) reabertura de PCF ou TCE;
e) alteração de cronograma;
f) atualização de orçamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

g) exclusão de meta;
h) ajustes no projeto;
i) reprogramação de remanescente de obra;
j) inclusão de meta;
k) alteração no escopo;
l) publicações no DOU;
m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por periodo compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo periodo, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

CAIXA

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XIV. adotar o regime de execução direta.
XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v012 micro

CAIXA

correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel ,13 de Dezembro de 2018
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
CPF: 009.378.889-40

Testemunhas

Nome: ROSNELANI LORENZI
CPF: 545.916.009-04

Nome: JOVANI MARTINI
CPF: 675.414.259-34

PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE
Supervisor de Filial
Mat. 1107590 - RE Exec. Negocial de Governo Cascavel/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO EM CONFORMIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA COM ILUMNAÇÃO.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresas construção de quadra sintética, com iluminação no Bairro São José.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas para construção de quadra sintética, faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

2.1 PMC: Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

2.2 LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório

2.3 DPLAN: Divisão de Planejamento e Projetos.

2.4 CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.5 CAU : Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.6 ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.7 RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

2.8 GFIP: Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

3. OBJETO

Construção de quadra sintética com iluminação no Bairro São José.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Rua das Azaleias – Bairro São Sebastião.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação (Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação).

5.2 O profissionais citados em 5.1.2 deverá possuir vínculo com a empresa.

5.3 É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.4 **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6 ESTIMATIVA FINANCEIRA

6.1 O valor global estimado é de **R$ 260.200,00. (duzentos e sessenta mil e duzentos reais)**.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a planilha de eventos e a liberação dos respectivos saques.

7.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

8.3 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

8.4 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.6 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

8.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.9 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

8.10 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

8.11 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

8.12 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

8.13 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

8.14 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

8.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.16 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

8.17 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

8.18 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

8.19 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.20 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8.21 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

8.22 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

9 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

9.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

9.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

10 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de 10 (dez) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

10.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O Gestor e Fiscais do contrato serão definidos em portaria especifica para o contrato.

Chopinzinho, Paraná, 12 de novembro de 2019.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil

MENU

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO	880715/2018	0	Município de Chapinzinho

FRENTES DE OBRA:

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	Agrupador de Eventos	QUADRA POLIESPORTIVA 1	2
LOTE		QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	260.200,00	
Meta	1.	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO		-					
Nível 2	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-					
Serviço	1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	1,20 X 2,40	2.BA	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88	
Serviço	1.1.2.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	148,60	(47,00 X 2) + (27,30 X 2)	2.SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	148,60	
Nível 2	1.2.	BASE DA QUADRA POLIESPORTIVA		-					
Serviço	1.2.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	128,31	1283,10*0,10	3.BA	BASE DA QUADRA POLIESPORTIVA	128,31	
Serviço	1.2.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM PÓ DE PEDRA	M3	64,16	1283,1*0,05	3.BA	BASE DA QUADRA POLIESPORTIVA	64,16	
Serviço	1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTACA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	487,58	128,31*3,8	3.BA	BASE DA QUADRA POLIESPORTIVA	487,58	
Serviço	1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	243,81	64,16*3,8	3.BA	BASE DA QUADRA POLIESPORTIVA	243,81	
Nível 2	1.3.	FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA		-					
Serviço	1.3.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	52,00	38 ESTACAS// 14 ESTACAS DOS BLOCOS	4.FU	FUNDAÇÕES	52,00	
Serviço	1.3.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	90,72	V1 = 2*2*27,3*0,3// V2=2*2*48,3*0,3	4.FU	FUNDAÇÕES	90,72	
Serviço	1.3.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,32	0,4*(1+1,2)*14	4.FU	FUNDAÇÕES	12,32	
Serviço	1.3.4.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	107,08	ESTRIBOS//PESO TOTAL DO AÇO 5MM	4.FU	FUNDAÇÕES	107,08	
Serviço	1.3.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	252,92	PESO TOTAL DO AÇO 6 3MM	4.FU	FUNDAÇÕES	252,92	
Serviço	1.3.6.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	8,48	VIGAS = 6,80//BLOCOS =1,68	4.FU	FUNDAÇÕES	8,48	
Serviço	1.3.7.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,68	1,68	4.FU	FUNDAÇÕES	1,68	
Nível 2	1.4.	MURETA DE ENTRADA DE ENERGIA		-					
Serviço	1.4.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,70	170 x 100 cm	5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	1,70	
Serviço	1.4.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	4,02	=1,7*2 faces// + extremidades (0,28*1,7)+(0,14*1)	5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	4,02	
Serviço	1.4.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M2	4,02	=1,7*2 faces	5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	4,02	
Serviço	1.4.4.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4,02	=1,7*2 faces	5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	4,02	
Serviço	1.4.5.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	4,02	=1,7*2 faces	5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	4,02	
Serviço	1.4.6.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO E CABEAMENTO	UN	1,00	1 unidade	5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	1,00	
Serviço	1.4.7.	TELHA DE CONCRETO TIPO CLÁSSICA, COR CINZA, COMPRIMENTO DE "42" CM, RENDIMENTO DE "10" TELHAS/M2 (COLETADO CAIXA)	UN	3,00		5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	3,00	
Nível 2	1.5.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-					
Serviço	1.5.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	473,40	473,40	5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	473,40	
Serviço	1.5.2.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1	5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	1,00	
Serviço	1.5.3.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	116,00		5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	116,00	
Serviço	1.5.4.	REFLETOR LED IP66 100 W - 11000 LUMENS-INSTALADO	UD	27,00	(6*4)+3	5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	27,00	
Serviço	1.5.5.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00		5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	2,00	
Serviço	1.5.6.	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00		5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	1,00	
Serviço	1.5.7.	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	9,00		5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	9,00	
Nível 2	1.6.	INSTALAÇÃO SPDA		-					
Serviço	1.6.1	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00		5.INS	INSTALAÇÃO ELETRICA	6,00	

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

MENU

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO	860715/2018	0	Município de Chopinzinho

FRENTES DE OBRA:

	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	QUADRA POLIESPORTIVA 1	2
F	LOTE	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	289.200,60	
F	Serviço	1.6.2.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	6,00		5.INS	INSTALAÇAO ELETRICA	6,00	
F	Serviço	1.6.3.	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	3,00		5.INS	INSTALAÇAO ELETRICA	3,00	
F	Nível 2	1.7	FECHAMENTO LATERAL e PROTEÇÃO		-					
F	Serviço	1.7.1.	ALAMBRADO ESTUTURADO COM TUBO 2 1/2" - PINTURA INCLUSA -COM TELA REVESTIDA EM PVC	M2	445,80	COMPRIMENTO X ALTURA//47+47+27,3+27,3=148,60 *3	6.ALA	ALAMBRADO	445,80	
F	Serviço	1.7.2.	ALAMBRADO ESTUTURADO COM TUBO 2 1/2" - PINTURA INCLUSA - COM REDE DE NYLON	M2	297,20	COMPRIMENTO X ALTURA//47+47+27,3+27,3=148,60 *2	6.ALA	ALAMBRADO	297,20	
F	Serviço	1.7.3.	REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON, COM APLICAÇÃO DE ÓLEO ULTRAVIOLETA - TORCIDO, BRANCO, FIO MÉDIO 2MM, MALHA 15X15 CM E ARGOLAS DE 50 EM 50 CM	M2	1.283,10	REDE DE COBERTURA	6.ALA	ALAMBRADO	1.283,10	
F	Serviço	1.7.4.	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F (COLETADO CAIXA)	KG	186,80	0,35KG/M X COMPRIMENTO// CABOS COBERTURA=236,52 METROS// CABOS LATERAIS=297,20METROS	6.ALA	ALAMBRADO	186,80	
F	Serviço	1.7.5.	PILAR TRELIÇADO CONFORME PROJETO H=7,30M	UD	6,00		6.ALA	ALAMBRADO	6,00	
F	Serviço	1.7.6.	PILAR TRELIÇADO CONFORME PROJETO H=5,30M	UD	8,00		6.ALA	ALAMBRADO	8,00	
F	Serviço	1.7.7.	PORTÃO COM TUBO DE AÇO E TELA CONFORME PROJETO	M2	2,10	PORTÃO DE ACESSO LATERAL (1*2,10)M	6.ALA	ALAMBRADO	2,10	
F	Serviço	1.7.8.	PORTÃO COM TUBO DE AÇO E TELA CONFORME PROJETO	M2	7,83	PORTÃO DE ACESSO fundos (2,7*2,90)M	6.ALA	ALAMBRADO	7,83	
F	Nível 2	1.8	CALÇADA LATERAL E PASSEIO PÚBLICO		-					
F	Serviço	1.8.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	5,86	área x espessura// (30,20*2) + (46,64*2)- 7,27)*0,04	8.CAL	CALÇADA E PASSEIO	5,86	
F	Serviço	1.8.2.	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	2,00		8.CAL	CALÇADA E PASSEIO	2,00	
F	Serviço	1.8.3.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	139,92	46,64*3 largura	8.CAL	CALÇADA E PASSEIO	139,92	
F	Serviço	1.8.4.	BANCO DE MADEIRA PLASTICA	UD	4,00		8.CAL	CALÇADA E PASSEIO	4,00	
F	Serviço	1.8.5.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	9,00		8.CAL	CALÇADA E PASSEIO	9,00	
F	Serviço	1.8.6.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). COLORIDO	M2	7,27		8.CAL	CALÇADA E PASSEIO	7,27	
F	Serviço	1.8.7.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	76,64	meio fio passeio e calçada lateral//30,20+46,64	8.CAL	CALÇADA E PASSEIO	76,64	
F	Nível 2	1.9	GRAMA SINTÉTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-					
F	Serviço	1.9.1.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	89,16	PINTURA DE VIGAS (27,30+47)*2*(0,15+0,15+0,3)	7.GR	GRAMA SINTETICA	89,16	
F	Serviço	1.9.2.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	89,16	PINTURA DE VIGAS (27,30+47)*2*(0,15+0,15+0,3)	7.GR	GRAMA SINTETICA	89,16	
F	Serviço	1.9.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	89,16	PINTURA DE VIGAS (27,30+47)*2*(0,15+0,15+0,3)	7.GR	GRAMA SINTETICA	89,16	
F	Serviço	1.9.4.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	4,00	10 tubos com 20 cm * 2 lados	7.GR	GRAMA SINTETICA	4,00	
F	Serviço	1.9.5.	GRAMA SINTETICA, ALTURA /ESPESSURA DE 52MM (2MM DE BASE E 50MM DE FIOS EXPOSTOS), BASE TRIPLA, MINIMO DE 8.000 PONTOS POR M2, INCLUINDO MAO DE OBRA E SISTEMA DE INSTALACAO (FLUTUANTE, UNIAO DOS ROLOS COM TAPEDE 30CM, COLA PU, 30 KG/M2 DE AREIA CLASSIFICADA GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60 E 10 KG/M2 DE GRANULO DE BORRACHA SBR PRETA MALHA 10 (0,7 A 2,0 MM)) (COLETADO CAIXA)	M2	1.260,90	ÁREA DO CAMPO	7.GR	GRAMA SINTETICA	1.260,90	
F	Serviço	1.9.6.	TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY COM REDE	UD	2,00		6.ALA	ALAMBRADO	2,00	

CHOPINZINHO/PR
Local

segunda-feira, 12 de agosto de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: PR-138208/D
ART/RRT:

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

357

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	880715/2018	Município de Chopinzinho	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	04-19 (N DES.)	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO	CHOPINZINHO/PR.	20,83%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO									**260.200,00**	
1.			QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO					-	**260.200,00**	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	**3.310,04**	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	332,00	BDI 1	401,16	1.155,34	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	148,60	12,00	BDI 1	14,50	2.154,70	RA
1.2.			BASE DA QUADRA POLIESPORTIVA					-	**18.031,74**	
1.2.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	128,31	82,90	BDI 1	100,17	12.852,81	RA
1.2.2.	Composição	01	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM PÓ DE PEDRA	M3	64,16	49,35	BDI 1	59,63	3.825,86	RA
1.2.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	487,58	1,53	BDI 1	1,85	902,02	RA
1.2.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	243,81	1,53	BDI 1	1,85	451,05	RA
1.3.			FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA					-	**17.403,44**	
1.3.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	52,00	52,43	BDI 1	63,35	3.294,20	RA
1.3.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	90,72	52,58	BDI 1	63,53	5.763,44	RA
1.3.3.	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,32	70,00	BDI 1	84,58	1.042,03	RA
1.3.4.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	107,08	7,10	BDI 1	8,58	918,75	RA
1.3.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	252,92	11,00	BDI 1	13,29	3.361,31	RA
1.3.6.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	8,48	279,25	BDI 1	337,42	2.861,32	RA
1.3.7.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,68	80,00	BDI 1	96,66	162,39	RA
1.4.			MURETA DE ENTRADA DE ENERGIA					-	**2.506,70**	
1.4.1.	SINAPI	87501	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,70	126,00	BDI 1	152,25	258,83	RA

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

395

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	880715/2018	Município de Chopinzinho	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	04-19 (N DES.)	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO	CHOPINZINHO/PR.	20,83%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO									260.200,00	
1.4.2.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	4,02	5,97	BDI 1	7,21	28,98	RA
1.4.3.	SINAPI	87797	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M2	4,02	34,00	BDI 1	41,08	165,14	RA
1.4.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4,02	11,50	BDI 1	13,90	55,88	RA
1.4.5.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	4,02	11,90	BDI 1	14,38	57,81	RA
1.4.6.	Composição	02	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO E CABEAMENTO	UN	1,00	1.600,00	BDI 1	1.933,28	1.933,28	RA
1.4.7.	SINAPI-I	40865	TELHA DE CONCRETO TIPO CLASSICA, COR CINZA, COMPRIMENTO DE *42* CM, RENDIMENTO DE *10* TELHAS/M2 (COLETADO CAIXA)	UN	3,00	1,87	BDI 1	2,26	6,78	RA
1.5.			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					-	**14.456,83**	
1.5.1.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	473,40	5,00	BDI 1	6,04	2.859,34	RA
1.5.2.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	70,27	BDI 1	84,91	84,91	RA
1.5.3.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	116,00	6,71	BDI 1	8,11	940,76	RA
1.5.4.	Cotação	01	REFLETOR LED IP68 100 W - 11000 LÚMENS-INSTALADO	UD	27,00	320,00	0,00%	320,00	8.640,00	RA
1.5.5.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	50,86	BDI 1	61,45	122,90	RA
1.5.6.	SINAPI-I	39457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	147,04	BDI 1	177,67	177,67	RA
1.5.7.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	9,00	150,00	BDI 1	181,25	1.631,25	RA
1.6.			**INSTALAÇÃO SPDA**					-	**352,38**	
1.6.1.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00	45,43	BDI 1	54,89	329,34	RA
1.6.2.	SINAPI-I	1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	6,00	0,88	BDI 1	1,06	6,36	RA
1.6.3.	SINAPI-I	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	3,00	4,60	BDI 1	5,56	16,68	RA
1.7.			**FECHAMENTO LATERAL e PROTEÇÃO**					-	**80.712,96**	
1.7.1.	Composição	03	ALAMBRADO ESTUTURADO COM TUBO 2 1/2" - PINTURA INCLUSA -COM TELA REVESTIDA EM PVC	M2	445,80	57,77	BDI 1	69,80	31.116,84	RA

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

37

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	880715/2018	Município de Chopinzinho	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	04-19 (N DES.)	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO	CHOPINZINHO/PR.	20,83%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO									260.200,00	
1.7.2.	Composição	04	ALAMBRADO ESTUTURADO COM TUBO 2 1/2" - PINTURA INCLUSA - COM REDE DE NYLON	M2	297,20	75,72	BDI 1	91,49	27.190,83	RA
1.7.3.	Cotação	02	REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON, COM APLICAÇÃO DE ÓLEO ULTRAVIOLETA - TORCIDO, BRANCO, FIO MÉDIO 2MM, MALHA 15X15 CM E ARGOLAS DE 50 EM 50 CM	M2	1.283,10	5,20	BDI 1	6,28	8.057,87	RA
1.7.4.	SINAPI-I	42655	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F (COLETADO CAIXA)	KG	186,80	9,23	BDI 1	11,15	2.082,82	RA
1.7.5.	Cotação	05	PILAR TRELIÇADO CONFORME PROJETO H=7,30M	UD	6,00	840,00	0,00%	840,00	5.040,00	RA
1.7.6.	Cotação	06	PILAR TRELIÇADO CONFORME PROJETO H=5,30M	UD	8,00	630,00	0,00%	630,00	5.040,00	RA
1.7.7.	Cotação	08	PORTÃO COM TUBO DE AÇO E TELA CONFORME PROJETO	M2	2,10	220,00	0,00%	220,00	462,00	RA
1.7.8.	Cotação	08	PORTÃO COM TUBO DE AÇO E TELA CONFORME PROJETO	M2	7,83	220,00	0,00%	220,00	1.722,60	RA
1.8.			CALÇADA LATERAL E PASSEIO PÚBLICO					-	12.324,92	
1.8.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	5,86	552,00	BDI 1	666,98	3.908,50	RA
1.8.2.	SINAPI-I	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	2,00	400,00	BDI 1	483,32	966,64	RA
1.8.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	139,92	6,65	BDI 1	8,04	1.124,96	RA
1.8.4.	Cotação	03	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA	UD	4,00	439,00	0,00%	439,00	1.756,00	RA
1.8.5.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	9,00	72,08	BDI 1	87,09	783,81	RA
1.8.6.	SINAPI-I	36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	7,27	40,05	BDI 1	48,39	351,80	RA
1.8.7.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	76,84	36,98	BDI 1	44,68	3.433,21	RA
1.9.			GRAMA SINTÉTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	111.100,99	
1.9.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	89,16	2,20	BDI 1	2,66	237,17	RA
1.9.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	89,16	11,90	BDI 1	14,38	1.282,12	RA
1.9.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	89,16	11,50	BDI 1	13,90	1.239,32	RA
1.9.4.	SINAPI	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	4,00	14,90	BDI 1	18,00	72,00	RA

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	880715/2018	Município de Chopinzinho	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	04-19 (N DES.)	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO	CHOPINZINHO/PR.	20,83%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO									**260.200,00**	
1.9.5.	SINAPI-I	43390	GRAMA SINTETICA, ALTURA /ESPESSURA DE 52MM (2MM DE BASE E 50MM DE FIOS EXPOSTOS), BASE TRIPLA, MINIMO DE 8.000 PONTOS POR M2, INCLUINDO MAO DE OBRA E SISTEMA DE INSTALACAO (FLUTUANTE, UNIAO DOS ROLOS COM TAPEDE 30CM, COLA PU, 30 KG/M2 DE AREIA CLASSIFICADA GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60 E 10 KG/M2 DE GRANULO DE BORRACHA SBR PRETA MALHA 10 (0,7 A 2,0 MM)) (COLETADO CAIXA)	M2	1.260,90	69,50	BDI 1	83,98	105.890,38	RA
1.9.6.	Cotação	04	TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY COM REDE	UD	2,00	1.190,00	0,00%	1.190,00	2.380,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO/PR.
Local

segunda-feira, 12 de agosto de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: PR-138208/D
ART/RRT: 0

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

3692

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	880715/2018	Município de Chopinzinho	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINA	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 12/19	2 01/20	3 02/20	4 03/20	5 04/20	6 05/20	7 06/20	8 07/20	9 08/20	10 09/20	11 10/20	12 11/20
1.	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SI	260.200,00	% Período:	8,20%	13,34%	31,93%	46,52%								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.310,04	% Período:	100,00%											
1.2	BASE DA QUADRA POLIESPORTIVA	16.031,74	% Período:	100,00%											
1.3	FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA	17.403,44	% Período:		100,00%										
1.4	MURETA DE ENTRADA DE ENERGIA	2.506,70	% Período:		100,00%										
1.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	14.456,83	% Período:		100,00%										
1.6	INSTALAÇÃO SPDA	352,38	% Período:		100,00%										
1.7	FECHAMENTO LATERAL e PROTEÇÃO	60.712,96	% Período:			100,00%									
1.8	CALÇADA LATERAL E PASSEIO PÚBLICO	12.324,92	% Período:				100,00%								
1.9	GRAMA SINTÉTICA E SERVIÇOS COMPLEI	111.100,99	% Período:			2,14%	97,86%								

Total: R$ 260.200,00

Período:	%	8,20%	13,34%	31,93%	46,52%		
	Repasse:	18.278,89	29.736,57	71.167,79	103.673,89		
	Contrapartida:	3.062,89	4.982,78	11.925,17	17.372,02		
	Outros:	-	-	-	-		
	Investimento:	**21.341,78**	**34.719,35**	**83.092,96**	**121.045,91**		
Acumulado	%	8,20%	21,55%	53,48%	100,00%		
	Repasse:	18.278,89	48.015,46	119.183,25	222.857,14		
	Contrapartida:	3.062,89	8.045,67	19.970,84	37.342,86		
	Outros:	-	-	-	-		
	Investimento:	**21.341,78**	**56.061,13**	**139.154,09**	**260.200,00**		

CHOPINZINHO/PR.
Local

segunda-feira, 12 de agosto de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: PR-138208/D
ART/RRT:

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Fone (46) 3242-8600

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

Área Total: 1.283,10 m²

Endereço: Rua das Azaléias, Bairro São José, Chopinzinho-PR

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6744-96D3-1C60-C993

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo complementa os projetos e estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na obra.

A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Ficando a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança.

A empresa é responsável pelos funcionários e por todos os tributos que fazem parte da obra.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT bem como, as prescrições e recomendações dos fabricantes.

Os materiais empregados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo à fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos.

Ao critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos, por conta exclusiva da empresa.

O empreiteiro deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica, galvanizada. Deverá ter dimensões de 2,88m² (2,40x1,20) e ser fixada em local que favoreça a melhor visualização. A placa deve manter o bom estado de conservação

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6744-96D3-1C60-C993

durante todo o período de execução da obra. O modelo será fornecido pela fiscalização da obra em momento oportuno.

2.2 Entrada Provisória de Água e Energia elétrica

Para atender a demanda da obra, poderá ser utilizado os pontos de água e energia do centro comunitário do bairro São José.

3 QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

3.1 Lastro de Brita e pó de pedra (Base Drenada)

O solo de base estará compactado e nivelado.

Deverá ser disposta uma camada de 10 cm de brita graduada, nivelada de maneira a se obter um caimento mínimo de 1% a partir do eixo longitudinal para as laterais do campo. A brita deverá ser compactada com rolo vibratório.

O lastro de brita possui, além do aspecto estrutural, função drenante.

Após executada a camada com a brita graduada, deverá ser aplicado pó de pedra, camada de 5 cm. Espalhar o pó sobre a brita e derramar água para que este penetre na base de brita. Esta camada deve ser compactada.

3.2 Grama sintética

Deverá ser instalada grama sintética com a seguinte especificação: altura /espessura de 52mm (2mm de base e 50mm de fios expostos), base tripla, mínimo de 8.000 pontos por m2, incluindo mão de obra e sistema de instalação (flutuante, união dos rolos com tapete 30cm, cola pu, 30 kg/m2 de areia classificada granulometria 40/45 ou 50/60 e 10 kg/m2 de granulo de borracha sbr preta malha 10 (0,7 a 2,0 mm)).

O perímetro do gramado será fixado com estacas galvanizadas ou pinos de ancoragem para paisagismo, com 10cm a 15cm, em intervalos de 15cm. As estacas serão compensadas em lados opostos (não serão fixadas duas linhas de estacas exatamente apostas umas as outras) para obter força máxima.

3.3 Drenagem

Deverá ser utilizado tubo de PVC com diâmetro de 40mm distribuído ao longo das laterais do campo a cada 5 metros.

3.4 Iluminação da quadra

3.4.1 Mureta de entrada de energia

Deve ser executa no local indicado em projeto e atender as especificações técnicas da concessionária de energia local (COPEL).

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6744-96D3-1C60-C993

Deverá ser executada com blocos cerâmicos deitados (14*09*19) cm. Será instalado padrão de energia de 50A com poste de concreto. A mureta deverá receber acabamento com textura acrílica e pintura, telhas de concreto serão colocadas na face superior da mureta.

3.4.2 Refletores

Deverão ser instalados 24 refletores, sendo 6 torres com 4 refletores cada; estes estarão voltados para iluminação da quadra. Nos postes paralelos com a calçada lateral deverão ser instaladas luminárias voltadas para a calçada lateral em número de 1 (uma) unidade em cada poste. Serão, portanto, 27 luminárias no total.

Todo o sistema de iluminação será executado de acordo com as normas técnicas da ABNT, em observância ao projeto e orientações da fiscalização. Deverão ser utilizados materiais de primeira linha, compatíveis com a demanda exigida para sua resistência e isolamento. Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência, sendo suas emendas executadas em caixas de passagem ou através de conectores próprios para o tipo de condutor empregado. Será obrigatório o emprego de eletrodutos subterrâneos em todas as instalações.

A iluminação será com refletores de LED IP68, conjunto constituído de lâmpadas 100w, com fluxo luminoso de no mínimo 11000 lúmens por refletor. Refletores de alto rendimento luminoso. Fixação dos conjuntos às torres em suportes galvanizados.

Os postes para iluminação, serão postes treliçados com altura de 7,30 metros, fixados com parafusos nos blocos de fundação. Serão locados conforme projeto.

3.5 Estruturas de concreto e Alambrados

Será executada a fundação com viga baldrame apoiada sobre estacas a trado (broca), conforme projeto estrutural.

A viga baldrame terá as dimensões de 15x30 cm, com 30 cm acima do solo, em concreto armado fck=20Mpa, margeando todo o perímetro da quadra, para a fixação do alambrado.

As estacas terão diâmetro de 20cm e profundidade de 1,0 m.

Os tubos verticais do alambrado deverão ser inseridos com profundidade de no mínimo 30 cm dentro da viga de concreto. Tanto os tubos verticais quanto os horizontais, serão galvanizados com 2.1/2" de diâmetro com chapa 2 mm. Deverão receber pintura para metais na cor verde bandeira.

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6744-96D3-1C60-C993

O fechamento será com tela de arame galvanizado, fio 2,11mm revestida com PVC na cor verde bandeira até a altura de 3,00 metros. Na face inferior do alambrado, entrelaçar a malha da tela com um dos ferros superiores da viga baldrame para que a tela fique concretada inserida junto a viga baldrame. O fechamento a partir da altura 3 metros até a altura 5 metros será com rede de nylon em malha 150mm, fio 2mm, incolor; material em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. Cabos de aço devem percorrer toda a extensão do alambrado nos pontos indicados no projeto.

As vigas ao redor do campo receberão selador acrílico e revestimento com textura e pintura na cor verde bandeira.

O alambrado contará com 8 postes treliçados nos fundos do campo, (4 em cada extremidade) locados conforme projeto arquitetônico. Os mesmos terão altura de 5,30 metros e serão fixados com parafusos nos blocos de fundação.

3.5.1 Traves

As traves serão feitas com tubos galvanizados nas dimensões constantes no projeto. Deverão receber pintura apropriada para metais na cor branca. As redes devem ser de nylon com no mínimo 4mm de espessura.

3.6 Redes sobre o Campo

A rede será disposta no plano horizontal superior, sobre cabos de aço previamente fixados nos tubos horizontais superiores do alambrado. Os cabos de aço deverão ser do tipo cabo de aço galvanizado, diâmetro 9,53 mm (3/8"), com alma de fibra 6 x 25 f.

Rede em malha 150mm, fio 2mm, incolor. Matéria em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. Deverão fechar toda a parte superior do alambrado. As redes deverão ser estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

3.7 Portão de Tubo Galvanizado e Tela

Deverão ser instalados dois portões conforme dimensões e locais indicados no projeto.

3.8 Calçada lateral e passeio público

A pavimentação das calçadas laterais e do passeio público deverá ser executado com concreto fck 20Mpa, com acabamento texturizado com vassoura específica ou equipamento similar. O traço do concreto deve ser verificado pelo executor, a fim de

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6744-96D3-1C60-C993

se conhecer o tempo de cura do mesmo, e proceder a execução das juntas de dilatação no tempo correto. As juntas de dilatação, devem ser executadas a cada dois metros, com altura de 20mm e espessura de 10mm.

Deverá seguir as inclinações previstas no projeto da obra, sempre respeitando a inclinação máxima de 8,33% para as rampas. Deve ser executado ainda, *paver* direcional e alerta com espessura 6 cm na cor vermelha, nos locais indicados no projeto arquitetônico.

Deverão ser executados meios fios novos ao longo de toda a extensão do passeio público e da calçada lateral. O meio fio será do tipo reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). A remoção dos meios fios velhos será por conta da contratada.

Deverá ser feito o plantio de grama em placas (esmeralda ou sempre verde) em toda a extensão da calçada lateral à quadra. A largura total deste gramado será de 3,00 metros. Deverão ser plantadas 9 (nove) árvores neste local conforme layout do projeto. Deverá ser feita adubação prévia das covas.

As espécies que podem ser utilizadas são as seguintes frutíferas: Pitanga (Eugenia Uniflora), Caqui (Diospyrus Kaki l.), Ameixa amarela (Eriobotrya Japonica), Goiaba (Psidium Guajava) ou Jabuticaba Sabará (Myrciaria Jaboticaba); deverão ser escolhidos no mínimo 3 tipos de árvores.

3.8.1 Banco de madeira plástica

Deverão ser instalados 04 unidades de bancos de jardim 3 lugares 1,50m com encosto, modelo conforme imagem ilustrativa abaixo ou similar.

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6744-96D3-1C60-C993

3.8.2 Lixeiras

Deverão ser instaladas 02 unidades de lixeira dupla, com capacidade volumétrica de 60l, fabricada em tubo de aço carbono, cestos em chapa de aço e pintura no processo eletrostático - modelo conforme imagem ilustrativa abaixo ou similar.

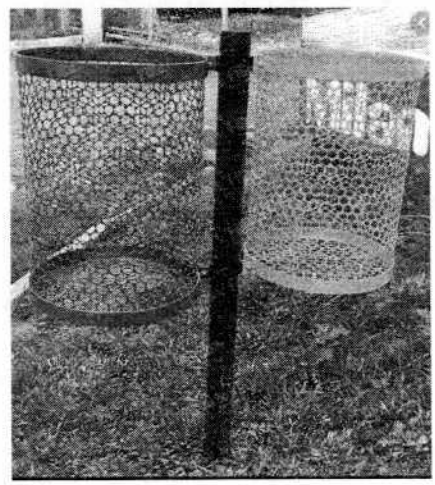

3.9 Limpeza Geral

A contratada deverá providenciar a retirada periódica do entulho acumulado na obra, bem como, ao final da obra, proceder sua limpeza geral dos equipamentos afetados pela execução, de modo que seja entregue completamente limpa e isenta de resíduos de construção.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2019

Engº Civil Ronaldo Miotto Martins

Divisão de Planejamento e Projetos

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6744-96D3-1C60-C993

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	880715/2018	Município de Chopinzinho

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ILUMINAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,20%
Seguro e Garantia	SG	0,53%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,83%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CHOPINZINHO/PR.
Local

segunda-feira, 12 de agosto de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: PR-138208/D
ART/RRT: 0

LT04

MEIO FIO

N

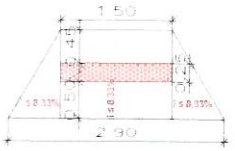

DETALHE DA RAMPA
ESCALA 1:50

2,00

0,50

0,05

FIO DE CONCRETO

0,05

de concreto e=4cm

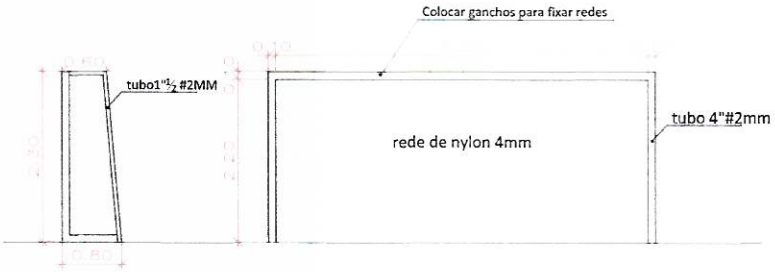

DETALHE DAS TRAVES
ESCALA 1:50

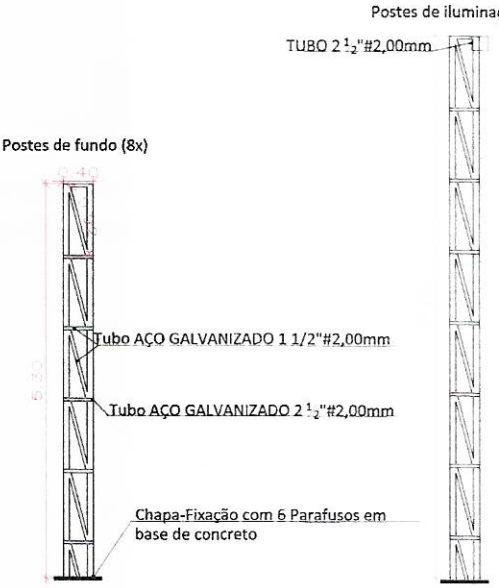

DETALHE DOS PILARES
ESCALA 1:50

ESTATÍSTICA

TAXA DE OCUPAÇÃO: 10,46%

COEF. DE APROVEITAMENTO:0,10

ÁREA DO TERRENO: 12.265,45 m²

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

Endereço da Obra:
RUA DAS AZALÉIAS- PARTE DE ÁREA INSTITUCIONAL
MATRÍCULA Nº 22.656

Prancha: 2/03

Título das plantas:
- Detalhes
- Planta de Implantação

Chefe Executivo Municipal:
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Especificação:
PROJETO ARQUITETÔNICO

Responsável Técnico:
RONALDO MIOTTO MARTINS
Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D

Escala: Indicada

Desenho: RONALDO

Área Total: 1.283,10m²

Versão:

out/2019

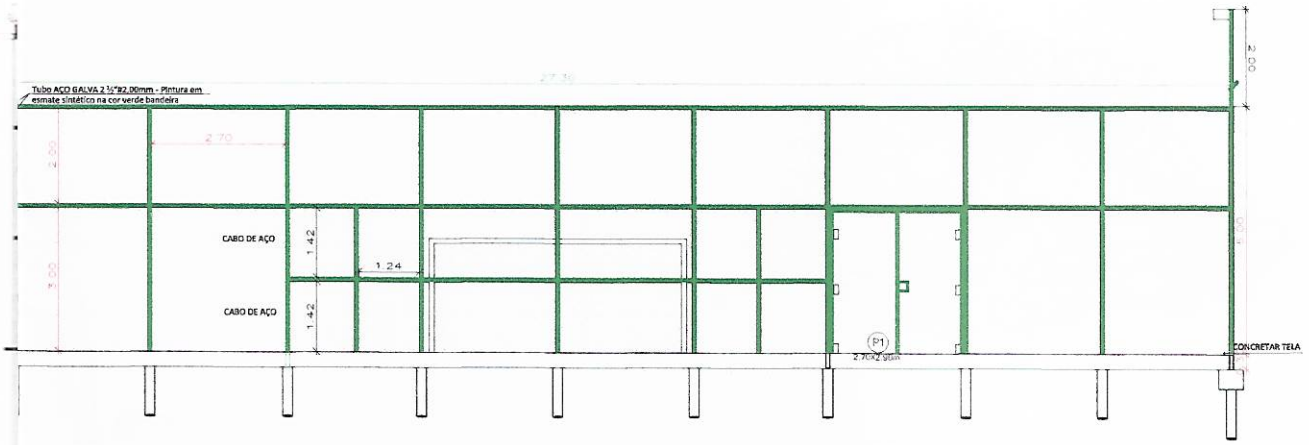

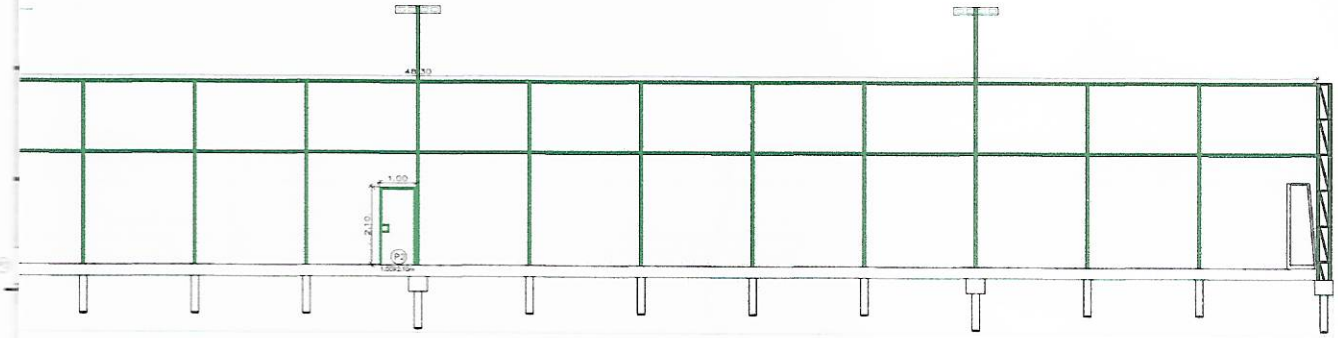

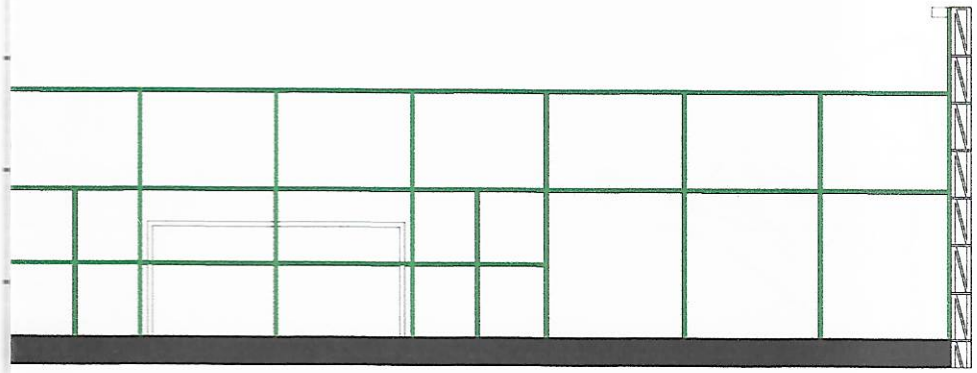

S CAMPO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

Endereço da Obra:
RUA DAS AZALÉIAS- PARTE DE ÁREA INSTITUCIONAL
MATRÍCULA Nº 22.656

Prancha: 1/03	Título das plantas: – Planta Baixa, Elevação 01 – Corte A – Corte B – Detalhes	Chefe Executivo Municipal: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito Municipal
	Especificação: PROJETO ARQUITETÔNICO	Responsável Técnico: RONALDO MIOTTO MARTINS, Engenheiro Civil - CREA-PR 136208/D
Escala: Indicada	Desenho: RONALDO	
out/2019	Área Total: 1.283,10 m²	Versão:

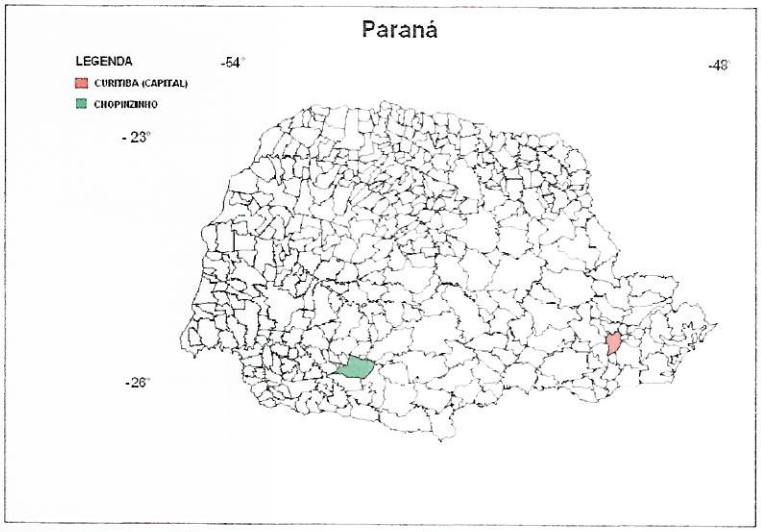

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO

SEM ESCALA

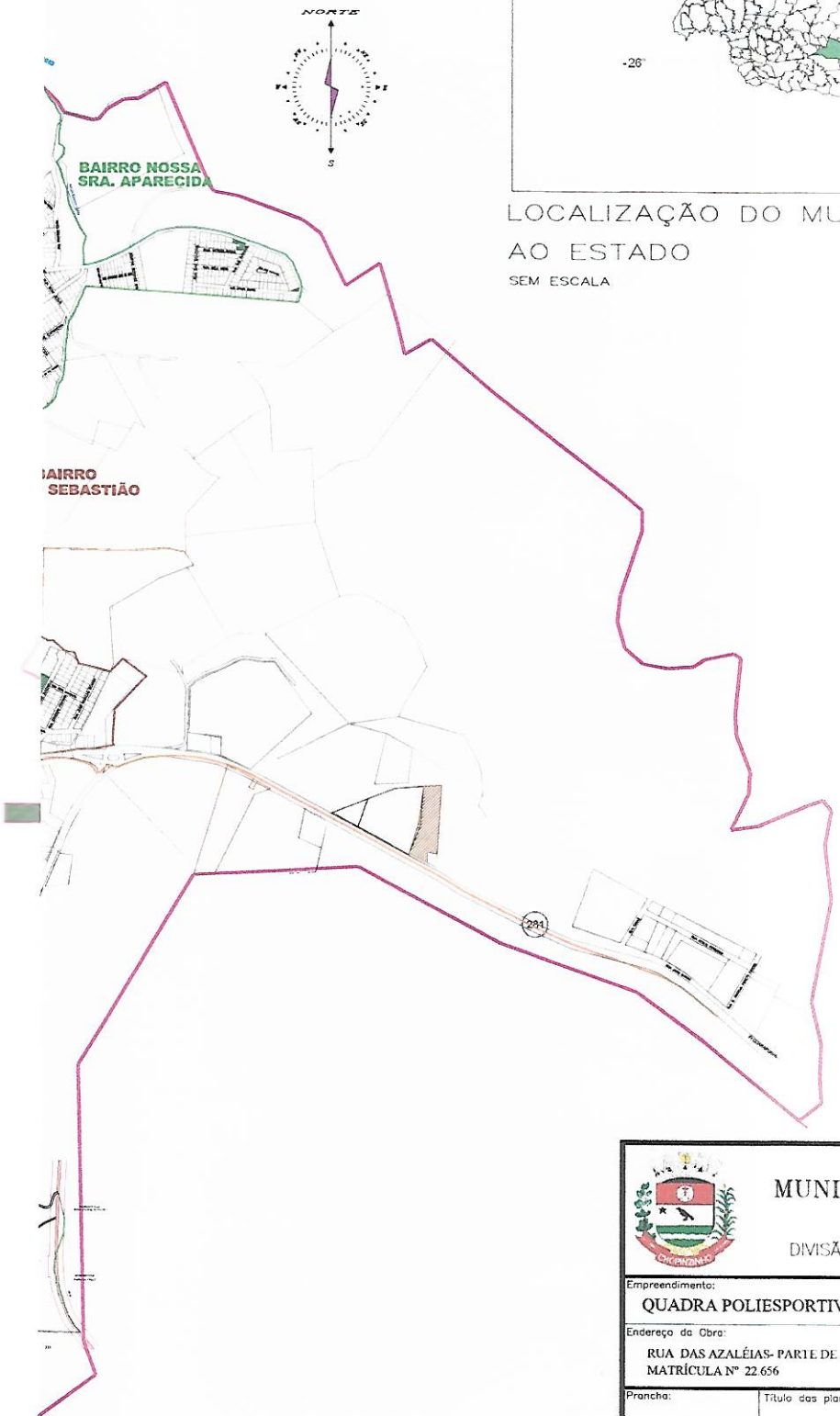

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017–2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

Endereço da Obra:
RUA DAS AZALÉIAS- PARTE DE ÁREA INSTITUCIONAL
MATRÍCULA Nº 22.656

Prancha:	Título das plantas:	Chefe Executivo Municipal:
3/03	–Planta de Situação –Localização do Município	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito Municipal
	Especificação: PROJETO ARQUITETÔNICO	Responsável Técnico: RONALDO MIOTTO MARTINS Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Escala: Indicado	Desenho:	
out/2019	Área Total: 1.283,10 m²	Versão: 1ª versão

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720195281130
Substituição com Custo à 1720194063449

1. Responsável Técnico

RONALDO MIOTTO MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1713078813**
Carteira: **PR-138208/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**
RUA MIGUEL P. KURPEL, 3811
SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: CONVÊNIO ME 880715/2018 Celebrado em: 13/12/2018
Valor: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAS AZALÉIAS, PARTE DE ÁREA INSTITUCIONAL, SN
PARTE DE ÁREA INSTITUCIONAL MATRÍCULA Nº 22.656 SÃO JOSÉ- CHOPINZINHO/PR 85560-000
Data de Início: 01/08/2019 **Previsão de término:** 30/10/2019
Finalidade: Esportivo
Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] *de cercamento por alambrado ou grades*	1.283,10	M2
[Projeto] *de estrutura de concreto armado*	1.283,10	M2
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	1.283,10	M2
[Elaboração de orçamento] *de cercamento por alambrado ou grades*	1.283,10	M2
[Elaboração de orçamento] *de estrutura de concreto armado*	1.283,10	M2
[Elaboração de orçamento] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	1.283,10	M2
[Projeto] *de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA*	1.283,10	M2
[Execução de obra] *de sondagem geotécnica a trado*	1.283,10	M2
[Projeto arquitetônico] *de mobiliário urbano*	139,92	M2
[Projeto arquitetônico] *de acessibilidade de edificação para fins diversos*	1.283,10	M2
[Projeto arquitetônico] *de imóveis*	1.283,10	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

OBRA: QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Chopinzinho, 31 de outubro de 2019
Local data

RONALDO MIOTTO MARTINS - CPF: 070.457.669-47

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

Edivaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração
Dec. Nº 011/2018 de 18/01/2017

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 85,96 Registrada em: 30/10/2019 **Valor Pago: R$ 85,96** **Nosso número: 2410101720195281130**

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 14 de novembro de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/11/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA.

**VALOR R$**: R$ 260.200,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei n° 3748/2018– LOA.

SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205) FONTE 916
06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1154) FONTE 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/11/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para construção de quadra poliesportiva com grama sintética e iluminação no Bairro São José, Contrato de Repasse nº 880715/2019/ME/CAIXA, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, julgamento pelo Menor Preço Global.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF n° 553.918.509-91, RG n° 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto n° 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07 /01 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3677/2019** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, julgamento global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de novembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2019

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° ___/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 001/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **__ DE _____ DE 2019, ÀS __:__ (_____) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº ___/2019, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo Valor Global, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas normas inseridas no Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/CAIXA, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, incluído os 02 (dois) ITENS, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente para todos os lotes.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelos telefones (46) 3242-8614, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOTE: Único.
Local: Rua das Azaléias – Bairro São José - Chopinzinho/PR. **Objeto:** Construção de Quadra Poliesportiva com grama sintética e Iluminação. Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/Caixa.
Preço Global da Obra: R$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais).
Prazo de execução da obra: 04 (quatro) meses, após a emissão da ordem de serviço.
Prazo de vigência do contrato: 10 (dez) meses, a partir da assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS

06.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério do Esporte e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916 – 1154/F000).

06.2 PASTA TÉCNICA

06.2.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital, ou pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

06.3 O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*),; ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido no anexo 15 do Edital – Declaração de Não Parentesco - (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e Tesouro Municipal;

c) A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** LOTE ÚNICO DATA: ___/___/20__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** LOTE ÚNICO DATA: ___/___/20__

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

09.1 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

1 - carta-credencial (*Anexo nº 01*);
2 - declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
3 - atestado de visita ou dispensa (*Anexo nº 03 e Anexo 03.1*);
4 - declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
5 - declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
6 - capacidade financeira (*Anexo n° 06*);
7 - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
8 - carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
9 - planilha de serviços (*Anexo n°09*);
10 - cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
11 - planilha de levantamento de eventos (Anexo 10-A)
12 - planilha de indicação de BDI (*Anexo nº 11 e Anexo 11-A*)
13 - minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 12*);
14 - declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 13*).
15 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).
16 - declaração de Não Parentesco (Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Prejulgado nº 09/TCE-PR. (Anexo 15).
17 - declaração de concordância com as PLE's. (Anexo 16).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 - Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.2 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.2.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.2.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2.3 - Declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).

10.2.4 - Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.2.5 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR).

10.2.6 - Comprovante de regularidade, com a apresentação de Certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa / CNJ – CNIA.

10.2.7 – Declaração de Não Parentesco - (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93). Anexo 15.

10.2.8 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3 - Quanto à Regularidade Fiscal e Outras:

10.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

10.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão de regularidade de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

10.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão regular emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão de tributos/de regularidade fiscal e a certidão de regularidade de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.3.4 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (regularidade Trabalhista);

10.3.5 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.3.5.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.3.5.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.3.5.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.4 Quanto à Qualificação Técnica:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4.1 - Prova de Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho competente, definido por Legislação específica;

10.4.2 - **Atestado de visita** (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.4.2.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.4.3 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

10.4.3.1 - No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.4.4 - Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o Responsável Técnico pela execução da obra (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do Responsável Técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho competente referente a execução de no mínimo, uma obra compatível em características com o objeto da licitação (Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação).

OBS.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.4.5 - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente: O responsável técnico pela obra deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.4.6 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação.

10.5 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.5.1 - Prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.5.2 - Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado na forma da Lei, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.5.3 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.5.4 - Comprovação do capital social, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**;

10.5.4.1 O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.6 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

10.7 - Declaração de concordância de medições através de Planilha de Levantamento de Eventos – PLE. (Conforme anexo nº 16).

10.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope n° 2**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.2 Carta-proposta de Preços - Deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo *n° 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

11.3 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.4 - Planilha de Serviços **(Deverá ser apresentado o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, para cada item. Caso seja apresentado índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados).**

11.4.1 - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo *n° 09*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global (a planilha deverá conter o detalhamento do índice do BDI para cada item utilizado pela empresa);
e) páginas numeradas, na forma **n** / **N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços.
f) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU/Conselho e assinatura do engenheiro/arquiteto ou outo profissional capaz e habilitado.

11.4.2 - A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pelo ME/CEF, com o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa. Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados)**, relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4.3 Descrição dos serviços e quantidades

11.4.4 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.4.5 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.4.6 Preços Unitários

11.4.6.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pelo ME/CEF, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.4.6.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.4.6.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*) do lote. As composições de preços deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.5 - Junto com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado também o Cronograma Físico Financeiro Executivo, o Cálculo do BDI e a Planilha de Levantamento de Eventos - PLE. (**conforme modelos digitais disponibilizados pelo Município**).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1** e **nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (e-mail, edital e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes n° 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados no Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.5.1 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) A proponente vencedora deverá permitir ao ME/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

d) No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (e-mail, *edital e publicação na imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do ítem anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2 - O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses após a emissão da Ordem de Serviço

20.3 - O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses contado a partir da assinatura.

20.4 - O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.4.1 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.4.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.4.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

21.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

22 RESCISÃO

22.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita por Servidor(a), Engenheiro(a) Civil, devidamente habilitado(a) e credenciado(a) pela Contratante através de Portaria específica a ser publicada no Ato da Emissão da Ordem de Serviços.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e ME/CEF:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante e do ME/CEF contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela ME/CEF e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a planilha de eventos e a liberação dos respectivos saques. A fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas das Planilhas de Levantamentos de Eventos – PLE's (anexo 10-A), para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas das PLE's, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas das PLE's não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas de Levantamentos de Eventos.

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CAIXA), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos (§ 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93).

k) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite acima estabelecido.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

28.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo servidor a ser designado em Portaria específica a ser publicada no ato da Emissão da Ordem de Serviços, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

29.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9.1 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.10 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.13 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

29.14 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 18 de novembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, CPF: _____, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° ___/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da Tomada de Preços supramencionada.

Local e data

_____

(assinatura do responsável legal)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° ___/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Declaramos que o Engenheiro (ou outro profissional capaz e habilitado) ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU (ou outro Conselho respectivo) nº ***(inserir o número)*** da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote n° (***inserir o número do lote)***, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local e data.

_____

(*nome, RG n° e assinatura do responsável pela proponente*)

_____

(*nome, Conselho n° e assinatura do profissional habilitado da proponente*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____, Sr. (a) ***(inserir o nome do representante)***, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019.
MUNICÍPIO : ***Chopinzinho-PR.***
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

PROPONENTE: ***(inserir o nome da proponente)*** ***CNPJ:*** _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal) *(nome, Conselho n° e assinatura profissional habilitado)*

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2019.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Conselho n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

Local e data.

_____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, RG n° , CRC n° e assinatura,*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° __/2019.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

(TIMBRE DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à execução de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO PARA O BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA**, do lote único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada de acordo com o modelo digital disponibilizado pelo Município)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Após a Homologação, na assinatura do Contrato deverá ser apresentado os cronogramas físico-financeiros (item 01 e item 02, compatíveis com o aprovado pela ME/CEF e a Fiscalização após a elaboração dos PLE's), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do profissional habilitado.

Os cronogramas físico-financeiros corrigidos deverão ser aceitos expressamente pela proponente, juntamente com as Planilhas de Levantamentos de Eventos – PLE's.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO Nº 10-A

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Deverá ser elaborado e apresentado após a contratação, conjuntamente com a fiscalização, de acordo com o PLE base).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO Nº 11

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

(Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

OBS: Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas acima, os mesmos deverão ser justificados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº ...../2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 242/2019, Modalidade Tomada de Preços nº ___/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 com as alterações posteriores, é a execução, sob regime de empreitada, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços n° ___/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos – PLE's, da proponente vencedora e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do ME/CEF e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916 – 1154/f000).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 04 (quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos nos Cronogramas das Planilhas de Levantamentos de Eventos.
Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita por Servidor(a), Engenheiro(a) Civil, devidamente habilitado(a) e credenciado(a) pela Contratante através de Portaria específica a ser publicada no Ato da Emissão da Ordem de Serviços.
Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo de Servidor devidamente habilitado(a) e credenciado(a) pela Contratante através de Portaria específica a ser publicada no Ato da Emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 - Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do ME/CEF a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela ME/CEF, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 - O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela ME/CEF.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e ME/CEF:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
c) verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do ME/CEF contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a planilha de eventos e a liberação dos respectivos saques. A fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas das Planilhas de Levantamentos de Eventos – PLE's (anexo 10-A), para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas das PLE's, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas físico-financeiros e das PLE's não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado de acordo com os PLE's, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a - Ordem de serviço emitida pela Contratante;
b - alvará de Construção;
c - placa da obra fixada no local;
d - da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;
e - a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
f - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
g - relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Quinto - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

a - Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
b - relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a - Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
b - do Visto de Conclusão da Obra;
c - do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
d - Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

e - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquida-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.1 - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.
18.2 - A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.
18.3 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
19.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.
19.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.
19.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.
19.5 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.
19.6 - **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.6.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.
19.6.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.
19.6.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
19.6.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.
19.6.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
19.6.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
23.2 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis, Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.1 - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao ME/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Fiscal:
CPF:
RG nº SSP/PR
CREA/ - nº
Engenheira Fiscal

Gestor
CPF:

Testemunhas:

RG:

RG nº

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº ..... /2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços n° ___/2019, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do ME/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916 – 1154/F000).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , ... de ..... de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Tomada de Preços n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/2019

Eu, (**inserir o nome**), RG (**inserir o número do RG**), legalmente nomeado representante da proponente (**inserir o nome da proponente**), CNPJ (**inserir o número**), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (**inserir o número**), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de tranpsorte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local e data.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 16

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/2019

Eu, (**inserir o nome**), RG (**inserir o número do RG**), legalmente nomeado representante da proponente (**inserir o nome da proponente**), CNPJ (**inserir o número**), DECLARO concordar com as medições através de Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, a qual será ajustada e apresentada após a contratação e aprovada pela fiscalização da Obra, levando em conta a PLE base.

Local e data.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)

Município de CHOPINZINHO

Memorando 2: 3.677/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 19 de Novembro de 2019 às 10:42

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 3.677/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 2: 3.677/2019

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 19 de Novembro de 2019 às 10:42

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 3.677/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

115

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 19 de novembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

Memorando 4: 3.677/2019

116

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Novembro de 2019 às 15:25

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 3.677/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 4: 3.677/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Novembro de 2019 às 15:25

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 3.677/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

117

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 27/11/2019 15:25:42 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)
"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

Município de CHOPINZINHO

1Doc

118

Memorando 4: 3.677/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC **Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/...

Data: 27/11/2019 às 15:25:21

Em anexo o Despacho n.º 417/2019.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 417-2019 - Processo n.º 242-2019 - Educação (Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação no E

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AEED-2855-59EA-0B5D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 242/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 3.677/2019

DESPACHO N.º 417/2019/PGM

1. Trata-se do Processo Licitatório n.º 242/2019 – Tomada de Preços, através do qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva com grama sintética e iluminação no Bairro São José – Contrato de Repasse n.º 880715/2018/ME/CAIXA.

2. Antes de emitir parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Divisão de Planejamento e Projetos**:

a) providencie a assinatura da Secretária da pasta na Justificativa de fls. 04;

b) junte aos autos o Plano de Trabalho referente ao Contrato de Repasse n.º 880715/2018/ME/CAIXA (fls. 06/28), como habitualmente consta de outros processos de natureza similar;

c) corrija o Item 4.1.1 do Projeto Básico, eis que menciona o Bairro São Sebastião, sendo o correto o Bairro São José (fls. 29);

d) inclua no Item 6.1 do Projeto Básico (Estimativa Financeira), a fonte do recurso que diz respeito ao Contrato de Repasse e o respectivo valor, bem como a fonte do recurso livre da Secretaria e o respectivo valor, nos termos do Parecer da Secretaria de Finanças de fls. 54;

e) junte aos autos a portaria que define o gestor e os fiscais do contrato; justifique a impossibilidade de fazê-lo; ou, se mantiver o posicionamento de que o gestor e fiscais serão indicados oportunamente, isso deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, de modo a que tais nomes constem do contrato.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 27 de novembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AEED-2855-59EA-0B5D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AEED-2855-59EA-0B5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 27/11/2019 15:25:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEED-2855-59EA-0B5D

REMESSA

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos,** para fins de arquivo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

MINISTERIO DA CIDADANIA

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:
063539/2018

OBJETO:
Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação.

JUSTIFICATIVA:
O município de Chopinzinho situado no sudoeste do Paraná, com população de 19.992 habitantes, apresentando na sua topografia relevo ondulado e base econômica na agropecuária, com IDH de 0,773, densidade demográfica 20,51 hab/km² e PIB per capta de R$ 16.768,64, propõe intervenção para construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação, proporcionando a população, condições para práticas de esportes, com total segurança, visto que muitas pessoas fazem uso das ruas e rodovias do nosso município disputando espaços com veículos. A proposta visa amenizar a carência desportivas, de lazer em ambientes que permitam a convivência comunitária e harmoniosa entre seus moradores, especialmente suas crianças, seus adolescentes e as pessoas de terceira idade. A intenção principal do projeto é incentivar e valorizar o esporte inclusive para portadores de deficiência.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
55000	MINISTERIO DA CIDADANIA

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
199.714.780-72	OSMAR GASPARINI TERRA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:
Esplanda dos Ministérios Bloco "A"	70046-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 76.995.414/0001-60					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811					
CIDADE: CHOPINZINHO	**UF:** PR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 7503	**CEP:** 85560000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 4632428600
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 1932-1		**CONTA CORRENTE:** 0060710260		
CPF DO RESPONSÁVEL: 009.378.889-40	**NOME DO RESPONSÁVEL:** ALVARO DENIS CENI SCOLARO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NATAL DOSSENA, 3750 - CENTRO					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 85560000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:		R$ 223.857,14
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 1.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	R$ 222.857,14
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 1.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	13/12/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	13/12/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação:	Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação				
Unidade de Medida:	UN	**Quantidade:**	1.0	**Valor:**	R$ 223.857,14
Início Previsto:	13/12/2018	**Término Previsto:**	13/12/2022	**Valor Global:**	R$ 223.857,14
UF:	**Município:**			**CEP:**	
Endereço:					
Etapa/Fase nº:	1				
Especificação:	Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação				

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 UN	R$ 223.857,14	13/12/2018	13/12/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA CIDADANIA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 222.857,14
DESCRIÇÃO: Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação		
VALOR DO REPASSE:	R$ 222.857,14	**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 1.000,00
DESCRIÇÃO: Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação		
VALOR DO REPASSE:	R$ 1.000,00	**PARCELA Nº:** 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua das Azaléias - Parte da Área Institucional, Bairro São José, Chopinzinho				
CEP: 85560-000	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7503 - CHOPINZINHO		
UNIDADE: M2	**QUANTIDADE:** 1283,10	**V. UNITÁRIO:** R$ 174,47	**V.TOTAL:**	R$ 223.857,14
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 223.857,14	R$ 223.857,14	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 223.857,14**			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida Piscina.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

PM Chopinzinho - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MC 8807152018 - Operação 1062367-85 - Carta Reversal.zip

PM Chopinzinho - CAIXA - Contrato de Repasse OGU ME 8807152018 - Operação 1062367-85 - Ofício de Celebração ao Legislativo.zip

PM Chopinzinho - 880715 - Publicação.pdf

CR 880715 CHOPINZINHO 06.pdf

CR 880715 CHOPINZINHO 05.pdf

CR 880715 CHOPINZINHO 04.pdf

CR 880715 CHOPINZINHO 03.pdf

CR 880715 CHOPINZINHO 02.pdf

CR 880715 CHOPINZINHO 01.pdf

63539.18 - 880715 PT APROVADO.pdf

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA COM ILUMNAÇÃO.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresas construção de quadra sintética, com iluminação no Bairro São José.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas para construção de quadra sintética, faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

2.1 PMC: Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

2.2 LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório

2.3 DPLAN: Divisão de Planejamento e Projetos.

2.4 CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.5 CAU : Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.6 ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.7 RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

2.8 GFIP: Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

3. OBJETO

Construção de quadra sintética com iluminação no Bairro São José.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Rua das Azaleias – Bairro São José.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação (Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação).

5.2 O profissionais citados em 5.1.2 deverá possuir vínculo com a empresa.

5.3 É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.4 **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6 ESTIMATIVA FINANCEIRA

6.1 O valor global estimado é de **R$ 260.200,00. (duzentos e sessenta mil e duzentos reais)**.

6.2 **06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205) FONTE 916 - R$ 222.857,14**

6.3 **06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1154) FONTE 000 – R$ 37.342,86**

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a planilha de eventos e a liberação dos respectivos saques.

7.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

8.3 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

8.4 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

8.5 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.6 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

8.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.9 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

8.10 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

8.11 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

8.12 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

8.13 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

8.14 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

8.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

8.16 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

8.17 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

8.18 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

8.19 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.20 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8.21 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

8.22 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

9 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

9.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

9.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 10 (dez) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

10.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O Gestor e Fiscais do contrato serão definidos em portaria especifica para o contrato.

Chopinzinho, Paraná, 29 de novembro de 2019.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 5: 3.677/2019

De: Jovani M. - SMA-PP **Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município ...

Data: 29/11/2019 às 08:20:58

Em atendimento ao despacho 417/2019 temos a informar:

a) Atendido;

b) Atendido;

c) Atendido;

d) Atendido;

e) Com referência ao Gestor e Fiscais do Contrato, para maior agilidade aos processos, principalmente quando da necessidade substituição de Gestor e Fiscais, ficou acordando com a Divisão de Licitação e Contratos e o Procurador Thiago Voracoski Santos, que esses serão nomeados por portaria especifica que ficará a vinculada ao Contrato, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato que faz parte desse processo.

Sugerimos essa alteração, visto que, de modo geral quando trata-se de obras, principalmente aquelas que são de repasses de recursos Federal ou Estadual, o Município faz a licitação e precisa aguardar a liberação dos recursos para iniciar as obras, muitas vezes isso leva meses, o que ocasiona alguns problemas para essa Divisão, que por algumas vezes, os fiscais previamente definidos encontram-se afastados etc.

E toda a vez que se faz necessário essa substituição a todo um processo de aditamento de contrato, envolvendo vários departamentos da prefeitura e até a empresa contratada.

Com isso trata-se de um poder discricionário do Executivo, e dentro desse entendimento que quando da mudança faz-se nova portaria em anexa a mesma ao contrato, mantem-se o cumprimento legal sem gerar maiores burocracias, visto que as portarias serão anexadas ao processo por apostilamento.

Este documento foi assinado digitalmente por JOVANI MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5616-6FE0-6FA4-FE75

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5616-6FE0-6FA4-FE75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 29/11/2019 08:21:07 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5616-6FE0-6FA4-FE75

135

REMESSA

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019, às 08 h30 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Procuradoria Geral do Município,** do que lavro o presente termo.

Tânia Marcieli Barrichello
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 410/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 29 de novembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 7: 3.677/2019

136

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Dezembro de 2019 às 14:29

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 3.677/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 7: 3.677/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Dezembro de 2019 às 14:29

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 3.677/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

136-A
rc

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 02/12/2019 14:30:22 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)
"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

Município de CHOPINZINHO

1Doc

137

Memorando 7: 3.677/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC **Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/...

Data: 02/12/2019 às 14:29:32

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 371/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 371-2019 - Processo n.º 242-2019- Educação - Tomada de Preços (Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintétic

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C47F-2EB4-A523-03AE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 242/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 3.677/2019

PARECER JURÍDICO N.º 371/2019/PGM

REQUERENTE	: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
INTERESSADOS	: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SECRETARIA DE FINANÇAS CONTROLE INTERNO PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ – CONTRATO DE REPASSE N.º 880715/2018/MAPA/CAIXA

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ. CONTRATO DE REPASSE N.º 880715/2018/MAPA/CAIXA. TOMADA DE PREÇOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 242/2019**, através do qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva com grama sintética e iluminação no Bairro São José – Contrato de Repasse n.º 880715/2018/MAPA/CAIXA, ao preço máximo de **R$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais).**

Os autos, contendo 135 (cento e trinta e cinco) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);

b) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 05);

c) Contrato de Repasse n.º 880715/2018/MAPA/CAIXA (fls. 06/28);

d) Projeto Básico (fls. 29/33);

e) PLQ – Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 34/35);

f) Planilha Orçamentária (fls. 36/39);

g) Cronograma físico financeiro (fls. 40);

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho...com.br/verificacao/ e informe o código C47F-2EB4-A523-03AE

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) Memorial Descritivo (fls. 41/47);
i) Quadro de Composição do BDI (fls. 48);
j) Projeto arquitetônico (fls. 49/51);
k) ART emitida pelo engenheiro civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins (fls. 52);
l) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 54);
m) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 55);
n) Decreto n.º 001/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 56);
o) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 57);
p) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 58/113);
q) Despacho n.º 417/2019/PGM (fls. 119/120);
r) Plano de Trabalho (fls. 122/127);
s) Projeto Básico reformulado (fls. 128/132);
t) Manifestação do Chefe da Divisão de Planejamento, Sr. Jovani Martins (fls. 133/134).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 29/11/2019 (fls. 135).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C47F-2EB4-A523-03AE

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva com grama sintética e iluminação no Bairro São José – Contrato de Repasse n.º 880715/2018/MAPA/CAIXA, ao preço máximo de **R$ 260.200,00** (duzentos e sessenta mil e duzentos reais).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Tomada de Preços (fls. 55).

---

serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[2] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho...com.br/verificacao/ e informe o código C47F-2EB4-A523-03AE

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018[3].

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93[4].

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 05 e 57).

2.3.3 Da Justificativa

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes apresentou justificativa nos seguintes termos:

> "O município de Chopinzinho está localizado no sudoeste do estado do Paraná, que segundo o IBGE possui uma população acima de 19.000 habitantes, dos quais cerca de 13.000 residem na área urbana do Município.

[3] "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

[4] "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C47F-2EB4-A523-03AE

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

> O Governo Municipal de Chopinzinho, através do Departamento de Esportes vem buscando proporcionar a todos os munícipes a condição de práticas esportivas como direito do cidadão. Para que isso aconteça se faz necessário uma estrutura física adequada.
>
> Sabendo das necessidades de cada comunidade, Localidade e Bairro em nosso Município, e também visando atender o maior número possível de pessoas, entende-se que o Bairro São José está necessitando de uma quadra esportiva, para atender os munícipes que ali residem.
>
> Representando uma camada significativa da população que será atendida com esta estrutura física, através de atividades esportivas no período noturno para a população adulta e no contra turno escolar para as crianças e adolescentes. Sabendo que o esporte cumpre uma importante função de inclusão social. Ao tirar jovens das ruas e das drogas, ele ajuda no combate a violência, contribuindo assim na garantia de segurança pública e nas melhorias de saúde humana.
>
> Levando em consideração estes aspectos, entendemos a importância e a necessidade de tais feitos para melhora de atendimento de toda a população (...)" (fls. 04)

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

Não obstante, **recomenda-se** que a Secretaria inclua na justificativa referência ao Contrato de Repasse n.º 880715/2018/ME/CAIXA, já que é objeto de execução deste processo licitatório.

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações das obras de reforma e ampliação que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

a) Contrato de Repasse n.º 880715/2018/MAPA/CAIXA (fls. 06/28);
b) Projeto Básico (fls. 29/33; 128/132);
c) PLQ – Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 34/35);
d) Planilha Orçamentária (fls. 36/39);
e) Cronograma físico financeiro (fls. 40);
f) Memorial Descritivo (fls. 41/47);
g) Quadro de Composição do BDI (fls. 48);
h) Projeto arquitetônico (fls. 49/51);
i) ART emitida pelo engenheiro civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins (fls. 52);
j) Plano de Trabalho (fls. 122/127).

2.3.5 Das Minutas do Edital, Anexos e Extrato de Publicação

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 58/113) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.[illegible].com.br/verificacao/ e informe o código C47F-2EB4-A523-03AE

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 7.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 10, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 10.2.4, 10.2.5 e 10.2.6);

d) dotação orçamentária: Item 06;

e) garantia de execução: Item 18;

f) penalidades: Item 21;

g) prazo de execução: 04 (quatro) meses, após a emissão da ordem de serviço (Item 4.1);

h) prazo de vigência do contrato: 10 (dez) meses, a partir da assinatura (Itens 4.1 e 20.3);

i) Segurança e Medicina do Trabalho: Item 24;

j) Placas de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos: Item 25;

k) obrigações das partes: Item 27.

Não obstante, **recomenda-se** que a **Divisão de Licitações e Contratos**:

a) inclua nas minutas do edital e contrato cláusula de prorrogação contratual;

b) inclua como anexos do edital o Memorial Descritivo de fls. 41/47 e Projeto Básico (fls. 128/132), nos termos do art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei 8.666/93;[5]

c) tão logo seja publicada a portaria que designará o gestor e o fiscal o contrato (cláusula 5ª, § 2º), notifique, por escrito, a empresa contratada para que não haja dúvidas sobre as pessoas que desempenharão essas importantíssimas funções.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte anexou aos autos Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 34/35); Planilha Orçamentária (fls. 36/39) e Cronograma físico financeiro (fls. 40), elaborados de acordo com a Tabela SINAPI 04/2019, a qual garante o cus-

[5] Art. 7º. § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C47F-2EB4-A523-03AE

to de referência de obras e serviços de engenharia, sendo, inclusive, recomendada pelo TCE/PR.[6]

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[7] e 48, inc. I,[8] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global, de tal forma que pelo valor da contratação (**R$260.200,00**), a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresas **não se aplica.**

Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 916 e 000 (fls. 54).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

O Decreto Municipal n.º 001/2019 comprova que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídas (fls. 56).

---

[6] "MANUAL DE OBRAS Em relação aos custos unitários dos insumos e serviços, o Decreto Federal n.º 7.983/2013 estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Da mesma forma, as Resoluções Conjuntas Secretaria de Infraestrutura e Logística/Paraná Edificações (SEIL/PRED) estabelecem Tabelas de Referência de Custos para obras e serviços de edificações a serem contratadas e executadas pelos órgãos da administração estadual. O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, pode ser obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." Disponível em: [http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/5/flipbook/31678 6/files/assets/basic-html/page24. html]. Acesso em: 23/08/2018.

[7] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[8] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho...com.br/verificacao/ e informe o código C47F-2EB4-A523-03AE

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 242/2019**, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva com grama sintética e iluminação no Bairro São José – Contrato de Repasse n.º 880715/2018/MAPA/ CAIXA, ao preço máximo de **R$ 260.200,00** (duzentos e sessenta mil e duzentos reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Educação/Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 1: incluir na justificativa referência ao Contrato de Repasse n.º 880715/2018/ME/CAIXA, já que é objeto de execução deste processo licitatório;

Recomendação 2: providenciar a manifestação do servidor responsável por realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, acompanhamento e prestação de contras do Contrato de Repasse n.º 880715/2018/MAPA/CAIXA quanto à regularidade do Processo n.º 242/2019 em análise.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: incluir nas minutas do edital e contrato cláusula de prorrogação contratual;

Recomendação 2: incluir como anexos do edital o Memorial Descritivo de fls. 41/47 e o Projeto Básico (fls. 128/132), nos termos do art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei 8.666/93;

Recomendação 3: tão logo seja publicada a portaria que designará o gestor e o fiscal o contrato (cláusula 5ª, § 2º), notifique, por escrito, a empresa contratada, para que não haja dúvidas sobre as pessoas que desempenharão essas importantíssimas funções;

Recomendação 4: providenciar as publicações de praxe.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C47F-2EB4-A523-03AE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 02 de dezembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.[illegible].com.br/verificacao/ e informe o código C47F-2EB4-A523-03AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C47F-2EB4-A523-03AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 02/12/2019 14:29:41 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C47F-2EB4-A523-03AE

148

REMESSA

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos,** para fins de arquivo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 9: 3.677/2019

De: Jovani M. - SMA-PP **Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2019 às 15:39:07

Em atendimento ao Parecer jurídico 371/2019, recomendação 2, manifesto regularidade do processo junto ao sistema SICONV.Informo que o servidor encarregado pelo GMC senhor Roquelani Lorenzi encontra-se em licença médica, de acordo com a portaria 694/2019.

_Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Este documento foi assinado digitalmente por JOVANI MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3230-749D-4BC3-7238

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3230-749D-4BC3-7238

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✔ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 02/12/2019 15:39:19 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3230-749D-4BC3-7238

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 12: 3.677/2019

De: Luiz F. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/12/2019 às 13:42:06

_Luiz Sergio Ferreira
DIRETOR DE ESPORTES

Anexos:

Justificativa Quadra São José (2).pdf

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ SERGIO FERREIRA e ROSELI A SCOLARI LORENZI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5FA8-4179-566E-D275

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal firmou o Contrato de Repasse n.° 880715/2018/ME/CAIXA, para construção de uma quadra poliesportiva com grama sintética e iluminação no Bairro São José.

Departamento de Esportes, vem buscado proporcionar a todos os munícipes a condição de práticas esportivas como direito do cidadão. Para que isso aconteça se faz necessário estrutura física adequada.

Sabendo das necessidades de cada comunidade, localidade e bairro em nosso município; e também visando atender o maior número possível de pessoas, sabe-se que o Bairro São José está necessitando de uma quadra esportiva para atender os munícipes que ali residem.

Representando uma camada significativa da população que será atendida nesta estrutura física, através de atividades esportivas no período noturno para a população adulta e no contra turno escolar para as crianças e adolescentes. Sabendo que o esporte cumpre importante função de inclusão social. Ao tirar os jovens das ruas e das drogas ele ajuda no combate a violência, contribuindo para a garantia de segurança pública e nas melhorias da saúde humana.

A construção desta quadra vem de encontro com as politicas desenvolvidas pelo Departamento de Esportes, desta forma justifica-se tal investimento.

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2019.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação

Luiz Sérgio Ferreira
Diretor Depto. de Esportes

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ SERGIO FERREIRA e ROSELI A SCOLARI LORENZI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5FA8-4179-566E-D275

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5FA8-4179-566E-D275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✔ LUIZ SERGIO FERREIRA (CPF 577.620.079-20) em 05/12/2019 13:42:35 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✔ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.992.809-68) em 05/12/2019 15:56:54 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FA8-4179-566E-D275

REMESSA

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 16 h30 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Tânia Marcieli Barrichello
Auxiliar Administrativa
Decreto n° 410/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 05 de dezembro de 2019.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2019

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° 18/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 001/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **03 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº 18/2019, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo Valor Global, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas normas inseridas no Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/CAIXA, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, incluído os 02 (dois) ITENS, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente para todos os lotes.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelos telefones (46) 3242-8614, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

LOTE: Único.
Local: Rua das Azaléias – Bairro São José - Chopinzinho/PR. **Objeto:** Construção de Quadra Poliesportiva com grama sintética e Iluminação. Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/Caixa.
Preço Global da Obra: R$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais).
Prazo de execução da obra: 04 (quatro) meses, após a emissão da ordem de serviço.
Prazo de vigência do contrato: 10 (dez) meses, a partir da assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS

06.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério do Esporte e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916 – 1154/F000).

06.2 PASTA TÉCNICA

06.2.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital, ou pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

06.3 O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*),; ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido no anexo 15 do Edital – Declaração de Não Parentesco - (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e Tesouro Municipal;

c) A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** LOTE ÚNICO DATA: ___ /___ /20__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** LOTE ÚNICO DATA: ___ /___ /20__

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

09.1 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

1 - carta-credencial (*Anexo nº 01*);
2 - declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
3 - atestado de visita ou dispensa (*Anexo nº 03 e Anexo 03.1*);
4 - declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
5 - declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
6 - capacidade financeira (*Anexo n° 06*);
7 - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
8 - carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
9 - planilha de serviços (*Anexo n°09*);
10 - cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
11 - planilha de levantamento de eventos (Anexo 10-A)
12 - planilha de indicação de BDI (*Anexo nº 11 e Anexo 11-A*)
13 - minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 12*);
14 - declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 13).*
15 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).
16 - declaração de Não Parentesco (Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Prejulgado nº 09/TCE-PR. (Anexo 15).
17 - declaração de concordância com as PLE's. (Anexo 16).
18 – Projeto Básico (Anexo 17).
19 – Memorial Descritivo (Anexo 18).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 - Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm**) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.2 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.2.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2.3 - Declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).

10.2.4 - Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.2.5 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR).

10.2.6 - Comprovante de regularidade, com a apresentação de Certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa / CNJ – CNIA.

10.2.7 – Declaração de Não Parentesco - (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93). Anexo 15.

10.2.8 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3 - Quanto à Regularidade Fiscal e Outras:

10.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

10.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão de regularidade de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

10.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão regular emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão de tributos/de regularidade fiscal e a certidão de regularidade de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.3.4 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (regularidade Trabalhista);

10.3.5 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.3.5.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.3.5.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.3.5.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 Quanto à Qualificação Técnica:

10.4.1 - Prova de Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho competente, definido por Legislação específica;

10.4.2 - **Atestado de visita** (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.4.2.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.4.3 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

10.4.3.1 - No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.4.4 - Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o Responsável Técnico pela execução da obra (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do Responsável Técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho competente referente a execução de no mínimo, uma obra compatível em características com o objeto da licitação (Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação).

OBS.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.4.5 - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente: O responsável técnico pela obra deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.4.6 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação.

10.5 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.5.1 - Prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)

LC = (*AC / PC*)

E = (PC + ELP) / (*AC + RLP+ AP*)

onde :

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.5.2 - Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado na forma da Lei, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.5.3 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.5.4 - Comprovação do capital social, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**;

10.5.4.1 O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.6 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

10.7 - Declaração de concordância de medições através de Planilha de Levantamento de Eventos – PLE. (Conforme anexo nº 16).

10.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 - Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (**21,0 x 29,7cm**) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope n° 2**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.2 Carta-proposta de Preços - Deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo *n° 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

11.3 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.4 - Planilha de Serviços **(Deverá ser apresentado o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, para cada item. Caso seja apresentado índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados).**

11.4.1 - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo *n° 09*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global (a planilha deverá conter o detalhamento do índice do BDI para cada item utilizado pela empresa);
e) páginas numeradas, na forma **n** / **N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços.
f) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU/Conselho e assinatura do engenheiro/arquiteto ou outo profissional capaz e habilitado.

11.4.2 - A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pelo ME/CEF, com o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa. Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados)**, relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resul-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.4.3 Descrição dos serviços e quantidades

11.4.4 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.4.5 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.4.6 Preços Unitários

11.4.6.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pelo ME/CEF, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.4.6.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.4.6.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*) do lote. As composições de preços deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.5 - Junto com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado também o Cronograma Físico Financeiro Executivo, o Cálculo do BDI e a Planilha de Levantamento de Eventos - PLE. (**conforme modelos digitais disponibilizados pelo Município**).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1** e **nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (e-mail, edital e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documen-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados no Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.5.1 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

c) A proponente vencedora deverá permitir ao ME/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

d) No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (e-mail, *edital e publicação na imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do ítem anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.2 - O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses após a emissão da Ordem de Serviço

20.3 - O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses contado a partir da assinatura.

20.4 – Os prazos de execução e vigência do Contrato poderão ser prorrogados de acordo com o Artigo nº 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

20.5 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.5.1 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.5.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.5.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

21.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

22 RESCISÃO

22.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita por Servidor(a), Engenheiro(a) Civil, devidamente habilitado(a) e credenciado(a) pela Contratante através de Portaria específica a ser publicada no Ato da Emissão da Ordem de Serviços.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e ME/CEF:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante e do ME/CEF contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela ME/CEF e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

26. PAGAMENTO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a planilha de eventos e a liberação dos respectivos saques. A fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas das Planilhas de Levantamentos de Eventos – PLE's (anexo 10-A), para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas das PLE's, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas das PLE's não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas de Levantamentos de Eventos.

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CAIXA), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos (§ 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

k) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite acima estabelecido.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

28.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo servidor a ser designado em Portaria específica a ser publicada no ato da Emissão da Ordem de Serviços, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por em-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pregados do licitador que não seja o identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

29.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9.1 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.10 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.13 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

29.14 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 09 de dezembro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, CPF: _____, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 18/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da Tomada de Preços supramencionada.

Local e data

_____

(*assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 18/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Declaramos que o Engenheiro (ou outro profissional capaz e habilitado) ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU (ou outro Conselho respectivo) nº ***(inserir o número)*** da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote n° (***inserir o número do lote)***, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local e data.

_____

(*nome, RG n° e assinatura do responsável pela proponente*)

_____

(*nome, Conselho n° e assinatura do profissional habilitado da proponente*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____, Sr. (a) ***(inserir o nome do representante)***, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(*CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente*)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019.
MUNICÍPIO : ***Chopinzinho-PR.***
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

PROPONENTE: ***(inserir o nome da proponente)*** ***CNPJ:*** _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICA-ÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANU-TENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal) *(nome, Conselho n° e assinatura profissional habilitado)*

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2019.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Conselho n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

Local e data.

_____

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

187

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, RG n° , CRC n° e assinatura,*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° __/2019.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

(TIMBRE DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à execução de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO PARA O BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA**, do lote único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada de acordo com o modelo digital disponibilizado pelo Município)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Após a Homologação, na assinatura do Contrato deverá ser apresentado os cronogramas físico-financeiros (item 01 e item 02, compatíveis com o aprovado pela ME/CEF e a Fiscalização após a elaboração dos PLE's), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do profissional habilitado.

Os cronogramas físico-financeiros corrigidos deverão ser aceitos expressamente pela proponente, juntamente com as Planilhas de Levantamentos de Eventos – PLE's.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO Nº 10-A

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Deverá ser elaborado e apresentado após a contratação, conjuntamente com a fiscalização, de acordo com o PLE base).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

(Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

OBS: Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas acima, os mesmos deverão ser justificados.

195

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº ...../2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 242/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 18/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 com as alterações posteriores, é a execução, sob regime de empreitada, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços n° 18/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos – PLE's, da proponente vencedora e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do ME/CEF e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916 – 1154/f000).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 04 (quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos nos Cronogramas das Planilhas de Levantamentos de Eventos.
Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita por Servidor(a), Engenheiro(a) Civil, devidamente habilitado(a) e credenciado(a) pela Contratante através de Portaria específica a ser publicada no Ato da Emissão da Ordem de Serviços.
Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo de Servidor devidamente habilitado(a) e credenciado(a) pela Contratante através de Portaria específica a ser publicada no Ato da Emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - Os prazos de execução e vigência do Contrato poderão ser prorrogados de acordo com o Artigo nº 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9.2 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

9.3 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham

causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 - Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do ME/CEF a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela ME/CEF, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 - O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, quali-

ficado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela ME/CEF.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e ME/CEF:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

c) verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do ME/CEF contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

15.2 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a planilha de eventos e a liberação dos respectivos saques. A fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas das Planilhas de Levantamentos de Eventos – PLE's (anexo 10-A), para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas das PLE's, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Primeiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas físico-financeiros e das PLE's não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.
Parágrafo Segundo - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.
Parágrafo Terceiro - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado de acordo com os PLE's, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a - Ordem de serviço emitida pela Contratante;
b - alvará de Construção;
c - placa da obra fixada no local;
d - da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;
e - a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
f - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
g - relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Quinto - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

a - Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
b - relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a - Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
b - do Visto de Conclusão da Obra;
c - do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
d - Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

e - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.1 - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

18.2 - A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

18.3 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

j) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos (§ 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93).

k) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
19.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.
19.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.
19.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.
19.5 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.
19.6 - **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
19.6.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.
19.6.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.
19.6.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
19.6.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.
19.6.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
19.6.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
23.2 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis, Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

24.1 - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e recursos do licitante.
Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao ME/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

_____

Fiscal:
CPF:
RG nº SSP/PR
CREA/ - nº
Engenheira Fiscal

_____

Gestor
CPF:

Testemunhas:

_____ _____

RG: RG nº

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº ..... /2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços n° 18/2019, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do ME/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916 – 1154/F000).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , ... de ..... de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Tomada de Preços n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

209

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019

Eu, (**inserir o nome**), RG (**inserir o número do RG**), legalmente nomeado representante da proponente (**inserir o nome da proponente**), CNPJ (**inserir o número**), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (**inserir o número**), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de tranpsorte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local e data.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral

1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO Nº 16

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019

Eu, (**inserir o nome**), RG (**inserir o número do RG**), legalmente nomeado representante da proponente (**inserir o nome da proponente**), CNPJ (**inserir o número**), DECLARO concordar com as medições através de Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, a qual será ajustada e apresentada após a contratação e aprovada pela fiscalização da Obra, levando em conta a PLE base.

Local e data.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 17

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA COM ILUMNAÇÃO.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresas construção de quadra sintética, com iluminação no Bairro São José.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas para construção de quadra sintética, faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

2.1 PMC: Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
2.2 LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório
2.3 DPLAN: Divisão de Planejamento e Projetos.
2.4 CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
2.5 CAU : Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
2.6 ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
2.7 RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
2.8 GFIP: Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

3. OBJETO

Construção de quadra sintética com iluminação no Bairro São José.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:
4.1.1. Rua das Azaleias – Bairro São José.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:
5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:
a) Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação.

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação (Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação).
5.2 O profissionais citados em 5.1.2 deverá possuir vínculo com a empresa.
5.3 É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.
5.4 Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6 ESTIMATIVA FINANCEIRA

6.1 O valor global estimado é de **R$ 260.200,00. (duzentos e sessenta mil e duzentos reais)**.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a planilha de eventos e a liberação dos respectivos saques.
7.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
8.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
8.3 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
8.4 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
8.5 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
8.6 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
8.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.9 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
8.10 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
8.11 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
8.12 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
8.13 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
8.14 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
8.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
8.16 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
8.17 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
8.18 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

215

8.19 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
8.20 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
8.21 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
8.22 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

9 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
9.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
9.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
9.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

10 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 10 (dez) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
10.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O Gestor e Fiscais do contrato serão definidos em portaria específica para o contrato.

Chopinzinho, Paraná, 29 de novembro de 2019.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil

ANEXO Nº 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Fone (46) 3242-8600

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

Área Total: 1.283,10 m²

Endereço: Rua das Azaléias, Bairro São José, Chopinzinho-PR

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo complementa os projetos e estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na obra.

A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Ficando a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança.

A empresa é responsável pelos funcionários e por todos os tributos que fazem parte da obra.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT bem como, as prescrições e recomendações dos fabricantes.

Os materiais empregados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se um produto com qualidade, custo, aparência, textura, for-

mato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo à fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos.

Ao critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos, por conta exclusiva da empresa.

O empreiteiro deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica, galvanizada. Deverá ter dimensões de 2,88m² (2,40x1,20) e ser fixada em local que favoreça a melhor visualização. A placa deve manter o bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra. O modelo será fornecido pela fiscalização da obra em momento oportuno.

2.2 Entrada Provisória de Água e Energia elétrica

Para atender a demanda da obra, poderá ser utilizado os pontos de água e energia do centro comunitário do bairro São José.

3 QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

3.1 Lastro de Brita e pó de pedra (Base Drenada)

O solo de base estará compactado e nivelado.

Deverá ser disposta uma camada de 10 cm de brita graduada, nivelada de maneira a se obter um caimento mínimo de 1% a partir do eixo longitudinal para as laterais do campo. A brita deverá ser compactada com rolo vibratório.

O lastro de brita possui, além do aspecto estrutural, função drenante.

Após executada a camada com a brita graduada, deverá ser aplicado pó de pedra, camada de 5 cm. Espalhar o pó sobre a brita e derramar água para que este penetre na base de brita. Esta camada deve ser compactada.

3.2 Grama sintética

Deverá ser instalada grama sintética com a seguinte especificação: altura/espessura de 52mm (2mm de base e 50mm de fios expostos), base tripla, mínimo de 8.000 pontos por m2, incluindo mão de obra e sistema de instalação (flutuante, união dos rolos com tapete 30cm, cola pu, 30 kg/m2 de areia classificada granulometria 40/45 ou 50/60 e 10 kg/m2 de granulo de borracha sbr preta malha 10 (0,7 a 2,0 mm)). O perímetro do gramado será fixado com estacas galvanizadas ou pinos de ancoragem para paisagismo, com 10cm a 15cm, em intervalos de 15cm. As estacas serão compensadas em lados opostos (não serão fixadas duas linhas de estacas exatamente apostas umas as outras) para obter força máxima.

3.3 Drenagem

Deverá ser utilizado tubo de PVC com diâmetro de 40mm distribuído ao longo das laterais do campo a cada 5 metros.

3.4 Iluminação da quadra

3.4.1 Mureta de entrada de energia

Deve ser executa no local indicado em projeto e atender as especificações técnicas da concessionária de energia local (COPEL).

Deverá ser executada com blocos cerâmicos deitados (14*09*19) cm. Será instalado padrão de energia de 50A com poste de concreto. A mureta deverá receber acabamento com textura acrílica e pintura, telhas de concreto serão colocadas na face superior da mureta.

3.4.2 Refletores

Deverão ser instalados 24 refletores, sendo 6 torres com 4 refletores cada; estes estarão voltados para iluminação da quadra. Nos postes paralelos com a calçada lateral deverão ser instaladas luminárias voltadas para a calçada lateral em número de 1 (uma) unidade em cada poste. Serão, portanto, 27 luminárias no total.

Todo o sistema de iluminação será executado de acordo com as normas técnicas da ABNT, em observância ao projeto e orientações da fiscalização. Deverão ser utilizados materiais de primeira linha, compatíveis com a demanda exigida para sua resistência e isolamento. Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência, sendo suas emendas executadas em caixas de passagem ou através de conectores próprios para o tipo de condutor empregado. Será obrigatório o emprego de eletrodutos subterrâneos em todas as instalações.

A iluminação será com refletores de LED IP68, conjunto constituído de lâmpadas 100w, com fluxo luminoso de no mínimo 11000 lúmens por refletor. Refletores de alto rendimento luminoso. Fixação dos conjuntos às torres em suportes galvanizados.

Os postes para iluminação, serão postes treliçados com altura de 7,30 metros, fixados com parafusos nos blocos de fundação. Serão locados conforme projeto.

3.5 Estruturas de concreto e Alambrados

Será executada a fundação com viga baldrame apoiada sobre estacas a trado (broca), conforme projeto estrutural.

A viga baldrame terá as dimensões de 15x30 cm, com 30 cm acima do solo, em concreto armado fck=20Mpa, margeando todo o perímetro da quadra, para a fixação do alambrado.

As estacas terão diâmetro de 20cm e profundidade de 1,0 m.

Os tubos verticais do alambrado deverão ser inseridos com profundidade de no mínimo 30 cm dentro da viga de concreto. Tanto os tubos verticais quanto os horizontais, serão galvanizados com 2.1/2" de diâmetro com chapa 2 mm. Deverão receber pintura para metais na cor verde bandeira.

O fechamento será com tela de arame galvanizado, fio 2,11mm revestida com PVC na cor verde bandeira até a altura de 3,00 metros. Na face inferior do alambrado, entrelaçar a malha da tela com um dos ferros superiores da viga baldrame para que a tela fique concretada inserida junto a viga baldrame. O fechamento a partir da altura 3 metros até a altura 5 metros será com rede de nylon em malha 150mm, fio 2mm, incolor; material em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. Cabos de aço devem percorrer toda a extensão do alambrado nos pontos indicados no projeto.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As vigas ao redor do campo receberão selador acrílico e revestimento com textura e pintura na cor verde bandeira.

O alambrado contará com 8 postes treliçados nos fundos do campo, (4 em cada extremidade) locados conforme projeto arquitetônico. Os mesmos terão altura de 5,30 metros e serão fixados com parafusos nos blocos de fundação.

3.5.1 Traves

As traves serão feitas com tubos galvanizados nas dimensões constantes no projeto. Deverão receber pintura apropriada para metais na cor branca. As redes devem ser de nylon com no mínimo 4mm de espessura.

3.6 Redes sobre o Campo

A rede será disposta no plano horizontal superior, sobre cabos de aço previamente fixados nos tubos horizontais superiores do alambrado. Os cabos de aço deverão ser do tipo cabo de aço galvanizado, diâmetro 9,53 mm (3/8"), com alma de fibra 6 x 25 f.

Rede em malha 150mm, fio 2mm, incolor. Matéria em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. Deverão fechar toda a parte superior do alambrado. As redes deverão ser estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

3.7 Portão de Tubo Galvanizado e Tela

Deverão ser instalados dois portões conforme dimensões e locais indicados no projeto.

3.8 Calçada lateral e passeio público

A pavimentação das calçadas laterais e do passeio público deverá ser executado com concreto fck 20Mpa, com acabamento texturizado com vassoura específica ou equipamento similar. O traço do concreto deve ser verificado pelo executor, a fim de se conhecer o tempo de cura do mesmo, e proceder a execução das juntas de dilatação no tempo correto. As juntas de dilatação, devem ser executadas a cada dois metros, com altura de 20mm e espessura de 10mm.

Deverá seguir as inclinações previstas no projeto da obra, sempre respeitando a inclinação máxima de 8,33% para as rampas. Deve ser executado ainda, *paver* direcional

e alerta com espessura 6 cm na cor vermelha, nos locais indicados no projeto arquitetônico.

Deverão ser executados meios fios novos ao longo de toda a extensão do passeio público e da calçada lateral. O meio fio será do tipo reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). A remoção dos meios fios velhos será por conta da contratada.

Deverá ser feito o plantio de grama em placas (esmeralda ou sempre verde) em toda a extensão da calçada lateral à quadra. A largura total deste gramado será de 3,00 metros. Deverão ser plantadas 9 (nove) árvores neste local conforme layout do projeto. Deverá ser feita adubação prévia das covas.

As espécies que podem ser utilizadas são as seguintes frutíferas: Pitanga (Eugenia Uniflora), Caqui (Diospyrus Kaki l.), Ameixa amarela (Eriobotrya Japonica), Goiaba (Psidium Guajava) ou Jabuticaba Sabará (Myrciaria Jaboticaba); deverão ser escolhidos no mínimo 3 tipos de árvores.

3.8.1 Banco de madeira plástica

Deverão ser instalados 04 unidades de bancos de jardim 3 lugares 1,50m com encosto, modelo conforme imagem ilustrativa abaixo ou similar.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.8.2 Lixeiras

Deverão ser instaladas 02 unidades de lixeira dupla, com capacidade volumétrica de 60l, fabricada em tubo de aço carbono, cestos em chapa de aço e pintura no processo eletrostático - modelo conforme imagem ilustrativa abaixo ou similar.

3.9 Limpeza Geral

A contratada deverá providenciar a retirada periódica do entulho acumulado na obra, bem como, ao final da obra, proceder sua limpeza geral dos equipamentos afetados pela execução, de modo que seja entregue completamente limpa e isenta de resíduos de construção.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2019.

Engº Civil Ronaldo Miotto Martins

Divisão de Planejamento e Projetos

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 18/2019

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2019. Data da Licitação: Dia 03 de janeiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ - Contrato de Repasse nº 880715/2018 – ME/CAIXA. Valor máximo: R$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2.019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo A, furgoneta para simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município e de repasses voluntários: elemento de despesa nº 44.90.52, equipamentos e material permanente, do orçamento operativo do exercício corrente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00145/2019 - 11.12.19 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 85.000,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2019, que objetiva: Aquisição de uma ambulância tipo A, furgoneta para simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 85.000,00.

São Bentinho - PB, 10 de dezembro de 2019.
GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
Processo: Tomada de Preços nº 00019/2019. Obj: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F. Manoel Cesário de Araújo, localizada no Sítio Riachão, neste município, conforme projetos e especificações. Notificação: convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: : construtora triunfo eireli - CNPJ 18.578.731/0001-84. Informações: na sede da CPL, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3444-2223.

São Bento - PB, 11 de dezembro de 2019.
JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializado para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 04/2011. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3684-1079. E-mail: cplserradaraiz@hotmail.com. Edital: www.serradaraiz.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Serra da Raiz - PB, 10 de dezembro de 2019.
ADRIANO DE MELO FERREIRA
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 242/2018.
Termo de Credenciamento: nº 857/2019; 868/2019 e 871/2019.
Partes: Município de Arapongas e VICUNA & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 28.576.388/0001-92; SCOMPARIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 21.842.648/0001-85 e FERNANDA BORTOLANZA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ/MF nº. 31.888.502/0001-24.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Inexigibilidade nº. 021/2018 - Chamamento Público nº. 007/2018.
Valor: R$8.636.544,00 (oito milhões seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Prazo de Vigência: Até 31/12/2019.
Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.° 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.° 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 28/11/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: n° 036/2018 - Contrato: nº. 208/2018 - 5º Termo Aditivo - Concorrência: nº. 003/2018
Partes: Município de Arapongas e UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 01.584.022/0001-09, representada por Graciela Ledi Markus Rosa, CPF nº. 024.201.009-13.
Objeto: contratação de empresa especializada para construção de reurbanização com pavimentação em CBUQ, em cumprimento ao convênio n.° 478/2017 - junto ao Serviço Social Autônomo PARANACIDADE - SEDU/PR
Objeto do Termo Aditivo: com base no processo administrativo n.º 29888 de 09/10/2019, acordam as partes, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93, em prorrogar o prazo de execução do contrato por 35 (trinta e cinco) dias, se estendendo até 15 de novembro de 2019. Data e assinaturas. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 151 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.
OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2019

PROTOCOLO Nº 773/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2019.
A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal n.º1, e suas alterações em vigor, o, o contido na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal 7172/2017, que disciplinam o repasse de recursos financeiros entre o Município e Organizações Civis, realizar-se-á, em sua sede no período de 12/12/2019 a 13/01/2020, no horário das 08h30min às 11h30min., e das 13h30min., às 17h00, a CHAMADA PÚBLICA N.º 015/2019 PARA O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE PASSAGEM0 PARA PESSOAS ADULTAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA, DESABRIGO POR ABANDONO, MIGRAÇÃO E AUSÊNCIA DE RESIDÊNCIA OU AINDA PESSOAS EM TRÂNSITO. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO. RECURSOS: LIVRES. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, Rua Brasil, 1407 - Centro - Departamento de Suprimentos. Tel. (44) 3518 1144, FAX (44) 3518 1178 das 08h00min às 11h30min. e 13h30min às 17h., ou pelo portal do município: https://campomourao.atende.net.

Campo Mourão-PR, 10 dezembro de 2019.
NILSON BARBOZA DE SOUZA
Presidente da Comissão

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2019

PROTOCOLO Nº 756/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 045/2019.
A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal n.º1, e suas alterações em vigor, o, o contido na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal 7172/2017, que disciplinam o repasse de recursos financeiros entre o Município e Organizações Civis, realizar-se-á, em sua sede no período de 12/12/2019 a 13/01/2020, no horário das 08h30min às 11h30min., e das 13h30min., às 17h00, a CHAMADA PÚBLICA N.º 016/2019 PARA O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE ACOLHIMENTO IDOSO COM 60 ANOS OU MAIS. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO. RECURSOS: CAMPANHA IMPOSTO DE RENDA IDOSO. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, Rua Brasil, 1407 - Centro - Departamento de Suprimentos. Tel. (44) 3518 1144, FAX (44) 3518 1178 das 08h00min às 11h30min. e 13h30min às 17h., ou pelo portal do município: https://campomourao.atende.net.

Campo Mourão-PR, 10 dezembro de 2019.
NILSON BARBOZA DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº11/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11. R$ 357.283,85 Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia 15/01/2020. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro , demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 9 dezembro de 2019.
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019 - ID Nº 10919

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019 - Tomada de Preços nº20/2019
Contratante Município de Centenário do Sul - Contratado Marcelo Ricardo Ferreira - Eireli. Objeto: Contratação de Empresa Para Serviços de Obras e Engenharia, A Preços Fixos e Sem Reajustes, Referente A Pavimentação Asfáltica Utilizando Cbuq Em Diversas Ruas do Município de Centenário do Sul. Contrato de Repasse nº 866363/2018 Proposta nº 037634/2018. VALOR GLOBAL R$ 458.508,32 (Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 18/2019

Data da Licitação: Dia 03 de Janeiro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA E ILUMINACAO NO BAIRRO SAO JOSE, CONTRATO DE REPASSE N 880715/2018/ME/CAIXA. Valor maximo: R$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Tecnica encontram-se à disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 9 dezembro de 2019.
ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 8 de Janeiro de 2020, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Licitação na modalidade Leilão, tipo maior oferta para: Alienação de 3.000 m3 de lenha de diversas formas, variedades e dimensões, provenientes dos cortes e podas de árvores urbanas.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Em 10 de Dezembro de 2019.
GUSTAVO GARCIA
Chefe

COMUNICADO DE RETOMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019 – PMSJT.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, câmaras de ar, reparo para pneus, remendos e protetores para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO vem, através deste, comunicar que o **Pregão Eletrônico nº 68/2019 – PMSJT,** foi **retomado**, tendo sua **ABERTURA** remarcada para o **dia 03 de janeiro de 2020, às 09h00min**, devido as alterações no Edital e seus anexos. O Edital devidamente retificado, encontra-se a disposição no site www.sjtriunfo.pr.gov.br (Portal da Transparência) e no site www.bll.org.br, podendo também ser retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo.

São João do Triunfo, 11 de dezembro de 2019.
Antonio F. Fernandes - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 18/2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2019. Data da Licitação: Dia 03 de Janeiro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 880715/2018/ME/CAIXA. Valor máximo: R$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 09 de Dezembro de 2.019.
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

FUC – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA CNPJ Nº. 14.682.109/0001-60

urbs

CURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 028/2019

AURBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., administradora do FUC – Fundo de Urbanização de Curitiba torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: seleção e contratação de empresa, através do **Sistema de Registro de Preços, para a Prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais para reforma/ substituição de pisos de estações-tubo de Curitiba** conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I** do respectivo Edital.
ABERTURA: 10/01/2020, às 14 horas.
PROPOSTAS: serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**).
O EDITAL estará disponível nos sites **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** e **www.urbs.curitiba.pr.gov.br**.
INFORMAÇÕES: telefone: (0**41) 3320-3066.
Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS FIRMINO
Pregoeiro

PROCLAMAS

SERVIÇO DISTRITAL DO NOVO MUNDO
ELIZABETH MARIA PAQUET DE LACERDA
Rua João Palomeque, nº 178 – Fone: (41) 3346-2197 – CEP 81.050-040 - Curitiba-PR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
1- FELIPE PIRES DE MORAES E LARISSA BITTENCOURT NÉIA AMARAL
2- ANDERSON JOSÉ GONÇALVES E ELIANE NONATO DE SOUZA
3- RUAN PATRICIO DE SOUZA E CAMILA ALESSANDRA PACHECO
4- MAURÍCIO DA ROCHA SERRANO E NATALI SCHAUFFERT GARCIA (Edital de Proclamas recebido do Serviço Distrital do Portão em Curitiba/PR)
5- JOSIMAR FORTES E ANDREIA DOS SANTOS GONÇALVES (Edital de Proclamas recebido do Serviço Distrital do Campo Comprido em Curitiba/PR)
6- VICTOR DA COSTA WOSIAK E PRISCILA PAULA PEREIRA (Edital de Proclamas recebido do Serviço Distrital do Portão em Curitiba/PR)
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias. O referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 11 de dezembro de 2019.
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
Registradora Interina

REGISTRO CIVIL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA – CURITIBA/PR
BR 116 KM 111 - CEASA / CIC FONE (41) 3348 19 50
EDITAL DE PROCLAMAS

FAZ SABER QUE PRETENDEM SE CASAR:
1.OSWALDO MOREIRA E REGINALDA DA COSTA CARVALHO
2.GEDIELSON MARQUES DE SOUZA E MARIANA APARECIDA BRAZ
3.ANTONIO CARLOS MACEDO DOS SANTOS E TEREZINHA DE FATIMA SIMÕES
4.ELIAS MUNIZ DA COSTA E VERA FRANCISCA MUNIZ
5.GIVALDO ROCHA SANTOS E JULIANA MEDEIROS DA SILVA
6.ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA E MARINALVA MADEIRA
7.CRISTIANO DOS SANTOS ANTUNES E FRANCIELLI MARIANO ALMEIDA
8.TARCISIO CAMPOS E CLEONIRCE LOURENÇO
9.OLANDIR APARECIDO DOS ANJOS E PATRICIA WOJEIEKOVSKI
10.YOCHIKATU SILVEIRA SOGO E FABIANE GARCIA DA COSTA
11.JOÃO MARIA LOPES E ERENILDA FERNANDES
SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, OPONHA-O NA FORMA DA LEI.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2019.
Regina Coeli Machado - Oficial

Sindaruc
Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O Presidente do SINDARUC no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme previsão do art. 32, I, letra *b* do Estatuto Social, convoca todos os permissionários associados para Assembleia Ordinária de Previsão Orçamentária.
A Assembleia Ordinária de Previsão Orçamentária se realizará no dia 18 de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados e às onze horas em segunda convocação, com qualquer número de associados, no auditório do SINDARUC situado na Rodovia BR-116, 22881, Ceasa, Curitiba-Paraná, onde se deliberará sobre:

a) **a apreciação de proposta de previsão orçamentária relativa ao exercício de 2020.**

Paulo Salesbram
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

NEWR TRANSPORTES LTDA. torna público que **recebeu** do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para **Atividade Transportadora de Produtos Perigosos Nº 170485 válida até 08/11/2025,** implantada na **Avenida Brasil, 2364,** Fazenda Rio Grande/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Mineração Rio Branco do Sul Ltda., torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração de Calcário Dolomítico instalado na localidade de Pinhal, municípios de Rio Branco do Sul e Bocaiúva do Sul, estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Mineração Rio Branco do Sul Ltda., torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia nº 42.346 para Extração de Calcário Dolomítico instalado na localidade de Pinhal, municípios de Rio Branco do Sul e Bocaiúva do Sul, estado do Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019

O **Município de Morretes** torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná. **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto aquisição de Material Escolar e Custeio em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte (Escolas Rurais), com verba especifica do PDDE (Programa Dinheiro Direto da Escola), para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital. Valor Máximo Estimado: $31.859,41 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou E-mail acima mencionados – Telefone (41) 3462-1266.
Morretes, 10 de dezembro de 2019.
TATIANE MAIA DOS SANTOS Pregoeira Municipal de Licitação.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para Busca e Salvamento, em atendimento ao Comando do Corpo de Bombeiros 8º Grupamento. **I.D. 797943**
TIPO: Menor Preço do Lote/Item
DATA DA ABERTURA: 08/01/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 25.333,60 (Vinte e cinco mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2019
ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH - Pregoeira

COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 123/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, tais como som, iluminação, leds, geradores, etc., destinadas à 55ª Festa da Uva de Colombo, que acontecerá entre os dias 05 a 09 de fevereiro de 2020.
Data: 08 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 11 de dezembro de 2019.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação
Chamamento Público Nº. 011/2019

Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de Gêneros Alimentícios Orgânicos e Convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEI's da Secretaria Municipal da Educação.
Data: 16 de dezembro de 2019 à 16 de janeiro de 2020.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 11 de dezembro de 2019.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 124/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 09 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 11 de dezembro de 2019.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A **Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S/A**, CNPJ 02.221.531/0001- 30 torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Ambiental para Implantação de Vias Marginais, entre o km 104+000 ao km 104+950 da BR-277 no município de Campo Largo / PR.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 06/2019. OBJETO: execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em dois trechos da Rua José Tatto, com área total de 1.966,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866236/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa HIPERPAVI ASFALTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.480.684/0001-18 para o item 01 com valor global de R$ 266.525,71. Pato Branco, 06 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 05/2019. OBJETO: execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos da Rua Iguatemi e da Rua Josefina Maria Leonardi, com área total de 2.372,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866070/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa HIPERPAVI ASFALTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.480.684/0001-18 para o item 01 com valor global de R$ 394.249,08. Pato Branco, 06 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 100/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para as empresas: Companhia Ultragaz S.A, inscrita no CNPJ nº 61.602199/0232-44, com o valor total de R$ 188.160,00 e a empresa Itacir Alberton e Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com o valor total de R$ 126.075,00. Pato Branco, 05 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 72/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, folhagens e árvores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para as empresas: BC Agro Comercio de Sementes Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58 com o valor total de R$ 11.321,68; C A L Vicente Nutrição Animal – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.846.841/0001-26 com o valor total de R$ 14.637.30; Celio Lucas Rodrigues Panazzolo- ME , inscrita no CNPJ nº 33.250.293/0001-14 com o valor total de R$ 7.581,00; Espaço Verde Floricultura e Paisagismo Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 27.919.980/0001-87 com o valor total de R$ 1.440,00; Fabricio Rachadel Costa - ME, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94 com o valor total de R$ 11.694,00; Francine Giana Guido e Cia LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.094.497/0001-73 com o valor total de R$ 41.968,10; Gabriela Abt Tratz - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.828.351/0001-01 com o valor total de R$ 374,00; J da Silva Tavares – Casa Jardim - ME, inscrita no CNPJ nº 32.750.848/0001-24 com o valor total de R$ 285.826,80; Marcelus Jacob Sandeski - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.700.973/0001-50 com o valor total de R$ 919.195,90; Master Produtos e Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 11.924.244/0001-87 com o valor total de 5.790,50; Mercosul Agronegócios Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.258.338/0001-64 com o valor total de R$ 47.172,60; Palmarium Soluções Civis, Ambientais e Paisagisticas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 26.582.119/0001-03 com o valor total de R$ 129.441,00; Sanigran Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90 com o valor total de R$ 11.795,40 e a empresa Sitio Morrinhos LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.884.020/0001-80 com o valor total de R$ 129.964,00. Pato Branco, 05 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Retificação de Termo de Aditamento nº 04/2019 ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 70/2019/GP. Tomada de Preços nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: A execução, sob regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de reforma do barracão Ecoponto e ampliação do barracão da reciclagem, com área total de 1.395,00 m², localizados no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 412290/2019. Retificação: Serve a presente para retificar o acréscimo do aditivo no valor de R$ 82.048,64, constante no Aditivo 04/2019 de 04 de novembro de 2019, RETIFICA-SE, o valor de R$ 82.048,64 para o valor de R$ 79.766,23, conforme planilha em Anexo no Termo de Retificação. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 06 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Sobieray Szymanski – Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PRECOS - EDITAL N 18/2019

Aviso de Licitacao: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2019. Data da Licitação: Dia 03 de Janeiro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA E ILUMINACAO NO BAIRRO SAO JOSE. CONTRATO DE REPASSE N 880715/2018/ME/CAIXA. Valor maximo: R$ 200.200,00. O Edital e a Pasta Tecnica encontram-se à disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 09 de Dezembro de 2.019.

Alvaro Denie Ceni Scolaro - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019
PROCESSO Nº 316/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral***, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "***menor preço***", com critério de julgamento "***menor preço por item***" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 11 de dezembro de 2019. ***Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.***

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2019 - PROCESSO Nº 313/2019

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, ***para participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando contratação de empresa para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, de construção do Terminal Urbano localizado na Rua Araribóia, S/N, esquina com Rua Pedro Ramires de Mello - Lote 01 - Quadra 1227 - Centro - Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, contratação de empresa para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, de construção do Terminal Urbano localizado na Rua Araribóia, S/N, esquina com Rua Pedro Ramires de Mello - Lote 01 - Quadra 1227 - Centro - Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "***menor preço***", sob forma de execução indireta por regime de "***empreitada por preço global***", com critério de julgamento definido pelo "***MENOR PREÇO GLOBAL***", e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 8.441 de 08 de Janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às **09 HORAS DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2020**, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 3.113.585,31 (três milhões, cento e treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)***, sendo que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os estimados na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, anexa ao edital. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de dezembro de 2019. ***Gizeli Cristina Mattei - Presidente Comissão Permanente de Licitação***

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 258/2019/GP. Concorrência nº 06/2019, Processo nº 252/2019. PARTES: Município de Pato Branco e HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em dois trechos da Rua José Tatto, com área total de 1.966,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866236/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado ppela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 266.525,71. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Fisico-Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1560 – 6384; 8820 - 9185. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras. Pato Branco, 06 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Samuel Piassa Dal Ross - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2017
COTRATADA: EDITORA JURITI LTDA
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará obtenções de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 04 de dezembro de 2019 até 03 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período compreendido entre novembro de 2018 e outubro de 2019, passando a ser R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por centímetro X coluna.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 29 de novembro de 2019
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 147/2019 – Pregão Presencial nº 96/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.770.650/0001-77. Objeto: contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar na estratégia de saúde da família – ESF nas localidades de São José Operário e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli. Valor total: R$ 389.399,64. Prazo de vigência: 12 meses, de 02.12.2019 a 01.12.2020. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 257/2019/GP. Concorrência nº 05/2019, Processo nº 251/2019. PARTES: Município de Pato Branco e HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos da Rua Iguatemi e da Rua Josefina Maria Leonardi, com área total de 2.372,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866070/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 394.249,08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Fisico-Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1560 – 6384; 8819 - 9423. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras. Pato Branco, 06 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Samuel Piassa Dal Ross - Representante Legal.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 107/2019 - PMM**, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em implantação de cadastro técnico multifinalitário, com recadastramento imobiliário; contratação de serviços de engenharia especializada em geoprocessamento e tecnologia da informação, para implantação de sistema de informação geográfica para gestão, atualização e integração do cadastro técnico com Cartografia Municipal, Revisão do Código Tributário Municipal, atualização da Planta Genérica de Valores, Capacitação e Treinamento em Geotecnologias, conforme detalhamento dos serviços contidos no Termo de Referência - Anexo I do presente edital, a empresa proponente vencedora: **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, com o valor global de R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais).

Mangueirinha, 11 de dezembro de 2019
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: **Vlademir Lucini**, portador do **CPF nº** 628.773.569-49, **Matricula nº 005320-4**
Função: Diretor do Departamento de Administração

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	11.12.2019	04:00
Chegada	Curitiba	11.12.2019	10:00
Saída	Curitiba	11.12.2019	15:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	11.12.2019	21:00

Quantidade de Diárias: ½. Valor Total de R$ 150,00. Distância da Sede: 480 km. Motivo do Deslocamento: Reunião no Palácio do Iguaçu com o Governador para liberação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde para os municípios do Estado do Paraná (convite em anexo). Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itapejara D'Oeste, 10.12.2019. Ato 410/2019

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome: Agilberto Lucindo Perin, portador do **CPF nº** 225.664.810-91 Matricula nº 012045 1.
Função/Cargo: Prefeito

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapejara D'Oeste	11.12.2019	04:00
Chegada	Curitiba	11.12.2019	10:00
Saída	Curitiba	11.12.2019	15:00
Chegada	Itapejara D'Oeste	11.12.2019	21:00

Quantidade de Diárias: ½. Valor Total de R$ 250,00. Distância da Sede: 480 km. Motivo do Deslocamento: Reunião no Palácio do Iguaçu com o Governador para liberação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde para os municípios do Estado do Paraná (convite em anexo). Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Itapejara D'Oeste, 10.12.2019. Ato 409/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Nº. 002/19, DE 14/01/2019, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/18, DE 27/12/2018, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Nenzi Telles - ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 06 (seis) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 20/11/2019 a 19/05/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 20/05/2019 a 19/11/2020. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019. Clevelândia, 11 de dezembro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Decreto nº 6691, de 10 de dezembro de 2019. Decreta: Art. 1º - Fica determinada a escala de plantão das Farmácias e Drogarias de Coronel Vivida – Pr, para o ano de 2020. *"A publicação na integra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".*

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 114/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 114/2019, de 18/11/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP	24.775,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.775,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/19.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 114/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Vilmarize Buffon, ARP nº 433/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos – EPP, Valor Total estimado R$ 24.775,00. Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6693/2019, de 11 de dezembro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.000,00. *A publicação na integra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2952/2018.*

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2019 Ano VIII – Edição Nº 2004

227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÂO-TOMADA DE PRECOS–EDITAL N 18/2019

Aviso de Licitacao: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2019. Data da Licitação: Dia 03 de Janeiro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA E ILUMINACAO NO BAIRRO SAO JOSE, CONTRATO DE REPASSE N 880715/2018/ME/CAIXA. Valor maximo: R$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Tecnica encontram-se à disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br–Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopinzinho-PR, 09 de Dezembro de 2.019.
Alvaro Denis Ceni Scolaro–Prefeito

Cod318564

ATIVO CIRCULANTE	30,00	PASSIVO CIRCULANTE	30,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	30,00
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**30,00**	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**	**30,00**
ATIVO PERMANENTE	**Exercício Atual**		
ATIVO	269.005,47		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	269.005,47		
IMOBILIZADO	269.005,47		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**269.005,47**		
SALDO PATRIMONIAL			**269.005,47**
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	169.076,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**169.076,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

CERRO AZUL, 09/12/2019

JOSENEI RAAB
Presidente

PAULO CESAR GARCIA
CRC: SC-026748/O-4

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:129D13AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÃO XXI NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 034/2019 do CONIMS, através da Resolução n. º 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS, considerando ainda a **Resolução n. º 189/2019 de 05 de dezembro de 2019**, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados o desmembramento de procedimento na tabela de Credenciamento n. º 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
9001010930	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99
9001010940	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A30AFE45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017** A íntegra deste Termo poderá ser encontrada nos endereços: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/	
Partícipes	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS** **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**
Objeto	O presente Convênio tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste no repasse de recursos financeiros, destinados a Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência, de forma a integrar as redes de atenção à saúde e gestação de risco, integrando o atendimento ambulatorial de média e alta complexidade de urgência, garantindo desta forma o acesso regular aos usuários dos municípios integrantes do CONIMS e da população em trânsito que venha a ser atendida em nível regional.
Inclusão/Alteração	O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio original por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020, ampliação do cronograma de desembolso nos termos do Plano de Trabalho e a ampliação da meta proposta pelo Plano de Trabalho para 28.000 atendimentos os quais serão colocados à disposição dos usuários dos municípios consorciados tendo em vista o cumprimento do objeto de que trata este Convênio, conforme Termo Original.
Valor Total do Convênio	R$ 3.709.098,72
Data de Assinatura	09/12/2019
Data de Vigência	24/01/2017 – 31/12/2020
Assinam	Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Pato Branco

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3E2C566

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO DE RATEIO 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS	
EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO DE RATEIO 2019	
A íntegra deste aditivo poderá ser encontrada nos seguintes endereços: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br	
Partícipes	Bom Sucesso do Sul/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Honório Serpa/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Saudade do Iguaçu/PR, São João/PR, Sulina/PR, Vitorino/PR, Campo Erê/SC, Coronel Martins/SC, Galvão/SC, Jupiá/SC, Novo Horizonte/SC, São Bernardino/SC e São Lourenço D'Oeste/SC.
Objeto	CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue: O valor do presente contrato passando para R$ 40.603.821,94 (Quarenta milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).
Data de Assinatura	11/12/2019
Data de Vigência	31/12/2019
Assinam	Presidente do CONIMS e os Prefeitos dos Municípios Partícipes Aditivados

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:044F0601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 18-2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

AVISO DE LICITAÇÂO
TOMADA DE PRECOS - EDITAL N 18/2019
Aviso de Licitacao: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2019. Data da Licitação: Dia 03 de Janeiro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA E ILUMINACAO NO BAIRRO SAO JOSE, CONTRATO DE REPASSE N 880715/2018/ME/CAIXA. Valor maximo: R$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Tecnica encontram-se à disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 09 de Dezembro de 2.019.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:65E62CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 114-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 114/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 114/2019, de 18/11/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP	24.775,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.775,00

que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E0D371AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 114/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; Os pagamentos decorrentesda presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência desaldo. GESTOR: Vilmarize Buffon, ARP nº 433/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos – EPP, Valor Total estimado R$ 24.775,00.

Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:666F8ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 392-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI EPP

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 392/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli - Epp. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Alteração da Gestão e Fiscais do Contrato passando a ser: Gestor: Luiz Sergio Ferreira, Fiscal: Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituto: Christiano Dossa Silvestri. Origem: Tomada de Preços nº 8/2019. Fundamento Legal Artigo 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 09/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Laís Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:44926B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 013/2019 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Divulga-se a classificação final definitiva e homologação do resultado final do concurso público aberto pelo Edital nº 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto à classificação preliminar, conforme segue:

Inscrição	Nascimento	Candidato	Nome do Cargo	Resposta
80200429	13/05/1988	ISABEL APARECIDA STRAPASSON	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO
80200322	00/00/0000	Josemar Ferreira dos Santos	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO
80200233	20/11/1989	Adriana Cristina dos Santos Belino	Agente de Gestão Legislativa - Recepção e Portaria	INDEFERIDO
80200304	25/11/1989	Fernanda Furlan	Agente de Gestão Legislativa - Serviço de Zeladoria	INDEFERIDO
80201050	11/07/1981	Patricia Lucena Reinaldo Costa	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO
80203787	13/04/1994	mario nei de assis brasil	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO
80200128	21/08/1980	Evanize Rosana Salomão	Técnico de Gestão Legislativa	INDEFERIDO

2. Divulga-se a classificação final definitiva, em três listas, sendo a primeira lista com todos os candidatos inscritos e aprovados aos cargos públicos **(ANEXO I),** a segunda lista somente com os candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência **(ANEXO II)** e a terceira lista somente com os candidatos inscritos e aprovados na condição de afro-brasileiros **(ANEXO III)**.
3. Divulga-se a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** aos cargos de Agente de Gestão Legislativa – Recepção e Portaria, Agente de Gestão Legislativa – Serviços de Copa, Agente de Gestão Legislativa – Serviço de Zeladoria, Técnico de Gestão Legislativa, Técnico de Informática, Advogado, Contador e Jornalista, do Concurso Público da Câmara Municipal de Colombo, aberto pelo edital **nº 001/2019**.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos** a partir da presente homologação.

Colombo, 12 de dezembro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:50A936EA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1526/2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros, o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 18/2019. Aberta a sessão pela Senhora presidente, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma a Presidente declarou a mesma DESERTA. Na sequência a presidente informou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação
Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão de Licitação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 242/2019
Tomada de Preços: nº 18/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação no Bairro São José, Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/CAIXA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7549 | Pato Branco, 7 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.197, de 30 de Julho de 2018 e suas alterações, o Plano Plurianual - Lei nº 5.033 da 11 de outubro de 2017 e suas alterações, observada a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Título VI, Capítulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º [illegible] **ANEXO I — Cronograma Mensal de Desembolso.**

Parágrafo único. [illegible]

Art. 2º [illegible] **Programação Financeira de Transferência Mensal** conforme - **ANEXO II.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos seis dias do mês de janeiro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

ANEXO I

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Pato Branco - EXERCÍCIO DE 2020

	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Pato Branco, 6 de janeiro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

Marcia Regina Zanoelo
CRC/PR nº [illegible]

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL
Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Pato Branco - EXERCÍCIO DE 2020

DESPESAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Pato Branco, 6 de janeiro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

Marcia Regina Zanoelo
CRC/PR nº [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, "a", da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o afastamento de 60 (sessenta) dias do servidor Ronaldo Roldão, relativos a 30 (trinta) dias de Licença Especial, conforme Portaria nº 48, de 19 dezembro de 2019, bem como 30 (trinta) dias relativos às férias;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Paulo Cesar Dias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo II, como Coordenador Interino do Departamento Administrativo, durante o período de afastamento do servidor acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 6 dias do mês de janeiro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Gênero: Veículo automotor. Valor máximo: R$ 62.597,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R$ 2.665.095,00. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 242/2019
Tomada de Preços: nº 18/2019
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação no Bairro São José, Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/CAIXA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Cani Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 03/01/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 16 de janeiro de 2020.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA –PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
Aos Vinte e Três dias do mês de dezembro de 2019, as 15:00 horas, realizou-se a presente sessão Solene para Posse da Mesa Diretora para o exercício de 2020. Compareceram os seguintes vereadores: VALDECI FERNANDES DE ÁVILA-MDB- PRESIDENTE, ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO-PSD, CLORIVANDRO PAULO DE MELO-PSDB, DARCI MAIA-PP, EDIVENE LUCIA FERRI FERREIRA- MDB EDSON LUIZ MODENA- PV, JOEL DA COSTA CHAGAS –PRP, JOVENTINO DE MACEDO-PT, e LUCIANO LOYOLA-PL. O Senhor Presidente declarou empossado no cargo de **Presidente** o Vereador **Joventino de Macedo –PT, inscrito no CPF sob nº441.071.709-00,** no cargo de **Vice Presidente** o Vereador **Clorivandro Paulo de Melo-PSDB, inscrito no CPF sob nº 641.845.959-87,** no cargo de **1º Secretário,** a Vereadora **Edivene Lúcia Ferri Ferreira-MDB, inscrita no CPF sob nº 040.497.249-79,** no cargo de **2º Secretário, Valdeci Fernandes de Ávila-MDB, inscrito no CPF sob nº 473.351.309-72,** os quais responderão pelos atos deste Poder Legislativo a partir de 1º de janeiro de 2020.-Clevelândia, 24 de Dezembro de 2019.-**Valdeci Fernandes de Ávila** - Presidente do Legislativo Municipal

DECRETO Nº 1/2020
DATA : 03/01/2020

SÚMULA: Estabelece as quotas bimestrais da Receita e Despesa, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal para o Exercício de 2020.

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 4.320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido a programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento para o exercício de 2020, de acordo com os Anexos I e II que integram o presente Decreto.

Art. 2º - Fica estabelecida a programação da Receita e Despesa para execução do Orçamento do exercício de 2020, em Quotas Bimestrais de acordo com os Anexos III e IV que integram o presente Decreto.

Art. 3º - A programação e o Cronograma estabelecido nos artigos 1º e 2º poderão ser refeitos no decorrer do exercício, visando ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2020.

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2019. EMPRESA: MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, Inscrição Estadual nº 9071839203, estabelecida na Avenida Brasil, nº 442, CEP 85.501-071, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, denominada FORNECEDOR. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde, localizada nos lotes nº 3-A e 4-A da Quadra 106, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, referentes a Resolução SESA nº 604/2015, alterada pela Resolução nº 344/2016, que institui o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS, na modalidade fundo a fundo. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: A solicitação dos produtos será feita de acordo com a necessidade e será formalizada por meio de Nota de Empenho ou Autorização de Compras, nas quantidades nela determinadas. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades e locais determinados na Nota de Empenho ou Autorização de Compras. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues na Unidade de Saúde do Bairro Planalto, Alameda 10, esquina com Rua 6, em Mariópolis-PR, ao fiscal do contrato ou servidor devidamente designado. Para os itens ar condicionados, a Contratada deverá efetuar a instalação dos equipamentos sob à supervisão do técnico responsável e de acordo com as regras disciplinares vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa ao contido no edital. contratado deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: e sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues montados/instalados e em perfeitas condições de uso, bem como todos seus acessórios e componentes. Para os itens 27 e 28 - Ar condicionados a contratada deverá entregar os produtos e instalar os mesmos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Despesa 1014, 1132, 1371,1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1380. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sr. Matheus Magri. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados abaixo, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	16	Foco Auxiliar Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ANVISA.	1	UND	300,00	300,00	METALIC MEDICAL

TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 300,00 (trezentos reais). Município de Mariópolis – Contratante – Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal. Mariópolis, 19 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019. PROCESSO Nº 731/2019. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos seis (06) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (2020), às nove horas e quinze minutos (09h15min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 173/2019 de 25 de Setembro de 2019, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número cinquenta e dois barra dois mil e dezenove (52/2019), que tem por objeto a contratação de empresa para segurança não armada da XXVI Festa da Uva. As nove horas e quinze minutos (09h15min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes da seguinte proponente: Cascavel Serviço de Segurança e Vigilância Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.981.919/0001-22, inscrição estadual nº isento, representada na sessão por Antonio Ivonei Locatelli. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A empresa comprovou ser ME (Microempresa), portanto o processo será norteado pela Lei nº 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta, a proponente apresentou sua proposta conforme solicita o edital, ficando assim CLASSIFICADA. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL OR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	CASCAVEL
1	1	155,0	Serviço	Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais na XXVI Festa da Uva.	188,33	29.191,15	170,00

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	CASCAVEL
ITEM 1	**169,00 - VENCEDOR**

Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante CLASSIFICADA. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora e seus preços unitários finais conforme tabela acima. A proposta e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 52/2019, e considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital; que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para o representante. Cópia da ata será publicada no Diário Oficial do Município e entregue aos representantes presentes. Depois de transcorrida a fase recursal será encaminhada pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, e posteriormente comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura dos demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno – Pregoeiro. Leoni Espedito Sangaletti – Equipe de apoio. Jocemir Simioni - Equipe de apoio. Representantes: Antonio Ivonei Locatelli.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESCISÃO CONTRATUAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019-GP. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, e de outro a empresa MB Catarinense Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 16.961.181/0001-52, inscrição estadual nº 256852260, estabelecida na Avenida Sul Brasil, nº 1069, sala 03, centro, CEP 89.874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, representada por Felipe Matheus Helfer, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 087.339.579-40, portador da CI/RG nº 5.019.735 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Sul Brasil, nº 1069, sala 03, centro, CEP 89.874-000, na cidade de Maravilha, Estado do Paraná, tem entre si, justo e acertado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019-GP, objeto da PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 10/2019, conforme adiante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido, o Item 1 do Contrato/Ata de Registro de Preços nº 33/2019, mormente em razão de protocolo apresentado pela proponente que não há mais disponibilidade nos estoques dos fornecedores o referido produto, visto que a fabricante Samsung fora adquirida pela fabricante concorrente HP, ocasionando uma quebra na linha de produção do modelo licitado, impossibilitando assim, o cumprimento do estipulado no instrumento convocatório. Esclarecem ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em menção, dando-se mutualmente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja a que título for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão amigável do contrato é firmada com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas que possam surgir atinentes à rescisão ora efetivada, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Mariópolis, 05 de Dezembro de 2019. Município de Mariópolis – Contratante. Neuri Roque Rossetti Gehlen – Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

INDÚSTRIA MADEIREIRA LUCINI LTDA, torna público que recebeu do IAP a Renovação da Licença de Operação nº 109185-R1, válida até 14/03/2020, para empreendimento Serraria e Desdobramento de Madeira, instalada na Rua Principal, S/N, na Localidade Barra Grande, no município de Itapejara d'Oeste/PR.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

234

Terça-Feira, 07 de Janeiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 242/2019
Tomada de Preços: nº 18/2019
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação no Bairro São José, Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/CAIXA.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.
Chopinzinho, 03 de janeiro de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod320162

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4D1483E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA TP 18/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 242/2019
Tomada de Preços: nº 18/2019
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação no Bairro São José, Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/CAIXA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D204DE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 117/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 03/01/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 16 de janeiro de 2020.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FEB37A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22120/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019

INTERESSADAS:
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
NM NUTRINDO A VIDA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
VACCARIN & ALFF - ME

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019** cujo objeto consiste Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR.
O Pregoeiro do Município de Colombo acolhe o Parecer nº. 454/2019 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **PROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, Processo Administrativo nº. 33826/2019, decidindo pela classificação da licitante com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, e mantém a decisão de Inabilitação da licitante B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTO NUTRICIONAL, devido a não apresentação das contas do ATIVO e PASSIVO, não sendo possível aferir os valores apresentados na análise financeira apresentada pela licitante, encaminhe-se à autoridade superior.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 127/2019 de 14/03/2019

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6553767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22120/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019

INTERESSADAS:
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
NM NUTRINDO A VIDA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
VACCARIN & ALFF - ME

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019** cujo objeto consiste Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR.
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 454/2019 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTO NUTRICIONAL**, mantém a decisão do pregoeiro, devido a não apresentação das contas do ATIVO e PASSIVO, não sendo possível aferir os valores apresentados na análise financeira apresentada pela licitante.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 18 de dezembro de 2019.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 16: 3.677/2019

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/01/2020 às 11:56:04

Segue, em anexo, declaração e edital assinado.

_Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

Declaração REPUBLICAÇÃO TP 18-2019.pdf
Edital Nova Data TP 18-2019 - Quadra Sintética Bairro São José - CR 880715-2018-ME-CEF.pdf

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Administrativo nº 242/2019
Tomada de Preços: nº 18/2019
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação no Bairro São José, Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/CAIXA.

O Prefeito de Chopinzinho, em função da Declaração de Licitação Deserta do Edital de Tomada de Preços nº 18/2019, solicita à Divisão de Licitação e Contratos, com fulcro no Art. nº 48 da Lei nº 8666/93, a republicação com nova contagem de prazo do referido Edital, sem demais alterações no instrumento convocatório.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2019

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° 18/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **03 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº 18/2019, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo Valor Global, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas normas inseridas no Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/CAIXA, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCHIAVARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, incluído os 02 (dois) ITENS, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente para todos os lotes.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelos telefones (46) 3242-8614, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

LOTE: Único.
Local: Rua das Azaléias – Bairro São José - Chopinzinho/PR. **Objeto:** Construção de Quadra Poliesportiva com grama sintética e Iluminação. Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/Caixa.
Preço Global da Obra: R$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais).
Prazo de execução da obra: 04 (quatro) meses, após a emissão da ordem de serviço.
Prazo de vigência do contrato: 10 (dez) meses, a partir da assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS

06.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério do Esporte e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916 – 1154/F000).

06.2 PASTA TÉCNICA

06.2.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital, ou pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

06.3 O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SC[illegible]RO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*),; ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido no anexo 15 do Edital – Declaração de Não Parentesco - (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e Tesouro Municipal;

c) A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** LOTE ÚNICO DATA: ___ /___ /20__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** LOTE ÚNICO DATA: ___ /___ /20__

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SOARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

09.1 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

1 - carta-credencial (*Anexo nº 01*);
2 - declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
3 - atestado de visita ou dispensa (*Anexo nº 03 e Anexo 03.1*);
4 - declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
5 - declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
6 - capacidade financeira (*Anexo n° 06*);
7 - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
8 - carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
9 - planilha de serviços (*Anexo n° 09*);
10 - cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
11 - planilha de levantamento de eventos (Anexo 10-A)
12 - planilha de indicação de BDI (*Anexo nº 11 e Anexo 11-A*)
13 - minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 12*);
14 - declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 13).*
15 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).
16 - declaração de Não Parentesco (Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Prejulgado nº 09/TCE-PR. (Anexo 15).
17 - declaração de concordância com as PLE's. (Anexo 16).
18 – Projeto Básico (Anexo 17).
19 – Memorial Descritivo (Anexo 18).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 - Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.2 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.2.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2.3 - Declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).

10.2.4 - Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.2.5 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR).

10.2.6 - Comprovante de regularidade, com a apresentação de Certidão junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa / CNJ – CNIA.

10.2.7 – Declaração de Não Parentesco - (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93). Anexo 15.

10.2.8 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3 - Quanto à Regularidade Fiscal e Outras:

10.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

10.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão de regularidade de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

10.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão regular emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão de tributos/de regularidade fiscal e a certidão de regularidade de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.3.4 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (regularidade Trabalhista);

10.3.5 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.3.5.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.3.5.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.3.5.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SC[illegible]ARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 Quanto à Qualificação Técnica:

10.4.1 - Prova de Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho competente, definido por Legislação específica;

10.4.2 - **Atestado de visita** (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.4.2.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.4.3 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

10.4.3.1 - No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.4.4 - Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o Responsável Técnico pela execução da obra (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do Responsável Técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho competente referente a execução de no mínimo, uma obra compatível em características com o objeto da licitação (Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação).

OBS.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.4.5 - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente: O responsável técnico pela obra deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.4.6 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação.

10.5 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.5.1 - Prova de capacidade financeira conforme Anexo *n°06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.5.2 - Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado na forma da Lei, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.5.3 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.5.4 - Comprovação do capital social, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**;

10.5.4.1 O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.6 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

10.7 - Declaração de concordância de medições através de Planilha de Levantamento de Eventos – PLE. (Conforme anexo nº 16).

10.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SC[illegible]RO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 - Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope n° 2**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.2 Carta-proposta de Preços - Deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo *n° 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

11.3 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.4 - Planilha de Serviços **(Deverá ser apresentado o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, para cada item. Caso seja apresentado índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados).**

11.4.1 - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo *n° 09*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global (a planilha deverá conter o detalhamento do índice do BDI para cada item utilizado pela empresa);
e) páginas numeradas, na forma **n** / **N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços.
f) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU/Conselho e assinatura do engenheiro/arquiteto ou outo profissional capaz e habilitado.

11.4.2 - A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pelo ME/CEF, com o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa. Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados)**, relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resul-

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.4.3 Descrição dos serviços e quantidades

11.4.4 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.4.5 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.4.6 Preços Unitários

11.4.6.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pelo ME/CEF, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.4.6.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.4.6.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*) do lote. As composições de preços deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.5 - Junto com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado também o Cronograma Físico Financeiro Executivo, o Cálculo do BDI e a Planilha de Levantamento de Eventos - PLE. (**conforme modelos digitais disponibilizados pelo Município**).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SC[illegible]RO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1** e **nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (e-mail, edital e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documen-

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados no Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.5.1 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

c) A proponente vencedora deverá permitir ao ME/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

d) No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (e-mail, *edital e publicação na imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do ítem anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.2 - O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses após a emissão da Ordem de Serviço

20.3 - O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses contado a partir da assinatura.

20.4 – Os prazos de execução e vigência do Contrato poderão ser prorrogados de acordo com o Artigo nº 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

20.5 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.5.1 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.5.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.5.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

21.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SOARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

22 RESCISÃO

22.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita por Servidor(a), Engenheiro(a) Civil, devidamente habilitado(a) e credenciado(a) pela Contratante através de Portaria específica a ser publicada no Ato da Emissão da Ordem de Serviços.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e ME/CEF:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante e do ME/CEF contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela ME/CEF e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SC[illegible]RO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

26. PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a planilha de eventos e a liberação dos respectivos saques. A fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas das Planilhas de Levantamentos de Eventos – PLE's (anexo 10-A), para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas das PLE's, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas das PLE's não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas de Levantamentos de Eventos.

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado,

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCHNEIDER.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CAIXA), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos (§ 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93).

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

k) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite acima estabelecido.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SC[illegible]RO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

28.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo servidor a ser designado em Portaria específica a ser publicada no ato da Emissão da Ordem de Serviços, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por em-

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pregados do licitador que não seja o identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

29.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9.1 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.10 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.13 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

29.14 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 08 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, CPF: _____, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 18/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da Tomada de Preços supramencionada.

Local e data

_____

(*assinatura do responsável legal*)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 18/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Declaramos que o Engenheiro (ou outro profissional capaz e habilitado) ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU (ou outro Conselho respectivo) nº ***(inserir o número)*** da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote n° (***inserir o número do lote)***, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local e data.

_____

(*nome, RG n° e assinatura do responsável pela proponente*)

_____

(*nome, Conselho n° e assinatura do profissional habilitado da proponente*)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____, Sr. (a) ***(inserir o nome do representante)***, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(*CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente*)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SOBRO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019.
MUNICÍPIO : ***Chopinzinho-PR.***
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

PROPONENTE: ***(inserir o nome da proponente)*** ***CNPJ:*** _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICA-ÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANU-TENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal) *(nome, Conselho n° e assinatura profissional habilitado)*

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2019.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Conselho n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

Local e data.

_____

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, RG n° , CRC n° e assinatura,*)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° __/2019.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCHIAVARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

(TIMBRE DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à execução de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO PARA O BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA**, do lote único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada de acordo com o modelo digital disponibilizado pelo Município)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Após a Homologação, na assinatura do Contrato deverá ser apresentado os cronogramas físico-financeiros (item 01 e item 02, compatíveis com o aprovado pela ME/CEF e a Fiscalização após a elaboração dos PLE's), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do profissional habilitado.

Os cronogramas físico-financeiros corrigidos deverão ser aceitos expressamente pela proponente, juntamente com as Planilhas de Levantamentos de Eventos – PLE's.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SC[illegible]RO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10-A

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Deverá ser elaborado e apresentado após a contratação, conjuntamente com a fiscalização, de acordo com o PLE base).

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

(Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

OBS: Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas acima, os mesmos deverão ser justificados.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCHIARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº ...../2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 242/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 18/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, é a execução, sob regime de empreitada, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 18/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos – PLE's, da proponente vencedora e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do ME/CEF e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916 – 1154/f000).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 04 (quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos nos Cronogramas das Planilhas de Levantamentos de Eventos.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita por Servidor(a), Engenheiro(a) Civil, devidamente habilitado(a) e credenciado(a) pela Contratante através de Portaria específica a ser publicada no Ato da Emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo de Servidor devidamente habilitado(a) e credenciado(a) pela Contratante através de Portaria específica a ser publicada no Ato da Emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - Os prazos de execução e vigência do Contrato poderão ser prorrogados de acordo com o Artigo nº 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9.2 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

9.3 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 - Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do ME/CEF a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela ME/CEF, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 - O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, quali-

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SOARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

ficado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela ME/CEF.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e ME/CEF:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

c) verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do ME/CEF contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

15.2 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a planilha de eventos e a liberação dos respectivos saques. A fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas das Planilhas de Levantamentos de Eventos – PLE's (anexo 10-A), para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas das PLE's, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas físico-financeiros e das PLE's não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado de acordo com os PLE's, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a - Ordem de serviço emitida pela Contratante;
b - alvará de Construção;
c - placa da obra fixada no local;
d - da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;
e - a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
f - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
g - relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Quinto - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

a - Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
b - relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a - Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
b - do Visto de Conclusão da Obra;
c - do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
d - Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

e - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCHIARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.1 - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

18.2 - A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

18.3 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

j) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos (§ 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93).

k) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SOARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
19.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.
19.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.
19.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.
19.5 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.
19.6 - **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
19.6.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.
19.6.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.
19.6.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
19.6.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.
19.6.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
19.6.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
23.2 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis, Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

24.1 - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e recursos do licitante.
Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao ME/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SOARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Fiscal:
CPF:
RG nº SSP/PR
CREA/ - nº
Engenheira Fiscal

Gestor
CPF:

Testemunhas:

RG:

RG nº

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCHIARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº ..... /2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 18/2019, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do ME/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916 – 1154/F000).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , ... de ..... de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Tomada de Preços n ° (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SOARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019

Eu, (**inserir o nome**), RG (**inserir o número do RG**), legalmente nomeado representante da proponente (**inserir o nome da proponente**), CNPJ (**inserir o número**), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (**inserir o número**), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de tranpsorte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local e data.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCHNEIDRO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO Nº 16

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019

Eu, (**inserir o nome**), RG (**inserir o número do RG**), legalmente nomeado representante da proponente (**inserir o nome da proponente**), CNPJ (**inserir o número**), DECLARO concordar com as medições através de Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, a qual será ajustada e apresentada após a contratação e aprovada pela fiscalização da Obra, levando em conta a PLE base.

Local e data.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCHNARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 17

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA COM ILUMNAÇÃO.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresas construção de quadra sintética, com iluminação no Bairro São José.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas para construção de quadra sintética, faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

2.1 PMC: Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
2.2 LICITANTE: Empresa interessada em participar do certame licitatório
2.3 DPLAN: Divisão de Planejamento e Projetos.
2.4 CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
2.5 CAU : Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
2.6 ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
2.7 RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
2.8 GFIP: Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

3. OBJETO

Construção de quadra sintética com iluminação no Bairro São José.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:
4.1.1. Rua das Azaleias – Bairro São José.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:
5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:
a) Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação.

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação (Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação).
5.2 O profissionais citados em 5.1.2 deverá possuir vínculo com a empresa.
5.3 É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.
5.4 Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6 ESTIMATIVA FINANCEIRA

6.1 O valor global estimado é de **R$ 260.200,00. (duzentos e sessenta mil e duzentos reais)**.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a planilha de eventos e a liberação dos respectivos saques.
7.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
8.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
8.3 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
8.4 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
8.5 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
8.6 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
8.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.9 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
8.10 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
8.11 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
8.12 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
8.13 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
8.14 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
8.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
8.16 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
8.17 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
8.18 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SOARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.19 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
8.20 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
8.21 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
8.22 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

9 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
9.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
9.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
9.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

10 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e a vigência do Contrato será de 10 (dez) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
10.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O Gestor e Fiscais do contrato serão definidos em portaria específica para o contrato.

Chopinzinho, Paraná, 29 de novembro de 2019.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Fone (46) 3242-8600

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

Área Total: 1.283,10 m²

Endereço: Rua das Azaléias, Bairro São José, Chopinzinho-PR

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo complementa os projetos e estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na obra.

A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Ficando a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança.

A empresa é responsável pelos funcionários e por todos os tributos que fazem parte da obra.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT bem como, as prescrições e recomendações dos fabricantes.

Os materiais empregados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se um produto com qualidade, custo, aparência, textura, for-

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCHIARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo à fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos.

Ao critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos, por conta exclusiva da empresa.

O empreiteiro deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica, galvanizada. Deverá ter dimensões de 2,88m² (2,40x1,20) e ser fixada em local que favoreça a melhor visualização. A placa deve manter o bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra. O modelo será fornecido pela fiscalização da obra em momento oportuno.

2.2 Entrada Provisória de Água e Energia elétrica

Para atender a demanda da obra, poderá ser utilizado os pontos de água e energia do centro comunitário do bairro São José.

3 QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

3.1 Lastro de Brita e pó de pedra (Base Drenada)

O solo de base estará compactado e nivelado.

Deverá ser disposta uma camada de 10 cm de brita graduada, nivelada de maneira a se obter um caimento mínimo de 1% a partir do eixo longitudinal para as laterais do campo. A brita deverá ser compactada com rolo vibratório.

O lastro de brita possui, além do aspecto estrutural, função drenante.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Após executada a camada com a brita graduada, deverá ser aplicado pó de pedra, camada de 5 cm. Espalhar o pó sobre a brita e derramar água para que este penetre na base de brita. Esta camada deve ser compactada.

3.2 Grama sintética

Deverá ser instalada grama sintética com a seguinte especificação: altura/espessura de 52mm (2mm de base e 50mm de fios expostos), base tripla, mínimo de 8.000 pontos por m2, incluindo mão de obra e sistema de instalação (flutuante, união dos rolos com tapete 30cm, cola pu, 30 kg/m2 de areia classificada granulometria 40/45 ou 50/60 e 10 kg/m2 de granulo de borracha sbr preta malha 10 (0,7 a 2,0 mm)). O perímetro do gramado será fixado com estacas galvanizadas ou pinos de ancoragem para paisagismo, com 10cm a 15cm, em intervalos de 15cm. As estacas serão compensadas em lados opostos (não serão fixadas duas linhas de estacas exatamente apostas umas as outras) para obter força máxima.

3.3 Drenagem

Deverá ser utilizado tubo de PVC com diâmetro de 40mm distribuído ao longo das laterais do campo a cada 5 metros.

3.4 Iluminação da quadra

3.4.1 Mureta de entrada de energia

Deve ser executa no local indicado em projeto e atender as especificações técnicas da concessionária de energia local (COPEL).

Deverá ser executada com blocos cerâmicos deitados (14*09*19) cm. Será instalado padrão de energia de 50A com poste de concreto. A mureta deverá receber acabamento com textura acrílica e pintura, telhas de concreto serão colocadas na face superior da mureta.

3.4.2 Refletores

Deverão ser instalados 24 refletores, sendo 6 torres com 4 refletores cada; estes estarão voltados para iluminação da quadra. Nos postes paralelos com a calçada lateral deverão ser instaladas luminárias voltadas para a calçada lateral em número de 1 (uma) unidade em cada poste. Serão, portanto, 27 luminárias no total.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SOARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Todo o sistema de iluminação será executado de acordo com as normas técnicas da ABNT, em observância ao projeto e orientações da fiscalização. Deverão ser utilizados materiais de primeira linha, compatíveis com a demanda exigida para sua resistência e isolamento. Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência, sendo suas emendas executadas em caixas de passagem ou através de conectores próprios para o tipo de condutor empregado. Será obrigatório o emprego de eletrodutos subterrâneos em todas as instalações.

A iluminação será com refletores de LED IP68, conjunto constituído de lâmpadas 100w, com fluxo luminoso de no mínimo 11000 lúmens por refletor. Refletores de alto rendimento luminoso. Fixação dos conjuntos às torres em suportes galvanizados.

Os postes para iluminação, serão postes treliçados com altura de 7,30 metros, fixados com parafusos nos blocos de fundação. Serão locados conforme projeto.

3.5 Estruturas de concreto e Alambrados

Será executada a fundação com viga baldrame apoiada sobre estacas a trado (broca), conforme projeto estrutural.

A viga baldrame terá as dimensões de 15x30 cm, com 30 cm acima do solo, em concreto armado fck=20Mpa, margeando todo o perímetro da quadra, para a fixação do alambrado.

As estacas terão diâmetro de 20cm e profundidade de 1,0 m.

Os tubos verticais do alambrado deverão ser inseridos com profundidade de no mínimo 30 cm dentro da viga de concreto. Tanto os tubos verticais quanto os horizontais, serão galvanizados com 2.1/2" de diâmetro com chapa 2 mm. Deverão receber pintura para metais na cor verde bandeira.

O fechamento será com tela de arame galvanizado, fio 2,11mm revestida com PVC na cor verde bandeira até a altura de 3,00 metros. Na face inferior do alambrado, entrelaçar a malha da tela com um dos ferros superiores da viga baldrame para que a tela fique concretada inserida junto a viga baldrame. O fechamento a partir da altura 3 metros até a altura 5 metros será com rede de nylon em malha 150mm, fio 2mm, incolor; material em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. Cabos de aço devem percorrer toda a extensão do alambrado nos pontos indicados no projeto.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As vigas ao redor do campo receberão selador acrílico e revestimento com textura e pintura na cor verde bandeira.

O alambrado contará com 8 postes treliçados nos fundos do campo, (4 em cada extremidade) locados conforme projeto arquitetônico. Os mesmos terão altura de 5,30 metros e serão fixados com parafusos nos blocos de fundação.

3.5.1 Traves

As traves serão feitas com tubos galvanizados nas dimensões constantes no projeto. Deverão receber pintura apropriada para metais na cor branca. As redes devem ser de nylon com no mínimo 4mm de espessura.

3.6 Redes sobre o Campo

A rede será disposta no plano horizontal superior, sobre cabos de aço previamente fixados nos tubos horizontais superiores do alambrado. Os cabos de aço deverão ser do tipo cabo de aço galvanizado, diâmetro 9,53 mm (3/8"), com alma de fibra 6 x 25 f.

Rede em malha 150mm, fio 2mm, incolor. Matéria em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. Deverão fechar toda a parte superior do alambrado. As redes deverão ser estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

3.7 Portão de Tubo Galvanizado e Tela

Deverão ser instalados dois portões conforme dimensões e locais indicados no projeto.

3.8 Calçada lateral e passeio público

A pavimentação das calçadas laterais e do passeio público deverá ser executado com concreto fck 20Mpa, com acabamento texturizado com vassoura específica ou equipamento similar. O traço do concreto deve ser verificado pelo executor, a fim de se conhecer o tempo de cura do mesmo, e proceder a execução das juntas de dilatação no tempo correto. As juntas de dilatação, devem ser executadas a cada dois metros, com altura de 20mm e espessura de 10mm.

Deverá seguir as inclinações previstas no projeto da obra, sempre respeitando a inclinação máxima de 8,33% para as rampas. Deve ser executado ainda, *paver* direcional

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCHIAVARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

30

e alerta com espessura 6 cm na cor vermelha, nos locais indicados no projeto arquitetônico.

Deverão ser executados meios fios novos ao longo de toda a extensão do passeio público e da calçada lateral. O meio fio será do tipo reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). A remoção dos meios fios velhos será por conta da contratada.

Deverá ser feito o plantio de grama em placas (esmeralda ou sempre verde) em toda a extensão da calçada lateral à quadra. A largura total deste gramado será de 3,00 metros. Deverão ser plantadas 9 (nove) árvores neste local conforme layout do projeto. Deverá ser feita adubação prévia das covas.

As espécies que podem ser utilizadas são as seguintes frutíferas: Pitanga (Eugenia Uniflora), Caqui (Diospyrus Kaki l.), Ameixa amarela (Eriobotrya Japonica), Goiaba (Psidium Guajava) ou Jabuticaba Sabará (Myrciaria Jaboticaba); deverão ser escolhidos no mínimo 3 tipos de árvores.

3.8.1 Banco de madeira plástica

Deverão ser instalados 04 unidades de bancos de jardim 3 lugares 1,50m com encosto, modelo conforme imagem ilustrativa abaixo ou similar.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.8.2 Lixeiras

Deverão ser instaladas 02 unidades de lixeira dupla, com capacidade volumétrica de 60l, fabricada em tubo de aço carbono, cestos em chapa de aço e pintura no processo eletrostático - modelo conforme imagem ilustrativa abaixo ou similar.

3.9 Limpeza Geral

A contratada deverá providenciar a retirada periódica do entulho acumulado na obra, bem como, ao final da obra, proceder sua limpeza geral dos equipamentos afetados pela execução, de modo que seja entregue completamente limpa e isenta de resíduos de construção.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2019.

Engº Civil Ronaldo Miotto Martins

Divisão de Planejamento e Projetos

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 32FA-8941-16A1-5AF9

306

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 32FA-8941-16A1-5AF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 08/01/2020 11:56:16 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/32FA-8941-16A1-5AF9

AVISO DE LICITAÇÂO
REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PRECOS - EDITAL N 18/2019

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2019. Data da Licitação: Dia 03 de fevereiro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA E ILUMINACAO NO BAIRRO SAO JOSE, CONTRATO DE REPASSE N 880715/2018/ME/CAIXA. Valor máximo: R$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2.020.
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: n° 085/2016, Contrato: nº.364/2016 - 10º Termo Aditivo, Concorrência: nº. 004/2016. Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP., CNPJ nº 78.917.242/0001-31, representada por Donizetti Batista de Rezende, CPF n° 234.522.939-04. Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Proinfância tipo 1, projeto FNDE, localizada no Jardim San Raphael II, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo n°. 34047 de 02/12/2019, e ainda nos termos do artigo e artigo 57, § 1º, inc. VI da Lei n.º 8.666/93, acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência do contrato até 30 de julho de 2020. Data e assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/20, tipo MAIOR OFERTA, que tem como objeto a alienação de terreno de propriedade do município, em conformidade com a Lei Municipal n.° 4.851 de 17 de dezembro de 2019 e Laudos de Avaliações constantes no processo que tem como objetivo de angariar recursos financeiros para a construção de novo Centro Municipal Infantil. Os envelopes (de documentação e proposta) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas, Gerência de Licitação, localizado na Rua das Garças nº 750, Centro, Arapongas - PR, até às 13:15 horas do dia 12 de Fevereiro de 2020, e abertos à partir das 13:30 horas, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua integra no site: http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao.

Arapongas, 9 de Janeiro de 2019.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 138/2019
Repetição

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de propaganda de rua, locação de tendas, estrutura para eventos e locação de banheiros químicos, para atender todas as secretarias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 23 de janeiro de 2020 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua integra no site: http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao.

Arapongas-PR, 9 de janeiro de 2020.
IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 - PMB

Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/01/2020 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 23/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 7 de janeiro de 2020.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 23/01/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

EDITAL DE 8 DE JANEIRO DE 2020
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2019

O Município de Califórnia/PR TORNA PÚBLICA Homologação das Inscrições. Modalidade: Concurso e Processo Seletivo Público nº 1/2019 PERÍODO DE RECURSOS: dias 09, 10 e 13/01/2020, pelo site www.objetivas.com.br. Para maiores informações consulte o edital completo no site e Painel de Publicidade do Município e www.objetivas.com.br.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº776/2019.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal N.º 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 28 de janeiro de 2020, Tomada de Preços n.º 017/2019, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA SER UTILIZADO PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS, COM ÁREA DE 208,63 M², A SER CONSTRUÍDO NA QUADRA 10, NA RUA DAS ARAUCÁRIAS, NO JARDIM RESIDENCIAL ARAUCÁRIA EM CAMPO MOURÃO conforme especificações do anexo I do edital. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. RECURSO: LIVRES, PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GIGOV/MR. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min ou no https://campomourao.atende.net.

Campo Mourão-PR, 9 de janeiro de 2020.
NILSON BARBOZA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE. CONTRATADA: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.435.876/0001-11. OBJETO: Aquisição de materisi de construção (areia, brita, cal, fossa séptica, madeira, tijolo) para a Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente. ORIGEM DO RECURSO: CONVÊNIO Nº 077/2018, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERTAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, ESTABELECIDO NO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 8201, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD. VALOR: R$ 4.686,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.001.20.608.0008.2030.3.3.90.30.00.00 Fonte 759 - Recurso Estadual. VIGÊNCIA: Início em 20/12/2019 - Término em 19/04/2020. LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2019. CONTRATO: nº 278/2019. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas e Lei Federal nº 10.520/02. FÓRUM: Comarca de Rio Negro - PR.

RESULTADO DE JULGAMEMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019

O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 93/2019, declarando vencedora do certame a empresa BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 04.435.876/0001-11, com valor total de R$ 4.686,00.

Campo do Tenente, 20 de dezembro de 2019.
DILMA DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2019

Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 23/01/2020 às 09h00min. Comunicados e Informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (licitações).

Cascavel-PR, 9 de janeiro de 2020.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

Data da Licitacao: Dia 27 de JANEIRO de 2020, as 10:00 (DEZ) horas. Objeto: AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAUDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 FNS MINISTERIO DA SAUDE. Valor estimado: R$ 334.674,54. Genero: Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se a disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n 3.811 Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 8 de janeiro de 2020.
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

Data da Licitacao: Dia 23 de JANEIRO de 2020, as 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS AS SECRETARIAS DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRACAO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE. Valor maximo estimado da licitacao: R$ 824.214,30. Genero: Servicos de Transporte. O Edital encontra-se a disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n 3.811 Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informacoes pelo fone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 8 de janeiro de 2020.
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019
Repetição

Data da Licitacao: Dia 03 de fevereiro de 2020, as 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA E ILUMINACAO NO BAIRRO SAO JOSE, CONTRATO DE REPASSE N 880715/2018/ME/CAIXA. Valor maximo: R$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se a disposicao dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 9 de janeiro de 2020.
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

309

Ambientais e para Estruturação dos Ecopontos. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para **23/01/2020** às **09h00min**. Cascavel/PR, 09 de Janeiro de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

1493/2020

Chopinzinho

AVISO DE LICITACAO
EDITAL Nº 08/2020, FORMA PRESENCIAL.

Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de JANEIRO de 2020, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. Valor máximo estimado da licitação: R$ 824.214,30. Gênero: Serviços de Transporte. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2.020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

1567/2020

AVISO DE REPUBLICACAO DE LICITACAO
EDITAL Nº 18/2019- TOMADA DE PRECOS.

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2019. Data da Licitação: Dia 03 de fevereiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA E ILUMINACAO NO BAIRRO SAO JOSE, CONTRATO DE REPASSE N 880715/2018/ME/CAIXA. Valor máximo: R$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2.020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

1577/2020

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 004/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de álcool em gel 70%, papel toalha e papel higiênico, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 24 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de janeiro de 2020.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

1732/2020

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 005/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 27 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de janeiro de 2020.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

1737/2020

Aviso de Licitação
Edital – Tomada de Preços Nº. 01/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: Rua Antônio Appel, Rua Copenhague, Rua Gonçalves Dias e Rua Paulo Cheremetta do município de Colombo.
Data: 28 de janeiro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 09 de janeiro de 2020.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

1758/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 82.041,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

1755/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 – Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 003 de 07/01/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 23/01/2020**, REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECURSOS REMANESCENTES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura M Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. 08/01/2020. Cassia Silvana Lazaro Pregoeira

1415/2020

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da reforma do prédio da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, com área de 1.253,46m2, localizado na Rua Antonio Bordignon, sobre o lote nº 38-B, remanescente da gleba nº 15-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias e prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Mariciana Patricia Silva	10595-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - CAMPINA DA BARRA				
Maria Daniela Strugala Voz Torres	10080-3	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - CAPINZAL				
Elizabete K. Chaves	8892-2	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - CENTRO II				
Ana Paula Batista Karas	3381-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - COSTEIRA				
Solange Orlikovski	6365-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - DALLA TORRE				
Helaine Lucyszyn	10334-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - ESTAÇÃO				
Patricia Ferreira Ferraz da Silva	10604-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR AUXILIAR DE ESCOLA/CMEI (Escolas com mais de 500 alunos ou CMEI com mais de 300 alunos)-CMEI ESTAÇÃO				
Claudia J. Jankowski	2595-1 2595-2	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - FAZENDA VELHA				
Cyntia do Prado Nalepa	2960-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - GUAJUVIRA				
Marcia Luciane M. I. Ryba	8506-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - IGUATEMI				
Udo Enns	8742-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - INDUSTRIAL				
Adriane Cristine O. Bonifacio	8877-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - IPÊS				
Gilmara S. Pikissius de Souza	11895-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - JARDIM DAS ARAUCÁRIAS				
Shirley Terezinha Correa Maciel	9282-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - JARDIM DO CONHECIMENTO				
Alesandra Crispim Maia	10612-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR AUXILIAR DE ESCOLA/CMEI (Escolas com mais de 500 alunos ou CMEI com mais de 300 alunos)-CMEI JARDIM DO CONHECIMENTO				
Camila Reginato	9250-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - MANOEL BANDEIRA				
Simone Azevedo	3610-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - MARANHÃO				
Laressa Gabriele da Silva Wachowvicz	9803-2	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - MARIA FERREIRA DE LIMA				
Rosemeri de Fatima Vidal Garrett	10121-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - PLANALTO				
Sidinéia C. Carvalho Ferreira	1919-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - PLÍNIO				
Cynthya Caroliny de Quadros dos Santos	11229-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - PRIMAVERA				
Josiane Betoni Fonseca Furman	12546-1 12546-2	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - PROF GILCA SILVEIRA FIUZA				
Miriam Aparecida Mosson de Abreu	8614-1 8614-2	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - PROF MARIA IZABEL HEMPKEMAIER				
Patricia Pereira dos Reis	12073-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - SANTA CLARA				
Rosangela do Carmo Nascimento	9412-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - SÃO FRANCISCO DE ASSIS				
Cideli Terezinha Dudek Deppa	6622-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - TINDIQUERA				
Luciana Mara da Silva Hey	5956-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - TUPY				
Lilian Maria Zanon Mattos	12136-1 12136-2	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - VILA ANGÉLICA				
DAIANE DO ROCIO LINHARES	11785-2 11785-3	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - PEQUIM II				
DEBORA ANDREIA PEREIRA MENDES	11221-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - TIETÊ				
MANUELA AMERICANO DE LIMA	9332-1 9332-2	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - TORRES				
ELISANGELA MILDEMBERG	9421-1	01/01/20	31/12/22	SMED
DIRETOR CMEI - VITÓRIO SFENDRYCH				

Art. 2.º A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1.º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de dezembro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal De Educação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PRECOS
EDITAL N 18/2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. **Edital nº 18/2019. Data da Licitação:** Dia 03 de fevereiro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. **Objeto:** CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SAO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE N 880715/2018/ME/CAIXA. **Valor máximo:** R$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

ARAUCÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53804/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

CONTRATADO(A): TRANSPORTADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LEMOS LTDA. - ME. - CNPJ/MF Nº.: 05.048.131/0001-62

OBJETO: É revista a Cláusula Quarta do referido Contrato de Prestação de Serviços n.º 01/2019, para prorrogar os prazos contratuais de Execução e de Vigência em 12 (doze) meses.

TERMO ASSINADO EM: 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de Janeiro de 2020
ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7552 | Pato Branco, 10 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Câmara Municipal de Palmas

Edifício Roberto Marcondes Baptista

Ata da Sessão Solene do Período Único do 4º Ano da 17ª Legislatura, para Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o exercício de 2020.

As vinte horas do dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no Edifício Roberto Marcondes Baptista, sito à Avenida Clevelândia nº 591, reuniram-se os senhores Vereadores, autoridades e convidados. Para a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora desta Câmara para o exercício do ano de dois mil e vinte. Presentes os integrantes da Mesa Diretora do exercício de 2019 composto pelo Presidente Luiz Guesser, Vice – Presidente Marcos Antonio da Silva Gomes, 1º Secretária Silvana de Melo Ribas Bello e 2º Secretário Edson Luiz Ferreira Kemes e demais funcionários do Legislativo Municipal. Após a entonação do Hino Nacional e Municipal o Presidente do Legislativo do ano de 2019 faz uso da palavra ***"agradecendo o apoio recebido dos senhores Vereadores, dos assessores e demais funcionários desta Casa durante sua gestão e explanou rapidamente sobre os Projetos e Requerimentos aprovados pelo Legislativo no ano de 2019, além de mencionar o grandioso trabalho realizado pela Câmara Municipal no ano em que passou"*** e continuou a citar os trabalhos realizados e a importância da seriedade ao conduzir o Legislativo no ano de 2019, sendo realizado entrega ao então Presidente eleito a relação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal. Na sequência, o Presidente no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa o cargo para a Mesa Diretora eleita na última Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro do ano de 2019, ficando assim composta: pelo Vereador Marcos Antonio da Silva Gomes, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 6.940.318-2 SSP-PR, CPF 017.503.689-60, Residente a Rua Bonifácio Teixeira Batista nº 32, Apto 102 Bairro Centro, nesta Cidade de Palmas – Estado do Paraná, para o exercício da função de Presidente, o Vereador Edson Luiz Ferreira Kemes para o exercício da função de Vice-Presidente, José Adilson de Almeida para o exercício da função de 1º Secretário e a Vereadora Silvana de Melo Ribas Bello para o exercício da função de 2º Secretária. Passado os respectivos cargos aos novos componentes da Mesa Diretora do ano de 2020 e após tomarem os seus cargos e devidos lugares, o Presidente empossado

Câmara Municipal de Palmas

Edifício Roberto Marcondes Baptista

assumindo o cargo fez uso da palavra em que: ***"agradeceu a presença de todos, explanou sobre sua satisfação em assumir a Presidência desta Casa Legislativa pela 1ª vez, falou sobre os trabalhos a serem realizados que serão pautados através da transparência, salientando sobre a relação com o Poder Executivo ser de suma importância para ter um bom ano de trabalho, desejou um novo ano cheio de realizações, desejando que os sonhos e os anseios se concretizem, renovando nossas esperanças para a construção de um mundo melhor e mais solidário."*** Em seguida o Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando para o dia 03 de fevereiro de 2020 às 19 horas a 1ª Sessão Ordinária do 4º ano da 17ª Legislatura, para constar foi lavrada a presente ata que será assinada por todos os demais presentes na Sessão. Câmara Municipal de Palmas, em 03 de janeiro de 2020.

Registro de Títulos e Documentos

Maria Olivia Cardoso Honorato Franco - Escrevente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de JANEIRO de 2020, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. Valor máximo estimado da licitação: R$ 824.214,30. Gênero: Serviços de Transporte. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 6/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de JANEIRO de 2020, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R$ 334.674,54. Gênero: Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Câmara Municipal de Palmas

Edifício Roberto Marcondes Baptista

Ata da 5ª Sessão Solene do Período Único do 3º Ano da 17ª Legislatura, para Transmissão de Cargo da Câmara Municipal de Palmas, para o exercício de 2020.

As nove horas do dia vinte e sete do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no Edifício Roberto Marcondes Baptista, sito à Avenida Clevelândia, nº 591, reuniram-se os senhores vereadores, convidados e funcionários, para a Sessão Solene de Transmissão de cargo desta Câmara para o exercício do ano de dois mil e vinte. O Presidente do Ano Legislativo de 2019, Luiz Guesser fez uso da palavra ***"agradecendo o apoio recebido dos senhores vereadores, dos assessores e demais funcionários desta Casa durante sua gestão"*** e continuou a citar os trabalhos realizados e a importância da seriedade ao conduzir o Legislativo. Na sequência o Presidente no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo 3º, do artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal, transmite o cargo para a nova Mesa Diretora eleita na última Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2019, ficando assim composta: pelo Vereador Marcos Antonio da Silva Gomes, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 6.940.318-2 SSP-PR, CPF 017.503.689-60, Residente a Rua Bonifácio Teixeira Batista nº 32, Apto 102, Bairro Centro, nesta Cidade de Palmas – Estado do Paraná, para o exercício da função de Presidente, o Vereador Edson Luiz Ferreira Kemes para o exercício da função de Vice-Presidente, José Adilson de Almeida para o exercício da função de 1º Secretário e a vereadora Silvana de Melo Ribas Bello para o exercício da função de 2º Secretária. Transmitidos os respectivos cargos aos novos componentes da Mesa Diretora do exercício. Sendo o Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, vereadora Silvana de Melo Ribas Bello, 1ª secretária, lavrei e conferi a presente ata que vai por mim assinada e também por todos os demais presentes na Sessão, nada mais havendo a tratar encerro a presente ata. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, em 27 de dezembro de 2019.

Registro de Títulos e Documentos

Maria Olivia Cardoso Honorato Franco - Escrevente

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 396/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Supressão do contrato no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), referente ao item 02 do contrato: Curso Terceirização na Administração Pública, passando o valor total do contrato a ser de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2019. Fundamento Legal Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 26/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sílvio Kim Ozima, pela Empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N 18/2019

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2019. Data da Licitação: Dia 03 de fevereiro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA E ILUMINACAO NO BAIRRO SAO JOSE, CONTRATO DE REPASSE N 880715/2018/ME/CAIXA. Valor máximo: R$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 7/2020. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 29 de janeiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ESTUDO TÉCNICO PROFISSIONAL – TRANSPORTE URBANO PÚBLICO COLETIVO. Valor máximo da licitação: R$ 60.100,00. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A PATOAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ: 78.909.603/0007-93) torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR-280, KM 66, S/N - Tia Joana - 85555-000 - Palmas/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PATOAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ: 78.909.603/0007-93) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR-280, KM 66, S/N - Tia Joana - 85555-000 - Palmas/PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
002	MARIANE APARECIDA MARTINELLO E OUTROS	ALTERA MEMBROS EQUIPE PREGÃO – PREGOEIRA MARIANE AP. MARTINELLO	03/01/2020
003	LUCCA EDUARDO DE SOUZA JERBA	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	03/01/2020
004	MARILENE SPIELMANN ZAMARCHI	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	03/01/2020
005	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	03/01/2020
006	DANIELI REINERI E OUTROS	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	03/01/2020
007	SIRLENE BARBOSA BISOTTO E OUTRAS	NOMEIA APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 007/2016	03/01/2020
008	LUCIANE APARECIDA TESSER E OUTRA	NOMEIA APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 035/2015	03/01/2020
009	THAISIA GEORGIANA ROLDO E OUTROS	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 014/2018	03/01/2020
010	ILIANE TEREZINHA RAGNARA E OUTRA	NOMEIA APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 017/2016	03/01/2020
011	JOÃO GABRIEL VAGNER	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	03/01/2020
014	LAUDAIR DOS SANTOS	READAPTAÇÃO	03/01/2020
016	CLARICE DE FATIMA BATISTELLA E OUTRA	CANCELA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO	07/01/2020
017	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	07/01/2020

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra-(m)-se disponível(is) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 10 de janeiro de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.462, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço que não aceitarem cheques ou cartões como forma de pagamento a fixarem, em local visível e preferencialmente na entrada do estabelecimento, placa informativa a respeito.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço do Município de Pato Branco que não aceitarem cheques ou cartões como forma de pagamento ficam obrigados a fixarem, em local visível, próximo ao caixa e à entrada do estabelecimento, placa informativa a respeito, orientando aos clientes sobre as formas de pagamento admitidas no local.

Art. 2º Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, o estabelecimento será notificado para a devida regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Não havendo a regularização no prazo estipulado no *caput* deste artigo, será aplicada multa de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º A fiscalização do previsto nesta Lei ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 9 de janeiro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 007

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008. RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO CENTRAL

Nome
Sirlene Barbosa Bisotto
Diana Aparecida Frestes Xavier
Douglas Otavio Brid
Maria Eliane dos Santos
Chelis Schaller

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO OESTE

Nome
Valdiceia Aparecida Moraes
Eva Marli Pinto de Lima Duarte
Francieli Dzubanski
Marlene Matana

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de janeiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 007/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO CENTRAL

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
20858	Sirlene Barbosa Bisotto	25º
19510	Diana Aparecida Frestes Xavier	26º
18718	Douglas Otavio Brid	27º
20332	Maria Eliane dos Santos	28º
22828	Chelis Schaller	29º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO OESTE

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
20424	Valdiceia Aparecida Moraes	21º
19525	Eva Marli Pinto de Lima Duarte	22º
23951	Francieli Dzubanski	23º
19168	Marlene Matana	24º

Pato Branco, em 03 de janeiro de 2020.

Adriano Giovani Pagnoncelli - Diretor Depto. de Recursos Humanos

Portaria 316/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 008

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Farmácia e Farmacêutica, função Farmacêutica de Farmácia

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nome
Luciane Aparecida Tesser

FARMACÊUTICA DE FARMÁCIA

Nome
Vivian Agnes Stein

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de janeiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO [illegible]

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 10 de Janeiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2023

312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÂO–REPUBLICAÇÃO-TOMADA DE PRECOS–EDITAL N 18/2019

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2019. Data da Licitação: Dia 03 de fevereiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA E ILUMINACAO NO BAIRRO SAO JOSE, CONTRATO DE REPASSE N 880715/2018/ME/CAIXA. Valor máximo: R$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br–Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod320401

313

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de JANEIRO de 2020, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. Valor máximo estimado da licitação: R$ 824.214,30. Gênero: Serviços de Transporte. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D4A481DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 7-2020 - PP - ESTUDO TÉCNICO - TRANSPORTE URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 7/2020. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 29 de janeiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ESTUDO TÉCNICO PROFISSIONAL – TRANSPORTE URBANO PÚBLICO COLETIVO. Valor máximo da licitação: R$ 60.100,00. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E76CEBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 18-2019

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PRECOS - EDITAL N 18/2019
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2019. Data da Licitação: Dia 03 de fevereiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTETICA E ILUMINACAO NO BAIRRO SAO JOSE, CONTRATO DE REPASSE N 880715/2018/ME/CAIXA. Valor máximo: R$ 260.200,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:36FC382E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REF EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119-2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelaSenhoraRosani Checelski - Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 020.039.019-81eRG nº 7.068.271-0, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho – PR.
NOTIFICADA: AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME
CNPJ: 07.104.154/0001-72
ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, nº 3690, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Claudir Cruz, CPF nº 020.815.299-71 e RG nº 6.483.389-8.
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2019.
O Município de Chopinzinho – PR, através da Gestora da Ata de Registro de Preços 1/2019, convoca a empresa NOTIFICADA:
- Fica a empresa notificada para que, regularize o fornecimento dos produtos não entregues no prazo de 05 (cinco) diascontados a partir da publicação desta Notificação, ou:
- Apresente defesa prévia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Notificação;
- Em caso de apresentação das razões e estas julgadas procedentes, os autos serão arquivados e a Notificada será oportunamente informada;
- Em caso de não apresentação de defesa ou que esta seja julgada improcedente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
Ressarcimento aos cofres do Município de Chopinzinho do valor referente aos produtos não entregues, devidamente corrigidos;
Aplicação de penalidades, conforme disposto na Cláusula de Penalidades da Ata de Registro de Preços n° 1/2019 – itens I, II, III e IV;
Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o poder público pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Registro de Boletim de Ocorrência (B.O) devido ao fato acima exposto.
Esgotados as tentativas de entrega da Notificação a empresa Açougue e Minimercado Cruz LTDA -ME, fica a mesma Notificada por meio deste Edital. Reserva-se o direito de vista aos autos à Notificada, no prazo de defesa prévia.
A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Chopinzinho, 07 de janeiro de 2020.

ROSANI CHECELSKI.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9CA2C496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO N°. 11/2019

Processo Administrativo nº. 314/2019.
Tomada de Preço nº. 01/2019.
Resumo do Contrato nº. 11/2019.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: ZAMPIERI E LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.963.735/0001-53, com sede na Rua Helio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, Bairro Royak Park – Campo Grande - MS

Objeto: O presente contrato tem como objeto contratação para prestação de serviços de assessoria especializada de recursos humanos, em especial, mas não restrito a reestruturação de Plano de Cargos e Salários e outras adequações organizacionais internas, de acordo com a demanda.

Valor: O valor total máximo estimado para o presente contrato é de R$ 36.897,00 (Trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais).

Dotação Orçamentária Prazo: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária nº

314

AMG

ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 - PMC

AMG ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 17.681.193/0001-96

ENVELOPE 1

(HABILITAÇÃO)

315

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.681.193/0001-96**
Razão Social: **AMG ENGENHARIA EIRELI**
Nome Fantasia: **AMG ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/11/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/02/2020**
FGTS	Validade:	**01/02/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**25/04/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/05/2019** (*)
Receita Municipal	Validade:	**28/04/2019** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 076.427.119-99 Nome: ALBERTO AFONSO GUOLLO
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **17.681.193/0001-96**
Razão Social: **AMG ENGENHARIA EIRELI**

Atividade Econômica Principal:

2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Endereço:

RODOVIA PR 482, SN - CENTRO - Renascença / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 21/01/2020 07:09

AMG ENGENHARIA
TGEngenharia@hotmail.com
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 Renascença, PR, Brasil
+55(46) 3550-1985
CREA PR Nº 59.282 / CAU Nº 35709-9

317

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇOS Nº (018/2019 - PMC)

À Comissão de Licitação

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº967 – Centro de Renascença, PR, neste ato representada pelo Sr. Alberto Afonso Guollo, portador da carteira de identidade RG Nº 8.110.989-3 e inscrito no CPF Nº076.427.119-99.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 28 de Janeiro de 2020

AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3 SSP/PR

17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença - PR

AMG ENGENHARIA
TGEngenharia@hotmail.com
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 Renascença, PR, Brasil
+55(46) 3550-1985
CREA PR Nº 59.282 / CAU Nº 35709-9

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL - ANEXO 14

TOMADA DE PREÇOS Nº (018/2019 - PMC)

À Comissão de Licitação

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº967 – Centro de Renascença, PR, neste ato representada pelo Sr. Alberto Afonso Guollo, portador da carteira de identidade RG Nº 8.110.989-3 e inscrito no CPF Nº076.427.119-99.

Declara para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 018/2019, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 28 de Janeiro de 2020

AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3 SSP/PR

17.681 193/0001-96
AMG ENGENHARIA EIRELI
R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença - PR

ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI-EPP
CNPJ: 17.681.193/0001-96
WWW.AMGgrass.com.br

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: AMG ENGENHARIA EIRELI

CPF / CNPJ: 17681193000196

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 02/02/2020 19:20:06

Data da última atualização: 31/01/2020 16:00:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	17681193000196
Nome	AMG Engenharia EIRELI		

Período publicação : de	01/01/2010	até	03/02/2020
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17681193000196!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2020 às 18:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.681.193/0001-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E37.40B5.69B8.D349 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

AMG ENGENHARIA
TGEngenharia@hotmail.com
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 Renascença, PR, Brasil
+55(46) 3550-1985
CREA PR Nº 59.282 / CAU Nº 35709-9

322

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDA-ÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº (018/2019 - PMC)

À Comissão de Licitação

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº967 – Centro de Renascença, PR, neste ato representada pelo Sr. Alberto Afonso Guollo, portador da carteira de identidade RG Nº 8.110.989-3 e inscrito no CPF Nº076.427.119-99.

DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consan-guíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contra-tação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejul-gado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Neces-sário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 018/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 28 de Janeiro de 2020

AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3 SSP/PR

17.681 193/0001-96
AMG ENGENHARIA EIRELI
R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença - PR

ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI-EPP
CNPJ: 17.681.193/0001-96
WWW.AMGgrass.com.br

AMG ENGENHARIA
TGEngenharia@hotmail.com
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 Renascença, PR, Brasil
+55(46) 3550-1985
CREA PR Nº 59.282 / CAU Nº 35709-9

323

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº (018/2019 - PMC)

À Comissão de Licitação

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº967 – Centro de Renascença, PR, neste ato representada pelo Sr. Alberto Afonso Guollo, portador da carteira de identidade RG Nº 8.110.989-3 e inscrito no CPF Nº076.427.119-99.

Declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a todos os lotes e itens da Tomada de Preços supramencionada

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 28 de Janeiro de 2020

AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3 SSP/PR

17.681 193/0001-96
AMG ENGENHARIA EIRELI
R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:55:59 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2020.
Código de controle da certidão: **6198.0226.AE9E.D77E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020749897-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.681.193/0001-96**
Nome: **ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Secretaria de Finanças

Departamento de fiscalização e tributação

326

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 17681193000196
NOME.....: AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF....: 17.681.193/0001-96
ENDEREÇO....: RUA VITORIO VENZON , 0 - SANTA MARIA
MUNICIPIO...: RENASCENÇA UF: PR

FINALIDADE..: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.renascenca.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 05/12/2019.
Válida até: 03/02/2020.
Ano/Número da certidão.....: 2019/1240
Código de autenticidade da certidão: 640012475640012

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.681.193/0001-96
Razão Social: AMG ENGENHARIA EIRELI
Endereço: ROD ROD PR 482 SN / CENTRO / RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020

Certificação Número: 2020012202345392588672

Informação obtida em 02/02/2020 18:40:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AMG ENGENHARIA
TGEngenharia@hotmail.com
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 Renascença, PR, Brasil
+55(46) 3550-1985
CREA PR Nº 59.282 / CAU Nº 35709-9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº (018/2019 - PMC)

À Comissão de Licitação

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº967 – Centro de Renascença, PR, neste ato representada pelo Sr. Alberto Afonso Guollo, portador da carteira de identidade RG Nº 8.110.989-3 e inscrito no CPF Nº076.427.119-99.

Declara que é Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 242/2019 – Tomada de Preços n º 018/2019, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 28 de Janeiro de 2020

AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3 SSP/PR

17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença - PR

ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI-EPP
CNPJ: 17.681.193/0001-96
WWW.AMGgrass.com.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMG ENGENHARIA EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2001159673
NIRE (Sede) 41600204051	**CNPJ** 17.681.193/0001-96	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 27/02/2013	**Início de Atividade** 01/03/2013
Endereço Completo Rodovia PR 482, Nº SN, CENTRO - Renascença/PR - CEP 85610-000			
Objeto -FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; -FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO , EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; -CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; -PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; -CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; -CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; -OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; -OBRAS DE TERRAPLENAGEM; -DRENAGEM DE SOLO DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DE LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO E DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS; -DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; -PREPARAÇÃO DE CANTEIRO LIMPEZA DE TERRENO; -MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; -SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS EM GERAL; -MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; -COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; -COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; -COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; -SERVIÇOS DE ENGENHARIA; -ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIME; -ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, -SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; -ATIVIDADE DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; -ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.			
Capital R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ALBERTO AFONSO GUOLLO	076.427.119-99	S	13/07/2015	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ALBERTO AFONSO GUOLLO	076.427.119-99	13/07/2015	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
18/09/2019	20186041764	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/01/2020, às 13:29:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TKCRJF1S**.

PRC2001159673

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000549828

2019000054982 8

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 12/06/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: AMG ENGENHARIA EIRELI
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 18/09/2019
Data de Registro: 08/05/2017
Registro CAU : PJ35709-0
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Objeto Social: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, construção de edifícios, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, drenagem de solo destinado a construção, demarcação de locais para construção, rebaixamento de lençol freático, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outro tipos de refugo de locais de mineração e drenagem de terrenos agrícolas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de pintura de edifícios em geral, montagem de estruturas metálicas, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de plantas e flores naturais, compra e venda de imóveis próprios,Serviços de Engenharia ;aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais,serviços de cartografia, topografia e geodésia, atividades de estudos geológicos, atividades paisagísticas.

Atividades econômicas:

- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Capital social: R$ 350.000,00
Última atualização do capital: 10/06/2015

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MARCOS VINÍCIUS GOMES
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 16/03/2017
Número do RRT: 8114011
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000549828

2019000054982 8

Certidão nº 549828/2019

Expedida em 15/12/2019, Renascença/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: DZ98C1

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: DZ98C1

Impresso em: 15/12/2019 às 20:02:03 por: AMG ENGENHARIA, ip: 200.138.21.2

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000549827

2019000054982 7

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 12/06/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional MARCOS VINÍCIUS GOMES encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: MARCOS VINÍCIUS GOMES **CPF:** 079.769.989-94
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A129307-9
Data de obtenção de Títulos: 10/12/2015
Data de Registro nacional profissional: 27/01/2016
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 549827/2019
Expedida em 15/12/2019, MARMELEIRO/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 0Z1WDA

AMG
ENGENHARIA
TGEngenharia@hotmail.com
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 Renascença, PR, Brasil
+55(46) 3550-1985
CREA PR Nº 59.282 / CAU Nº 35709-9

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

TOMADA DE PREÇOS Nº (018/2019 - PMC)

À Comissão de Licitação

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº967 – Centro de Renascença, PR, neste ato representada pelo Sr. Alberto Afonso Guollo, portador da carteira de identidade RG Nº 8.110.989-3 e inscrito no CPF Nº076.427.119-99. E o Arquiteto Marcos V. Gomes, inscrito no CAU BR sob o nº A129307-9 e CPF 079.769.989-94. Declaram:

Devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 28 de Janeiro de 2020

AMG
ENGENHARIA

Arq. e Urb. Marcos Vinicius Gomes
CAU BR A129307-9
CPF: 079.769.989-94
RG: 9.010.795-0 SESP/PR

AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3 SSP/PR

17.681 193/0001-96
AMG ENGENHARIA EIRELI
R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
[illegible]scença - PR

ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI-EPP
CNPJ: 17.681.193/0001-96
WWW.AMGgrass.com.br

AMG ENGENHARIA
TGEngenharia@hotmail.com
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 Renascença, PR, Brasil
+55(46) 3550-1985
CREA PR Nº 59.282 / CAU Nº 35709-9

394

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº (018/2019 - PMC)

ITEM	PLACA ou Nº/S	TIPO	MODELO	ANO	FABRICANTE
01	GEO110SSLBI641252	Maquinas e Equipamentos	Carregadeira MC-110 C	2013	Volvo
02	LZH-6313	Caminhão	MB 1513	1986	Mercedez Benz
05	KNG-1973	Caminhão c/ Manipulador	NL12	1995	Volvo
06	CK80X89711568	Maquinas e Equipamentos	Compactador Pneumático TTR 80X	2014	Toyama
07	PC60WI2083319	Maquinas e Equipamentos	Placa Vibratória	2013	Toyama
09	40010785	Maquinas e Equipamentos	Betoneira 400l Top 1000	2015	Menegotti
10	-	Maquinas e Equipamentos	Equipamentos p/ Jardinagem	-	Diversos
11	-	Maquinas e Equipamentos	Equipamentos p/ Construção	-	Diversos
12	-	Maquinas e Equipamentos	EPC's	-	Diversos
13	-	Maquinas e Equipamentos	EPI's	-	Diversos

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Renascença, 28 de Janeiro de 2020

Arq. e Urb. Marcos Vinicius Gomes
CPF: 079.769.989-94
RG: 9.010.795-0 SESP/PR

AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3 SSP/PR

17.681 193/0001-96
AMG ENGENHARIA EIRELI
R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença - PR

TGEngenharia@hotmail.com
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 Renascença, PR, Brasil
+55(46) 3550-1985
CREA PR Nº 59.282 / CAU Nº 3570

335

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº (018/2019 - PMC)

À Comissão de Licitação

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº967 – Centro de Renascença, PR, neste ato representada pelo Sr. Alberto Afonso Guollo, portador da carteira de identidade RG Nº 8.110.989-3 e inscrito no CPF Nº076.427.119-99. E o Arquiteto Marcos V. Gomes, inscrito no CAU BR sob o nº A129307-9 e CPF 079.769.989-94. Declaram:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA Nº / CAU	Data do Registro	Assinatura
Marcos V. Gomes	Arquiteto e Urbanista	A 129307-9	27/01/2016	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

AMG ENGENHARIA

Renascença, 28 de Janeiro de 2020

Arq. e Urb. Marcos Vinicius Gomes
CPF: 079.769.989-94
RG: 9.010.795-0 SESP/PR

AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3 SSP/PR

17.681 193/0001-96
AMG ENGENHARIA EIRELI
R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença - PR

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008114011
RETIFICADOR à 8079142
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: MARCOS VINÍCIUS GOMES
Registro Nacional: A129307-9 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Alberto Afonso Guollo EIRELI - ME
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Contrato: 001 Valor Contrato/Honorários: R$ 3.408,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Celebrado em: 15/03/2017 Data de Início: 16/03/2017 Previsão de término: 31/12/2022
Tipo de vínculo:
Designação:

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA Marechal hermes da fonseca Nº: 967
Complemento: Bairro: CENTRO
UF: PR CEP: 85610000 Cidade: RENASCENÇA
Coordenadas Geográficas: Latitude: -26.155256932888783 Longitude: -52.970646212437586

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 3 - GESTÃO
Subgrupo de Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA
Quantidade: 20,00 Unidade: h/sem

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1° do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015

5. DESCRIÇÃO

RRT DE CARGO E FUNÇÃO

6. VALOR

"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."

HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
8079142	RETIFICADOR	29/03/2019	ISENTO
8114011	RETIFICADOR	08/04/2019	ISENTO

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: YY6941 Impresso em: 07/10/2019 às 19:14:24 por: , ip: 200.138.21.2

RRT SIMPLES
Nº 0000008114011
RETIFICADOR à 8079142
INDIVIDUAL

337

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Benavença, 28 de Abril de 2019
Local Dia Mês Ano

Alberto Afonso Guollo EIRELI - ME
CNPJ: 17.661.193/0001-96

MARCOS VINICIUS GOMES
CPF: 079.769.989-94

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: YY6941 Impresso em: 07/10/2019 às 19:14:24 por: , ip: 200.138.21.2

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000496158

2019000496158

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: MARCOS VINÍCIUS GOMES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 10/12/2015

Registro Nacional: 00A1293079

Data de Registro: 27/01/2016

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8026565 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 15/03/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 7158613 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES CONFORME SAM 27 DO PARANÁ CIDADE, PROJETO MEU CAMPINHO, COM SERVIÇOS DE FUNDAÇÕES, COLOCAÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS VERTICAIS DE AÇO, MURO DE ARRIMO, EXECUÇÃO DE PISO DRENANTE, COM ASSENTAMENTO DE GRAMA SINTÉTICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM ATERRAMENTO SERVIÇO DE PAISAGISMO, COLOCAÇÃO DE TRAVES E PLACAS DE OBRAS

Empresa contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Municipio De Eneas Marques
CPF/CNPJ: 76205657000157

AVENIDA JOAQUIM BONETTI Nº 579

Complemento: Prefeitura

Cidade: ENÉAS MARQUES Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85630000

Contrato: 122/2018
Celebrado em: 02/07/2018

Valor do Contrato: R$ 189.281,67 Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 05/07/2018 Data de término da atividade: 2019-02-26

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 648.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA Francisco Blasius Nº S/N

Complemento: Lote 176-C Remanescente

Cidade: ENÉAS MARQUES Bairro: Vista Alegre UF: PR CEP: 85630000

Coordenadas Geográficas: -25.94751695733589 -53.09717817087484

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000496158

20190000496158

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).

Certidão nº 496158/2019

Expedida em 29/03/2019 12:03:00, MARMELEIRO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: W5Z61B1CD60ZY87C10D2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Enéas Marques / Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº76.205.657/0001-57. Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que a empresa Alberto Afonso Guollo EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº17.681.193/0001-96, através de seu responsável técnico o Arquiteto e Urbanista Marcos Vinicius Gomes, registrado no conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sob o nº A129307-9, executou entre os dias 02/07/2018 e 26/02/2019 a "Construção de Quadra de Esportes (Projeto Meu Campinho), com serviços de Movimentação de Terra, Fundações, Instalação de Alambrado em Tubos Verticais de Aço Galvanizado, Muro de Arrimo, Execução de Base Drenante com Assentamento de Grama Sintética, Sistema de Iluminação, Serviços de Paisagismo, Colocação de Traves e Placa de Obra.

Conforme projetos e especificações e conforme a RRT Inicial Nº 7158613 e RRT Retificadora Nº8026565, localizada na Rua Francisco Blasius, Lote Nº 176-C Remanescente, S/Nº, Distrito Vista Alegre, Cidade de Enéas Marques – PR, Totalizando uma área total de intervenção de 648,00 m².

Onde os mesmos cumpriram todas as exigências previstas no contrato.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT
1	**ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS**			
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO			
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	7,68	393,00
2	**SERVICOS PRELIMINARES**			
2.1	LIMPEZA DE TERRENO E DESTOCAMENTO			
85422	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	648,00	7,90
2.2	LOCACAO			
74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2	648,00	6,00
3	**MOVIMENTO DE TERRA**			
3.1	ESCAVACAO MANUAL			
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	11,38	78,00
3.8	COMPACTACAO MANUAL			
79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	128,28	25,00
3.9	COMPACTACAO MECANICA			
41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	64,80	3,00
6	**FORMAS**			
6.1	FORMAS PARA FUNDACOES			
5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	47,50	65,00
7	**ARMADURAS**			
7.3	ARMACAO CA-50			
73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,60	545,00
8	**CONCRETOS E GRAUTES**			
8.3	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO			
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,60	330,00
8.4	ESTRUTURAL USINADO			
8.4.2	PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO			
74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	2,60	130,00
15	**ESQUADRIAS E ACESSORIOS**			
15.8	PORTÕES			
74100/1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	2,10	390,00
19	**INSTALACOES ELETRICAS**			
19.2	ENTRADA DE ENERGIA			
9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	1,00	1.050,00
19.3	ELETRODUTOS E CONEXÕES			
19.3.1	ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS			
91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	9,00
19.3.2	ELETRODUTOS PVC RIGIDOS			
91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	11,00
19.3.3	ELETRODUTOS ACO GALVANIZADO			
95745	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	60,00	18,00
19.4	TERMINAIS E CONECTORES			
72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	16,00
19.5	CABOS			
19.5.1	ISOLAMENTO 0,6/1KV			

Confere com o original.
03/10/20
Assinatura

Município de Enéas Marques

91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00	4,50
91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	9,50
19.8	CAIXAS			
83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	176,00
83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	6,00	190,00
19.16	CAMPAINHAS E SENSORES			
83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	25,00
19.19	REFLETORES / PROJETORES			
74246/1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	12,00	286,00
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS			
COTAÇÃO	QD – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anti-corrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto, contendo: 01 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-50A, 02 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-20A, 01 pç Interruptor Diferencial Residual (DR) – 4 polos – 63A-30ma. Barra de distribuição tipo pente-Bifásico-80A-12polos.	UN	1,00	990,00
COTAÇÃO	CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arruelas inox	UN	6,00	119,00
27	**DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS**			
27.4	DRENOS COM AGREGADOS			
83667	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	M3	32,40	125,00
83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	77,76	113,00
27.5	DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL			
73881/1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	735,00	8,00
27.6	DRENOS COM TUBOS DE PVC			
73816/1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	72,00	32,00
31	**REVESTIMENTO DE PISOS**			
31.11	PISO EM BLOCO DE CONCRETO			
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	114,88	67,00
93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	13,40	78,00
	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO DE PISOS			
COTAÇÃO	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ACIMA DE 4M ATÉ 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	756,00	90,00
32	**PINTURAS**			
32.9	PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS			
84661	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, UMA DEMAO SOBRE SUPERFCIE METALICA	M2	10,00	18,00
33	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO**			
33.4	BASE			
72910	BASE DE SOLO ARENOSO FINO, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO	M3	6,40	8,00
33.9	MEIO-FIO E SARJETA			
94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	128,28	15,00
35	**CONTENCOES**			
35.1	MUROS DE ARRIMO			
73844/2	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	M3	5,40	400,00
36	**PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**			
	SERVIÇOS EXTRAS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS			
COTAÇÃO	REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - MALHA 100 - FIO 3MM	M2	648,00	7,00
COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	648,00	61,00
25398/INSUMOS	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR), CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	1.500,00
37	**LIMPEZAS**			
37.1	LIMPEZA GERAL			
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	648,00	1,50

Prof. Mun. Enéas Marques
Engenheiro Civil - Edilson Bisolo
CREA-SC 55283-4/D

Confere com o original.
03 10 20

Assinatura

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000473832

20180000473832

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: MARCOS VINÍCIUS GOMES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 10/12/2015

Registro Nacional: 00A1293079

Data de Registro: 27/01/2016

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 7107876 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 21/06/2018

Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Complementação da Praça Ivaldino Gobbi com consertos em alambrado, colocação de grama sintética na quadra de esportes e instalação de equipamentos de parquinho. Objeto: Complementação da Praça Ivaldino Gobbi com serviços de movimento de terra, substituição de telas no alambrado e consertos, colocação de grama sintética, fornecimento e instalação de equipamentos para parque infantil, bancos e lixeiras, conforme projetos e especificações

Empresa contratada: Alberto Afonso Guollo EIRELI - ME
CNPJ: 17.681.193/0001-96

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Renascenca
CPF/CNPJ: 76205681000196

RUA GETÚLIO VARGAS Nº 901

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Cidade: RENASCENÇA Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85610000

Contrato: 087/2018
Celebrado em: 21/06/2018

Valor do Contrato: R$ 139.245,00 Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Inicio: 21/06/2018 Data de término da atividade: 2018-11-01

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 4245.62 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA Castelo Branco Nº s/nº

Complemento: Praça Ivaldino Gobbi

Cidade: RENASCENÇA Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85610000

Coordenadas Geográficas: -26.157150633768484 -52.974706352216714

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000473832

20180000473832

RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Certidão nº 473832/2018

Expedida em 21/11/2018 12:11:00, MARMELEIRO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: ZYA0Z0B82Z3BZC386544

344

Certidão nº 473832/2018 - 22/07/2019, 09:45 - Chave de Impressão: ZYA0Z0B8223BZC386544
O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/07/2019, e contém 4 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Renascença/Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº76.205.681/0001-96, declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa Alberto Afonso Guollo EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.681.193/0001-96, através de seu Responsavel Técnico o Arquiteto e Urbanista Marcos Vinicius Gomes, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sob o nº A129307-9, executou entre os dias 21/06/2018 e 01/11/2018 a Complementação da Praça Ivaldino Gobbi com serviços de movimento de terra, substituição de telas no alambrado e consertos, colocação de grama sintética, fornecimento e instalação de equipamentos para parque infantil, bancos e lixeiras, conforme projetos e especificações e conforme a RRT Nº 7107876, localizado na Avenida Castelo Branco, Praça Ivaldino Gobbi, S/nº, Centro da Cidade de Renacsença, Totalizando uma área total de intervenção de 4.245,62 m².

Onde os mesmos cumpriram todas as exigências previstas no contrato.

COMPLEMENTAÇÃO DA PRAÇA IVALDINO GOBBI		Unidade	Quantidade
1	Complementação da Praça Ivaldino Gobbi	M2	4.245,62
1.1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00
1.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	0,75
1.2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	0,75
1.3	CONCRETOS E GRAUTES		
1.3.1	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,0:2,4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m³	0,10
1.4	ALVENARIA		
1.4.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	0,10
1.5	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS		
1.5.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	12,00
1.6	MUROS E FECHOS		
1.6.1	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA 5x5CM.	m²	255,86
1.7	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		
1.7.1	Grama Sintética Padrão FIFA Monofilamento Verde e branca, 50mm, Detex 12.000, base tripla, 9.000 pontos por m², fornecimento e instalação com borracha granulada e areia fina.	m²	800,00
1.7.2	Parque Infantil colorido madeira plástica composto por 02 torres, 02 guarda-corpos, 01 tobogã em plastico rotomoldado, 01 rampa de cordas, 01 tubo horizontal em plastico, 01 conjunto com dois balanços, 01 escada de aço tubular e 01 escorregador reto duplo em plastico rotomoldado com	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 473832, emitida em 22/07/2019

345
Certidão nº 473832/2018 - 22/07/2019, 09:45 - Chave de Impressão: ZYA0Z0B82Z3BZC386544
O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/07/2019, e contém 4 folhas

	pintura eletrostática dos componentes metálicos - Fornecimento e instalação		
1.7.3	Gangorra 6 lugares com estrutura em tubos de aço galvanizado com pintura eletrostática - Tamanho aproximado de C=2,50m x L= 1,80m x A= 0,40m. Fornecimento e instalação	UN	2,00
1.7.4	Banco de Itaúba com estrutura em tubo de aço carbono - Tamanho aproximado de C= 2,00m x L= 0,50m x A= 0,90mcom tábuas de 1.1/2" x 0,10m . Pintura eletrostática da estrutura metálica na cor preta e verniz cetol ipê nas madeiras.	UN	10,00
1.7.5	Balanço Convencional c/ 3 lugares. Estrutura principal confeccionada em tubo aço carbono. Tam. aprox. C= 3,00m x L= 1,80m x A=2,20m, assentos em ferro e correntes galvanizadas. Fornecimento e instalação.	UN	2,00
1.7.6	Túnel Rotomoldado. Confeccionado com 2 tubos de plástico rotomoldado de 2,00mx0,80m de diâmetro e com 2 curvas de 90º, presos por cintas metálicas e apoiados com 2 patamares de madeira de itaúba com 1,00x1,00m cada com alambrado de proteção em tubo de 1"x1,50mm e 5/8x1,50mm, com escadas de degraus anti-derrapantes, estrutura principal em tubo de aço carbono. Com pintura eletrostática dos componentes metálicos - Fornecimento e instalação	UN	1,00
1.7.7	Lixeira confeccionada em madeira plástica para coleta seletiva com suporte, capacidade 94L litros, ecológica. Formato redondo. Fornecimento e instalação.	UN	10,00
1.7.8	Labirinto reforçado com estrutura confeccionado em tubo de aço carbono. Tam. aprox. C= 2,00m x L= 2,00m x A=2,20m. Pintura em esmalte sintético. Fornecimento e instalação	UN	1,00
1.7.9	Parque Infantil colorido madeira plástica composto por 01 torre, 01 tobogã em plastico rotomoldado, 01 rampa de cordas, 01 escada de aço tubular e 01 escorregador em chapa metálica, 01 escada em aço tubular e 01 guarda-corpo em estrutura tubular com pintura eletrostática dos componentes metálicos - Fornecimento e instalação	UN	1,00

Renascença, 01 de Novembro de 2018

João Paulo Basniak Boese
Engenheiro Civil
CREA PR 134576/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 473832, emitida em 22/07/2019

346

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI - ME, empresa estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 967 - CENTRO, RENASCENÇA-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu diretor o Sr. Alberto Afonso Guollo, brasileiro, solteiro, Engº Agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 8.110.989-3 SESP-PR, CPF nº 076.427.119-99, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Bras, 262, Centro – Renascença – Paraná.

CONTRATADO: MARCOS VINIVIUS GOMES, Solteiro, Arquiteto e Urbanista, portador da Carteira Profissional do CAU Nº 167004-2, inscrito no CPF sob o nº 079.769.989-94 e Carteira de Identidade Nº 9.010.795-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Telmo Octavio Muller, Nº 694, Centro – Marmeleiro – Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Arquitetura e Urbanismo, sendo o cargo de responsável técnico da empresa do contratante, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá o equivalente a R$ 42,60 (quarenta e dois reais com sessenta centavos), para uma jornada diária não superior a 04(quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, conforme estabelecido na Lei, Federal 4.950-A/66, Lei 5.194, Art. 82 de 24/12/66 e Art. 7º, Inciso XVI da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro para dirimir as questões decorrentes deste contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Renascença, 15 de Março de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADO

Confere com o original
03/02/20
Michele
Assinatura

AMG ENGENHARIA
TGEngenharia@hotmail.com
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 Renascença, PR, Brasil
+55(46) 3550-1985
CREA PR Nº 59.282 / CAU Nº 35709-9

CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº (018/2019 - PMC)

À Comissão de Licitação

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº967 – Centro de Renascença, PR, neste ato representada pelo Sr. Alberto Afonso Guollo, portador da carteira de identidade RG Nº 8.110.989-3 e inscrito no CPF Nº076.427.119-99. E o Arquiteto Marcos V. Gomes, inscrito no CAU BR sob o nº A129307-9 e CPF 079.769.989-94. Declaram:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	173.550,91 + 0,00 / 5.119,94 + 0,00	33,89
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	173.550,91 / 5.119,94	33,89
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	223.450,91 – 0,00 / 5.119,94 – 0,00	43,64
Endividamento Total SG = (PC + ELP) / (AC + AP + RLP)	5.119,94 / 223.450,91	0,02

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 28 de Janeiro de 2020

AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3 SSP/PR

17.681 193/0001-96
AMG ENGENHARIA EIRELI
R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença - PR

ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI-EPP
CNPJ: 17.681.193/0001-96
WWW.AMGgrass.com.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 17.681.193/0001-96

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
NIRE	41600204051
CNPJ	17.681.193/0001-96
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	RENASCENCA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/11/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1923

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1923
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.15.EE.9F.44.58.27.E5.AF.50.37.38.74.07.A6.29.79.D2.30.18-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600204051	17.681.193/0001-96	
NOME EMPRESARIAL		
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
9D.15.EE.9F.44.58.27.E5.AF.50.37.38.74.07.A6.29.79.D2.30.18	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	05812141967	TIAGO RODRIGO GHIZZI:05812141967	143556266564868622728554591752659923 59	29/05/2018 a 29/05/2019	Não
Procurador	05812141967	TIAGO RODRIGO GHIZZI:05812141967	143556266564868622728554591752659923 59	29/05/2018 a 29/05/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9D.15.EE.9F.44.58.27.E5.AF.50.37.38.7
4.07.A6.29.79.D2.30.18-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2019 às 18:24:21

35.54.28.FE.4E.75.73.31
40.91.60.C1.04.E0.AB.F7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 17.681.193/0001-96

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 223.450,91	R$ 1.186.035,05
ATIVO CIRCULANTE		R$ 173.550,91	R$ 1.136.135,05
DISPONÍVEL		R$ 150.589,79	R$ 1.015.198,94
CAIXA		R$ 150.589,79	R$ 1.015.198,94
CAIXA GERAL		R$ 150.589,79	R$ 1.015.198,94
OUTROS CRÉDITOS		R$ 204,12	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 204,12	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R$ 204,12	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 22.757,00	R$ 120.936,11
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 22.757,00	R$ 120.936,11
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 120.936,11
MATÉRIA-PRIMA		R$ 7.389,00	R$ 0,00
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO		R$ 15.368,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 49.900,00	R$ 49.900,00
IMOBILIZADO		R$ 49.900,00	R$ 49.900,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 49.900,00	R$ 49.900,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 49.900,00	R$ 49.900,00
PASSIVO		R$ 223.450,91	R$ 1.186.035,05
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.119,94	R$ 32.892,54
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 19.751,99
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 19.751,99
Hobi S/A Mineração de Areia e Concreto		R$ 0,00	R$ 752,04
Arcelor Mittal Brasil S.A		R$ 0,00	R$ 4.130,50
Pietta e Cia Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Telhas Beltrão Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
J Portelles Distribuidora		R$ 0,00	R$ 0,00
Concrevalle Concreto Valle do Iguaçu		R$ 0,00	R$ 0,00
Votorantim Cimentos Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Sudoeste Industria e Comercio de Aços		R$ 0,00	R$ 5.259,40
Ditual Distribuidora de Tubos e Aços Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.15.EE.9F.44.58.27.E5.AF.50.37.38.74.07.A6.29.79.D2.30.18-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 17.681.193/0001-96

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Center Sudoeste Materiais de Construção		R$ 0,00	R$ 0,00
Flexipiso Pavimentos do Brasil Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Casa do Cimento Silveira Ltda (Filial F Beltrão)		R$ 0,00	R$ 0,00
Renasul Industria Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Menegotti Industrias Metalurgicas Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Madeira Plastica Ambiental S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
Flessak Eletro Industrial SA		R$ 0,00	R$ 9.610,05
FAENELO CONSTRUTORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.636,94	R$ 1.214,62
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 2.636,94	R$ 1.214,62
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMPLES A RECOLHER		R$ 2.636,94	R$ 1.214,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 2.483,00	R$ 11.925,93
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 2.204,00	R$ 7.020,74
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 2.204,00	R$ 6.171,68
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 849,06
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 279,00	R$ 4.905,19
INSS A RECOLHER		R$ 279,00	R$ 4.201,18
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 704,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 218.330,97	R$ 1.153.142,51
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 68.330,97	R$ 1.003.142,51
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 68.330,97	R$ 1.003.142,51
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.448,22	R$ 1.003.142,51
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 65.882,75	R$ 0,00
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.15.EE.9F.44.58.27.E5.AF.50.37.38.74.07.A6.29.79.D2.30.18-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

LIVRO DIÁRIO

Entidade: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 17.681.193/0001-96 Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
09/05/2018	412	SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		REC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE. NOTA Nº	5	R$ 47.677,36	C
09/05/2018	5	CAIXA GERAL		REC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFE. NOTA Nº	5	R$ 47.677,36	D

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 17.681.193/0001-96

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R$ 1.169.209,99
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R$ 82.223,93
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R$ 1.086.986,06
(-) DEDUÇÕES		R$ (70.528,68)
(-) (-) ISS		R$ (3.859,90)
(-) (-) SIMPLES		R$ (66.668,78)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.098.681,31
(-) CMV		R$ (82.291,92)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R$ (22.824,99)
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R$ 120.936,11
(-) ENTRADA DE MERCADORIAS A VISTA		R$ (14.831,24)
(-) ENTRADA DE MERCADORIA P/UTILIZAÇÃO NA PREST. DE SERVIÇO		R$ (165.571,80)
LUCRO BRUTO		R$ 1.016.389,39
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (83.215,40)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (12.220,43)
(-) INSS		R$ (12.220,43)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (70.994,97)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (38.731,86)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (7.632,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (8.467,00)
(-) FGTS		R$ (3.775,84)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.177,00)
(-) MATERIAL DO CONSUMO		R$ (11.211,27)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (467,97)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (467,97)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 932.706,02
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 932.706,02
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 932.706,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.15.EE.9F.44.58.27.E5.AF.50.37.38.74.07.A6.29.79.D2.30.18-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01- A empresa se insere no segmento de atividade deFabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Construção de edifícios; Pintura para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, Coleta de esgoto e construções correlatas, Exceto obras de irrigação; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Drenagem de solo destinados a construção, Demarcação de locais para construção, rebaixamento de lençol freático, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração e drenagem de terrenos agrícolas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro limpeza de terreno; Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pinturas em edifícios em geral; Montagem de estruturas metálicas; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Compra e venda de imóveis próprios; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Atividade de estudos geológicos; Atividades paisagísticas.

NOTA 02- As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2018 aqui compreendidas: balanço patrimonial, demonstração do resultado, DMPL, DFC, notas explicativas e a carta de responsabilidade, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e pelos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

NOTA 03- O resultado é apurado de acordo com o regime de competência do exercício, onde se estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento. As principais praticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000, alinhadas com as normas internacionais de contabilidade (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para pequenas e medias empresas.
A administração da empresa optou por contratar contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em clausulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis esta limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 04- as demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de cambio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo o regime de competência.

NOTA 05- A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - contabilidade para pequenas e medias empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontrase apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para

pequenas e medias empresas.

NOTA 06- A classificação das contas dos Ativos Circulantes são realizadas com base no que determina o Pronunciamento Técnico - PME pequenas e medias empresas.

NOTA 07- A classificação das contas dos Ativos não Circulantes são realizadas com base no que determina o Pronunciamento Técnico - PME pequenas e medias empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

NOTA 08- A classificação das contas dos Passivos Circulantes é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico - PME pequenas e medias empresas.

NOTA 09- A classificação das contas dos Passivos não Circulantes são realizadas com base no que determina o Pronunciamento Técnico - PME pequenas e medias empresas.
NOTA 10 - O patrimônio liquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos passivos reconhecidos e esta assim distribuído.

Marmeleiro – PR, 16 de Dezembro de 2019.

Alberto Afonso Guollo
RG: 8.110.989-3 SSP/PR
CPF: 076.427.119-99
Sócio Administrador

Tiago R. Ghizzi
CRC PR-067904/O-8
Contador

TGEngenharia@hotmail.com
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 Renascença, PR, Brasil
+55(46) 3550-1985
CREA PR Nº 59.282 / CAU Nº 35709-9

356

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº (018/2019 - PMC)

À Comissão de Licitação

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº967 – Centro de Renascença, PR, neste ato representada pelo Sr. Alberto Afonso Guollo, portador da carteira de identidade RG Nº 8.110.989-3 e inscrito no CPF Nº076.427.119-99. E o Arquiteto Marcos V. Gomes, inscrito no CAU BR sob o nº A129307-9 e CPF 079.769.989-94. Declaram:

Que a mesma não se encontra inadimplesnte ou em processo de falencia ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração publica estadual direta ou indireta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 28 de Janeiro de 2020

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3 SSP/PR

17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença - PR

357

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.681.193/0001-96 MATRIZ		27/02/2013

NOME EMPRESARIAL
AMG ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMG ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 482	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.610-000	**CENTRO**	**RENASCENCA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZZANINI@WLN.COM.BR	**(46) 9122-9327/ (46) 9102-1460**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/02/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2020** às **19:29:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

353

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.681.193/0001-96 **MATRIZ**		**27/02/2013**

NOME EMPRESARIAL
AMG ENGENHARIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 482	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.610-000	**CENTRO**	**RENASCENCA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZZANINI@WLN.COM.BR	**(46) 9122-9327/ (46) 9102-1460**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/02/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2020** às **19:29:37** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.681.193/0001-96
NOME EMPRESARIAL:	AMG ENGENHARIA EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALBERTO AFONSO GUOLLO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/02/2020** às **19:29** (data e hora de Brasília).

AMG ENGENHARIA
TGEngenharia@hotmail.com
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 Renascença, PR, Brasil
+55(46) 3550-1985
CREA PR Nº 59.282 / CAU Nº 35709-9

361

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PLANILHA DE LEVANTAMEN-TO DE EVENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº (018/2019 - PMC)

À Comissão de Licitação

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº967 – Centro de Renascença, PR, neste ato representada pelo Sr. Alberto Afonso Guollo, portador da carteira de identidade RG Nº 8.110.989-3 e inscrito no CPF Nº076.427.119-99. E o Arquiteto Marcos V. Gomes, inscrito no CAU BR sob o nº A129307-9 e CPF 079.769.989-94. Declaram:

DECLARO concordar com as medições através de Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, a qual será ajustada e apre-sentada após a contratação e aprovada pela fiscalização da Obra, levando em conta a PLE base

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 28 de Janeiro de 2020

AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3 SSP/PR

17.681 193/0001-96
AMG ENGENHARIA EIRELI
R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença - PR

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

AMG ENGENHARIA
TGEngenharia@hotmail.com
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 Renascença, PR, Brasil
+55(46) 3550-1985
CREA PR Nº 59.282 / CAU Nº 35709-9

36

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENI-ENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº (018/2019 - PMC)

À Comissão de Licitação

A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº967 – Centro de Renascença, PR, neste ato representada pelo Sr. Alberto Afonso Guollo, portador da carteira de identidade RG Nº 8.110.989-3 e inscrito no CPF Nº076.427.119-99. E o Arquiteto Marcos V. Gomes, inscrito no CAU BR sob o nº A129307-9 e CPF 079.769.989-94. Declaram:

Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2 - , e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está cien-te da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença, 28 de Janeiro de 2020

ENGENHARIA

17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença - PR

AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3 SSP/PR

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI-EPP
CNPJ: 17.681.193/0001-96
WWW.AMGgrass.com.br

ALBERTO AFONSO GUOLLO, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido em 29 de maio de 1991, Engenheiro Agrônomo, registro profissional CREA/PR nº PR-180767/D, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.110.989-3 SSP/PR e CPF sob nº 076.427.119-99, residente na Rua Venceslau Brás, nº 256, Centro, em Renascença – PR, CEP 85.610-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI**, com sede na ROD PR 482, SN, centro, em Renascença, Paraná, CEP 85610-000 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600204051 e inscrita no CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980- A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o ato constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa passará a ter como razão social: **AMG ENGENHARIA EIRELI.**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que era de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional deste país, passa a ser alterado para o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 28 de novembro de 2018, passa a constituir o capital social da empresa tal EIRELI.

CLAUSUALA TERCEIRA Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. ° 10.406/2002, o empresário RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Alberto A. Guollo

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 17.681.193/0001-96
NIRE 41600204051

ALBERTO AFONSO GUOLLO, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido em 29 de maio de 1991, Engenheiro Agrônomo, registro profissional CREA/PR nº PR-180767/D, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.110.989-3 SSP/PR e CPF sob nº 076.427.119-99, residente na Rua Venceslau Brás, nº 256, Centro, em Renascença – PR, CEP 85.610-000. Na condição de titular da empresa **AMG ENGENHARIA EIRELI**, com sede na ROD PR 482, SN, centro, em Renascença, Paraná, CEP 85610-000 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600204051 e inscrita no CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96 promove a consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

9

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904334256. NIRE: 41600204051.
AMG ENGENHARIA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente sociedade girará sob a denominação de **AMG ENGENHARIA EIRELI**, com sede na ROD. PR 482, SN, centro, em Renascença, Paraná, CEP 85610-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 350.000,00 (trezentos mil cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional de país.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Construção de edifícios; Pintura para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, Coleta de esgoto e construções correlatas, Exceto obras de irrigação; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Drenagem de solo destinados a construção, Demarcação de locais para construção, rebaixamento de lençol freático, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração e drenagem de terrenos agrícolas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro limpeza de terreno; Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pinturas em edifícios em geral; Montagem de estruturas metálicas; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Compra e venda de imóveis próprios; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Atividade de estudos geológicos; Atividades paisagísticas.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida pelo Sr. **Alberto Afonso Guollo**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SEXTA: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Alberto A. Guollo

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904334256. NIRE: 41600204051.
AMG ENGENHARIA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA SÉTIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Renascença - PR, 28 de novembro de 2018.

Alberto A. Guollo

ALBERTO AFONSO GUOLLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904334256. NIRE: 41600204051.
AMG ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE RENASCENÇA-PR
Raimundo José Buzzacaro - Agente Delegado
Rua Rodrigues Alves, 262 - CEP: 85610-000 - Fone: (46) 3550-1364

dPhm2 . myk2Y . 85Mnq - tumEY . KF4aO - funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA e dou fé a assinatura de:

[G83rus90]-ALBERTO AFONSO GUOLLO-.-.-.

366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

ENVELOPE 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Abertura dia 03/02/2020 às 14:00 Hrs.

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 05.505.611/0001-05
Rua 28 de Novembro, 210, Sala 02 - Centro – Dois Vizinhos Pr. CEP 85.660-000 Fone 46 3536-2275

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã - Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP 85801-002 - Cascavel - PR

PROCURAÇÃO bastante que faz: **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA -ME** em favor de **POLIANA TONIETO**, na forma abaixo declarada.

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (**12/11/2018**), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Escrevente da 5ª Tabeliã Designada que esta subscreve, compareceu como outorgante, **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ-MF sob nº 05.505.611/0001-05, Inscrição Estadual nº 4120495760-9, com sede à Rua 28 de Novembro, 210, Sala 02, Centro, na cidade de Dois Vizinhos-PR, com seu Ato Constitutivo arquivado sob nº 4120495760-9 aos 12/02/2003 na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, e segunda alteração contratual consolidada arquivada sob nº 20152212272, aos 06/04/2015, de conformidade com a Certidão Simplificada expedida aos 07/11/2018, pela referida Junta Comercial, cujas cópias encontram-se arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais, às folhas 18/28 do livro 112, neste ato representado por sua sócia administradora **Patricia Yurika Toba de Lima**, brasileira, nascida em 02/02/1977, email: yurikatoba@hotmail.com, filha de NORITOSHI TOBA e CELIA ARAZAKI TOBA, casada, farmaceutica, portadora da Cédula de Identidade nº 5.991.874-5/SSP/PR e inscrita no CPF-MF sob nº 025.808.399-92, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 774, apartamento 401, Centro, Cascavel-PR; o presente reconhecido e identificado por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui sua bastante procuradora, **POLIANA TONIETO**, brasileira, nascida em 11/12/1994, filha de RENATO TONIETO e LUCIANE YAMAMOTO TONIETO, solteira, maior e capaz, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº 10.219.086-6/SSP/PR e inscrita no CPF-MF sob nº 078.248.709-28, residente e domiciliada à Rua 28 de Novembro, 210, Apartamento 01, Centro, Dois Vizinhos-PR; à qual confere amplos e gerais poderes para participar de pregões presenciais e eletrônicos, cartas convites, concorrências, tomadas de preços, e em todos os modelos de processos licitatórios, em especial para participar das sessões realizadas, assinar propostas de preços, dar lances ou formular propostas verbais ou por escrito, negociar preços, assinar declarações exigidas nos editais e seus anexos, apresentar e rubricar documentos, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar ata da sessão, entregar envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, assinar o instrumento contratual, inclusive substabelecer no todo ou em partes, com reserva de iguais poderes, através de instrumentos públicos ou particulares e/ou através cartas de credenciamento, sempre com prazo determinado;

Confere com o original
Assinatura

enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. **NÃO PODENDO SUBSTABELECER. QUE O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA**. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe este instrumento que, depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com a Lei. O presente instrumento foi protocolizado sob o nº 5058, nesta data, 12/11/2018. Eu (a.) Thiago Moretti Ribeiro, Escrevente, que a lavrei e conferi. Eu (a.) Elizabete Versori, Tabeliã Designada, subscrevo, assino e dou fé. Emolumentos: R$74,23 (VRC 384,62), Funarpen/Selo:: R$0,80, Funrejus:R$18,56, ISS: R$1,86, FADEP: R$3,71. Cascavel-PR, 12 de novembro de 2018.Selo Digital Nº Vd24f.2dFTJ.KMnsO, Controle: pCapW.jDPVD. (aa.) DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA. Elizabete Versori, Tabeliã Designada.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu _____ Elizabete Versori, Tabeliã Designada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Cascavel-PR, 12/11/2018

Em testemunho _____ da verdade

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã - Designada
Fone/Fax (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP 85801-002 - Cascavel - PR

Elizabete Versori
Tabeliã Designada

FUNARPEN
SELO DIGITAL
Vd24f.2dFTJ.KMnsO
pCapW.jDPVD
http://funarpen.com.br

Confere com o original.
20/01/20
Assinatura

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **25/2019**	VALIDADE: **07/05/2020**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

PORTE DA EMPRESA: **MICROEMPRESA**

ENDEREÇO:
Rua 28 de Novembro, 210, sala 02.

CEP: **85.660-000**	CIDADE: **Dois Vizinhos – PR,**

Ultima Alteração: **20152212272** Data: **06/04/2015**	CNPJ.: **05.505.611/0001-05,**

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: **(46) 3536-2275**	E-mail: **depaiengenharia@outlook.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
PATRICIA YURICA TOBA DE LIMA **CPF Nº 025.808.399-92 – RG 5.991.874-5 SSP/PR**
MARCIO LIZANDRO DE LIMA **CPF Nº 026.344.369-80 - RG 7.391.071-4 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de engenharia; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Limpeza em prédios e em domicílios;Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de estações e redes de telecomunicações; Construção de obras de arte especiais;Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de Irrigação; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Atividades paisagísticas; Administração de obras; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 07 de maio de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
Assinatura

371

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019
A Comissão de Licitação do município de Chopinzinho
OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva com grama sintética e Iluminação. Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/Caixa

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob nº CNPJ nº 05.505.611/0001-05 por intermédio de seu representante legal a Sra **POLIANA TONIETO**, portador(a) da carteira de Identidade nº 10.219.086-6 SSP/PR e do CPF nº 078.245.709-28, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DEPAI
EMPREENDIMENTOS LTDA
05.505.611/0001-05
RUA 28 DE NOVEMBRO - Nº 210 - SI 02
CENTRO - FONE: (46) 3536-2275
CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS - PR

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
POLIANA TONIETO
Representante Legal com Procuração
CPF: 078.248.709-28 | RG: 10.219.086-6 SSP/PR

37

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019

DECLARAÇÃO

OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva com grama sintética e Iluminação. Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/Caixa

Para fins de participação na licitação referente ao Edital de Tomada de Preço nº 018/2019, a empresa DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.505.611/0001-05, sediada na Rua 28 de Novembro, 210, sala 02, declara, sob as penas da lei, compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal

DEPAI
EMPREENDIMENTOS LTDA
05.505.611/0001-05
RUA 28 DE NOVEMBRO · Nº 210 · SI 02
CENTRO · FONE: (46) 3536-2275
CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS - PR

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
POLIANA TONIETO
Representante Legal com Procuração e Responsável Técnica
CPF: 078.248.709-28 | RG: 10.219.086-6 SSP/PR

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05505611000105

LIMPAR

Data da consulta: 29/01/2020 14:23:32
Data da última atualização: 28/01/2020 18:00:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

372

373

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	05505611000105
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05505611000105!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/01/2020 às 13:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.505.611/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E31.B204.D225.6140 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

375

ANEXO XIV

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 3º DA LEI FEDERAL 8666/93

A **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 05.505.611/0001-05, com sede à Rua 28 de Novembro, 210, centro, no município Dois Vizinhos - PR neste ato representada pelo Sra **POLIANA TONIETO**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 10.219.086-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 078.248.709-28, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

- Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
- Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
- Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº 09/2019 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os

378

proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avó/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
POLIANA TONIETO
Representante Legal com Procuração e Responsável Técnica
CPF: 078.248.709-28 | RG: 10.219.086-6 SSP/PR
CREA PR 162.706/D

DEPAI
EMPREENDIMENTOS LTDA
05.505.611/0001-05
RUA 28 DE NOVEMBRO · Nº 210 · SI 02
CENTRO · FONE: (46) 3536-2275
CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS · PR

377

ML

ANEXO II

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.° 018/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCMENTOS

OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva com grama sintética e Iluminação. Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/Caixa

O signatário da presente, a senhora **POLIANA TONIETO**, CPF nº 078.248.709-28, representante legalmente constituído da proponente **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.505.611/0001-05, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
POLIANA TONIETO
Representante Legal com Procuração
CPF: 078.248.709-28 | RG: 10.219.086-6 SSP/PR

DEPAI
EMPREENDIMENTOS LTDA
05.505.611/0001-05
RUA 28 DE NOVEMBRO · Nº 210 · SI 02
CENTRO · FONE: (46) 3536-2275
CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS · PR

373

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.505.611/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:51 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2020.
Código de controle da certidão: **9255.E43C.EED9.13C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

371

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021356283-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.505.611/0001-05**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/01/2020 22:49:43)

337

Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 05 de Novembro de 2019 - Valida até:03/02/2020

NEGATIVA Nº: 21315/2019		**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XUFFH2ZZX98A2RP**	
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**			
RAZÃO SOCIAL: **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA**			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
104779	**05.505.611/0001-05**	NAO INFORMADO	**2997**
ENDEREÇO			
RUA 28 DE NOVEMBRO, 210 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Administração de obras, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas			

IMPORTANTE:
1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE *http://www.doisvizinhos.pr.gov.br*/ ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

331

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.505.611/0001-05
Razão Social: DEPAI EMPREENDIMENTOS EPP
Endereço: RUA 28 DE NOVEMBRO 210 SALA 02 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2020 a 23/02/2020

Certificação Número: 2020012501580336904951

Informação obtida em 27/01/2020 19:25:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.505.611/0001-05
Certidão nº: 182489728/2019
Expedição: 05/09/2019, às 10:03:33
Validade: 02/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.505.611/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

333

ANEXO XIII

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019
A Comissão de Licitação do município de Chopinzinho

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.611/0001-05, é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 242/2019 – TOMADA DE PREÇOS n º 18/2019, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
POLIANA TONIETO
Representante Legal com Procuração e Responsável Técnica
CPF: 078.248.709-28 | RG: 10.219.086-6 SSP/PR

DEPAI
EMPREENDIMENTOS LTDA
05.505.611/0001-05
RUA 28 DE NOVEMBRO - Nº 210 - SI 02
CENTRO - FONE: (46) 3536-2275
CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS - PR

384

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 147866/2019 **Validade:** 31/03/2020

Razão Social: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 05505611000105
Num. Registro: 47816 **Registrada desde :** 26/03/2009
Capital Social: R$ 400.000,00
Endereço: RUA 28 DE NOVEMBRO, 210 SALA 02 CENTRO
Município/Estado: DOIS VIZINHOS-PR **CEP:** 85660000
Objetivo Social:
Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplanagem, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, serviços de engenharia; outras obras de engenharia civil; limpeza em prédios e em domicílios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; constuções de estações e redes de telecomunicaçãoes; construções de obras de arte especiais; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, serviços especializados para construção civil, atividades paisagísticas, administração de obras, aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil; comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem e construção; partes e peças.
Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscritas à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 28/01/2010 a 08/04/2014.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCOS LEANDRO DE LIMA
Carteira: PR-33229/D Data de Expedição: 04/02/1999
Desde: 26/03/2009 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 28/01/2010
Desde: 30/10/2019 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

385

2 - ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE
Carteira: SP-5060516349/D Data de Expedição: 25/01/1997
Desde: 09/04/2014 Carga Horária: 20: H/S Até: 02/04/2019
Desde: 22/04/2019 Carga Horária: 20: H/S
Visto Nº: 79216 Data do Visto: 03/03/2005
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Anotações:
Anotado em 18/09/2014, o curso de Especialização em Arquitetura Hospitalar, ministrado pelo Instituto de Administração Hospitalar e Ciências da Saúde, no período de 08/04/2011 à 24/11/2012.

3 - POLIANA TONIETO
Carteira: PR-162706/D Data de Expedição: 22/06/2017
Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA
Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º
Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 391308/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/11/2019 09:09:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

336

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **146631/2019** Validade: 31/03/2020

Nome Civil: POLIANA TONIETO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-162706/D
Registro Nacional : 1716575745
Registrado(a) desde : 22/06/2017

Filiação : RENATO TONIETO
LUCIANE YAMAMOTO TONIETO
Data de Nascimento : 11/12/1994
Carteira de Identidade : 10.219.086-6 CPF : 07824870928
Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL
FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Data da Colação de Grau : 09/02/2017 Diplomação : 03/03/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
47816 - DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 388433/2019.

387

Emitida via Internet em 04/11/2019 09:11:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

303

ANEXO III.1

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019
A Comissão de Licitação do município de Chopinzinho

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva com grama sintética e Iluminação. Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/Caixa

O representante legal da **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 05.505.611/0001-05, Sra. **POLIANA TONIETO**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

DEPAI
EMPREENDIMENTOS LTDA
05.505.611/0001-05
RUA 28 DE NOVEMBRO - Nº 210 - SI 02
CENTRO - FONE: (46) 3536-2275
CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS - PR

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
POLIANA TONIETO
Representante Legal com Procuração
CPF: 078.248.709-28 | RG: 10.219.086-6 SSP/PR

383

ANEXO IV

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019

A Comissão de Licitação do município de Chopinzinho

OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva com grama sintética e Iluminação. Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/Caixa

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Veículo / Máquina / Equipamento	Marca e Modelo	Ano de Fabricação	Quant.	Estado de Manutenção
Retroescavadeira	580N – CASE	2010	1,00	Bom
Automóvel	Uno - FIAT	2014	1,00	Bom
Conj. Betoneira	400 L – Maqtron	2018	2,00	Bom
Jogo de chaves	Gedore	2019	2,00	Bom
Kit de Ferramentas	Bosch	2018	1,00	Bom

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

DEPAI
EMPREENDIMENTOS LTDA
05.505.611/0001-05
RUA 28 DE NOVEMBRO · Nº 210 · SI 02
CENTRO · FONE: (46) 3536-2275
CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS - PR

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
POLIANA TONIETO
Representante Legal com Procuração e Responsável Técnica
CPF: 078.248.709-28 | RG: 10.219.086-6 SSP/PR
CREA – PR 162.706/D

393

ANEXO V

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019
A Comissão de Licitação do município de Chopinzinho

OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva com grama sintética e Iluminação. Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/Caixa

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Espec.	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Poliana Tonieto	Eng. Civil	PR 162.706/D	22/06/2017	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

DEPAI
EMPREENDIMENTOS LTDA
05.505.611/0001-05
RUA 28 DE NOVEMBRO - Nº 210 - SI 02
CENTRO - FONE: (46) 3536-2275
CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS - PR

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
POLIANA TONIETO
Representante Legal com Procuração
CPF: 078.248.709-28 | RG: 10.219.086-6 SSP/PR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

POLIANA TONIETO

FILIAÇÃO.....: RENATO TONIETO
LUCIANE YAMAMOTO TONIETO
NASCIMENTO....: 11/12/1994 SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PR
DOCUMENTO.....: C.N. 22132 LV A 47A FLS 232 - 16/12/1994 - DOIS VIZINHOS - DOIS VIZINHOS - PR
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 078.248.709-28 CNH.....:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 03/05/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

03

CONTRATO DE TRABALHO

82 570 722/0001-46

EMPREGADOR: CONSTRUTORA COGUETTO MARIA LTDA
CGC/CPF/CEI: Rua Antonio Martins de Araujo, 140
ENDEREÇO: Jardim Botânico - CEP 80210-260
MUNICÍPIO: Curitiba - PR
ESP. DO ESTABELECIMENTO:
CARGO: Auxiliar Técnica
CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO 03 DE Setembro DE 2013
REGISTRO Nº: FLS. / FICHA:
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 1.124,20 (Hum mil Cento e Vinte e quatro reais e Vinte centavos) mensais

CONSTRUTORA COGUETTO MARIA LTDA.
MATHEUS VELOSO MARIA
DIRETOR

1ª

DATA DE SAÍDA 06 DE Setembro DE 2015

ASS. DO EMPREGADO

1ª CONSTRUTORA COGUETTO MARIA
Thadeu Veloso Maria
Diretor

COM. DISPENSA CD Nº:
FGTS Nº DA CONTA:

08

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 05.505.611/0001-05
R 28 DE NOVEMBRO, 210
CENTRO, DOIS VIZINHOS - PR CEP: 85660-000
Atividade: CONSTRUCAO CIVIL

POLIANA TONIETO (1)

Cargo: ENGENHEIRO(A) CIVIL CBO: 214205
Data Admissão: 14 de julho de 2017
Livro: - Fls/Ficha:
Remuneração: R$ 3.748,00 (trÊs mil setecentos e quarenta e oito reais), por mes.

Ass.: x
DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Data de Saida: ___/___/_____

Ass.:
DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Com. Dispensa CD Nº.

Confere com o original.
Assinatura

09

Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ sob o nº **05.505.611/0001-05**, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – PR**, CNPJ nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado por Raul Camilo Isotton, Prefeito Municipal, CPF: 452.771.906-63, o **Contrato nº 165/2017**, **Tomada de Preços 22/2017**, sob o regime de empreitada por valor global, para prestação de Serviços.

Descrição do serviço:
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E QUADRA POLIESPORTIVA

Cujos serviços foram acompanhados pela Corresponsável Técnica, Engenheira Civil, **Poliana Tonieto, CREA PR – 162706/D**, regularizados pela ART de corresponsabilidade nº 20182386345, e ARTs de aditivo de prazo nº 20185521472, nº 20190505854 e 20190959723. Informamos que os serviços foram realizados de modo satisfatório e suas quantidades estão demonstradas no quadro abaixo.

Área: 2.463,31M²
Data de Início: 02/04/2018
Data de Conclusão: 18/05/2019
Local da Obra:

- RUA "I", S/N, BAIRRO VITÓRIA, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
34	**QUADRA POLIESPORTIVA**	M2	554,95
34.1	TERRAPLANAGEM		
34.1.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	863,1
34.1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	554,95
34.2	ESTRUTURA		
	FUNDAÇÕES - SAPATA-ESTACA		
34.2.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	21
34.2.2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	5,6

Confere com o original
20/01/20
Assinatura

Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

34.2.3	SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3	M3	5,6
34.2.4	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	22,4
34.2.5	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	287,3
34.2.6	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	9
34.3	VIGAS /PILARES		
34.3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	4,47
34.3.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X VIGA BALDRAME	M2	59,52
34.3.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	11,46
34.3.4	SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3	M3	11,46
34.3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	168,69
34.3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	437,46
34.3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	283,89
34.3.8	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA RESINADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	119,82
34.3.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	73,8
34.4	PISO ESTRUTUTAL		
34.4.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	554,95
34.4.2	LASTRO DE BRITA 5 CM	M3	27,75
34.4.3	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO POLIDO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM POLIURETANO 2X2M	M2	554,95
34.4.4	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	554,95
34.5	COBERTURA		
34.5.1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	608,01
34.5.2	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSORIOS	M2	745,75
34.5.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO), PINTURA DAS PLATIBANDAS	M2	142,74

Confere com o original
Assinatura

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

35	QUADRA POLIESPORTIVA - ALVENARIA, ELETRICA, PINTURA, EQUIPAMENTO, PAV. EXTERNO		
35.1	ALVENARIA		
35.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	M2	56,76
35.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	90,47
35.1.3	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	90,47
35.2	ELETRICA		
35.2.1	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	210,84
35.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	210,84
35.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32,1
35.2.4	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UN	1
35.2.5	TOMADA DUPLA EMBUTIR 2 X 2P UNIVERSAL 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	3
35.2.6	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO MONOFASICO P/ 8 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	1
35.2.7	REFLETOR	UN	14
35.2.8	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO	UN	1
35.3	PINTURA		
35.3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	80,05
35.3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	80,05
35.3.3	DEMARCAÇÃO DE FAIXAS APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO ESPESSURA DE FAIXA 0,12M	M2	51,32
35.4	EQUIPAMENTO		
35.4.1	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UND	1
35.4.2	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UND	
36	QUADRA - PAVER , PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO		
36.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	103,29
36.2	VIGA DE CONF		

Confere com o original
20/11/18
Assinatura

CRECI-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

36.2.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	2,6
36.2.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	41,48
36.2.3	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	2,08
36.2.4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	2,08
36.3	PAVER		
36.3.1	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHAO DE AREIA 5 CM E COMPACTACAO - TCPO 57.003.000004.SER - TCPO INFRA ESTRUTURA 2014	M2	5,99
36.3.2	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, GUIA TATIL ALERTA, COLORIDO, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHAO DE AREIA 5 CM E COMPACTACAO - TCPO 57.003.000004.SER - TCPO INFRA ESTRUTURA 2014	M2	5,14
36.3.3	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHAO DE AREIA 5 CM E COMPACTACAO - TCPO 57.003.000004.SER - TCPO INFRA ESTRUTURA 2014	M2	222,14
36.3.4	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	233,27
36.3.5	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	140,84
36.4	PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO		
36.4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	863,13
36.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE PO QUIMICO SECO PQS tipo ABC 4KG INCLUINDO SUPORTE METALICO	UND	4
36.4.3	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM ADESIVO FOTO LUMINESCENTE	M2	0,54
36.4.4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ADESIVADA	M2	0,72
36.4.5	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA ESTANQUE - PROTECAO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUATIC PIAL OU EQUIVALENTE COMPLETA	UND	2
36.5	SPDA		
36.5.1	COBERTURA - TERMINAL AÉREO/ CABEAMENTO/ PEÇAS		
36.5.1.1	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2	UN	15
36.5.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRACADEIRA REBITADA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO 35MM² PARA-RAIO, FIXAÇÃO NA COBERTURA A CADA 3 METROS	UN	
36.5.1.3	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	
36.5.1.4	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO EM BRONZE ESTANHADO - PARA CABO 70MM2 OU 2X35MM²- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5
36.5.1.5	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	215,58
36.5.2	PRUMADA - DESCIDA		
36.5.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA CHATA DE ALUMINIO 7/8"X1/8" (DESCIDAS)	M	36
36.5.2.2	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO EM BRONZE ESTANHADO - PARA CABO 70MM2 OU 2X35MM²- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12

Confere com o original.
Assinatura

CÓPIA
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

36.5.3	CAIXA DE ATERRAMENTO		
36.5.3.1	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO COM TAMPA E ALÇA = 300 MM	UN	6
36.5.3.2	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 1/2", REVESTIDA COM CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	6
36.5.4	RAMAL DE ATERRAMENTO		
36.5.4.1	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6
36.5.4.2	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	106,2
36.5.4.3	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO EM BRONZE ESTANHADO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
37	**PRAÇA**	M2	1908,36
37.1	TERRAPLANAGEM		
37.1.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1903,03
37.1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	1440,77
37.2	ALVENARIA MURETA 50 CM		
37.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	M2	3
37.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	6
37.2.3	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	6
37.3	VIGA DE CONFINAMENTO		
37.3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	4,98
37.3.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	132,33
37.3.3	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	6,64
37.3.4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	6,64
37.4	PAVER		

Confere com original
30/10/2020
Assinatura

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

37.4.1	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, INCLUSO COLCHAO DE AREIA 5 CM E COMPACTACAO - TCPO 57.003.000004.SER - TCPO INFRA ESTRUTURA 2014	M2	649,25
37.4.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	649,25
37.4.3	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	213,6
38	BANCO, ARBORIZAÇÃO, QUADRA ABERTA, EQUIPAMENTOS		
38.1	BANCO		
38.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	M2	46,97
38.1.2	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	54,91
38.1.3	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	54,91
38.1.4	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	22,4
38.1.5	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	9
38.1.6	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	15
38.2	ARBORIZAÇÃO		
38.2.1	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	13
38.2.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	460,62
38.3	PISO QUADRA AREIA		
38.3.1	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER RT 09 P/ DRENAGEM TIPO BIDIM OU EQUIV	M2	442,75
38.3.2	AREIA MEDIA PARA QUADRA DE VOLEI - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE) ESPESSURA 4 CM	M2	44[illegible]
38.3.3	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DMT 15 KM	M3XKM	66[illegible]
38.3.4	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	442,75
38.3.5	ESCAVACAO DE DRENO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	44
38.3.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS	M3	44
38.4	PISO DA QUADA DE BASQUETE		
38.4.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO POLIDO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO EM POLIURETANO 2X2M	M2	200,65
38.4.2	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	M2	6,82

Confere com o original
Assinatura

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FGI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

marcio

Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

38.4.3	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	200,65
38.4.4	LASTRO DE BRITA 5 CM	M3	10,03
38.4.5	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	200,65
38.5	EQUIPAMENTOS PRAÇA		
38.5.1	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UND	1
38.5.2	TABELA DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (COM SUPORTE DE FIXACAO)	UND	1

Dois Vizinhos - PR, 20 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Confere com o original
30/01/20
Assinatura

Marcio Trentini
Engenheiro Civil
CREA PR-133392/D
ART Cargo Função 20172452653

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 062852

393

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
2781/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional POLIANA TONIETO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **POLIANA TONIETO** RNP: **1716575745**
Registro: **PR-162706/D**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **20182386345** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/05/2018 Baixada em: 06/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável
Empresa contratada: **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: **76.205.640/0001-08**
Rua: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº: 130
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000
Contrato: 165/2017 celebrado em 02/04/2018 Vinculado a ART: 20183492408
Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 2.463,31 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA I Nº: S/N
Complemento: LOTEAMENTO MEREDIK Bairro: VITORIA
Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
2781/2019

Data de início: 02/04/2018 Conclusão efetiva: 01/10/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE PRAÇA COM 1.908,36 M2 SENDO EXECUTADO TERRAPLANAGEM COM 1903,03 M2, ALVENARIA MURETA, ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, CHAPISCO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3, SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, VIGA DE CONFINAMENTO, CONCRETO, LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES, PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, INCL TRAVAMENTO COM AREIA E COLCHÃO DE AREIA COM COMPACTAÇÃO ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIV ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO E MALHA QUADRADA, PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, INCLUSO SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO, PISO CIMENTADO TRACO 1:3 ACABAMENTO LISO. PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS 460,62 M2, PISO QUADRA AREIA: GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER RT 09 P/ DRENAGEM TIPO BIDIM OU EQUIV. 442,75 M2, AREIA MEDIA PARA QUADRA DE VÔLEI.

Verso da ART:
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS, PISO DA QUADA DE BASQUETE: PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO POLIDO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO, APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPÓXI SOBRE PISO, LASTRO DE BRITA, TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60. CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO, PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL COM ARO DE METAL E REDE (COM SUPORTE DE FIXAÇÃO).
EXECUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE COM ÁREA DE 554,95 M2, SENDO EXECUTADO TERRAPLANAGEM COM 863,13 M2 , QUADRA – ESTRUTURAS: FUNDAÇÕES - SAPATA-ESTACA, CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO
ARMADO. PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO POLIDO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO2X2M 554,95 M2, TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), COBERTURA: ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO603,01 M2, COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE0,5 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS 745,75 M2, PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMÃO), PINTURA DAS PLATIBANDAS 142,74 M2, ALVENARIA: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M, CHAPISCO, ARGAMASSA , EMBOÇO/MASSA ÚNICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PINTURA:APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO , PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO DE FAIXAS APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPÓXI SOBRE PISO .EQUIPAMENTO: CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI , PARA E DE TABELAS DE BASQUETE ,PLANTIO DE GRAMA
EM PLACAS 103,29 M2, VIGA DE CONFINAMENTO, PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, GUIA TÁTIL DIRECIONAL, COLORIDO, ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO C/
CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO PQS TIPO ABC 4KG, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA ESTANQUE, SPDA - TERMINAL AÉREO/ CABEAMENTO/ PEÇAS CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA-RAIO.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
2781/2019

Número da ART: **20182769252** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/06/2018 Baixada em: 19/12/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** CNPJ: **75.904.524/0001-06**

Rua: R BRASIL Nº: 1487

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO MOURAO UF: PR CEP: 87301-140

Contrato: 080/2018 celebrado em 18/06/2018 Vinculado a ART: 20182766024

Valor do contrato: R$ 59.200,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 103.528,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VARIAS VIAS URBANAS Nº: S/N

Bairro: ÁREA URBANA

Cidade: CAMPO MOURAO UF: PR CEP: 87301-140

Data de início: 18/06/2018 Conclusão efetiva: 18/09/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **OUTROS,PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO) COM CBUQ EM VIAS URBANAS CONTIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. DE ACORDO COM O OBJETO DO CONTRATO. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCEPÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO) COM CBUQ EM VIAS URBANAS. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO– SEPLA. RECURSOS: ORDINÁRIOS (LIVRES) EX. CO".PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2018,TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018. EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 12.941,00M PERFAZENDO UMA ÁREA APROXIMADA DE 103.528,00M2

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
2781/2019

Número da ART: **20185521472** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/11/2018 Baixada em: 06/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: **76.205.640/0001-08**

Rua: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº: 130

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Contrato: 165/2017 celebrado em 02/10/2018 Vinculado a ART: 20183492408, 20182386345

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.463,31 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA I Nº: S/N

Complemento: LOTEAMENTO MEREDIK Bairro: VITORIA

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Data de início: 02/10/2018 Conclusão efetiva: 20/12/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE PRAÇA COM 1.908,36 M2 SENDO EXECUTADO TERRAPLANAGEM COM 1903,03 M2, ALVENARIA MURETA, ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, CHAPISCO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3, SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, VIGA DE CONFINAMENTO, CONCRETO, LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES, PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, INCL TRAVAMENTO COM AREIA E COLCHÃO DE AREIA COM COMPACTAÇÃO ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIV ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO E MALHA QUADRADA, PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, INCLUSO SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO, PISO CIMENTADO TRACO 1:3 ACABAMENTO LISO. PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS 460,62 M2, PISO QUADRA AREIA: GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER RT 09 P/ DRENAGEM TIPO BIDIM OU EQUIV. 442,75 M2, AREIA MEDIA PARA QUADRA DE VÔLEI.

Verso da ART:
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS, PISO DA QUADA DE BASQUETE: PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO POLIDO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO, APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPÓXI SOBRE PISO, LASTRO DE BRITA, TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60. CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO, PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL COM ARO DE METAL E REDE (COM SUPORTE DE FIXAÇÃO).
EXECUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE COM ÁREA DE 554,95 M2, SENDO EXECUTADO TERRAPLANAGEM COM 863,13 M2 , QUADRA – ESTRUTURAS: FUNDAÇÕES - SAPATA-ESTACA, CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO
ARMADO. PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO POLIDO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO2X2M 554,95 M2, TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), COBERTURA: ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO603,01 M2, COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE0,5 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS 745,75 M2, PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMÃO), PINTURA DAS PLATIBANDAS 142,74 M2, ALVENARIA: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M, CHAPISCO, ARGAMASSA , EMBOÇO/MASSA ÚNICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PINTURA:APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO , PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO DE FAIXAS APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPÓXI SOBRE PISO .EQUIPAMENTO: CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI , PARA E DE TABELAS DE BASQUETE ,PLANTIO DE GRAMA
EM PLACAS 103,29 M2, VIGA DE CONFINAMENTO, PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, GUIA TÁTIL DIRECIONAL, COLORIDO, ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO C/
CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO PQS TIPO ABC 4KG, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA ESTANQUE, SPDA - TERMINAL AÉREO/ CABEAMENTO/ PEÇAS CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA-RAIO.

403

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
2781/2019

Número da ART: **20185844727** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/12/2018 Baixada em: 19/12/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** CNPJ: **75.904.524/0001-06**

Rua: R BRASIL Nº: 1487

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO MOURAO UF: PR CEP: 87301-140

Contrato: 080/2018 celebrado em 02/10/2018 Vinculado a ART: 20182769252

Valor do contrato: R$ 2.657,65 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 108.175,65 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VARIAS VIAS URBANAS Nº: S/N

Bairro: ÁREA URBANA

Cidade: CAMPO MOURAO UF: PR CEP: 87301-140

Data de início: 02/10/2018 Conclusão efetiva: 15/12/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **OUTROS,PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTES, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, URBANISMO COM IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM VIAS URBANAS CONTIDAS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.
SERVIÇOS REALIZADOS: CONDIÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANTAS DE SITUAÇÃO, PROJETO ALTIMÉTRICO, GEOMÉTRICO E SEÇÕES TRANSVERSAIS, PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE; ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DIMENSIONAMENTO DAS GALERIAS PLUVIAIS, ESTUDO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; SONDAGEM GEOLÓGICA / GEOTÉCNICA E CARACTERIZAÇÃO DOS SOLOS, ESTUDO DO PAVIMENTO A SER IMPLANTADO COM UTILIZAÇÃO DE VIGA BENKELMAN, PARA DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO; E, AVALIAÇÃO OBJETIVA DA SUPERFÍCIE DOS PAVIMENTOS.
FUNÇÃO: COORDENADORA GERAL DE ENGENHARIA E RESPONSÁVEL TÉCNICA.

Verso da ART:
DIMENSÃO: ÁREA DE PROJETO: 108.175,65 M2 | EXTENSÃO DO PROJETO: 12.610,38 M.

404

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
2781/2019

Número da ART: **20190505854** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/02/2019 Baixada em: 06/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: **76.205.640/0001-08**

Rua: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº: 130

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Contrato: 165/2017 celebrado em 20/12/2018 Vinculado a ART: 20183492408, 20182386345

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.463,31 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA I Nº: S/N

Complemento: LOTEAMENTO MEREDIK Bairro: VITORIA

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Data de início: 20/12/2018 Conclusão efetiva: 19/02/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE PRAÇA COM 1.908,36 M2 SENDO EXECUTADO TERRAPLANAGEM COM 1903,03 M2, ALVENARIA MURETA, ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, CHAPISCO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3, SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, VIGA DE CONFINAMENTO, CONCRETO, LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES, PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, INCL TRAVAMENTO COM AREIA E COLCHÃO DE AREIA COM COMPACTAÇÃO ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIV ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO E MALHA QUADRADA, PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, INCLUSO SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO, PISO CIMENTADO TRACO 1:3 ACABAMENTO LISO. PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS 460,62 M2, PISO QUADRA AREIA: GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER RT 09 P/ DRENAGEM TIPO BIDIM OU EQUIV. 442,75 M2, AREIA MEDIA PARA QUADRA DE VÔLEI.

Verso da ART:
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS, PISO DA QUADA DE BASQUETE: PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO POLIDO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO, APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPÓXI SOBRE PISO, LASTRO DE BRITA, TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60. CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO, PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL COM ARO DE METAL E REDE (COM SUPORTE DE FIXAÇÃO).
EXECUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE COM ÁREA DE 554,95 M2, SENDO EXECUTADO TERRAPLANAGEM COM 863,13 M2 , QUADRA – ESTRUTURAS: FUNDAÇÕES - SAPATA-ESTACA, CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO
ARMADO. PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO POLIDO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO2X2M 554,95 M2, TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), COBERTURA: ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO603,01 M2, COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE0,5 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS 745,75 M2, PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMÃO), PINTURA DAS PLATIBANDAS 142,74 M2, ALVENARIA: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M, CHAPISCO, ARGAMASSA , EMBOÇO/MASSA ÚNICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PINTURA:APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO , PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO DE FAIXAS APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPÓXI SOBRE PISO .EQUIPAMENTO: CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI , PARA E DE TABELAS DE BASQUETE ,PLANTIO DE GRAMA
EM PLACAS 103,29 M2, VIGA DE CONFINAMENTO, PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, GUIA TÁTIL DIRECIONAL, COLORIDO, ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO C/
CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO PQS TIPO ABC 4KG, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA ESTANQUE, SPDA - TERMINAL AÉREO/ CABEAMENTO/ PEÇAS CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA-RAIO.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
2781/2019

Número da ART: **20190959723** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/03/2019 Baixada em: 20/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: **76.205.640/0001-08**

Rua: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº: 130

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Contrato: 165/2017 celebrado em 20/02/2019 Vinculado a ART: 20183492408, 20182386345

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.463,31 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA I Nº: S/N

Complemento: LOTEAMENTO MEREDIK Bairro: VITORIA

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Data de início: 20/02/2019 Conclusão efetiva: 18/05/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE PRAÇA COM 1.908,36 M2 SENDO EXECUTADO TERRAPLANAGEM COM 1903,03 M2, ALVENARIA MURETA, ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, CHAPISCO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3, SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, VIGA DE CONFINAMENTO, CONCRETO, LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES, PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, INCL TRAVAMENTO COM AREIA E COLCHÃO DE AREIA COM COMPACTAÇÃO ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIV ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO E MALHA QUADRADA, PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, INCLUSO SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO, PISO CIMENTADO TRACO 1:3 ACABAMENTO LISO. PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS 460,62 M2, PISO QUADRA AREIA: GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER RT 09 P/ DRENAGEM TIPO BIDIM OU EQUIV. 442,75 M2, AREIA MEDIA PARA QUADRA DE VÔLEI.

Verso da ART:
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS, PISO DA QUADA DE BASQUETE: PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO POLIDO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO, APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPÓXI SOBRE PISO, LASTRO DE BRITA, TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60. CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO, PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL COM ARO DE METAL E REDE (COM SUPORTE DE FIXAÇÃO).
EXECUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE COM ÁREA DE 554,95 M2, SENDO EXECUTADO TERRAPLANAGEM COM 863,13 M2 , QUADRA – ESTRUTURAS: FUNDAÇÕES - SAPATA-ESTACA, CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO
ARMADO. PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO POLIDO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM POLIURETANO2X2M 554,95 M2, TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), COBERTURA: ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO603,01 M2, COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE0,5 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS 745,75 M2, PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMÃO), PINTURA DAS PLATIBANDAS 142,74 M2, ALVENARIA: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M, CHAPISCO, ARGAMASSA , EMBOÇO/MASSA ÚNICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PINTURA:APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO , PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO DE FAIXAS APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPÓXI SOBRE PISO .EQUIPAMENTO: CONJUNTO PARA QUADRA DE VÔLEI , PARA E DE TABELAS DE BASQUETE ,PLANTIO DE GRAMA
EM PLACAS 103,29 M2, VIGA DE CONFINAMENTO, PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, GUIA TÁTIL DIRECIONAL, COLORIDO, ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO C/
CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO PQS TIPO ABC 4KG, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA ESTANQUE, SPDA - TERMINAL AÉREO/ CABEAMENTO/ PEÇAS CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA-RAIO.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
2781/2019

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 062852, A 062853, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2781/2019

26/01/2020 19:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 189485/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO VI

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019
A Comissão de Licitação do município de Chopinzinho

OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva com grama sintética e Iluminação. Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/Caixa

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice - Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC	480.950,03 / 234.870,25	2,05
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	480.950,02 / 262.501,16	1,83
GE = (PC + ELP) / AT	262.501,16 / 638.415,60	0,41

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo;
GE – grau de endividamento.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO:45289255915
Assinado de forma digital por AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO:45289255915
Dados: 2020.01.29 15:21:29 -03'00'

Poliana Tonieto
Representante Legal com procuração
CPF: 078.248.709-28
RG: 10.219.086-6 SSP- PR

Amauri Clovis De Oliveira Nascimento
CRC: PR-029891/o-2
CPF: 452.892.559-15
RG: 3.329.520-0 SSP-RS

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.505.611/0001-05

Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE	41204957609
CNPJ	05.505.611/0001-05
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Dois Vizinhos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/02/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11170

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11170
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.08.BC.2E.9E.52.7E.0D.40.4F.EE.4F.5E.F2.AB.DF.B9.A9.28.4A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.505.611/0001-05

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 559.683,14	R$ 638.415,60
CIRCULANTE		R$ 543.769,26	R$ 480.950,02
DISPONÍVEL		R$ 327.184,69	R$ 473.842,03
BENS NUMERÁRIOS		R$ 267.374,32	R$ 437.804,82
(-) DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ (0,00)	R$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 59.810,37	R$ 36.037,21
CLIENTES		R$ 215.523,42	R$ 4.812,15
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 215.523,42	R$ 4.812,15
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.061,15	R$ 2.295,84
(-) ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ (0,00)	R$ 1.234,69
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 1.061,15	R$ 1.061,15
NÃO CIRCULANTE		R$ 15.913,88	R$ 157.465,58
(-) INVESTIMENTOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) OUTROS INVESTIMENTOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 15.913,88	R$ 157.465,58
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 17.000,00	R$ 184.572,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (1.086,12)	R$ (27.106,42)
PASSIVO		R$ 559.683,14	R$ 638.415,60
CIRCULANTE		R$ 120.108,19	R$ 234.870,25
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 39.659,51	R$ 38.320,64
EMPRÉSTIMOS		R$ 39.659,51	R$ 38.320,64
FORNECEDORES		R$ 25.151,12	R$ 28.551,82
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 25.151,12	R$ 28.551,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 46.806,96	R$ 123.274,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 46.806,96	R$ 123.274,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 8.490,60	R$ 44.723,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 4.024,10	R$ 13.053,09
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS		R$ 4.466,50	R$ 31.670,31
NÃO CIRCULANTE		R$ 8.445,75	R$ 27.630,91
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 8.445,75	R$ 27.630,91
(-) INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 22.887,47
(-) EMPRÉSTIMOS		R$ (0,00)	R$ 16.220,79
(-) FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ 6.666,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 8.445,75	R$ 4.743,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 8.445,75	R$ 4.743,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 431.129,20	R$ 375.914,44
CAPITAL SOCIAL		R$ 295.000,00	R$ 295.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (105.000,00)	R$ (105.000,00)
PREJUÍZOS/LUCROS ACUMULADOS		R$ 136.129,20	R$ 80.914,44
PREJUÍZOS/LUCROS ACUMULADOS		R$ 14.849,06	R$ 136.129,20
PREJUÍZOS/LUCROS DO EXERCÍCIO		R$ 121.280,14	R$ (55.214,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.08.BC.2E.9E.52.7E.0D.40.4F.EE.4F.5E.F2.AB.DF.B9.A9.28.4A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.505.611/0001-05

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 567.527,88
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R$ 567.527,88
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (96.361,58)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (96.361,58)
(-) (-) ISS		R$ (11.018,80)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (85.342,78)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 471.166,30
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (224.587,50)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (224.587,50)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 246.578,80
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (301.793,56)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (270.648,87)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (163.890,29)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (2.665,30)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (19.117,76)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (26.020,30)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (10.833,59)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (11.694,20)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (32.205,43)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (4.222,00)
(-) COM VEICULOS		R$ (10.352,55)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (10.352,55)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (12.322,48)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (12.322,48)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (8.469,66)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (8.469,66)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ 0,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R$ 0,00
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 0,00
(-) (=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ (55.214,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.08.BC.2E.9E.52.7E.0D.40.4F.EE.4F.5E.F2.AB.DF.B9.A9.28.4A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNP 05.505.611/0001-05 Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido						Total (R$)
	MARCIO LIZANDRO DE LIMA (R$)	PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA (R$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	LUCROS DO EXERCÍCIO (R$)	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2018	13000,00	387000,00	(-)105000,00	14849,06	121280,14	0,00	431129,20
TRANSFERÊNCIA DE VALORES PARA CONTA RESULTADO DO EXERCÍCIO				121280,14	(-)121280,14		0,00
RESULTADO NEGATIVO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO						(-)55214,76	(-)55214,76
Saldo Final em 31.12.2018	13000,00	387000,00	(-)105000,00	136129,20	0,00	(-)55214,76	375914,44
Notas							

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	(55.214,76)	121.280,14
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	26.020,30	1.086,12
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	26.020,30	1.086,12
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	209.476,58	(211.584,57)
CLIENTES	210.711,27	(210.523,42)
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	(1.234,69)	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00	(1.061,15)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	3.400,70	6.158,18
FORNECEDORES	3.400,70	6.158,18
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	108.997,92	39.344,62
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	76.467,43	34.614,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	36.232,80	7.610,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(3.702,31)	(2.880,72)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	292.680,74	(43.715,51)
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
AUMENTO (REDUÇÃO) DE IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS	(167.572,00)	(17.000,00)
BENS EM OPERAÇÃO	(167.572,00)	(17.000,00)
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(167.572,00)	(17.000,00)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
AUMENTO (REDUÇÃO) EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS CONTRATADOS	21.548,60	20.691,76
EMPRÉSTIMOS	(1.338,87)	20.691,76
EMPRÉSTIMOS	16.220,79	0,00
FINANCIAMENTOS	6.666,68	0,00
ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	21.548,60	20.691,76
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	146.657,34	(40.023,75)
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	327.184,69	367.208,44
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	473.842,03	327.184,69

PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA
Sócia Administradora
CPF: 025.808.399-92

AMAURI CLÓVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CRC: 1-PR-029891/O-2 - Contador
CPF: 452.892.559-15

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa possuí seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. nº 41204957609 em 12/02/2003 tendo como principal objetivo social explorar o ramo de Construção de edifícios .

NOTA 02: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade em observação à norma NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas aprovada pela Resolução 1.255/09 do Conselho Federal de Contabilidade, no que forem pertinentes e aplicáveis seus preceitos.
Os administradores da organização optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, os presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 03: RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas e adotadas pela entidade na preparação das demonstrações contábeis estão resumidas abaixo:

a) Base de preparação e apresentação - A elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com NBC TG 1000 (R1) requer que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis. As estimativas mais significativas utilizadas nestas demonstrações contábeis estão relacionadas à vida útil dos ativos depreciáveis e amortizáveis. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido à natureza inerente ao processo de estimativa. A administração revisa seus julgamentos, estimativas e premissas anualmente.
b) Reconhecimento das receitas - As receitas são reconhecidas, respeitando o Princípio da Competência, quando há aumento nos benefícios econômicos futuros relacionados a um aumento no ativo ou diminuição no passivo e quando elas puderem ser confiavelmente mensuradas.
c) Reconhecimento das despesas - As despesas são reconhecidas, respeitando o Princípio da Competência, quando houver diminuição nos benefícios econômicos futuros relacionados a uma diminuição no ativo ou aumento no passivo e elas puderem ser confiavelmente mensuradas.
d) O ativo circulante está demonstrado pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos financeiros quando apropriado e deduzidos, quando aplicável, dos correspondentes ajustes por perda ao valor recuperável.
e) Moeda de apresentação - As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais, que é a moeda funcional.
f) Caixa e equivalentes a caixa - Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo, com liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor, que estão registradas pelo custo amortizado, ou seja, pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço.
g) Créditos a receber - Se o prazo de recebimento é até o término do exercício seguinte, as duplicatas a receber são classificadas no ativo circulante, caso contrário, são apresentadas no ativo não circulante.
h) Imobilizado - O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, aplicando-se as taxas que levam em conta a vida útil econômica estimada dos bens.
i) Passivos circulantes - São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e atualizações monetárias incorridas.
j) Lucro ou Prejuízo - O Lucro ou Prejuízo do exercício é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 04: CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Incluem o caixa, os depósitos bancários e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido, quando aplicável, de juros auferidos até a data-base do balanço, sendo o saldo apresentado líquido de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como financiamento/empréstimos 1d.

Exercício Atual
Caixas: R$ 437.804,82
Bancos: R$ 0,00
Aplicações Financeiras: R$ 36.037,21

Exercício Anterior
Caixas: R$ 267.374,32
Bancos: R$ 0,00
Aplicações Financeiras: R$ 59.810,37

NOTA 05: ATIVOS RECEBÍVEIS DE CLIENTES

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da sociedade. Se o prazo de recebimento é até o término do exercício seguinte, as duplicatas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, são apresentadas no ativo não circulante. As contas a receber de clientes são reconhecidas pelo valor fixado e conhecido previamente pelos clientes, acrescidos de juros, quando aplicável, e em especial por atrasos no recebimento.

Exercício Atual
Clientes a Receber: R$ 4.812,15
Outros Créditos: R$ 0,00

Exercício Anterior
Clientes a Receber: R$ 215.523,42
Outros Créditos: R$ 0,00

NOTA 06: IMOBILIZADO

O imobilizado é reconhecido pelo seu custo histórico deduzido da respectiva depreciação. A depreciação é calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil-econômica estimada dos bens. Custos subsequentes são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item especifico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos futuros associados a esses itens forem prováveis e os valores puderem ser mesurados de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais aquisições de pequeno valor econômico, assim como definidos pela legislação tributária e societária, inclusive reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado do exercício quando incorridos. As taxas de depreciação utilizadas foram com base no uso dos bens, considerando sua utilização normal. Os ganhos e perdas de alienação são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos na demonstração de resultado.

Exercício Atual
Bens Imóveis: R$ 0,00
Bens Móveis: R$ 184.572,00
Imobilizado em Andamento: R$ 0,00

Exercício Anterior
Bens Imóveis: R$ 0,00
Bens Móveis: R$ 17.000,00
Imobilizado em Andamento: R$ 0,00

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 07: EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquido dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração de resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os saldos de contas bancárias quando negativos são registrados no grupo de empréstimos e financiamentos.

Exercício Atual
Circulante
Empréstimos: R$ 38.320,64
Financiamentos: R$ 0,00
Não Circulante
Empréstimos: R$ 16.220,79Financiamentos: R$ 6.666,68

Exercício Anterior
Circulante
Empréstimos: R$ 39.659,51
Financiamentos: R$ 0,00
Não Circulante
Empréstimos: R$ 0,00
Financiamentos: R$ 0,00

NOTA 08: FORNECEDORES

As obrigações referem-se a compras de materiais, ou serviços contratados, com vencimentos a curto prazo.

NOTA 09: IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS

Os impostos, contribuições e os encargos sociais foram provisionados pelo seu valor original tendo em vista a expectativa de recolhimento dentro do vencimento fixado pelas legislações de regência em casos de atraso os mesmos são atualizados pelos índices oficiais no momento do seu recolhimento.

Os tributos parcelados no âmbito federal e municipal acham-se apropriados pelo regime de competência, acrescidos de juros com base na taxa SELIC acumulada para os tributos federais. Os parcelamentos são contabilizados no ativo até sua consolidação.

Exercício Atual
Obrigações Tributárias: R$ 123.274,39
Obrigações Previdenciárias: R$ 31.670,31

Exercício Anterior
Obrigações Tributárias: R$ 46.806,96
Obrigações Previdenciárias: R$ 4.466,50

NOTA 10: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Valores referentes a obrigações com funcionários que serão quitados no próximo mês.

NOTA 11: OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR

NOTAS EXPLICATIVAS

Corresponde ao registro de valores relativos a diversas obrigações assumidas para serem honradas em curto prazo.

NOTA 12: CAPITAL SOCIAL

O Capital social subscrito no valor de R$ 295.000,00 que está representado por quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada.
Capital Subscrito: R$ 400.000,00
Capital à Integralizar: R$ -105.000,00

Dois Vizinhos - PR

PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA
Representante Legal
CPF: 025.808.399-92

AMAURI CLÓVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Contador
PR-029891/O-2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204957609	05.505.611/0001-05	
NOME EMPRESARIAL DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
2B.08.BC.2E.9E.52.7E.0D.40.4F.EE.4F.5E.F2.AB.DF.B9.A9.28.4A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05505611000105	DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA:05505611000105	17279635	07/12/2018 a 07/12/2019	Sim
Contador	45289255915	AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO:45289255915	109794100246177607008108108776998544759	06/11/2018 a 06/11/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

2B.08.BC.2E.9E.52.7E.0D.40.4F.EE.4F.
5E.F2.AB.DF.B9.A9.28.4A-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2019 às 10:57:50

57.8A.D0.4E.EB.0C.65.BB
38.71.DF.9E.C3.45.63.B3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019

DECLARAÇÃO

OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva com grama sintética e Iluminação. Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/Caixa

O signatário da presente, a senhora **POLIANA TONIETO**, CPF nº 078.248.709-28, representante legalmente constituído da proponente **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.505.611/0001-05, declara que a mesma não encontra-se inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

DEPAI
EMPREENDIMENTOS LTDA
05.505.611/0001-05
RUA 28 DE NOVEMBRO · Nº 210 · SI 02
CENTRO · FONE: (46) 3536-2275
CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS · PR

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
POLIANA TONIETO
Representante Legal com Procuração
CPF: 078.248.709-28 | RG: 10.219.086-6 SSP/PR

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 05.505.611/0001-05
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA, brasileira, casada no regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel-PR., à Rua Antônio Alves Massaneiro, nº. 334, Apt. 1402, Edifício Liverpool, Centro, CEP: 85812-090, titular Cédula de Identidade Civil RG n° **5.991.874-5 SSP/PR** e do CPF/MF n° **025.808.399-92** e **MARCIO LIZANDRO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu-PR., à Rua Marechal Floriano, nº 1157, Aptº 1803, Centro, CEP: 85851-020, titular da Cédula de Identidade R.G. nº **7.391.071-4 SSP/PR** e CPF nº **026.344.369-80**, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **"DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME"**, com sede em ***Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, n° 5964, Sala 33, Edifício Discolândia, Centro, CEP: 85816-290***, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **412,0495760,9** em sessão de despacho do dia 12/02/2003 e Segunda Alteração Contratual sob o nº 14/172838-8 em sessão de despacho do dia 31/03/2014, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SEDE E FORO: Fica transferida para a ***Rua 28 de Novembro, nº 210, Sala 02, Centro, CEP: 85660-000, Dois Vizinhos, Estado do Paraná.***

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), *totalmente integralizado*, fica elevado para **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, sendo a diferença verificada no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), aumento este procedido com R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) através da *incorporação parcial* do Saldo de Reservas de Lucros Acumulados, contabilizados até **31/12/2014**, conforme Balanço Patrimonial; R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), em moeda corrente do país, no presente ato e R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) a integralizar em moeda corrente do país até **31/12/2016**, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:

A) PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA, que possui na sociedade R$ 142.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), subscreve neste ato, mais R$ 244.500,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), passando a possuir na sociedade R$ 387.000,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Reais), divididos em 387.000 (Trezentas e Oitenta e Sete Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real), cada uma, aumento este procedido com R$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) através da *incorporação parcial* do Saldo de Reservas de Lucros Acumulados, contabilizados até **31/12/2014**, conforme Balanço Patrimonial;

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 192137190 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

420

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 05.505.611/0001-05
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), em moeda corrente do país, no presente ato e R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) a integralizar em moeda corrente do país até **31/12/2016.**

B) MARCIO LIZANDRO DE LIMA, que possui na sociedade R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), através da *incorporação parcial* do Saldo de Reservas de Lucros Acumulados, contabilizados até **31/12/2014**, conforme Balanço Patrimonial, passando a possuir na sociedade R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), divididos em 13.000 (Treze Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real), cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o aumento procedido na Cláusula Anterior, o Capital Social no valor de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA	96,75	387.000	387.000,00
MARCIO LIZANDRO DE LIMA	3,25	13.000	13.000,00
TOTAL	**100,00**	**400.000**	**400.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as do presente instrumento particular de alteração de contrato social.

E, tendo justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel (PR), 26 de Fevereiro de 2015.

PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA

MARCIO LIZANDRO DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUACU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2015
SOB NÚMERO: 20152212272
Protocolo: 15/221227-2, DE 30/03/2015
Empresa:41 2 0495760 9
DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 192137190 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

421

ANEXO VII

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019
A Comissão de Licitação do município de Chopinzinho

OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva com grama sintética e Iluminação. Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/Caixa

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.505.611/0001-05, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

DEPAI
EMPREENDIMENTOS LTDA
05.505.611/0001-05
RUA 28 DE NOVEMBRO · Nº 210 · SI 02
CENTRO · FONE: (46) 3536-2275
CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS · PR

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
POLIANA TONIETO
Representante Legal com Procuração
CPF: 078.248.709-28 | RG: 10.219.086-6 SSP/PR

422

ANEXO XVI

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PLANILHA DE LEVANTAMEN-TO DE EVENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019
A Comissão de Licitação do município de Chopinzinho

Eu, POLIANA TONIETO, RG 10.219.086-6, legalmente nomeado representante da proponente **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.611/0001-05, DECLARO concordar com as medições através de Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, a qual será ajustada e apresentada após a contratação e aprovada pela fiscalização da Obra, levando em conta a PLE base.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

DEPAI
EMPREENDIMENTOS LTDA
05.505.611/0001-05
RUA 28 DE NOVEMBRO · Nº 210 · SI 02
CENTRO · FONE: (46) 3536-2275
CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS · PR

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
POLIANA TONIETO
Representante Legal com Procuração e Responsável Técnica
CPF: 078.248.709-28 | RG: 10.219.086-6 SSP/PR

E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170
1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

EMERSON CONRADO, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, nascido em data de 30/11/1972, divorciado, Engenheiro Civil, CREA – PR028856-D, inscrito no CPF/MF sob nº 718.031.309-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.200.958-8 SSP-PR, expedida em data de 14/01/1988, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 540, casa 09, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-190;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI **E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI,** com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410, inscrita no CNPJ 03.030.122/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600412170 em 09/02/1999. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº. 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e Consolidar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Fica neste ato alterado o nome da empesa: **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa para: **4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 7112-0/00 - Serviços de engenharia**

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: O Titular resolve por este instrumento, **consolidar** o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170

EMERSON CONRADO, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, nascido em data de 30/11/1972, divorciado, Engenheiro Civil, CREA – PR028856-D, inscrito no CPF/MF sob nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:07 SOB Nº 20183014405.
PROTOCOLO: 183014405 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164973. NIRE: 41600712170.
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170
1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

718.031.309-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.200.958-8 SSP-PR, expedida em data de 14/01/1988, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 540, casa 09, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-190;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410, inscrita no CNPJ 03.030.122/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600412170 em 09/02/1999, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A empresa iniciou suas atividades em 08/02/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R$ 200.000,00 (duzentas mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: 4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 7112-0/00 - Serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa é exercida por **EMERSON CONRADO**, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:07 SOB Nº 20183014405.
PROTOCOLO: 183014405 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164973. NIRE: 41600712170.
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170
1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O titular interessado neste instrumento assina o presente instrumento, em via única.

Laranjeiras do Sul - PR, 24 de maio de 2018.

EMERSON CONRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:07 SOB Nº 20183014405.
PROTOCOLO: 183014405 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164973. NIRE: 41600712170.
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONRADO
engenharia

426

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA,

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, **EMERSON CONRADO**, carteira de identidade 5.200.958-8 SSP/PR, CPF: 718.031.309-20 na qualidade de responsável legal pela proponente **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ: **03.030.122/0001-19**, vem pela presente, informar a V. S que o senhor **ADRIANO LUIZ KRISIAKI**, carteira de identidade RG n.º 9.376.281-9 e CPF n.º 079.695.379-10, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

TABELIONATO REC. DE FIRMA GOMES

Laranjeiras do Sul/PR, 30 de Janeiro de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião
Selo Digital Nº YnKjr.jrPIU.IvZZF, Controle: NTHO3.NfKHw
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EMERSON CONRADO.Dou fé. Emolumentos: R$4,19 - VRC 21,73, Funrejus R$1,05, Selo Funarpen: R$0,80, FADEP: R$0,21 - Total R$6,25
Em Testemunho da verdade
Laranjeiras do Sul -PR, 31 de janeiro de 2020 - 10:33:20h.
EDSON MACHADO E SILVA

TABELIONATO GOMES
Paulo Cezar Corso
Escr. Juramentado
Laranjeiras do Sul - PR

Paulo Cezar Corso
CPF 717.678.439-68
Escr. Juramentado
Port. 24/2017

E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170
1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

EMERSON CONRADO, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, nascido em data de 30/11/1972, divorciado, Engenheiro Civil, CREA – PR028856-D, inscrito no CPF/MF sob nº 718.031.309-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.200.958-8 SSP-PR, expedida em data de 14/01/1988, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 540, casa 09, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-190;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI **E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI,** com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410, inscrita no CNPJ 03.030.122/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600412170 em 09/02/1999. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº. 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e Consolidar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Fica neste ato alterado o nome da empesa: **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa para: **4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 7112-0/00 - Serviços de engenharia**

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: O Titular resolve por este instrumento, **consolidar** o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170

EMERSON CONRADO, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, nascido em data de 30/11/1972, divorciado, Engenheiro Civil, CREA – PR028856-D, inscrito no CPF/MF sob nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:07 SOB Nº 20183014405.
PROTOCOLO: 183014405 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164973. NIRE: 41600712170.
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170
1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

718.031.309-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.200.958-8 SSP-PR, expedida em data de 14/01/1988, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 540, casa 09, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-190;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410, inscrita no CNPJ 03.030.122/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600412170 em 09/02/1999, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1019, sala 02, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-410.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A empresa iniciou suas atividades em 08/02/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R$ 200.000,00 (duzentas mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: 4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 7112-0/00 - Serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa é exercida por **EMERSON CONRADO**, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:07 SOB Nº 20183014405.
PROTOCOLO: 183014405 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164973. NIRE: 41600712170.
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E. CONRADO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 03.030.122/0001-19
NIRE 41600712170
1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O titular interessado neste instrumento assina o presente instrumento, em via única.

Laranjeiras do Sul - PR, 24 de maio de 2018.

EMERSON CONRADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:07 SOB Nº 20183014405.
PROTOCOLO: 183014405 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164973. NIRE: 41600712170.
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

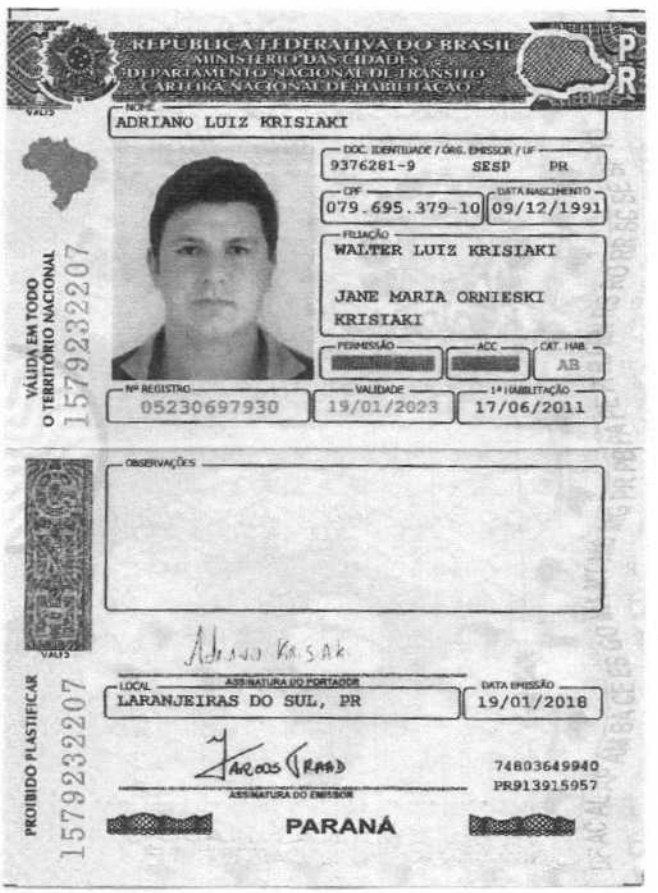

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1579232207

NOME
ADRIANO LUIZ KRISIAKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9376281-9 SESP PR

CPF
079.695.379-10

DATA NASCIMENTO
09/12/1991

FILIAÇÃO
WALTER LUIZ KRISIAKI

JANE MARIA ORNIESKI KRISIAKI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05230697930

VALIDADE
19/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/06/2011

OBSERVAÇÕES

Adriano Krisiaki

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LARANJEIRAS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
19/01/2018

Marcos Prado

ASSINATURA DO EMISSOR

74803649940
PR913915957

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

1579232207

Confere com o original
03 / 02 / 20
Assinatura

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **13/2019**	VALIDADE: **27/01/2021**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ENDEREÇO:
Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, sala 02, Centro

CEP: **85.301-410**	CIDADE: **Laranjeiras do Sul PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: **09/02/1999** Junta Comercial: **41600712170** Ultima Alteração: **20183014405** Data: **24/05/2018**	CNPJ.: **03.030.122/0001-19**

DADOS BANCARIOS:
BANCO: **Caixa Econômica Federal Op: 003** AGÊNCIA: **0932** CONTA: **2863-2**

FONE: **(42) 3635-1618**	Email:**conradoengenharia@hotmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
EMERSON CONRADO **CPF: 718.031.309-20** **RG: 5.200.958-8 SSP PR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços de engenharia; Atividades paisagísticas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
03/02/20
Michele
Assinatura

Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
NOME FANTASIA: CONSTRUTORA CONRADO.
ATIVIDADE: (X)COMÉRCIO ( )INDÚSTRIA (X)PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ: 03.030.122/0001-19
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, nº 1019 sala 02, **Bairro:** CENTRO
CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL **U.F.:** PR
CEP: 85.301-410 E-MAIL: conradoengenharia@hotmail.com
FONE: (42) 3635 1618 – 999119101
PERÍODO: 30/04/2019 – 30/04/2020
REPRESENTANTE LEGAL / NOME COMPLETO: Emerson Conrado
Saudade do Iguaçu, 30 de abril de 2019.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Departamento de Licitações e Contratos

Confere com o original.
03 / 04 / 20
Assinatura

CONRADO
engenharia

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019.

DECLARAÇÃO

CONRADO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, sala 02, centro do Município de Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.030.122/0001-19, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de Janeiro de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

CONRADO
engenharia

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019

Eu, **EMERSON CONRADO**, RG **5.200.958-8**, legalmente nomeado representante da proponente **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ **03.030.122/0001-19**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 18/2019), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de Janeiro de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 03030122000119

CPF / CNPJ: 03030122000119

LIMPAR

Data da consulta: 27/01/2020 16:39:41

Data da última atualização: 27/01/2020 12:00:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

435

436

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	03030122000119
Nome	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03030122000119!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/01/2020 às 15:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.030.122/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E2F.321B.4A4B.4323 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONRADO
engenharia

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.030.122/0001-19**, com sede à Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr **EMERSON CONRADO** portador da carteira de identidade RG nº 5.200.958-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 718.031.309-20, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 18/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de Janeiro de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

CONRADO
engenharia

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

O signatário da presente, o senhor **EMERSON CONRADO**, CPF nº 718.031.309-20, representante legalmente constituído da proponente **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 03.030.122/0001-19, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa da TOMADA DE PREÇOS 18/2019 supramencionada.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de Janeiro de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

440

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 03.030.122/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:01 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2020.
Código de controle da certidão: **448D.6C28.93E0.5041**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

441

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020941353-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.030.122/0001-19**
Nome: **E CONRADO & CIA LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/11/2019 10:18:50)

442

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231
www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 4314 / 2019

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/03/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 02 de Dezembro de 2019

REQUERENTE: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM4C44M5UAM** **Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
59027	03.030.122/0001-19		298

ENDEREÇO

EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1019 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85301410 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de engenharia, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

443

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.030.122/0001-19
Razão Social: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Endereço: R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA 1019 SALA 02 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2020 a 22/02/2020

Certificação Número: 2020012403305272556661

Informação obtida em 27/01/2020 16:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.030.122/0001-19
Certidão nº: 181271571/2019
Expedição: 26/08/2019, às 10:40:46
Validade: 21/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.030.122/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONRADO
engenharia

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.030.122/0001-19**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 134/2019 TOMADA DE PREÇOS n º 18/2019, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de janeiro de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

446

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 112983/2019 **Validade:** 22/02/2020

Razão Social: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03030122000119
Num. Registro: 39346 **Registrada desde :** 23/04/2002
Capital Social: R$ 200.000,00
Endereço: RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1019 SALA 02 CENTRO
Município/Estado: LARANJEIRAS DO SUL-PR **CEP:** 85301410
Objetivo Social:
4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 7112-0/00 - Serviços de engenharia.
Restrição de Atividade : Aividades técnicas restritas ao ramo da engenharia civil. As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EMERSON CONRADO
Carteira: PR-28856/D Data de Expedição: 02/12/1996
Desde: 23/04/2002 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

447

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 313036/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/08/2019 11:01:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

448

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **112981/2019** Validade: 22/02/2020

Nome Civil: EMERSON CONRADO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-28856/D
Registro Nacional : 1701729512
Registrado(a) desde : 02/12/1996

Filiação : JOAO CONRADO SOBRINHO
INEZ KLOSTER SOBRINHO
Data de Nascimento : 30/11/1972
Carteira de Identidade : 52009588 CPF : 71803130920
Naturalidade : GUARAPUAVA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Data da Colação de Grau : 10/02/1996 Diplomação : 10/02/1996
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
39346 - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Desde: 23/04/2002 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

44534 - CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME
Desde: 20/01/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

449

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 313032/2019.

Emitida via Internet em 26/08/2019 11:00:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONRADO
engenharia

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

O representante legal da **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **03.030.122/0001-19,** Sr. **EMERSON CONRADO**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de Janeiro de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

CONRADO
engenharia

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019.

MUNICÍPIO/LOCAL: CHOPINZINHO/PR
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.
LOTE: ÚNICO PRAZO EXECUÇÃO: 4 (quatro) Meses

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA (S)

1. VEÍCULO;
2. FURADEIRA
3. SERRA MÁRMORE;
4. VIBRADOR;
5. BETONEIRA;

Declaramos outros sim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de janeiro de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
RG – 5.200.958-8
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

CONRADO
engenharia

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/1973 e nº. 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº.	Data do registro
Emerson Conrado	Engenheiro Civil	PR 28856/D	02/12/1996

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de Janeiro de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os fins de acervo técnico com atestado que o profissional **ENGENHEIRO CIVIL EMERSON CONRADO** registro no CREA – PR 28.856/D o qual é responsável técnico pela empresa **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.030.122/0001-19. Com registro no CREA – PR sob n° **39.346** executou em conformidade legal e com nada que desabone a obra descrita a seguir:

OBRA: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LAZER), CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA COM 648,00M2, PERGOLADO DE MADEIRA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PLACAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE SERVIÇOS.

Área: 1.650,00m²

Data Início: 20/06/2018 **Data Conclusão:** 04/04/2019

Endereço da Obra: Rua General Ozório esquina com Rua Euclides da Cunha, Bairro Presidente Vargas – Laranjeiras do Sul – PR

ART: n° 20182802900

Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, CNPJ n°76.205.970/0001-95 com endereço Praça Rui Barbosa, 01- Centro – Laranjeiras do Sul – PR.

Sendo o que tinha a declarar, encerro o presente.

Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2.019.

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil – CREA-PR: 9.990/D
Secretário de Obras e Urbanismo

Confere com o original.
Assinatura

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 81408/D

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul
PREFEITURA

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA

SEIL dezembro 2016

ESCRITÓRIO REGIONAL	:	
SUBPROJETO	:	
PROTOCOLO	:	
ARQ Nº	:	
LOCAL	:	
BDI (%)	:	23,32%
DESCONTO (%)	:	

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	LARANJEIRAS DO SUL - PR
Projeto :	Meu Campinho - Global

SAM
LOTE nº

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO APROVADO			
					QUANT	UNIT	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS							31.462,93
1.1	ADMINISTRACAO DE OBRA							
1.1.2	FECHAMENTOS							
1.1.2.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	53,68	66,20	255,20	66,20	16.894,24	
1.2	LIGACOES PROVISORIAS							
1.2.1.1	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1.187,07	1.463,89	1,00	1.463,89	1.463,89	
1.2	BARRACAO DE OBRA							
1.2.1	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	488,06	601,88	12,50	601,88	7.523,50	
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO							
1.3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	323,65	399,37	6,00	399,37	3.194,96	
	SERVIÇOS EXTRAS - ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS							
1.4	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA - PEQUENAS OBRAS, INSTALAÇÃO MÍNIMA	UN	1.935,08	2.386,34	1,00	2.386,34	2.386,34	
2	SERVICOS PRELIMINARES							7.233,03
2.2	LOCACAO							
2.2.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2	5,23	6,45	1.121,40	6,45	7.233,03	
3	MOVIMENTO DE TERRA							2.339,02
3.1	ESCAVACAO MANUAL							
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 E FUNDAÇÕES	M3	64,19	79,16	21,02	79,16	1.663,94	
3.3	ATERRO MANUAL							
3.3.1	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	48,67	60,02	5,25	60,02	315,11	
3.4	COMPACTACAO MECANICA							
3.4.1	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL	M3	2,60	3,21	112,14	3,21	359,97	
4	FUNDACOES							4.627,66
4.1	ESTACA TIPO BROCA							
4.1.1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO	M	47,36	58,43	79,20	58,43	4.627,66	
5	FORMAS							4.817,48
5.1	FORMAS PARA FUNDACOES							
5.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X	M2	55,49	68,43	70,40	68,43	4.817,48	
6	ARMADURAS							6.399,58
6.2	ARMACAO CA-50							
6.2.1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	451,71	557,05	2,60	557,05	1.448,33	
6.2	ARMACAO EM TELAS							
6.2.1	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	8,38	10,33	29,00	10,33	299,57	
	SERVIÇOS EXTRAS - ARMADURAS							
6.2.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PARA ESPERAS DA ESTRUTURA DO ALAMBRADO	M	70,48	86,92	66,00	70,48	4.651,68	
7	CONCRETOS E GRAUTES							3.398,68
7.1	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO							
7.1.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	272,68	336,52	7,24	336,52	2.436,41	
7.2	ESTRUTURAL USINADO							
7.2.2	PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO							
7.2.3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	107,78	132,91	7,24	132,91	962,27	
8	INSTALACOES ELETRICAS							39.795,16
8.1	TERMINAIS E CONECTORES							
8.1.1	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,53	16,69	11,00	16,69	183,59	
8.2	CABOS							
8.2.1	ISOLAMENTO 0,6/1KV							
8.2.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,82	3,48	380,00	3,48	1.322,40	
8.2.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,92	4,83	450,00	4,83	2.173,50	
8.2.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,16	10,06	110,00	10,06	1.106,60	
8.3	CAMPAINHAS E SENSORES							
8.3.1	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	21,19	26,13	1,00	26,13	26,13	
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS							
8.3.2	ENTRADA DE ENERGIA em poste particular da edificação com potência instalada de 5 a 10 KW	UN	[illegible]	1.028,19	1,00	1.028,19	1.028,19	

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE

Conforme com o original.
03/02/20
Assinatura

Leoni Luiz Meletti
Secretário Municipal

Lucas Rodrigo Yamasaki
Engenheiro Civil
CREA - PR 81408/D

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul
PREFEITURA

8.3.3	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anti-corrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto, contendo: 01 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-50A, 02 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-20A, 01 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-16A, 01 pç Interruptor Diferencial Residual (DR)-4 polos-63A-30mA, Barra de distribuição tipo pente-Bifásico-80A-12polos	UN	818,80	1.009,74	1,00	1.009,74	1.009,74	
8.3.4	MURETA DE ALVENARIA PARA FIXAÇÃO DO QD, CONFORME PROJETO	UN	71,40	88,05	1,00	88,05	88,05	
8.3.5	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,63	8,18	10,00	8,18	81,80	
8.3.6	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,19	10,10	170,00	10,10	1.717,00	
8.3.7	DUTO CORRUGADO EM PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 1 1/2" 40 mm	M	16,64	20,52	22,00	20,52	451,44	
8.3.8	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	9,30	11,47	2,00	11,47	22,94	
8.3.9	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,87	18,34	60,00	18,34	1.100,40	
8.3.10	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	156,36	192,85	8,00	192,85	1.542,80	
8.3.11	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	145,04	178,86	2,00	178,86	357,72	
8.3.12	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR COM REATOR E LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UN	600,00	739,92	12,00	739,92	8.879,04	
[illegible]13	POSTE METÁLICO COM ALTURA ÚTIL DE 4M COM LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO PARA LÂMPADA EM PLACA DE LED DE 19W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1.650,00	2.034,78	8,00	2.034,78	16.278,24	
	COMPLEMENTO DA ELÉTRICA (ESTIMADO A SER AJUSTADO APÓS REVISÃO DO PROJETO)	GS						
91856	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,19	10,10	155,00	10,10	1.565,50	
93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,60	11,84	10,00	11,84	118,40	
91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,82	3,48	92,00	3,48	320,16	
91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,16	10,06	42,00	10,06	422,52	
9	**SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA**							**1.624,80**
9.1	HASTE DE ATERRAMENTO							
9.1.1	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	42,61	52,56	7,00	52,55	367,85	
9.2	CABO DE COBRE NU							
9.2.1	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	27,77	34,25	12,00	34,25	411,00	
	SERVIÇOS EXTRAS - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA							
9.3	CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arruelas inox	UN	98,00	120,85	7,00	120,85	845,95	
10	**INSTALACOES HIDROSSANITARIAS**							**1.549,80**
10.1	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R							
10.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	41,99	51,66	30,00	51,66	1.549,80	
11	**DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS**							**22.487,76**
11.1	DRENOS COM AGREGADOS							
11.1.1	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	M3	103,00	127,02	7,50	127,02	952,65	
11.1.2	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	82,84	102,16	10,50	102,16	1.072,68	
11.1.2	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	93,33	115,09	84,50	115,09	9.725,11	
11.2	DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL							
[illegible].2.1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	6,61	8,15	735,00	8,15	5.990,25	
[illegible].3	DRENOS COM TUBOS DE PVC							
11.3.1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	26,51	32,69	72,00	32,69	2.353,68	
	SERVIÇOS EXTRAS - PAVI - PESQUISA DE MERCADO							
11.3.2	CAMADA DRENANTE COM PÓ DE PEDRA	M3	59,90	73,87	32,40	73,87	2.393,39	
12	**CAIXAS E COMPLEMENTOS**							**515,32**
12.1	CAIXAS DE INSPECAO							
12.1.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	208,94	257,66	2,00	257,66	515,32	
13	**REVESTIMENTO DE PISOS**							**1.238,58**
13.1	PISO EM CONCRETO							
13.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	63,77	78,64	15,75	78,64	1.238,58	
14	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO**							**82.492,73**
14.1	BASE							
14.1.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	70,34	86,74	59,52	86,74	5.162,76	
	SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO							
14.1.2	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR VERDE	M2	171,99	212,10	48,00	212,10	10.180,80	
14.1.3	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR TERRACOTA	M2	158,76	195,78	64,00	195,78	12.529,92	
14.1.4	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR AZUL	M2	183,46	226,24	36,00	226,24	8.597,12	
14.1.5	CALÇADA EM LAJOTAS DE CONCRETO 40X40X6CM	M2	44,66	55,10	131,40	55,10	7.240,14	
14.1.6	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (CALÇAMENTO)	M3	59,90	73,87	26,46	73,87	1.955,71	
14.1.7	PAVER - ESPESSURA = 6 CM (SEM COLCHÃO)	M2	44,66	55,10	529,50	55,10	29.175,45	
14.1.8	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 9X19X39CM	M	10,79	13,31	486,55	13,31	6.502,60	
14.1.10	RAMPA PARA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL - CONFORME PROJETO	UN	299,55	369,41	3,00	369,41	1.108,23	
15	**PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**							**254.407,97**
15.1	PLANTAS							

Confere com o original
03/10/2016
Assinatura

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Lucas Kiyoshi Iwasaki
Engenheiro Civil
CREA - PR

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE F
EXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE F
EXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.979/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul
PREFEITURA

15.1.1	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	M2	7,79	9,61	524,12	9,61	5.036,79	
	SERVIÇOS EXTRAS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							
15.1.1	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ACIMA DE 4M ATÉ 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	60,00	73,99	756,00	73,99	55.936,44	
15.1.2	REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - MALHA 100 - FIO 3MM	M2	10,00	12,33	648,00	12,33	7.989,84	
15.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	105,00	129,49	648,00	129,49	83.909,52	
15.1.4	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR), CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1.800,00	2.219,76	1,00	2.219,76	2.219,76	
15.1.5	SIMULADOR DE REMO TRIPLO	UN	4.037,00	4.978,43	1,00	4.978,43	4.978,43	
15.1.6	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	UN	3.856,50	4.754,60	1,00	4.754,60	4.754,60	
15.1.7	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	UN	3.734,50	4.605,39	1,00	4.605,39	4.605,39	
15.1.8	ALONGADOR 3 ALTURAS	UN	1.520,20	1.874,71	1,00	1.874,71	1.874,71	
15.1.9	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO	UN	1.423,40	1.755,34	1,00	1.755,34	1.755,34	
15.1.10	ESQUI TRIPLO	UN	4.146,90	5.112,72	1,00	5.112,72	5.112,72	
15.1.11	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO	UN	2.564,75	3.150,52	1,00	3.150,52	3.150,52	
15.1.12	ESPALDAR	UN	1.417,90	1.748,55	1,00	1.748,55	1.748,55	
15.1.13	VOADOR PEITORAL COM DORSAL (APE)	UN	1.794,10	2.212,48	1,00	2.212,48	2.212,48	
15.1.14	REMADA (APE)	UN	1.710,50	2.109,39	1,00	2.109,39	2.109,39	
15.1.15	ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL (APE)	UN	1.551,00	1.912,69	1,00	1.912,69	1.912,69	
15.1.16	PUXADOR ALTO (APE)	UN	1.672,00	2.061,91	1,00	2.061,91	2.061,91	
15.1.17	PLACA ORIENTATIVA	UN	1.210,00	1.492,17	1,00	1.492,17	1.492,17	
15.1.18	BRINQUEDO MULTIUSO	UN	8.690,00	10.716,51	1,00	10.716,51	10.716,51	
15.1.19	GANGORRA EM NIVEL	UN	1.857,90	2.291,16	2,00	2.291,16	4.582,32	
15.1.20	GIRA GIRA	UN	2.035,00	2.509,56	1,00	2.509,56	2.509,56	
15.1.21	BALANÇA P.N.E	UN	6.270,00	7.732,16	1,00	7.732,16	7.732,16	
15.1.22	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL 1,5M ITAÚBA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	385,00	474,78	19,00	474,78	9.020,82	
15.1.23	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL DIÂMETRO 60CM, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	479,60	591,44	8,00	591,44	4.731,52	
15.1.24	FLOREIRA EM CONCRETO 170X70CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	889,11	1.096,45	4,00	1.096,45	4.385,80	
15.1.25	FLOREIRA EM CONCRETO 280X70CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	1.717,56	2.118,09	1,00	2.118,09	2.118,09	
15.1.26	CONJUNTO DE MESA PARA JOGOS EM MADEIRA, CONFORME DETALHE EM PROJETO	UN	1.020,80	1.258,85	2,00	1.258,85	2.517,70	
15.1.27	PERGOLADO EM MADEIRA, CONFORME DETALHE DE PROJETO - 4,00m x 5,50m	UN	10.730,00	13.232,24	1,00	13.232,24	13.232,24	
16	**LIMPEZAS**							**1.931,04**
	SERVIÇOS EXTRAS - LIMPEZAS							
16.1	LIMPEZA GERAL DA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA	M2	2,42	2,98	648,00	2,98	1.931,04	
	TOTAL GERAL							**466.282,54**
	REFERÊNCIA: SEIL dezembro 2016				**ÁREA FINAL**		**m2**	

Confere com o original.
03/02/20
Assinatura

Leon Luiz Meletti
Secretário Municipal de
Obras e Urbanismo

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA - PR [illegible]/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 026.177

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
EMERSON CONRADO
Carteira Profissional:PR-28856/D
Acervo Técnico Nº.:**1742/2019**
Selos de autenticidade:**A 026177**

RNP Nº:1701729512
Protocolo Nº.:**2019/00134112**

458

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EMERSON CONRADO
Carteira Profissional:PR-28856/D
Acervo Técnico Nº.:**1742/2019**
Selos de autenticidade:**A 026177**

RNP Nº.:1701729512
Protocolo Nº.:**2019/00134112**

ART Nº.....:20182802900 0..... Registrada:20/06/2018.....
Empresa Executora...:E. CONRADO & CIA LTDA.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ/CPF: 76.205.970/0001-95.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.650,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R GENERAL OZORIO ESQ. COM RUA EUCLIDES DA CUNHA, - GETULIO VARGAS L. - Q. -.....
Município/Estado....:LARANJEIRAS DO SUL/PR.....
Data de Inicio.....:20/06/2018..... Data de Conclusão:04/04/2019.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA COM 648,00M2, PERGOLADO DE MADEIRA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSAO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PLACAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EMERSON CONRADO
Carteira Profissional:PR-28856/D
Acervo Técnico Nº.:**1742/2019**
Selos de autenticidade:**A 026177**

RNP Nº.:1701729512
Protocolo Nº.:**2019/00134112**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2019/00134112.

Emitida via Internet em 10/04/2019 12:03:26 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

463

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice		Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1.106.065,74 / 9.163,21	120,71%
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	1.106.065,74 / 9.163,21	120,71%
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	9.163,21 / 1.106.065,74	0,01

AC – ativo circulante;
AP – ativo permanente;
PC – passivo circulante;
RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Laranjeiras do Sul, 02 maio de 2019

Representante Legal
Emerson Conrado

Ezequiel Matoso Fernandes
CRC/PR 049.347/O-4
CPF 018.176.089-40

Confere com o original.
03 / 05 / 20
Assinatura

mL

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 019 (dezenove), 00043 (quarenta e três) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00043 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Endereço:	EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1019, SALA 02
Bairro:	CENTRO
Cidade:	LARANJEIRAS DO SUL
Estado:	PR
CEP:	85.301-410
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41204052291
Data do Registro:	09/02/1999
Inscrição Estadual:	90541861-07
C.N.P.J./C.P.F.:	03.030.122/0001-19
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018

Onde se lê
Registro na Junta
Comercial do Paraná
41204052291
Leia-se
Registro na Junta
Comercial do Paraná
41600712170

LARANJEIRAS DO SUL , 01 de Janeiro de 2018

EZEQUIEL MATOSO FERNANDES
CRC/PR TC PR - 049347/ O - 4
CPF 018.179.089 - 46 RG 5.016.300 S
Laranjeiras do Sul-PR

EMERSON CONRADO
ADMINISTRADOR
RG: 5200958
CPF: 718.031.309-20

EZEQUIEL MATOSO FERNANDES
TECNICO CONTABIL
RG: 60153000
CRC: 049347/O-4 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Termo de Autenticação 19/030937-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a ... legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
LARANJEIRAS DO SUL
30 ABR. 2019
FABIANO KERBER
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
03 / 02 / 20
Assinatura

462

CNPJ: 03.030.122/0001-19
NIRE nº 41204052291 de 09/02/1999
Consolidação: Empresa — **Grau: 5** — **Encerrado em:**

ATIVO		**1.162.163,04**
ATIVO CIRCULANTE		**1.106.065,74**
DISPONIBILIDADES		397.005,53
CAIXA		155.333,47
CAIXA GERAL		155.333,47
BANCOS - CONTAS CORRENTES		12,37
BANCO SICREDI		12,37
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		241.659,69
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		57.207,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONTA 5157		184.452,02
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		709.060,21
CLIENTES NACIONAIS		708.954,94
CLIENTES DIVERSOS		708.954,94
TRIBUTOS E CONTRIB A COMPENSAR/RECUPERAR		105,27
IRPJ ESTIMADO A COMPENSAR		53,47
CSLL ESTIMADO A COMPENSAR		11,14
PIS A RECUPERAR		7,24
COFINS A RECUPERAR		33,42
ATIVO NAO-CIRCULANTE		**56.097,30**
INVESTIMENTOS		200,00
PARTICIP. EM OUTRAS EMPRESAS		200,00
COTAS CAPITAL SUBSCRITO SICREDI		200,00
IMOBILIZADO		55.897,30
BENS E DIREITOS EM USO		70.224,92
VEICULOS		69.046,92
COMPUTADORES E PERIFERICOS		1.178,00
DEPRECIACAO ACUMULADA		-14.327,62
DEPREC ACUM VEICULOS		-13.876,10
COMPUTADORES E PERIFERICOS		-451,52
TOTAL DO ATIVO	1.162.163,04	

Confere com o original.
03/08/19
Assinatura

CNPJ: 03.030.122/0001-19
NIRE nº 41204052291 de 09/02/1999
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Encerrado em:**

PASSIVO	**-1.162.163,04**
PASSIVO CIRCULANTE	**-9.163,21**
OBRIGACOES TRABALHISTAS	-2.223,58
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.223,58
INSS - EMPREGADOS A RECOLHER	-571,81
INSS - EMPRESA A PAGAR	-558,34
FGTS A PAGAR	-1.093,43
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-6.939,63
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	-6.939,63
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	-6.939,63
PATRIMONIO LIQUIDO	**-1.152.999,83**
CAPITAL	-200.000,00
CAPITAL SOCIAL	-200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	-200.000,00
RESERVAS	-724,84
RESERVAS DE CAPITAL	-724,84
RESERVA DE PARA AUMENTO DE CAPITAL	-724,84
SALDO FINAL DE LUCROS/OU PREJUIZOS ACUM	-952.274,99
SALDO FINAL DE LUCROS/PREJUIZOS ACUMULAD	-952.274,99
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-952.274,99

TOTAL DO PASSIVO -1.162.163,04

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em , somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.162.163,04 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e quatro centavos).

EMERSON CONRADO
ADMINISTRADOR
CPF 718.031.309-20

EZEQUIEL MATOSO FERNANDES
TECNICO CONTABIL
CRC 049347/O-4

Confere com o original
03/04/19
Assinatura

CNPJ: 03.030.122/0001-19
Consolidação: Empresa
Grau: 5
Período: 01/2018 a 12/2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.345.381,88**
RECEITAS BRUTA COM VENDAS	1.345.381,88
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	1.345.381,88
VENDA DE SERVICOS	1.345.381,88
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**92.601,81**
DEDUCOES DAS RECEITAS C/VENDAS/SERVICOS	92.601,81
TRIBUTOS E CONT S/ VENDAS/SERVICOS	92.601,81
ISS S/ SERVICOS	9.750,35
SIMPLES NACIONAL	82.851,46
RECEITA LÍQUIDA	**1.252.780,07**
CUSTOS	**0,00**
LUCRO BRUTO	**1.252.780,07**
DESPESAS OPERACIONAIS	**407.042,65**
DESPESAS OPERACIONAIS	**407.042,65**
DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS	73.627,83
DESPESAS TRABALHISTAS	48.040,36
SALARIOS	40.740,93
FERIAS	2.000,53
13§ SALARIO	5.298,90
ENCARGOS SOCIAIS	22.369,51
INSS	17.566,34
FGTS	4.803,17
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	3.217,96
FRETES E CARRETOS	3.217,96
DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	330.831,08
DESPESAS TRABALHISTAS	*11.448,00*
PRO-LABORE	11.448,00
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	319.383,08
AGUA E ESGOTO	344,26
ENERGIA ELETRICA	2.134,65
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	287.443,25
SINDICATO PATRONAL/ASSOCIACAO DE CLASSE	1.812,91
SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	25.525,47
DESPESAS BANCARIAS	2.122,54
DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS	2.583,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	1.883,00
IPVA	810,84
TAXAS	1.072,16
MULTAS	700,74
MULTAS FISCAIS PUNITIVAS	700,74
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**845.737,42**
DESPESAS FINANCEIRAS	**-5.563,68**
RECEITAS FINANCEIRAS	-5.563,68
GANHOS COM APLICACAO FINANCEIRA	-3.888,11
RENDIMENTOS DE APLICACAO DE RENDA FIXA	-3.888,11
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	-1.675,57
DESCONTOS OBTIDOS	-1.675,57
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**851.301,10**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**851.301,10**

EMERSON CONRADO
ADMINISTRADOR
CPF 718.031.309-20

EZEQUIEL MATOSO FERNANDES
TECNICO CONTABIL
CRC 049347/O-4

Confere com o original
Assinatura

Saldo inicial de lucros acumulados	300.973,89
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Efeitos de mudança de critério contábil	0,00
Retificação de cálculo exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	300.973,89
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	851.301,10
Saldo anterior de prejuízos acumulados	0,00
Ajustes devedores de períodos de apuração anteriores	0,00
Destinação do lucro	200.000,00
Reserva legal	0,00
Reserva estatutária	0,00
Reserva para contingências	0,00
Reserva de lucros a realizar	0,00
Lucros retidos	0,00
Dividendos obrigatórios	0,00
Lucros incorporados ao capital social	0,00
Lucros distribuídos	200.000,00
Saldo final de lucros acumulados	952.274,99
Dividendos por ação do capital social	0,00

EMERSON CONRADO
ADMINISTRADOR
CPF 718.031.309-20

EZEQUIEL MATOSO FERNANDES
TECNICO CONTABIL
CRC 049347/O-4

Confere com o original
03 / 04 / 20
Assinatura

Estabelecimento: 01 - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - 03.030.122/0001-19

Notas Explicativas Gerais
0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS:
001: NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL
A Sociedade CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ sob n.° 03.030.122/0001-19, constituida em 09/02/1999, pessoa juridica de direito privado, com sede e foro juridico na cidade de Laranjeiras do Sul - PR. a RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA n° 1019 - tem por finalidade:Construção de edificios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;Comércio varejista de materiais de construção em geral;Serviços de engenharia;Atividades paisagisticas.

NOTA 02: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBIES
As demonstrações contábeis foram encerradas em 31 de dezembro de 2018, e estão aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, DRE, DLPA, DOAR, DFC, DRA e DMPL foram elaboradas de acordo com a Lei n.° 10.406/02: lei 6.404/76, alterada pelas Leis n.° 11.638/07 e 11.941/09 e demais dispositivos legais:

Os Ativos e passivos classificados no circulante têm sua realização ou vencimento até 31/12/2018. Os valores que excederem esse prazo estão classificados como não circulante;

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS (R$) que é a moeda funcional da empresa. Quando aplicável, as operações em moeda estrangeiras são convertidas em REAIS e os ganhos ou perdas decorrentes desta conversão são transferidos para o resultado atendendo ao regime de competência.

NOTA 03: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
A administração da empresa procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação publica de contas e assim encontra-se apta a aplicação do previsto na contabilidade para pequenas e médias empresas;

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as caracteristica qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para pequenas e médias empresas:

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e que os presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional da contabilidade que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Confere com o original.
03/12/2019
Assinatura

a) Teste de recuperabilidade para ativos (Impairment)
Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a analise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: umas reduções sensiveis alem do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo liquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano fisico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão a administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensado assim a

realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

b) Ajuste a valor presente
O Ajuste a Valor Presente, que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, não foi realizado pelo fato da empresa não ter operações que justifiquem tal procedimento ou, ainda, que o mesmo tivesse efetivo relevante sobre as demonstrações aqui apresentadas.

c) Apuração do resultado
As receitas, custos e despesas foram apropriadas de conformidade com o regime de competência que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem.

d) Ativos circulantes e não circulantes
A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo fora mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no periodo de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. Os itens que não se classificam nestes critérios foram contabilizados como não circulantes;

e) Imobilizado e depreciação
Avaliação inicialmente ao custo de aquisição, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. A depreciação foi calculada pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas pela administração da empresa;

f) Passivo circulante e não circulante
A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias empresa, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no periodo de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. Os itens que não se classificam nestes critérios foram contabilizados como não circulantes;

g) Obrigações
São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas pactuadas nos contratos;

h) Regime de tributação
A empresa é tributada pelo regime de Simples Nacional. As provisões para Imposto de renda e Contribuição social forma calculadas em conformidade com a legislação fiscal aplicável em vigor;

i) Contingências
As contingências físicas, quando existentes, foram provisionadas de acordo com a expectativa provável de exigibilidade, evitando reflexos em exercícios futuros.

EMERSON CONRADO
ADMINISTRADOR
CPF 718.031.309-20

EZEQUIEL MATOSO FERNANDES
TECNICO CONTABIL
CRC 049347/O-4

Confere com o original
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 019 (dezenove), 00043 (quarenta e três) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00043 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018

Razão Social:	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Endereço:	EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1019, SALA 02
Bairro:	CENTRO
Cidade:	LARANJEIRAS DO SUL
Estado:	PR
CEP:	85.301-410
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41204052291
Data do Registro:	09/02/1999
Inscrição Estadual:	90541861-07
C.N.P.J./C.P.F.:	03.030.122/0001-19

Onde se lê
Registro na Junta Comercial do Paraná
41 204 052 291
Leia-se
Registro na Junta Comercial do Paraná
41609712170

LARANJEIRAS DO SUL , 31 de Dezembro de 2018

EMERSON CONRADO
ADMINISTRADOR
RG: 5200958
CPF: 718.031.309-20

EZEQUIEL MATOSO FERNANDES
CRC/PR TC PR - 049347/ O - 4
CPF 018.176.089 - 40 RG 8.015.300 0
Laranjeiras do Sul - PR

EZEQUIEL MATOSO FERNANDES
TECNICO CONTABIL
RG: 60153000
CRC: 049347/O-4 UF: PR

Confere com o original.
03/10/20
Assinatura

CONRADO
engenharia

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Declaro que a empresa **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 03.030.122/0001-19, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de Janeiro de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ 03.030.122/0001-19, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 10 de Dezembro de 2019, 13:10:31

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Confere com o original.
Assinatura

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0071217-0	03.030.122/0001-19	09/02/1999	08/02/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1019-SALA 02, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-410

Objeto
4120-4/00 - Construção de edifícios
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
7112-0/00 - Serviços de engenharia

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
EMERSON CONRADO 718.031.309-20	Sim	09/02/1999	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 05/06/2018 Número: 20183014405
Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 10 de dezembro de 2019

19/766442-3

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Confere com o original
03/02/2020
Assinatura

Fabiano Kerber
Relator-RG 8.873.834 SSP-PR
Portaria nº 26/2017
Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONRADO
engenharia

472

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **03.030.122/0001-19**, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **TOMADA DE PREÇOS 18/2019**, em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de Janeiro de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

CONRADO
engenharia

473

ML

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019

Eu, **EMERSON CONRADO**, **RG 5.200.958-8**, legalmente nomeado representante da proponente **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 03.030.122/0001-19**, DECLARO concordar com as medições através de Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, a qual será ajustada e apresentada após a contratação e aprovada pela fiscalização da Obra, levando em conta a PLE base.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de Janeiro de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **17/2016**	VALIDADE: **03/12/2020**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**	
ENDEREÇO: **Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.**	
CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

Data da Constituição: **17/09/2004** Junta Comercial: **20194608883** Data: **14/08/2019**	CNPJ.: **07.005.073/0001-15** INSC. ESTADUAL: **90318955-00**
FONE: **(46) 3242-3038**	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
ANTÔNIO LUZZA ***CPF Nº 487.018.409-59*** ***RG 3.596.044-9 SSP/PR***

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico; Comercio varejista móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios, casa e rodovias; Construção de edificios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliedrica e asfaltica; obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'agua; Atividades de limpeza e conservação, roçadas capinas, podas de árvores; Atividades paisagisticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza de prédios e em domicilio, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desintetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reprodução de software em qualquer suporte; Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias; representantes comerciais e agentes do comercio; Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; Representantes comerciais e agentes de comercio de maquinas, aparelhos e equipamento, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-maquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; Comercio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrónicos para maquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; Comércio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de maquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, de partes e peças; Comércio varejista de artigos de uso domestico; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso

Confere com o original.
03/02/18
Assinatura

1/2.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de EPIS, para bombeiro e eletricista, roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva, isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios: Comércio atacadista de de maquinas e equipamentos, partes e peças; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Municipio.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
03/12/19
Assinatura

P.D.

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **ANTONIO LUZZA**, CPF: 487.018.409-59, carteira de identidade **3.596.044-9 SSP/PR** na qualidade de responsável legal pela proponente **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP,** CNPJ: **07.005.073/0001-15**, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor ***ALLAN ROBERTO LUZZA***, carteira de identidade ***10.819.994-6***, é a pessoa designada por nós para acom- panhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Chopinzinho – PR, 31 de janeiro de 2020.

TABELIONATO FERRI

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.005.073/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO LUZZA, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.596.044-9 e inscrito no CPF nº 487.018.409-59, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Novembro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Chopinzinho – PR, 31 de janeiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MA- DEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019

Eu, ANTONIO LUZZA, RG 3.596.044-9, legalmente nomeado representante da proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP , CNPJ 07.005.073/0001-15, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 18/2019, de- claro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utiliza- dos produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de tranpsorte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciên- cia que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Chopinzinho – PR, 31 de janeiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07005073000115

LIMPAR

Data da consulta: 27/01/2020 15:55:59
Data da última atualização: 27/01/2020 12:00:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

BIL r/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx

Webmail Intranet Mapa do Site A A+ A-

TCEPR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 07005073000115

Nome:

Período publicação : de ___ até ___

Data de Início Impedimento: de ___ até ___

Data de Fim Impedimento: de ___ até ___

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07005073000115!

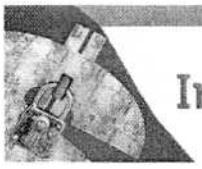

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/01/2020 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.005.073/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E2F.246C.2A0F.2820 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDA- ÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de novembro, nº 4235, no Município Chopinzinho, Estado PR, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, portador da carteira de identidade RG nº 3.596.044-9 e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consan- guíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contra- tação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejul- gado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Neces- sário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 18/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 31 de janeiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº18/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

O signatário da presente, o senhor **ANTONIO LUZZA**, representante legalmente constituído da proponente **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP,** declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote UNICO da Tomada de Preços supramencionada.

Chopinzinho – PR, 31 de janeiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

484
ML

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:30 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2020.
Código de controle da certidão: **2036.EA51.8491.2B2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

485

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021342642-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**
Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/01/2020 11:00:56)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00344/2020

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1733-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4325
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 131/2004

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
REQUERENTE: O MESMO
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 21/01/2020.
Ano/Número da certidão.....: 2020/344
Código de autenticidade da certidão: 424215940256037

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 21 de Janeiro de 2020.

487

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2020 a 16/02/2020

Certificação Número: 2020011801454015506008

Informação obtida em 21/01/2020 11:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

488

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.005.073/0001-15
Certidão nº: 1694821/2020
Expedição: 21/01/2020, às 10:59:27
Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

483

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente De Licitação Do Município De Chopinzinho – Pr.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15**, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 242/2019 – Tomada de Preços n º 18/2019, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho – PR, 31 de janeiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2000849240
NIRE (Sede) 41600727436	**CNPJ** 07.005.073/0001-15	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 17/09/2004	**Início de Atividade** 17/09/2004

Endereço Completo
Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 4325, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto
4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola ,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruido, respiradores, óculos, sapatos, vental, mangotes,luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incendios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Capital R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANTONIO LUZZA	487.018.409-59	S	17/09/2004	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Inicio do Mandato**	**Término do Mandato**
ANTONIO LUZZA	487.018.409-59	17/09/2004	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
14/08/2019	20194608883	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2020, às 14:37:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **JPDCAH1I**.

PRC2000849240

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	**Protocolo:** PRC2000849240
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

492

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 10114/2020 **Validade:** 31/03/2020

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 07005073000115
Num. Registro: 59693 **Registrada desde :** 22/09/2015
Capital Social: R$ 120.000,00
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 CENTRO
Município/Estado: CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
Objetivo Social:
Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista de mangas, mangueiras, canos; Comércio varejista de móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemais centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d`água; Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Reprodução de software em qualquer suporte.
Restrição de Atividade : Ramo de atividade técnica circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Carteira: PR-162714/D Data de Expedição: 23/06/2017
Desde: 09/11/2018 Carga Horária: 2: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

493

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Quadro(s) Técnico(s):
1 - MAURICIO LUIZ ZANELLA
Carteira: PR-128497/D Data de Expedição: 26/12/2012
Desde: 03/07/2018
Título: ENGENHEIRO MECANICO
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 26054/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/01/2020 15:01:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TP nº 18/2019

Declaramos que o representante da empresa, Antonio Luzza da proponente **Antoniale materiais eletricos**, CNPJ 07.005.073/0001-15 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Objeto:

Contratacao de empresa para construção de quadra poliesportiva com grama sintética e iluminação no bairro são José, contrato de repasse n 880715/2018/me/caixa

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2020

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Antonio Luzza

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019. MUNICÍPIO: ***Chopinzinho-PR.***
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICA-ÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANU- TENÇÃO
CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA	VW/5.140E DELIVERY	PRÓPRIO	2008/APW-9650	1	BOM ESTADO
MINI ESCAVADEIRA	DOOSAN DX27Z	PRÓPRIO	1 ANO	1	BOM ESTADO
MINI ESCAVADEIRA	DOOSAN DX27Z	PROPRIO	2 ANOS	1	BOM ESTADO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Eletricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

Chopinzinho – PR, 31 de janeiro de 2020.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
PR-162714/D

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO Nº 05
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº_/2019.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra do lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Conselho nº	Data do registro	Assinatura
LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR	**ENGENHEIRO CIVIL**	PR-162714/D	**09/11/2018**	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

Chopinzinho – PR, 31 de janeiro de 2020.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em licitação, que a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4.325, Centro, na Cidade de Chopinzinho, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ n° 07.005.073/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Antonio Luzza, portador do CPF nº 487.018.409-59 e RG nº 3.596.044-9, prestou serviços a este Município de Chopinzinho - Paraná, constantes nos seguintes certames:

- Tomada de Preços nº 13/2019, Contrato nº 308/2019, com o prazo de 90 dias, tendo início em 07 de agosto de 2019, com término previsto para 07 de novembro de 2019, Contrato no valor de R$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais), cujo objeto foi Contratação de Empresa Para Execução de Obra de Ampliação de Rede de Iluminação Pública e conforme Termo de Referência do Certame: " Fornecimento de materiais e mão de obra para implantação, com instalação de aproximadamente 180m (cento e oitenta metros) de rede de baixa tensão padrão Copel, e instalação de 06 (seis) novos postes ornamentais de acordo com memorial e projeto, montada e instalada. Rua Antonio Vicente Duarte;

- Tomada de preços nº 15/2019, Contrato nº 384/2019, com o prazo de 90 (noventa) dias, tendo início em 26 de setembro de 2019, com término previsto para 26 de dezembro de 2019, Contrato no valor de R$ 42.199,00 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais), cujo objeto foi Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos e Instalação/Implantação de Rede de Energia Elétrica na Área de Invasão na Comunidade do Lagoão — Chopinzinho/Pr.

- Pregão Presencial nº 93/2019, ARP nº 362/2019, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de setembro de 2019, ARP no valor de R$ 55.615,23 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e vinte três centavos), cujo objeto foi Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção de Próprios Municipais.

Confere com o original.
03/02/20
Assinatura

TABELIONATO FERRI

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Pregão Eletrônico nº 75/2019, Contrato nº 315/2019, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, tendo início em 15 de agosto de 2019, Contrato no valor de R$ 63,249,95 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), cujo objeto foi Aquisição de Maquinas e Equipamentos de Panificação.

- Dispensa de Licitação nº 39/2019, Contrato nº 307/2019, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, tendo início em 07 (sete) de agosto de 2019, Contrato no valor de R$ 5.962,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e dos reais), cujo objeto foi Refazer Entrada de Serviço 3 X 200 A, com Saída Subterrânea e Entrada de Telefone que Atende o Ginásio de Esportes Dionisto Debona.

- Pregão Presencial nº 60/2019, Contrato nº 296/2019, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, tendo início em 01 de agosto de 2019, Contrato no valor de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), cujo objeto foi Fornecimento de 04(quatro) ordenhas, capacidade minima de 300 litros de leite, fabricado em AÇO INOX 304, vertical redondo, isolamento com poliuretano injetado, válvula de dreno em aço inox de 2 sistema de refrigeração em expansão, controlador digital de temperatura, timer para agitador e termômetro programável, chave contactora, fusíveis de proteção, unidades condensadoras com capacidade dimensionada para cada tanque, entregue e instalado na propriedade, sem majoração de preço e o equipamento em pleno funcionamento nas propriedades. Marca: Refribel — Rix.

- Pregão Presencial nº 101/2018, Contrato nº 445/2018, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta)dias, tendo início em 06 de novembro de 2018, Contrato no valor de R$ 73.378,45 (setenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), cujo objeto foi Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina.

- Pregão Presencial nº 37/2018, Contrato nº 211/2018, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 20 de junho de 2018, Contrato no valor de R$ 14.477,00(catorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais), cujo objeto foi Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos Eletrônicos e Aparelhos de Ar Condicionado.

- Pregão Presencial nº 115/2016, Contrato nº 361/2016, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, tendo início em 26 de outubro de 2016, Contrato no valor de R$

Confere com o original. 03/02/20 Assinatura

TABELIONATO FERRO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.860,00(mil, oitocentos e sessenta reais), cujo objeto foi Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos para a substituição / instalação das luminárias com tecnologia LED.

Atestamos que os produtos fornecidos pela empresa, bem como os referidos serviços foram executados todos em acordo com os Contratos, sempre com presteza e qualidade, com bom desempenho operacional, cumprindo fielmente com suas obrigações, não constando neste Município nada que desabone técnica e comercialmente a referida empresa quanto aos serviços prestados nestes contratos desenvolvidos com a EMPRESA ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2018.

TABELIONATO FERRI

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo VIQwt.L4mAr.rwbPm, Controle: tYUn7.reuYd
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Dou fé. Emolumentos R$4,19 (VRC 1,73), Selo Funarpen R$0,20, Funrejus R$1,05
FADEP R$0,21, ISS R$0,21 Total= R$6,46
Chopinzinho-PR, 23 de outubro de 2018 - 08:27:51h
Marcos Roger Ferri
Tabelião

Confere com o original.
23/10/18
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, assinado entre, ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, estabelecida com atividade de Comercio Varejista de Material Elétrico, Hidraulico, Material para pintura, Material para construção, Ferragens, Ar Condicionado e peças para aparelhos de Refrigeração, Comercio de Bombas de agua e Compressores, prestação de instalação e manutenção elétrica e hidráulica, prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de ar condicionado e aparelhos para refrigeração, com sede na cidade de Chopinzinho, na Rua 14 de Dezembro nº 4325, Centro, CEP:85.560.000, adiante designada EMPRESA, e Leopoldo Cavalli Junior, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº PR-162714/D e CPF: 045.105.029-07, cédula de identidade civil RG: 7528307-5 residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 164, Bairro: Sol Nascente Dois, na cidade de São João PR, CEP:85.570.000, adiante designado CONTRATADO fica ajustado o seguinte:

1. O CONTRATADO exercerá para a EMPRESA as funções de Responsável Técnico obrigando-se a fazer o serviço atinente à sua função.

2. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento às normas e legislações em vigor como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.

3. Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, a EMPRESA obriga-se a pagar ao CONTRATADO até o dia 30 (Trinta) de cada mês, uma remuneração na importância de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensais, sendo que sua carga horaria será de 02H00 (Duas Horas) semanais.

4. O CONTRATADO não terá uma jornada de trabalho, e nem qualquer vinculo empregatício, já que os serviços assistidos/prestados serão esporádicos, e serão desenvolvidos de acordo com a obra contratada e ART emitida de sua responsabilidade.

5. O prazo de vigência do presente contrato é de: 03 (Três) anos, a contar da data de sua assinatura, ou seja 01 de Outubro de 2021.

6. A EMPRESA proporcionará ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.
E por estarem assim justos e contratados, assino o presente contrato de prestação de Serviços Técnicos em duas vias de igual teor e forma.

Chopinzinho 01 de Outubro de 2018

TABELIONATO SÃO JOÃO PR

Leopoldo Cavalli Jr.
Engenheiro Civil
CREA-PR 162714/D

TABELIONATO SÃO JOÃO PR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4328
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Confere com o original.
03 / 02 / 20
Assinatura

LIVRO DIÁRIO

Firma: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Insc. Est: 9031895500 CNPJ: 07.005.073/0001-15
Folha: 1 Livro: 00018

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 18

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00065 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00065 e servirá para o lançamento das operações proprias do estabelecimento abaixo identificado.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
RUA 14 DE DEZEMBRO Nr. 4325

Bairro: CENTRO
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO / PR
CNPJ: 07.005.073/0001-15
Insc. Est: 9031895500 Insc. Mun: 1733
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 29/06/2018 NIRE: 41600727436
Data de encerramento do Exercicio Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
CHOPINZINHO / PR, 01 de Janeiro de 2018

ANTONIO LUZZA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF 487.018.409-59
RG 3596044 SSP/PR

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF 60433914904
RG 38986295 SSP/PR

Ressalva: A data da Abertura do Nire é 17/09/2004.
Pato Branco 10 Maio 2019

Valdemir Luiz Biava
Contador CRC/PR 33.5610.3
CPF 604.339.149.04

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
Termo de Autenticação 19/030488-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, apresenta conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
PATO BRANCO
___/___/___
CLEDINEIA REVELA CORREA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
03/05/2019
Assinatura

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

alores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

			[Anual]
TIVO			
CIRCULANTE			1.002.398,20
DISPONIBILIDADES		181.869,95	
NUMERARIOS EM ESPECIES	3.138,48		
CAIXA GERAL	3.138,48		
BANCOS C/ MOVIMENTO	178.731,47		
BANCO DO BRASIL SA	129.362,06		
BANCO SICOOB	49.369,41		
CLIENTES		99.093,69	
DUPLICATAS A RECEBER	77.255,40		
CLIENTES DIVERSOS	77.255,40		
IMPOSTOS A RECUPERAR	21.838,29		
ICMS A RECUPERAR	13.755,15		
PIS A RECUPERAR	1.440,72		
COFINS A RECUPERAR	6.642,42		
ESTOQUES		721.434,56	
ESTOQUES	721.434,56		
ESTOQUE MERCADORIAS	721.434,56		
ATIVO NAO CIRCULANTE			52.811,66
IMOBILIZADO		52.811,66	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	268.182,40		
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)	113,00		
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	10.113,50		
VEICULOS E CAMINHÕES	257.955,90		
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	(222.190,94)		
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR E EQUIP.	(5.759,92)		
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	(4.403,93)		
(-) DEPRECIACAO VEICULOS	(212.027,09)		
MOVEIS E UTENSILIOS	6.820,20		
MOVEIS E UTENSILIOS	6.820,20		

OTAL DO ATIVO **1.055.209,86DB**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0058 do Livro Diário nr. 0018 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 10/05/2019

ANTONIO LUZZA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 487.018.409-59
RG: 3596044 /SSP/PR

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

Confere com o original.
03 / 09 / 20
Michele
Assinatura

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

			[Anual]
PASSIVO			
CIRCULANTE			220.815,24
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		220.815,24	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	42.354,46		
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	42.354,46		
FORNECEDORES	176.062,22		
FORNECEDORES DIVERSOS	176.062,22		
OBRIGACOES FISCAIS	598,56		
CONST SOCIAL A RECOLHER	224,46		
IRPJ A RECOLHER	374,10		
OBRIGACOES SOCIAIS	1.800,00		
PRO LABORE A PAGAR	1.602,00		
INSS A RECOLHER	198,00		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO			41.715,58
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		41.715,58	
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO	41.715,58		
SIMPLES PARCELAMENTO	41.715,58		
PATRIMONIO LIQUIDO			792.679,04
CAPITAL REALIZADO		120.000,00	
CAPITAL SOCIAL	120.000,00		
CAPITAL SUBCRITO	120.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		672.679,04	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	672.679,04		
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	660.016,43		
RESULTADO DO EXERCICIO	12.662,61		

TOTAL DO PASSIVO **1.055.209,86CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraidas das folhas nr. 0002 a 0058 do Livro Diário nr. 0018 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 10/05/2019

ANTONIO LUZZA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 487.018.409-59
RG: 3596044 /SSP/PR

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

Confere com o original.
03 / 06 / 20
Assinatura

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO			
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC			
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		960.726,76	
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	960.726,76		
RECEITA VENDAS MERCADORIAS	778.468,56		
RECEITAS DE SERVICOS	182.258,20		
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		(127.413,52)	
DEDUCOES DAS VENDAS	(2.157,82)		
DEVOLUCOES DE VENDAS	(2.157,82)		
IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO	(125.255,70)		
ICMS S/ VENDAS	(46.265,44)		
PIS S/ VENDAS	(15.064,42)		
COFINS S/ VENDAS	(63.925,84)		
Receita Liquida			**833.313,24CR**
CUSTOS COMERCIAIS			(473.706,93)
CUSTOS COMECIAIS		(473.706,93)	
CUSTOS COM. IND E SERVICOS	(473.706,93)		
COMPRA DE MERCADORIAS	(677.915,02)		
FRETE S COMPRAS	(4.804,83)		
ESTOQUE INICIAL	(1.361.097,75)		
ESTOQUE FINAL	1.428.800,89		
ICMS S/ COMPRAS	60.020,59		
PIS S/ COMPRAS	19.474,50		
COFINS S/ COMPRAS	65.786,21		
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	1.669,96		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(5.641,48)		
Lucro Bruto			**359.606,31CR**
DESPESAS OPERACIONAIS			(1.925,00)
DESPESAS COMERCIAIS		(1.925,00)	
DESPESAS COMERCIAIS	(1.925,00)		
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(1.925,00)		
DESPESAS GERAIS			(336.477,60)
DESPESAS GERAIS		(336.477,60)	
DESPESAS COM PESSOAL	(92.645,11)		
ORDENADOS E SALARIOS	(33.259,06)		
PRO-LABORE	(21.600,00)		
INSS	(17.917,58)		
FGTS	(3.237,59)		
13 SALARIO	(1.066,67)		
FERIAS	(15.564,21)		
DESPESAS TRIBUTARIAS	(52.674,32)		
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	(52.609,52)		
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(64,80)		
DESPESAS GERAIS	(191.158,17)		
ALUGUEIS E CONDOMINIOS	(200,00)		
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(4.250,00)		
SERV PRESTADOS PJ	(40.433,62)		
AGUA E ESGOTO	(1.028,12)		
ENERGIA ELETRICA	(3.645,73)		
TELEFONE	(2.580,07)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(11.368,90)		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(1.276,56)		
LANCHES/REFEICOES	(2.074,34)		
MENSALIDADES DIVERSAS	(122.449,08)		

Confere com o original.
03 / 02 / 20
Assinatura

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

CARTORIOS E TABELIONATOS	(30,00)		
FRETES DVS	(399,02)		
INFORMATICA E TECNOLOGIA INTERNET	(30,00)		
PORTES E CORREIOS	(38,80)		
CONSERTOS E REPAROS	(70,00)		
IMPOSTOS E TAXAS	(1.020,86)		
CONSERVACAO E LIMPEZA	(206,07)		
TAXA JUNTA COMERCIAL	(57,00)		
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS			(4.542,38)
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		(4.542,38)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.542,38)		
JUROS PAGOS	(4.537,38)		
TARIFA CTA CORRENTE	(5,00)		
Resultado Oper.Antes Provisoes			**16.661,33CR**
Resultado Antes Prov.IRI			**16.661,33CR**
PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL			(3.998,72)
PROV. P/IR E CONT.SOCIAL		(3.998,72)	
PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES	(3.998,72)		
PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA	(2.499,21)		
PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL	(1.499,51)		
Lucro do Exercicio			**12.662,61CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraidas das folhas nr. 0002 a 0058 do Livro Diário nr. 0018 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 10/05/2019

ANTONIO LUZZA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 487.018.409-59
RG: 3596044 /SSP/PR

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

Confere com o original.
03/02/20
Assinatura

Encerrado em - Dezembro/2018

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO NO INICIO DO PERIODO	660.016,43
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00
LUCRO OU PREJIZO ACUMULADO	12.662,61
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	672.679,04

ANTONIO LUZZA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 487.018.409-59
RG: 3596044 /SSP/PR

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 3898295/SSP/PR

Confere com o original.
03/02/20
Michelli
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1.CONTEXTO OPERACIONAL: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, e uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede à Rua 14 de Dezembro, n° 4325, Bairro Centro, CEP n°85560-000, Chopinzinho, PR, tem como principal objetivo 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agricola ,informática e comunicação.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVA

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

2.1.ESTOQUES: são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO: Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de (NIHIL). Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS: A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R$ ... (NÃO TEM TRABLHISTAS)

2.4.IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO: Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *imapairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3.DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

3.5.DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

ANTONIO LUZZA
SÓCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 487.018.409-59
RG: 3596044 /SSP/PR

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561/O3
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

Confere com o original.
03/02/20
Assinatura

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 18

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00065 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00065 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
RUA 14 DE DEZEMBRO Nr. 4325

Bairro: CENTRO
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO / PR
CNPJ: 07.005.073/0001-15
Insc. Est: 9031895500 Insc. Mun: 1733
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 29/06/2018 NIRE: 41600727436
Data de encerramento do Exercicio Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
CHOPINZINHO / PR, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO LUZZA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF 487 018 409-59
RG 3596044 SSP/PR

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF 60433914904
RG 38986295 SSP/PR

Confere com o original.
03/02/20
Assinatura

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15 (46) 3242-3038
R 14 DE DEZEMBRO , 4325
CHOPINZINHO -PR primaveracontabilidade@hotmail.com

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIRO

EXTRAIDO DO BALANÇO DE 31/12/2018

Tipo de índice	Valores em reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG)	1.002.398,20	4,54
LG=(AC+RLP) /(PC+ELP)	220.815,24	
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	1.002.398,20	4,54
LC = AC/PC	220.815,24	
GRAU DE EDIVIDAMENTO(E)	220.815,24	0,21
E=(PC + ELP) (AC + RLP +AP)	1.055.209,86	
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS	792.679,04	3,59
PL/PC + PELP	220.815,24	
LIQUIDES INSTANTÂNEA:	1.002.398,20	4,54
AC/PC	220.815,24	
SG=SOLVENCIA GERAL	1.055.209,86	4,78
SG=AT/(PC+ELP)	220.815,24	
AC - Ativo Circulante	RLP - realizável a longo prazo	
AP - Ativo Permanente	ELP - exigível a longo prazo	
PC - Passivo Circulante	AT-ATIVO TOTAL	
ATIVO CIRCULANTE:	1.002.398,20	
PASIVO CIRCULANTE:	220.815,24	
ATIVO PERMANENTE	52.811,66	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	792.679,04	
ATIVO TOTAL:	1.055.209,86	
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-	

Pato Branco, PR, 07 de maio de 2019

ANTONIO LUZZA
Proprietário
CPF Nº 487.018.409-59

Valdemir Luiz Biava
Conttador CRC/PR 033.561/0-3
CPF Nº 604.339.149-04

Confere com o original.
03/02/20
Assinatura

510

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202001241421595700944

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a)*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 24 de janeiro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor
e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Confere com o original.
24/01/20
Assinatura

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.005.073/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO LUZZA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/01/2020** às **14:57** (data e hora de Brasília).

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº18/2019.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

O signatário da presente, em nome da proponente **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está cien- te da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho – PR, 31 de janeiro de 2020.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO Nº 16

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019

Eu, ANTONIO LUZZA, RG 3.596.044-9, legalmente nomeado representante da proponente ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ 07.005.073/0001-15, DECLARO concordar com as medições através de Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, a qual será ajustada e apre- sentada após a contratação e aprovada pela fiscalização da Obra, levando em conta a PLE base.

Chopinzinho – PR, 31 de janeiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20183397711 em 01/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola ,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruido, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

07.005.073/0001-15

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Antoniale Materiais Elétricos Eireli

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15,com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

517

,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 07 de Agosto de 2019.

ANTONIO LUZZA

TABELIONATO FERRI

Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo XT8YJ.y9q8j.t3HPN, Controle: IEzu4.tT3wo
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANTONIO LUZZA. Custas, Emolumentos R$4,19 (VRC 24,73), Selo Fundaf... Funrejus R$1,05 FADEP R$0,21 ISS R$0,21 Total R$6,46
Chopinzinho-PR, ... de agosto de 2019 - 09:21:56h
Marcos Roberto Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GMS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 96063/2020

Emitido em 28/01/2020 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 11.481.765/0001-07 - TELAS SCHMITT LTDA - ME

Endereço Rua General Potiguara, 272 - Novo Mundo

CEP: 81050-500 Curitiba-PR

Capital Social R$ 50.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentacões a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	BFDF.7840.E755.EC75	14/08/2019	10/02/2020

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	SN	24/01/2020	24/04/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	07C9.45BF.80E6.49A0-6.9B57.573	28/01/2020	26/02/2020
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	021169382-28	11/12/2019	09/04/2020
206-2	Contrato Social	3	21/08/2019	21/08/2022
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2020011802493237659320	23/01/2020	16/02/2020
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	00000000000000	26/09/2019	26/09/2020
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	14 13 580.416-8	22/08/2019	31/12/2020
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	10	30/04/2019	30/04/2020
206-2	Alvará de funcionamento	1449269	14/08/2019	31/12/2020
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	180898579	22/08/2019	17/02/2020
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	000000	20/03/2019	19/03/2020

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 96063/2020 (Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	69623425	26/10/1993	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	02418310914	04/06/1996	
206-2	Prova dos administradores em exercício	412074059 1	25/03/2015	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	81933550910	22/04/1999	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	51489144	05/07/2012	

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Sem Pendência
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	Sem Pendência
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Sem Pendência
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Sem Pendência
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
516	Instalação e montagem de esquadrias e portas
5606	Cercas, grades e portões
9501	Placas, chapas, fitas e laminados finos de ferro e de aço
9502	Perfis estruturais de ferro e aço
9503	Arame de metal não ferroso, não utilizáveis em eletricidade

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
819.335.509-10-CLAUDIO SCHMITT	-	11.481.765/0001-07-TELAS SCHMITT LTDA - ME 15.356.232/0001-54-TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIREL	15.356.232/0001-54-TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI(Empresário)
024.183.109-14-ANDREIA BOTORIN	-	11.481.765/0001-07-TELAS SCHMITT LTDA - M	-

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GMS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 96063/2020 (Continuação)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL - SMAP
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SMAPCL

Certificado de Registro Cadastral

Tipo de Cadastro
Completo

Razão Social
TELAS SCHMITT LTDA - ME.

Endereço
RUA GENERAL POTIGUARA

Complemento
Novo Mundo

CEP	Município	Estado
81050500	CURITIBA	PR

CNPJ	Inscrição Estadual
11481765000107	90507757-01

Habilitação	Telefone
120291	(41) 3347-4522

Capital Social
R$50.000,00

Objeto Mercantil
Comercio varejista de ferragens e ferramentas, Comercio varejista de materiais de construção, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.

Data da Emissão do Cadastro	Data da Validade do Cadastro	Presidente da Comissão de Cadastro
17/05/2019	17/05/2020	ADRIANE GLICÉLIA CERNIAUSKAS

Certifico que o Titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, nos termos das Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993 e Decreto Municipal nº 104/2019.

A validade do cadastro não desobriga o cadastrado em efetuar as atualizações dos documentos.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TELAS SCHMITT LTDA
CNPJ/MF: nº 11.481.765/0001-07
NIRE: 412.0740059-1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAUDIO SCHMITT, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 10/07/1972, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 819.335.509-10, portador da carteira de identidade civil nº.5.148.914-4/SSP/PR, expedida em 03/11/1987, residente e domiciliado na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 1925, Bl 10, Ap 37, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81310-020.

2) ANDREA BONTORIN SCHMITT, brasileira, maior, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 11/05/1978, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 024.183.109-14, portadora da carteira de identidade civil nº.6.962.342-5/SSP/PR, expedida em 26/10/1993, residente e domiciliada na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 1925, Bl 10, Ap 37, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81310-020.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TELAS SCHMITT LTDA**, com sede na Rua General Potiguara, 272, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP 81050-500, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.481.765/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0740059-1 em 23/07/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20151751790 em 09/04/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 20:28 SOB Nº 20194554767.
PROTOCOLO: 194554767 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903854361. NIRE: 41207400591.
TELAS SCHMITT LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
CLAUDIO SCHMITT	99.00	297.000	297.000,00
ANDREA BONTORIN SCHMITT	1.00	3.000	3.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLAUDIO SCHMITT**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 20:28 SOB Nº 20194554767.
PROTOCOLO: 194554767 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903854361. NIRE: 41207400591.
TELAS SCHMITT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TELAS SCHMITT LTDA
CNPJ/MF: 11.481.765/0001-07
NIRE: 412.0740059-1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) CLAUDIO SCHMITT, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 10/07/1972, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 819.335.509-10, portador da carteira de identidade civil nº.5.148.914-4/SSP/PR, expedida em 03/11/1987, residente e domiciliado na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 1925, Bl 10, Ap 37, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81310-020.

2) ANDREA BONTORIN SCHMITT, brasileira, maior, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 11/05/1978, natural de Curitiba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 024.183.109-14, portadora da carteira de identidade civil nº.6.962.342-5/SSP/PR, expedida em 26/10/1993, residente e domiciliada na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 1925, Bl 10, Ap 37, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81310-020.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TELAS SCHMITT LTDA**, com sede na Rua General Potiguara, 272, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP 81050-500, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.481.765/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0740059-1 em 23/07/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20151751790 em 09/04/2015; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TELAS SCHMITT LTDA** e tem sede e domicílio na Rua General Potiguara, 272, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP 81050-500.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 20:28 SOB Nº 20194554767.
PROTOCOLO: 194554767 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903854361. NIRE: 41207400591.
TELAS SCHMITT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TELAS SCHMITT LTDA
CNPJ/MF: nº 11.481.765/0001-07
NIRE: 412.0740059-1

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL (25.1.2-8/00), INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL (43.3.0-4/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (47.4.4-0/01), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (47.4.4-0/05) E COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADOS (46.8.9-3/02)..**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
CLAUDIO SCHMITT	99.00	297.000	297.000,00
ANDREA BONTORIN SCHMITT	1.00	3.000	3.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLAUDIO SCHMITT**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 20:28 SOB Nº 20194554767.
PROTOCOLO: 194554767 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903854361. NIRE: 41207400591.
TELAS SCHMITT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 20:28 SOB Nº 20194554767.
PROTOCOLO: 194554767 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903854361. NIRE: 41207400591.
TELAS SCHMITT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TELAS SCHMITT LTDA
CNPJ/MF: nº 11.481.765/0001-07
NIRE: 412.0740059-1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 31 de julho de 2019.

CLAUDIO SCHMITT

ANDREA BONTORIN SCHMITT

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 20:28 SOB Nº 20194554767.
PROTOCOLO: 194554767 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903854361. NIRE: 41207400591.
TELAS SCHMITT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

530

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Rua João Palomeque, 178 - Novo Mundo Curitiba - Pr -Fone: (41) 3346-2197
Selo Fe4hz.AqLYw.ZoaAy, Controle: 5KwaC.PnnpB
Consulte o Selo Digital em http \\www.funarpen.com.br
Reconheço por AUTÊNTICA as assinaturas de CLAUDIO SCHMITT (20017) e ANDREA BONTORIN SCHMITT (97314) Dou fé (0260)
Curitiba-PR, 31 de julho de 2019
Em Test° da Verdade
Sandro Nunes - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 20:28 SOB Nº 20194554767.
PROTOCOLO: 194554767 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903854361. NIRE: 41207400591.
TELAS SCHMITT LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Telas Schmitt

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.

PROPONENTE : TELAS SCHMITT LTDA

CNPJ: 11.481.765/0001-07

O signatário da presente, o senhor Claudio Schmiitt, representante legalmente constituído da proponente Telas Schmitt declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.

Nome: Claudio Schmitt

RG/CPF: 5.148.914-4 / 819.335.509-10

Responsável Legal

11.481.765/0001-07
I. E . 905.07757-01
TELAS SCHMITT
R. GENERAL PO. TIGUARA, 272
NOVO MUNDO — CEP 81.050-500
CURITIBA — PARANÁ

Telas Schmitt

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MA-DEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019

Eu, CLAUDIO SCHMITT, RG 5.148.914-4 SSP/Pr, legalmente nomeado representante da proponente TELAS SCHMITT LTDA, CNPJ 11.481.765/0001-07, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 18/2019, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.

Nome: Claudio Schmitt
RG/CPF: 5.148.914-4 / 819.335.509-10

Nome: Mauro Edson Swarofsky
CPF/Crea: 621.974.959-68 / PR-28366/D

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 11.481.765/0001-07

Requerente: TELAS SCHMITT LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e

c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/01/2020 14:46:56, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 902335679

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/01/2020 às 15:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.481.765/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E30.76EC.DD61.8476 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Telas Schmitt

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDA-ÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A TELAS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº11.481.765/0001-07, com sede à Rua GENERAL POTIGUARA, nº 272, no Município CURITIBA, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr CLAUDIO SCHMITT, portador da carteira de identidade RG nº 5.148.914-4 e inscrito no CPF sob nº 819.335.509-10, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 18/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.

Nome: Claudio Schmitt
RG/CPF: 5.148.914-4 / 819.335.509-10
Responsável Legal

I. E. 905.07757-01
TELAS SCHMITT
CURITIBA – PARANÁ

Telas Schmitt

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 18/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.

O signatário da presente, o senhor CLAUDIO SCHMITT, representante legalmente constituído da proponente TELAS SCHMIT LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao único 01 da Tomada de Preços supramencionada.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.

Nome: Claudio Schmitt
RG/CPF: 5.148.914-4 / 819.335.509-10
Responsável Legal

11.481.765/0001-07
I. E . 905.07757-01
TELAS SCHMITT
R. GENERAL PO. TIGUARA, 272
NOVO MUNDO — CEP 81.050-500
CURITIBA — PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELAS SCHMITT LTDA
CNPJ: 11.481.765/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:49:24 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2020.
Código de controle da certidão: **5327.43F7.6E2F.149D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

538

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021169382-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.481.765/0001-07**
Nome: **TELAS SCHMITT LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/12/2019 08:13:36)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **TELAS SCHMITT LTDA - ME**

CNPJ: **11.481.765/0001-07**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **580416-8**
ENDEREÇO: **R. GENERAL POTIGUARA, 272 - NOVO MUNDO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	2020

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **27642/2020**

EMITIDA EM: **28/01/2020**

VÁLIDA ATÉ: **26/02/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **07C9.45BF.80E6.49A0-6.9B57.5738.8F93.FA69-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.481.765/0001-07
Razão Social: TELAS SCHMITT LTDA ME
Endereço: R GENERAL POTIGUARA 272 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2020 a 16/02/2020

Certificação Número: 2020011802493237659320

Informação obtida em 23/01/2020 13:33:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Telas Schmitt

541

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa TELAS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.481.765/0001-07, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 242/2019 – Tomada de Preços n º 18/2019, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.

Nome: Claudio Schmitt
RG/CPF: 5.148.914-4 / 819.335.509-10
Responsável Legal

11.481.765/0001-07
I. E . 905.07757-01
TELAS SCHMITT
R. GENERAL POTIGUARA, 272
NOVO MUNDO — CEP 81.050-500
CURITIBA — PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TELAS SCHMITT LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2001046928
NIRE (Sede) 41207400591	**CNPJ** 11.481.765/0001-07	**Data de Ato Constitutivo** 16/09/2010	**Início de Atividade** 01/01/2010

Endereço Completo
[illegible]a GENERAL POTIGUARA, Nº 272, NOVO MUNDO - Curitiba/PR - CEP 81050-500

Objeto Social
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL (25.1.2-8/00), INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL (43.3.0-4/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (47.4.4-0/01), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (47.4.4-0/05) E COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADOS (46.8.9-3/02).

Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDREA BONTORIN SCHMITT	024.183.109-14	R$ 3.000,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
CLAUDIO SCHMITT	819.335.509-10	R$ 297.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLAUDIO SCHMITT	819.335.509-10	

Último Arquivamento **Data** [illegible]8/2019	**Número** 20194554767	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/01/2020, às 10:26:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **T3MHOKTD**.

PRC2001046928

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELAS SCHMITT LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.481.765/0001-07
Certidão nº: 1923017/2020
Expedição: 23/01/2020, às 16:00:49
Validade: 20/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELAS SCHMITT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.481.765/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

544

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 130736/2019 **Validade:** 30/03/2020

Razão Social: TELAS SCHMITT LTDA - ME
CNPJ: 11481765000107
Num. Registro: 64035 **Registrada desde :** 31/07/2017
Capital Social: R$ 50.000,00
Endereço: RUA GENERAL POTIGUARA, 272 NOVO MUNDO
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 81050500
Objetivo Social:
fabricação de esquadrias de metal (25.1.2-8/00), instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (43.3.0-4/02), comercio varejista de ferragens e ferramentas (47.4.4-0/01), comercio varejista de materiais de construção (47.4.4-0/05) e comercio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados (46.8.9-3/020

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAURO EDSON SWAROFSKY
Carteira: PR-28366/D Data de Expedição: 24/04/1996
Desde: 31/07/2017 Carga Horária: 2: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 353792/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/10/2019 10:30:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

545

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **130738/2019** Validade: 30/03/2020

Nome Civil: MAURO EDSON SWAROFSKY
Carteira - CREA-PR Nº :PR-28366/D
Registro Nacional : 1702044777
Registrado(a) desde : 24/04/1996
Filiação : ADOLAR SWAROFSKY
IRONE MARIA ERTHAL SWAROFSKY
Data de Nascimento : 20/02/1967
Carteira de Identidade : 35473572 CPF : 62197495968
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 16/02/1995 Diplomação : 16/02/1995
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
58723 - AS - PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
Desde: 04/05/2015 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

64035 - TELAS SCHMITT LTDA - ME
Desde: 31/07/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 353794/2019.

Emitida via Internet em 02/10/2019 10:31:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Telas Schmitt

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.

O representante legal da TELAS SCHMITT LTDA, CNPJ: 11.481.765/0001--07, Sr. CLAUDIO SCHMITT, devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.

Nome: Claudio Schmitt
RG/CPF: 5.148.914-4 / 819.335.509-10
Responsável Legal

11.481.765/0001-07
I. E. 905.07757-01
TELAS SCHMITT
R. GENERAL POTIGUARA, 272
NOVO MUNDO — CEP 81.050-500
CURITIBA — PARANÁ

Telas Schmitt

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, *CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.*

PROPONENTE : TELAS SCHMITT LTDA

CNPJ: 11.481.765/0001-07

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	**MARCA E MODELO**	**FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)**	**ANO DE FABRICA-ÇÃO MÍNIMO/ PLACA**	**QUANT.**	**ESTADO DE MANU-TENÇÃO**
CAMINHAO	VW 5150	PROPRIO	2012	01	OTIMO
BETONEIRA	Pires Locações	ALUGADO	2015	01	OTIMO
VARREDEIRA DE GRAMA SINTETICA	TSGRASS	PROPRIO	2010	01	OTIMO
ROLO COMPRESSOR	CAT	ALUGADO	2012	01	OTIMO
RETRO ESCAVADEIRA	CAT	ALUGADO	2014	01	OTIMO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

11.481.765/0001-07
I. E. 905.07757-01
TELAS SCHMITT
R. GENERAL POTIGUARA, 272
NOVO MUNDO — CEP 81.050-500
CURITIBA — PARANÁ

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.

Nome: Claudio Schmitt
RG/CPF: 5.148.914-4 / 819.335.509-10

Nome: Mauro Edson Swarofsky
CPF/Crea: 621.974.959-68 / PR-28366/D

Telas Schmitt

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINA-ÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.

Razão Social: TELAS SCHMITT LTDA

CNPJ: 11.481.765/0001-07

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra do lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Conselho n°	Data do registro	Assinatura
Mauro Edson Swarofsky	ENGENHEIRO CIVIL	PR-28366/D	24/04/1996	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

11.481.765/0001-07
I. E . 905.07757-01
TELAS SCHMITT
R. GENERAL PO. TIGUARA, 272
NOVO MUNDO – CEP 81.
CURITIBA – PARANÁ

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.

Nome: Claudio Schmitt

RG/CPF: 5.148.914-4 / 819.335.509-10

Responsável Legal

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, TELAS SCHMITT LTDA E O SR. ENGº CIVIL MAURO EDSON SWAROFSKY

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO:

A CONTRATANTE, TELAS SCHMITT LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE EM CURITIBA, PARANÁ, À RUA GENERAL POTIGUARA 272 – NOVO MUNDO, INSCRITA NO CNPJ DO MF. SOB O Nº 11.481.765/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. CLAUDIO SCHMITT, SEU SÓCIO GERENTE, INFRA – ASSINADO, NOS TERMOS DE SEU CONTRATO SOCIAL, DORAVANTE SIMPLESMENTE DENOMINADA TELAS SCHMITT, E, DE OUTRO LADO,

O CONTRATADO, O SR. ENGº CIVIL MAURO EDSON SWAROFSKY, CREA- PR-28.366-D, PORTADOR DO CPF Nº 621.974.959-68, RESIDENTE EM CURITIBA/PR, À RUA SEBASTIÃO SILVA, 429 SOB 03, DORAVANTE SIMPLESMENTE DENOMINADO DE RESPONSÁVEL TECNICO.

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA TELAS SCHMITT LTDA, AS QUAIS EXIJAM ART.

2. CARGA HORÁRIA

2.1 FICA FIXADA A CARGA HORÁRIA 02:00 (DUAS) HORAS SEMANAIS.

3. REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1 PELA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO CITADO NA CLÁUSULA 1.1, A REMUNERAÇÃO É DE R$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) CORRESPONDENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO ATUAL, CONFORME LEI 4950-A/66, LEI 5194/66, RESOLUÇÃO 397/95 – CONFEA E CONSTITUIÇÃO FEDERAL / 88 ART. 7º INCISO XVI.

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do original.
28 JAN. 2020
Autenticação e fé pública
CURITIBA PR
NOTÁRIA INTERINA
Serventia Novo Mundo

Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.
Notária Interina

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O PROFISSIONAL PERMANECERÁ COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA PELO PERÍODO DE 12 DE JULHO DE 2019 A 22 DE AGOSTO DE 2021.

5. DO FORO

5.1 PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, FICA DESDE JÁ ELEITO O FORO DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, COM RENÚNCIA, DE AMBAS AS PARTES, COM NO MINIMO 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA, A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA E POR ESTAREM JUSTOS E ACERTADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PERANTE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS.

CURITIBA, 02 DE JULHO DE 2019.

TELAS SCHMITT LTDA

CLAUDIO SCHMITT

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

MAURO EDSON SWAROFSKY

TESTEMUNHA 1
LUIS FRANCISCO PEREIRA DE BOEHLING

TESTEMUNHA 2
RENATA GREYCIELE DIAS

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Rua João Palomeque, 178 - Novo Mundo Curitiba - Pr - Fone: (41) 3346-2197
Selo Dh9VO.XI9Iv.L1f3x, Controle: 3n86U.2v5w2
Consulte o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CLAUDIO SCHMITT (20017). Dou fé (0260)
Curitiba-PR, 03 de julho de 2019
Em Testº da verdade
Sandro Mansch - Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução autêntica Frente e Verso do original
28 JAN. 2020
Autentico o e dou fé
CURITIBA PR
NOTÁRIA INTERINA
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRV74226

551

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
MAURO EDSON SWAROFSKY
Carteira Profissional: PR-28366/D
Acervo Técnico Nº.: **7049/2017**

RNP Nº: 1702044777
Protocolo Nº.: **2017/00438117**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURO EDSON SWAROFSKY
Carteira Profissional:PR-28366/D — RNP Nº.:1702044777
Acervo Técnico Nº.:**7049/2017** — Protocolo Nº.:**2017/00438117**

ART Nº.....:20174579677 0..... Registrada:10/11/2017.....
Empresa Executora...:TELAS SCHMITT LTDA - ME.....
Contratante(s).....:3M EXPERIMENTACAO AGRICOLA S/S LTDA - CNPJ/CPF: 07.136.861/0001-40.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
Dimensão.....:1.300,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R MANOEL SANSANA, 333 CARA-CARA.....
Município/Estado....:PONTA GROSSA/PR.....
Data de Início.....:01/10/2017..... Data de Conclusão:17/11/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:INSTALAÇÃO DE 32 CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO DE LED; INSTALAÇÃO DE 1050,00 M2 DE ALAMBRADO COM ESTRUTURA METÁLICA INSTALAÇÃO DE 1300,00 M2 DE GRAMA SINTÉTICA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 460 ML DE CERCAMENTO NO SISTEMA GRADIL.....
Observação.....:.....

553

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAURO EDSON SWAROFSKY
Carteira Profissional:PR-28366/D
Acervo Técnico Nº.:**7049/2017**
RNP Nº.:1702044777
Protocolo Nº.:**2017/00438117**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00438117.

Emitida via Internet em 15/12/2017 09:49:00 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL 3M
3M Experimentação Agrícola S/S Ltda.
www.estacaoexperimental3m.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **3M EXPERIMENTACAO AGRICOLA S/S LTDA**, inscrita sob CNPJ n° 07.136.861/0001-40, sito a RUA BERNARDO GUIMARÃES 1520, bairro COLÔNIA DONA LUIZA, na cidade de PONTA GROSSA, vem através deste, informar a quem possa interessar que a Empresa TELAS SCHMITT LTDA ME, inscrita sob o CNPJ n° 11.481.765/0001-07, nos forneceu e instalou os materiais conforme seguem abaixo, sendo que a empresa é nossa principal fornecedora de materiais citados e mão de obra.

Item 1: fornecimento e instalação de 32 conjuntos de iluminação LED;
Item 2: fornecimento e instalação de 1.050 m2 de alambrado com estrutura metálica;
Item 3: fornecimento e instalação de 1.300 m2 de grama sintética;
Item 4: fornecimento e instalação de 460 m de cercamento no sistema gradil.

Comunicamos ainda que a mesma cumpriu com todas as condições exigidas em contrato referente a qualidade e prazo de entrega.

Sem mais para o momento.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2017.

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aramis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheco a(s) firma(s) de:
1501954241-ELOIR MORESCO.....
Por SEMELHANCA face a impossibilidade do(a) signatario(a) em comparecer no Tabelionato.
Em testemunho_____da verdade.
PONTA GROSSA/PR, 30 de Novembro de 2017

072-CAROLINE SCUDELAREK
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
tbxb3d . XfkMx . 98dIA - ttwDU . XNZJh
Valide esse selo em www.funarpen.com.br

Reconhecida 1º Tabelionato

3M EXPERIMENTACAO AGRICOLA S/S LTDA

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do original.
28 JAN. 2020
Autenticação e dou fé
CURITIBA PR
NOTÁRIA INTERINA
Serventia Novo Mundo

SELO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRV74229

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO CURITIBA PR

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL 3M
3M Experimentação Agrícola S/S Ltda.
www.estacaoexperimental3m.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

A **3M EXPERIMENTACAO AGRICOLA S/S LTDA**, inscrita sob CNPJ n° 07.136.861/0001-40, sito a RUA BERNARDO GUIMARÃES 1520, bairro COLÔNIA DONA LUIZA, na cidade de PONTA GROSSA, vem através deste, informar a quem possa interessar, certificar o engenheiro MAURO EDSON SWAROFSKY, portador da Carteira Profissional: PR 28366/D como responsável Técnico-Profissional pela empresa Telas Schmitt LTDA , CNPJ: 11.481.765/0001/07, atestando ainda que os serviços descritos encontram-se concluídos e atendem as especificações e exigências de forma criteriosa e satisfatória:

Item 1: fornecimento e instalação de 32 conjuntos de iluminação LED;
Item 2: fornecimento e instalação de 1.050 m2 de alambrado com estrutura metálica;
Item 3: fornecimento e instalação de 1.300 m2 de grama sintética;
Item 4: fornecimento e instalação de 460 ml de cercamento no sistema gradil.

Comunicamos ainda que a mesma cumpriu com todas as condições exigidas em contrato referente a qualidade e prazo de entrega.

Sem mais para o momento.

Curitiba, 29 de novembro de 2017.

Reconhecida 1º Tabelionato

3M EXPERIMENTACAO AGRICOLA S/S LTDA

Serventia Distrital de Novo Mundo
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do original
28 JAN. 2020
Autenticação sob fé
CURITIBA - PR
NOTÁRIA INTERINA

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO - CURITIBA PR - OCTAVIO
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRU74230

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
252019110757

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MAURO EDSON SWAROFSKY**
Registro.....: PR S3 166845-3
C.P.F.....: 621.974.959/68
Data Nasc....: 20/02/1967

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 16/02/1995 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
CURITIBA - PR

ART(s) REGISTRADA(s) EM 2019

•ART 7085127-5

Empresa.....: TELAS SCHMITT LTDA
Proprietário.: INST FED EDUC CIEN E TECNOL CATARINENSE
Endereço Obra: RODOVIA SC135 KM 12
Bairro..... CAMPO EXPERIMENTAL
89560 - VIDEIRA - SC
Registrada em: 16/08/2019 Baixada em...: 25/09/2019
Período (Previsto) - Início: 10/06/2019 Término.....: 16/08/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
MONTAGEM
INSTALACAO
ALAMBRADO
Dimensão do Trabalho ..: 418,00 METRO(S) QUADRADO(S)
FORNECIMENTO MONTAGEM E INSTALACAO DE ALAMBRADO DE PROTECAO DE QUADRA ESPORT

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1983.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é valida em todo o território nacional.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC(www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Certidão de Acervo Técnico nº 252019110757 emitida em 09/10/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
VIDEIRA - COORD COMPRAS E CONTRATOS

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 11861 / 2019 - CPCT/VID (11.01.07.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Videira-SC, 02 de outubro de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **TELAS SCHMITT LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 11.481.765/0001-07**, sito a Rua General Potiguara 272, Novo Mundo, CEP: 81.050-500, Curitiba, Paraná , prestou serviços de:

Cercamento da quadra esportiva de vôlei de areia com 418m² de tela de alambrado, na malha 5 x 5 cm com sustentação em estrutura metálica em tubos galvanizados;

portal de acesso de 1,30 x 2,10 m; Portão lateral com 2 folhas de 1,50 x 2,10 m.

Conforme Nota de Prestação de Serviços 173, contrato 08/2019 e ART 7085127-5, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil MAURO EDSON SWAROFSKY, Carteira - CREA-PR Nº :PR-28366/D, Registro Nacional : 1702044777.

Data de Início: 10/06/2019

Data de Término: 16/08/2019

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos estipulados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por **Rosângela Aguiar Adam**, Diretora Geral do *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - Campus Videira*, inscrita no **CNPJ 10.635.424/0007-71**, sito a Rodovia SC 135 - KM 125, Campo Experimental, CEP: 89.564-590, Videira, Santa Catarina .

Rosângela Aguiar Adam

Diretora Geral

Portaria nº 289, de 26/01/2016

CPF 538.605.279-91

(Assinado digitalmente em 03/10/2019 14:31)
ROSANGELA AGUIAR ADAM
DIRETOR GERAL - TITULAR
Matrícula: 1763038

Processo Associado: 23352.001431/2018-36

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **11861**, ano: **2019**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **02/10/2019** e o código de verificação: **425ae25a9a**

Telas Schmitt

11.481.765/0001-07
I. E. 905.07757-01
TELAS SCHMITT
R. GENERAL PO. TIGUARA, 272
NOVO MUNDO — CEP 81.050-500
CURITIBA — PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	216.754,00 + 0,00 / 89.086,12 + 0,00	2,43
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	216.754,00 / 89.086,12	2,43
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	89.086,12 + 0,00 / 216.754,00 + 0,00	0,41

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.

Nome: Claudio Schmitt

RG/CPF: 5.148.914-4 / 819.335.509-10

Nome: JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA

CRC. PR040117O3 / CPF: 806.773.399-68

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 10 **Folha: 1**

Contém este livro 156 folhas numeradas do No. 1 ao 156 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no periodo de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa .....: TELAS SCHMITT LTDA ME

Ramo .....: Fabricação de esquadrias de metal

Endereço .....: Rua GENERAL POTIGUARA, 272

Complemento .....:

Bairro .....: NOVO MUNDO

Municipio .....: CURITIBA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 11.481.765/0001-07

Inscrição Estadual.....: 90507757-01

Registro na junta.....: 41207400591 Data registro: 23/07/2012

Inscrição Municipal.....: 5804168

Encerramento do exercicio social em: 31/12/2018

CURITIBA, 01/01/2018

CLAUDIO SCHMITT
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 819.335.509-10

JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. PR040117O3
CPF: 806.773.399-68

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do original
28 JAN. 2020
Autenticação e Selo
CURITIBA - PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
NOTÁRIA INTERINA
SELO FUNARPEN
FRO74210

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO PORTAO
Termo de Autenticação 19/005889-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CURITIBA
30 ABR 2019
ELIZANGELA REGINA CERNE
USUARIO DO SISTEMA

Empresa: TELAS SCHMITT LTDA ME
C.N.P.J.: 11.481.765/0001-07
Insc. Junta Comercial: 41207400591 Data: 23/07/2012
Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0141
Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO	**3.491.408,32D**	**2.025.776,94D**
ATIVO CIRCULANTE	**3.054.342,91D**	**2.010.413,99D**
DISPONIBILIDADE	**2.979.480,91D**	**1.775.116,20D**
CAIXA	**2.873.875,46D**	**1.670.347,84D**
CAIXA GERAL	2.873.875,46D	1.670.347,84D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**105.605,45D**	**104.768,36D**
CEF S/A CONTA 1244-8	50,00D	50,00D
BANCO DO BRASIL S/A 5043-225-9	21.042,30D	9.206,66D
BRADESCO S/A CONTA 05840-843	84.513,15D	95.511,70D
VALORES A RECEBER	**74.122,00D**	**234.474,79D**
DUPLICATAS A RECEBER	**74.122,00D**	**234.474,79D**
ARAUCO DO BRASIL S.A.	66.950,00D	70.000,00D
ARM DA COSTA ME	0,00	405,00D
ARQ STEEL LTDA ME	0,00	549,56D
CELMAR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	4.872,00D	4.626,72D
CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA PARADISO	0,00	9.975,00D
CRONNUS SOLUCOES INTELIGENTES LTDA EPP	0,00	2.593,75D
DIEGO HENRIQUE BURAKOWSKI	0,00	1.266,00D
DIOSEFER FERNANDES PIRES	0,00	2.860,01D
EFITRANS TRANSPORTES LTDA MATRIZ	0,00	991,00D
FLEX ENGE INDUSTRIA METALURGICA LTDA.	0,00	346,80D
INEDITA PECAS METALURGICAS LTDA ME	0,00	3.465,60D
JOSE CARLOS VEDAN ME	0,00	1.700,00D
MG COMERCIO E REP. DE FERRO E ACOS LTDA	0,00	2.112,00D
MPD ENGENHARIA LTDA	0,00	31.520,00D
OROS ENGENHARIA LTDA	2.300,00D	0,00
POLIJUTA IND E COM DE EMBALGENS LTDA	0,00	2.739,00D
REALFERMETAL SERR.EST.METALICAS LTDA	0,00	1.138,76D
RECANTO DO PIAZITO PARK HOTEL LTDA	0,00	2.010,40D
REFCONP SERV DE INST E MANT EM OB EIRELI	0,00	600,00D
ROBERT BOSCH LTDA.	0,00	89.017,69D
SAMUEL BALDUINO DE SOUZA ME	0,00	178,00D
SMEEM CEI OLIVIO SOARES SABOIA FUNDO ROTATIVO	0,00	6.280,00D
WRS MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME	0,00	100,00D
ESTOQUES	**740,00D**	**823,00D**
ESTOQUE DE MATERIAIS	**740,00D**	**823,00D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	740,00D	823,00D
ESTOQUE DE TERCEIROS	**0,00**	**0,00**
PRODUTOS RECEBIDOS P/INDUSTRIALIZAÇÃO	12.750,00D	12.750,00D
(-) PRODUTOS RECEBIDOS P/INDUSTRIALIZAÇÃO	12.750,00C	12.750,00C
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**417.065,41D**	**15.362,95D**
IMOBILIZADO	**257.065,41D**	**15.362,95D**
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	**277.365,30D**	**22.701,12D**
MÁQUINAS	4.405,04D	4.405,04D
EQUIPAMENTOS	10.000,00D	10.000,00D
FERRAMENTAS	1.856,43D	1.856,43D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	2.439,65D	2.439,65D
VEÍCULOS INDUSTRIAIS	4.000,00D	4.000,00D
VEÍCULOS COMERCIAIS	74.664,18D	0,00
TERRENOS	180.000,00D	0,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**20.299,89C**	**7.338,17C**
(-) DEP. MÁQUINAS	2.643,00C	2.202,50C
(-) DEP. EQUIPAMENTOS	2.416,67C	1.416,67C
(-) DEP. FERRAMENTAS	1.062,24C	783,78C
(-) DEP. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.423,13C	935,20C
(-) DEP. VEÍCULOS INDUSTRIAIS	2.800,02C	2.000,02C
(-) DEP. VEÍCULOS COMERCIAIS	9.954,83C	0,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS	**180.000,00D**	**0,00**
EMPRESTIMOS A TERCEIROS	**180.000,00D**	**0,00**
EMPRESTIMO PJ TS QUADRAS COMERCIAL LTDA ME	180.000,00D	0,00
PASSIVO	**3.491.408,32C**	**2.025.776,94C**
PASSIVO CIRCULANTE	**107.304,13C**	**59.474,12C**
FORNECEDORES	**11.649,95C**	**8.954,74C**
FORNECEDORES NACIONAIS	**11.649,95C**	**8.954,74C**
AE Ribeiro Eireli ME	657,30C	0,00

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução autêntica desta ace do original.
Lei 13.228 de 18/07/200
28 JAN. 2020
SELO
FUNARPEN
Autenticação digital
CURITIBA - Estado de Notas
Exclusivo para
NOTARIA INVERNIZZI
Verificação de Cópia
FRV74212
Serventia Novo Mundo
CURITIBA PR

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2018

Empresa: **TELAS SCHMITT LTDA ME**
C.N.P.J.: 11.481.765/0001-07
Insc. Junta Comercial: 41207400591 Data: 23/07/2012
Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0142
Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
BELGO BEKAERT ARAMES LTDA	7.847,07C	1.929,91C
COM. MATERIAIS P/CONSTR. SCROCCARO LTDA	726,70C	0,00
DUNICK MULTFORM METAIS & PRODUTOS MANUFATURADOS L	639,60C	0,00
PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO (111)	1.470,18C	5.584,83C
PROJETO ALUMINIO LTDA	0,00	1.440,00C
S T R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CO	309,10C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**31.847,89C**	**23.401,94C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**14.261,65C**	**7.448,55C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	14.261,65C	7.261,15C
PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR	0,00	187,40C
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	**7.232,99C**	**6.697,43C**
PRO-LABORE A PAGAR	7.232,99C	6.697,43C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**10.353,25C**	**9.255,96C**
INSS A RECOLHER	6.264,27C	4.798,34C
FGTS A RECOLHER	4.078,89C	4.457,62C
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	10,09C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**63.806,29C**	**27.117,44C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITAS	**63.806,29C**	**27.117,44C**
ICMS A RECOLHER	27.067,77C	0,00
IRRF A RECOLHER	1.746,09C	1.015,71C
ISS A RECOLHER	547,90C	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	34.444,53C	26.101,73C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.384.104,19C**	**1.966.302,82C**
CAPITAL REALIZADO	**50.000,00C**	**50.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**50.000,00C**	**50.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.334.104,19C**	**1.916.302,82C**
LUCROS ACUMULADOS	2.061.302,82C	1.716.569,12C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.217.801,37C	344.733,70C
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	**945.000,00D**	**145.000,00D**
CLAUDIO SCHMITT	937.000,00D	145.000,00D
ANDREA BONTORIN SCHMITT	8.000,00D	0,00
CONTAS DE COMPENSACAO	**8.726,50C**	**14.126,50C**
CONTAS DE COMPENSACAO ATIVA	**8.726,50C**	**14.126,50C**
MATS DE TERCEIROS RECB P/INDUSTRIALIZAÇÃO	10.350,00C	12.750,00C
BENS REMETIDOS P/CONSERTOS	1.623,50D	1.376,50C
CONTAS DE COMPENSACAO	**8.726,50D**	**14.126,50D**
CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVA	**8.726,50D**	**14.126,50D**
MATS DE TERCEIROS A INDUSTRIALIZAR	10.350,00D	12.750,00D

Serventia Novo Mundo
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do original.
28 JAN. 2020
Autentico o dou fé
CURITIBA PR
NOTARIA INTERINA
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
PRU74214
SELO UNARPEN
DISTRITAL DE NOVO MUNDO CURITIBA PR

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2018

562

Empresa: **TELAS SCHMITT LTDA ME**
C.N.P.J.: 11.481.765/0001-07
Insc. Junta Comercial: 41207400591 Data: 23/07/2012
Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0143
Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
CONSERTO DE BENS P/TERCEIROS	1.623,50C	1.376,50D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 3.491.408,32 (três milhões quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 001 a 156 do Livro Diário nº 10, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº 41207400591, em 23/07/2012;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIO SCHMITT
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 819.335.509-10

JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. PR040117O3
CPF: 806.773.89[illegible]68

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do original
Serventia Novo Mundo
28 JAN. 2020
Autentico o dou fé
CURITIBA - PR
NOTARIA INTERINA
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRV74216

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução
autêntica desta face do original.
28 JAN. 2020
CURITIBA - PR
Serventia Novo Mundo
NOTÁRIA INTERINA
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRU74218
SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
CURITIBA PR - BRASIL

Empresa: **TELAS SCHMITT LTDA ME**
C.N.P.J.: 11.481.765/0001-07
Insc. Junta Comercial: 41207400591 Data: 23/07/2012

Folha: 0144
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	Total	2017	Total
Receita Operacional				
VENDAS DE MERCADORIAS	4.559.101,45		1.850.335,03	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	55.596,23	4.614.697,68	112.916,40	1.963.251,43
Deducoes				
DEVOLUÇÕES DE VENDAS/SERVIÇOS	(1.100,00)		(23.657,90)	
SIMPLES NACIONAL S/FATURAMENTO	(544.374,45)		(193.973,42)	
ICMS S/ VENDAS	(27.067,77)		0,00	
ISS S/ SERVIÇOS	(428,02)	(572.970,24)	0,00	(217.631,32)
Custos Mercadorias Vendidas				
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(858.015,48)	(858.015,48)	(790.000,95)	(790.000,95)
Lucro Bruto		3.183.711,96		955.619,16
Despesas Administrativas				
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(500,48)		(231,99)	
DIFERENCIAL ALIQ. ICMS Decr. 442	(859,39)		(149,32)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA	(3.481,99)		(2.731,51)	
SALARIOS E ORDENADOS	(315.136,62)		(267.893,23)	
VALE TRANSPORTE	(4.078,75)		(5.036,31)	
FERIAS	(51.312,04)		(34.780,66)	
PRO-LABORE	(104.580,00)		(96.000,00)	
13 º SALARIO	(45.934,73)		(38.761,11)	
ENERGIA ELÉTRICA	(9.767,21)		0,00	
ALUGUEL	(24.000,00)		0,00	
TELEFONES	(14.883,34)		(60,00)	
LANCHES E REFEIÇOES	(221,63)		0,00	
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(765,89)		0,00	
MATERIAL DE CONSUMO	(63.976,78)		(47.330,83)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS IND	(125.643,00)		0,00	
VIAGENS E ESTADIAS	(5.625,00)		0,00	
MANUTENCAO E REPAROS	(6.964,52)		0,00	
VIAGENS E ESTADIAS	0,00		(58,00)	
FGTS	(41.059,39)		(33.649,76)	
FRETES E CARRETOS	(333,25)		(2.295,97)	
INFORMATICA	(3.116,00)		(1.657,05)	
DEPRECIAÇÃO	(12.961,72)		(3.006,89)	
VALE REFEICAO	(41.458,60)		(30.463,83)	
CORREIOS	(27,20)		0,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO	(342,02)		0,00	
COPA, COZINHA E REFEITORIO	(19.365,66)		(9.731,97)	
VEICULOS E COMBUSTIVEIS	(29.739,00)		(1.177,00)	
LANCHES E REFEICOES	0,00		(3.293,71)	
CARTORIO	(61,31)		0,00	
BRINDES	0,00		(1.280,16)	
ANUNCIOS E PUBLICACOES	(1.240,00)		0,00	
SERVICOS DE TERCEIROS ADM	(4.043,37)		(6.841,80)	
MATERIAL DE CONSTRUCAO	(4.198,42)		(221,00)	
CONTRIBUICAO SINDICAL	(2.279,28)		(2.957,03)	
HONORARIOS	(13.732,00)		(11.282,00)	
HIGIENE E SEGURANCA	(10.431,30)		(8.621,99)	
PEDAGIOS E ESTACIONAMENTOS	(2.841,90)		0,00	
DIVERSAS	0,00	(964.961,79)	(1.835,00)	(610.847,62)
Despesas Tributarias		2.218.750,17		344.771,54
IPTU				
IPVA/LICENCIAMENTO				
CREA-PR				
SESCAP				
Despesas Financeiras				
JUROS PASSIVOS	(27,68)		(4,02)	
MULTAS DE MORA	(921,12)	(948,80)	(33,82)	(37,84)
Resultado operacional liquido		2.217.801,37		344.733,70

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2018

Empresa: **TELAS SCHMITT LTDA ME**
C.N.P.J.: 11.481.765/0001-07
Insc. Junta Comercial: 41207400591 Data: 23/07/2012

Folha: 0145
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	Total	2017	Total
Resultado Antes do IR		2.217.801,37		344.733,70
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		2.217.801,37		344.733,70

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0001 a 0156 do Livro Diário nº 10, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº 41207400591, em 23/07/2012;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIO SCHMITT
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 819.335.509-10

JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. PR040117O3
CPF: 806.773.399-68

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Serventia Novo Mundo
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reproduzida de acordo com a Lei nº 12.228 de 18/07/2001
autêntica desta face do original.
28 JAN. 2020
Autentico o(a) documento
CURITIBA PR
NOTARIA INTERINA
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
PRU74220
SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO CURITIBA PR

Empresa: **TELAS SCHMITT LTDA ME**
C.N.P.J.: 11.481.765/0001-07
Insc. Junta Comercial: 41207400591 Data: 23/07/2012
Realizado em 31 de Dezembro de 2018

Folha: 0146
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	**2018**	**2017**
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.916.302,82	1.571.569,12
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.217.801,37	344.733,70
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	4.134.104,19	1.916.302,82
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(800.000,00)	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(800.000,00)	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.334.104,19	1.916.302,82

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0001 a 0156 do Livro Diário nº 10, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº 41207400591, em 23/07/2012;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIO SCHMITT
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 819.335.509-10

JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. PR040117O3
CPF: 806.773.399-68

Serventia Novo Mundo
Elizabeth Maria Raquel de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do original
28 JAN. 2020
CURITIBA - PR
NOTÁRIA INTERINA

SERVIÇO NOTARIAL DE NOVO MUNDO - CURITIBA PR
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRU74222

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 10 **Folha: 156**

Contém este livro 156 folhas numeradas do No. 1 ao 156 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa .....: TELAS SCHMITT LTDA ME

Ramo .....: Fabricação de esquadrias de metal

Endereço .....: Rua GENERAL POTIGUARA, 272

Complemento .....:

Bairro .....: NOVO MUNDO

Municipio .....: CURITIBA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 11.481.765/0001-07

Inscrição Estadual.....: 90507757-01

Registro na junta.....: 41207400591 Data registro: 23/07/2012

Inscrição Municipal.....: 5804168

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO
PORTÃO

CURITIBA, 31/12/2018

CLAUDIO SCHMITT
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 819.335.509-10

JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. PR040117O3
CPF: 806.773.399-68

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do original
28 JAN. 2020
Autentico o doc 16
CURITIBA PR
NOTÁRIA INTERINA
Serventia Novo Mundo

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRU74224

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO - CURITIBA PR.

Telas Schmitt

567

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.

PROPONENTE : TELAS SCHMITT LTDA

CNPJ: 11.481.765/0001-07

Declaramos, sob as penas da Lei que a empresa Telas Schmitt LTDA não se encontra falida ou em regime de recuperação judicial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.

Nome: Claudio Schmitt

RG/CPF: 5.148.914-4 / 819.335.509-10

Responsável Legal

11.481.765/0001-07
I. E . 905.07757-01
TELAS SCHMITT
R. GENERAL POTIGUARA, 272
NOVO MUNDO — CEP 81.050-500
CURITIBA — PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # TELAS SCHIMITT LTDA. #

CNPJ.11.481.765/0001-07

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 22/01/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do original
28 JAN 2020
Autenticação e dou fé
CURITIBA - PR
NOTÁRIA INTERINA
Serventia Novo Mundo

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRU74235

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.65)

Telas Schmitt

569

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENI-ENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.

O signatário da presente, em nome da proponente TELAS SCHMITT LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.

Nome: Claudio Schmitt

RG/CPF: 5.148.914-4 / 819.335.509-10

Responsável Legal

11.481.765/0001-07
I. E. 905.07757-01
TELAS SCHMITT
R. GENERAL POTIGUARA, 272
NOVO MUNDO — CEP 81.050-500
CURITIBA — PARANÁ

ANEXO Nº 16

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 18/2019

Eu, CLAUDIO SCHMITT, RG 5.148.914-4, legalmente nomeado representante da proponente TELAS SSCHMITT LTDA, CNPJ 11.481.765/0001-07, DECLARO concordar com as medições através de Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, a qual será ajustada e apresentada após a contratação e aprovada pela fiscalização da Obra, levando em conta a PLE base.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.

Nome: Claudio Schmitt

RG/CPF: 5.148.914-4 / 819.335.509-10

Responsável Legal

11.481.765/0001-07
I. E . 905.07757-01
TELAS SCHMITT
R. GENERAL PO. TIGUARA, 272
NOVO MUNDO — CEP 81.050-500
CURITIBA — PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros, o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 18/2019. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas TELAS SCHMITT LTDA – ME, CNPJ nº 11.481.765/0001-07, representada pelo Senhor CLAUDIO SCHMITT RG nº 5.148.914-4 SSP/PR. ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, representada pelo Senhor ANTONIO LUZZA RG nº 3.596.044-9 SSP/PR. CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.030.122/0001-19, representada pelo Senhor ADRIANO LUIZ KRISIAKI RG nº 9.376.281-9 SSP/PR. AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 17.681.193/0001-96, representada pelo Senhor ALBERTO AFONSO GUOLLO RG nº 8.110.989-3 SSP/PR. DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.505.611/0001-05, representada pelo Senhor POLIANA TONIETO RG nº 10.219.086-6 SSP/PR. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Na sessão de abertura fez-se presente apenas o representante da empresa CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Na análise da documentação de habilitação constatou-se que a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, não atendeu os itens 10.4.4 e 10.4.6, não apresentando "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do Responsável Técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho competente referente a execução de no mínimo, uma obra compatível em características com o objeto da licitação (Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação). E ainda notou-se a ausência de Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação, exigência do item 10.4.6. A empresa DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA, não atendeu os itens 10.4.4 e 10.4.6 não apresentando "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do Responsável Técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho competente referente a execução de no mínimo, uma obra compatível em características com o objeto da licitação (Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação). E ainda notou-se a ausência de Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Construção de Quadra Sintética, com Alambrado e Iluminação, exigência do item 10.4.6, neste caso não foi comprovada a Construção de Quadra sintética, especificamente. A empresa AMG ENGENHARIA EIRELI, não comprovou regularidade perante a Justiça do Trabalho conforme exigência do item 10.3.4. A empresa TELAS SCHMITT LTDA – ME, não apresentou os documentos exigidos nos itens 10.2.4 e 10.2.5, e ainda a divergência entre o capital social apresentado no registro no CREA e no Contrato Social.

Todas as empresas estão enquadradas como Microempresas ou empresas de Pequeno Porte. Em ato contínuo a sessão foi declarada suspensa, e os autos encaminhados à equipe técnica para análise da documentação técnica apresentadas pelas proponentes. Assim que esta se posicionar a comissão emitirá o Edital de Habilitação Preliminar e este será devidamente publicado e encaminhado a todos os participantes pelos seguintes endereços eletrônicos: tgeengenharia@hotmail.com; depaiengenharia@outlook.com; conradoengenharia@hotmail.com; eletroluzchopinzinho@hotmail.com; Não consta nos documentos endereço eletrônico da empresa TELAS SCHMITT LTDA – ME. Assim que publicado e encaminhado o Edital de Habilitação Preliminar resultado será aberto o prazo de cinco dias para contestação, obedecidas as prerrogativas da Lei n° 8666/93. Na sequencia a presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação
Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão de Licitação

Conrado Engenharia e Construções Eireli
Adriano Luiz Krisiaki

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 242/2019 – Edital de Tomada de Preços nº 18/2019, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação no Bairro São José, Contrato de Repasse Nº. 880715/2018/Me/Caixa.

Considerando, a ocorrência de sessão pública em três de fevereiro de dois mil e vinte conforme ata da Sessão Pública (fls. 571/572).

Considerando, a qualificação técnica exigida das proponentes no Edital de Tomada de Preços nº 18/2019.

Isto posto, encaminho os autos à Divisão de Planejamento e Projetos, para que emita Parecer Técnico, acerca da compatibilidade dos atestados e declarações apresentados pelas participantes, no tocante à capacidade técnica-operacional exigida no Edital de Tomada de Preços nº 18/2019.

Após retornem os autos à Divisão de Licitação para o devido andamento do processo.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FICHA RESUMO DE ANÁLISE TÉCNICA DOS ITENS 10.4.4 e 10.4.6 DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

O item 10.4.4 requer que as proponentes apresentem responsável técnico portador de acervo de capacidade técnica de obra semelhante (Construção de quadra sintética com alambrado e iluminação). Já o item 10.4.6 requer que as empresas demostrem capacidade técnica através da apresentação de atestados de execução de obras, em características semelhantes ao objeto da licitação, quais sejam: Construção de quadra sintética com alambrado e iluminação. O quadro abaixo demonstra que as empresas **AMG ENGENHARIA EIRELI, CONRADO ENGENHARIA e TELAS SCHIMIDT,** atenderam os itens requeridos.

Nº	EMPRESA	10.4.4 – ACERVO TÉCNICO	10.4.6– ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO	PÁGINAS
01	AMG ENGENHARIA EIRELI	Ok	Ok	338 à 345
02	DEPAI EMPREENDIMENTOS	Não apresentado de grama sintética	Não apresentado de grama sintética	392 à 399
03	CONRADO ENGENHARIA	Ok	Ok	453 à 457
04	ANTONIALE MATERIAIS	Não apresentado	Apresentado somente de iluminação	497
05	TELAS SCHIMIDT	Ok	Ok	552 à 554

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2020

RONALDO MIOTTO MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 138208/D
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 509F-8644-914F-8F3A

575

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 20: 3.677/2019

De: Ronaldo M. - SMA-PP-ENG5

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/02/2020 às 09:06:41

Em anexo.

_Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil

Anexos:
FICHA DE ANÁLISE LICITACAO.pdf

Este documento foi assinado digitalmente por RONALDO MIOTTO MARTINS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 509F-8644-914F-8F3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 509F-8644-914F-8F3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF 070.457.669-47) em 05/02/2020 09:06:49 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/509F-8644-914F-8F3A

576

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 18/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 18/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	TELAS SCHMITT LTDA – ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3	AMG ENGENHARIA EIRELI
4	DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2019 A 12/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (m)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.191,25	94.191,25	95.133,66	79.992,42	77.633,25	85.418,26	82.745,02	82.745,02	92.284,09	92.284,09	93.175,22	185.370,04	1.159.864,26	0,00
Pessoal Ativo	76.246,22	76.246,22	77.112,66	76.992,42	77.633,25	83.442,26	80.753,22	80.753,22	90.280,09	90.280,09	91.175,22	94.466,04	973.552,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.991,62	64.991,62	65.429,38	65.574,99	66.258,79	69.613,13	66.443,02	66.443,02	66.897,66	66.897,66	90.014,38	69.206,72	818.863,59	0,00
Obrigações Patronais	11.254,60	11.254,60	11.683,28	11.417,43	10.374,46	13.828,93	14.309,80	14.309,80	23.382,43	23.382,43	1.160,84	25.259,32	154.811,82	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões Ativos e Proventos Ativos	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	23.952,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	23.952,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (artigo 18, parágrafo 1º, da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores da Receita Realizada com Recursos Vinculados (inciso IV do § 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal do Consórcio Intermunicipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2043

573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO-REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 18/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 18/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	TELAS SCHMITT LTDA – ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3	AMG ENGENHARIA EIRELI
4	DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2020.
presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão:
Roberto Alencar Przendziuk
Neide Marinez Caldato

Cod322783

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1F93816A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 18/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 18/2019
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 18/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	TELAS SCHMITT LTDA – ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3	AMG ENGENHARIA EIRELI
4	DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EBBEE183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2018

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018, EMRPESA CONTRATADA IVO BERNARDO DA SILVA.
O Município de Chopinzinho - PR, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que torna sem efeito a Publicação do Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 71/2018 – Celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Empresa Ivo Bernardo da Silva.
Motivo: Erro de Publicação.
Data da Circulação: Diário do Sudoeste em 06/02/2020 (B5, Edição nº 7571), Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em 06/02/2020 (edição nº 2042), Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/02/2020.

Chopinzinho – PR, 06 de fevereiro de 2020.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5F4EEE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO 71-2018 - IVO BERNARDO DA SILVA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 71/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva.CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual, Reajuste de Valores e Alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo: 07/05/2020. Valor Total do Aditamento: R$ 69.466,32 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). Origem: Pregão 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 06/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B613CF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PP 3/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, após Parecer da Procuradoria Geral, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para continuidade do referido processo.
Data: 10/02/2020 (segunda-feira), às 10:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2020.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F04A591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Colombo Previdência, no uso de suas atribuições, convoca os Servidores Públicos Municipais de Colombo e a População em Geral para participar da Primeira Audiência Pública de 2020 referente ao enceramento do exercício de 2019 desta Autarquia, a realizar-se no dia **19 de Fevereiro de 2019** a partir das 09:00 horas no **Plenário da Câmara de Vereadores de Colombo**.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de Fevereiro de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente da Colombo Previdência

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:3E42C78A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando nº 042/2020- SMS,

RESOLVE:

Atualizar Criar email Responder Responder ... Encaminhar Excluir Marcar Mais

Todas

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- **Enviados**
- Spam
- Lixeira
- enviadas
- lixo
- Mala_Direta
- rascunho

81%

Edital de Convocação PP 3/2020 - Cho...	mercadopan@hotmail.com	06/02/2020 15:38	75 KB
Edital de Convocação PP 3/2020 - Cho...	maikeeising@hotmail.com	06/02/2020 15:37	75 KB
Edital de Convocação PP 3/2020 - Cho...	polpasul.chopinzinho@gmail.com	06/02/2020 15:37	75 KB
Edital de Convocação PP 3/2020 - Cho...	panificadoracentral2011@hotm...	06/02/2020 15:36	75 KB
Publicações 07/02/2020	Diário do Sudoeste - Editais	06/02/2020 15:12	38 KB
Edital de Habilitação TP 18/2019 - Ch...	eletroluzchopinzinho@hotmail.c...	06/02/2020 14:49	1,0 MB
Edital de Habilitação TP 18/2019 - Ch...	conradoengenharia@hotmail.com	06/02/2020 14:48	1,0 MB
Edital de Habilitação TP 18/2019 - Ch...	depaiengenharia@outlook.com	06/02/2020 14:47	1,0 MB
Edital de Habilitação TP 18/2019 - Ch...	tgengenharia@hotmail.com	06/02/2020 14:46	1,0 MB
Edital de Habilitação TP 18/2019 - Ch...	RENATA DIAS	06/02/2020 14:45	1,0 MB
Re: RES: Ata TP 18/2019 - Chopinzinho	RENATA DIAS	06/02/2020 14:43	42 KB
Publicações 07/02/2020	Diário do Sudoeste - Editais	06/02/2020 14:34	102 KB

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 51 - 100 de 177 2

531

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 20/02/2020 (quinta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2020.

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7580 | Pato Branco, 19 de fevereiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco – PR
Rua Maria Bueno, 284 – Sambugaro – Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448 - e-mail pb-1vj-e@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO – MACIÉO CATANEO
ESCRIVÃ – ELAINE KURTZ
Expedido por: Kelin
Edital de Citação
Prazo: 60 (sessenta) dias

PROCESSO Nº 0008680-21.2018.8.16.0131
AÇÃO DE: DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
S[redacted]AR
[redacted]: GILMAR PECIN e outros
[redacted] MACIÉO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e serventia tramita os autos acima mencionados, e por meio deste fica devidamente **CITADOS** os requeridos **JOSIANE DE OLIVEIRA PECIN (CPF 823.934.512-34); GILMAR PECIN (CPF nº 015.439.969-81)**, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, sobre os termos da presente ação e, para querendo, em 15 (quinze) dias, contestar a presente ação. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (arts. 344 e 345 do CPC). Adverte-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme Art. 257, IV. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, 10 de Fevereiro de 2020. Eu______ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.

ISABEL S. CARDOSO
Auxiliar Juramentada
Autorizada pela Portaria 33/2012
Assinatura Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 85.474.252/0001-05, **Objeto**: Aquisição de botijões de gás de 13 kg e 5 kg. **Valor**: O valor total estimado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 910,00 (novecentos e dez reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. O contrato não poderá ser prorrogado. **Pagamento**: O pagamento referente a este contrato será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias do recebimento definitivo. **Fundamento Legal**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº16/2020. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2020, **MOACIR GREGOLIN** - Contratante e **ITACIR ALBERTON** - Contratada.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880716/2018/ME/CAIXA.

CONVOCAÇÃO

[redacted]o Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os [redacted]essados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, dos participantes habilitados.

Data: 20/02/2020 (quinta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2020.

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020 – PROCESSO Nº. 015/2020 Despacho do Senhor Prefeito Municipal: Em face a informação prestado pelo Departamento Contábil, através do ofício sob nº. 010/2020, de 30/01/2020, quanto à existência de dotação orçamentária para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentado no ofício sob nº. 004/2020, de 16/01/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivos pareceres jurídicos, proferidos pela Procuradora Municipal, senhora DANIELE REISDOERFER, datados de 04/02/2020 e 07/02/2020, que declarou inexigível a licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, parágrafo 1º e seguinte, da Resolução/CD/FNDE Nº. 026/13, de 17/06/2013. Além disso, a contratação também satisfaz as exigências contidas no artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações; e, artigo 17, da Lei nº. 12.512/11, RATIFICO a contratação dos agricultores cadastrados: Camila Aline de Bortoli; Celestino Marcante Stanguerlin; Eudineia Lizandra Rodrigues; Felipe de Bortoli; Inácio Antônio Perin; Juliano Mezomo; Lauro Cavasani; Luiz Giacomet; Marilânia Bisolo Pazini; Moacyr Pedro Bernardi; e, Patiline Daneluz Albino. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$. R$. 62.207,62 (sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados através do Departamento de Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta bancária da CONTRATADA, não sendo admitida outra forma de pagamento, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos produtos, no dia 14 (quatorze) de cada mês, conforme estabelecido no cronograma de pagamento. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem amparo no artigo 24, parágrafo 1º e seguinte, da Resolução/CD/FNDE Nº. 026/13, de 17/06/2013. Além disso, a contratação também satisfaz as exigências contidas no artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações; e, artigo 17, da Lei nº. 12.512/11, conforme reporta pareceres jurídicos proferidos pela Procuradora Municipal, senhora DANIELE REISDOERFER, datados de 04/02/2020 e 07/02/2020, uma vez que os agricultores cadastrados oferecem produtos únicos, isto é, aquilo que é ofertado por um deles não é oferecido por outro, ou, cada agricultor oferece quantidades conforme a sua capacidade de produção, cuja circunstância torna inviável a competição. Publique-se. Clevelândia, 18 de fevereiro de 2020 ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2020, DISPENSA Nº. 001/2020 – PROCESSO Nº. 013/2020. PARTES: Município de Clevelândia e A. Trevisan Comércio de Pneus e Acessórios Ltda – Me. OBJETO: Fornecimentos de pneus e válvulas para fins de manutenção da frota municipal. VALOR TOTAL: R$. 74.830,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação dos pneus e válvulas, pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03 – Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01 – Administração S.M.A.G.; 041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas; e, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 04 – Secretaria Municipal da Agropecuária; 04.01 – Administração S.M.A.; 206080010.2.007000 – Manutenção das Atividades da Agropecuária; e, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 05 – Fundos Municipal de Saúde; 05.02 – Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.01 – Administração S.M.A.S.; 082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade de Assistência Social; e, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01 – Administração S.M.E.C.E.; 123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental- Receita 5% e 25%; 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 07.02 – Fundef/Fundeb; 123610020.2.025000 – Fundeb 40%; e, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01 – Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; 10.01 – Administração S.M.A.R.H.; 185410009.2.031000 – Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; e, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de duração do contrato será de 164 (cento e sessenta e quatro) dias, com início no dia 20/02/2020 e término no dia 01/08/2020, sendo que o mesmo não será prorrogado. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 164 (cento e sessenta e quatro) dias, com início no dia 20/02/2020 e término no dia 01/08/2020, sendo que o mesmo não será prorrogado. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020. Clevelândia, 18 de fevereiro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020 – PROCESSO Nº. 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote Data de abertura: 17/02/2020 Horário: 08 horas Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras locações de cilindros para acondicionamento de oxigênio medicinal; aquisições de recargas de oxigênio medicinal, visando a manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal; e, aquisições de equipamentos, materiais esportivos e eletrodomésticos, visando a manutenção da Academia de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentam as suas documentações em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os lotes/itens licitados na forma adiante mencionada: VENCEDORES:

PROPONENTE: CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 73.334.476/0001-32

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
21	01	08	Unid.	Aparelho televisor na cor preta, tela plana de LED de no mínimo 32 polegadas, design slim; visor full HD com resolução de imagem mínima de 1366 x 768 (HD) ou superior; Frequência de tela mínima de 60Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 10W; com Wi-Fi Embutido, com Processador Quad Core ou Dual Core, Conversor Digital Integrado; Conectividade mínima: HDMI = 2 conexões, USB = 1 conexão, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa. Garantia mínima 12 meses.	999,87	7.998,96
22	01	05	Unid.	Forno micro-ondas de bancada, com capacidade total mínima de 31 litros; volume útil de no mínimo 18 litros; prato giratório. Voltagem 110 volts; cor predominante branca; potência mínima 1000 W; selo INMETRO/ Eficiência Energética A. Com funções relógio, teclas pré-programadas, descongelar, potência, adiar preparo, teclas rápidas de tempo que acrescenta 30 segundos, 1 ou 5 minutos, tecla pausar/cancelar, para travar o painel de controle do micro-ondas, teclas de seleção e iniciar. Garantia mínima de 12 meses.	522,43	2.612,15
23	01	05	Unid.	Lavadora de roupas, semiautomática, cor: branca, com abertura superior; capacidade mínima de 10 kg; com dispenser para sabão em pó e amaciante e, filtro para retenção de fiapos. Sistema de lavagem por turbilhonamento, com no mínimo cinco programas de lavagem. Voltagem: 110V. Garantia mínima de 12 meses.	475,96	2.379,80
25	01	10	Unid.	Ventilador de teto 3 pás; silencioso; potência mínima 130w; 2 lâmpadas; potência mínima da lâmpada 60w; bivolt ou 110v; cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	167,66	1.676,60
28	01	10	Unid.	Ventilador, tipo: coluna, potência motor: mínimo 120w, tensão alimentação: 110 v ou bivolt, características adicionais: grade removível, tipo hélice: 03 pás, diâmetro: 50 a 60 cm, cor: branca/preta, altura: mínimo 1,20 e máximo 2,10 m, rotação: 300 a 1.300 RPM. Garantia mínima 12 meses.	179,00	1.790,00

PROPONENTE: HC SUPRIMENTOS EIRELI– EPP., inscrita no CNPJ nº. 17.951.624/0001-07.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
15	01	14	Unid.	Step em EVA para ginástica; Maciço. Confeccionado com materiais para absorver o impacto nas realização dos exercícios. Base texturizada: antiderrapante. Medidas mínimas: comprimento 60cm e largura 28 cm. Altura/espessura mínima de 14cm.	130,00	1.820,00
17	01	04	Unid.	Elíptico com painel que possua informações de tempo, velocidade, distância e calorias. Sistema de transmissão corrente (movimentos suaves, silenciosos, sem impacto ou trancos). Peso de Roda de Inércia mínimo de 5 kg. Com regulador da intensidade, deixando o exercício mais leve ou pesado de acordo com o desejo do usuário. Guidão ergonômico e emborrachado, com regulagem de altura. Com rodinhas que facilitam a locomoção. Capacidade de até 120 kg. Garantia mínima 12 meses.	2.970,00	11.880,00

PROPONENTE: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP., inscrita no CNPJ nº. 80.194.335/0001-27.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
02	01	200	M³.	Oxigênio medicinal, embalagem com 4m³.	41,00	8.200,00
04	01	07	Unid.	Locação anual de cilindro para oxigênio medicinal, com o regulador de alta pressão incluso. Cilindro com capacidade de 7m³.	628,00	4.396,00

PROPONENTE: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 13.898.616/0001-73.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
05	01	14	Unid.	Aparelho de abdominal; feito com tubos de aço e borracha; portátil; com cabeceira e apoio para os braços. Garantia mínima de 12 meses.	209,60	2.934,40

PROPONENTE: MV ELETRÔNICOS EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº. 27.895.281/0001-44.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
20	01	06	Unid.	Ar Condicionado Modelo "split", com as seguintes especificações mínimas: 9.000BTU/h - Versão Quente e Frio. Resfria, ventila, desumidifica e aquece. Display de temperatura digital. Ciclo reverso. Tensão 220V. Compressor rotativo, tecnologia Inverter. Garantia mínima de 12 meses.	1.666,33	9.997,98
26	01	10	Unid.	Ventilador, tipo: mesa, potência mínima motor: 40w, tensão alimentação: bivolt ou 110v, características adicionais: baixo nível de ruído, com 3 velocidades, material: plástico. Dimensões aproximadas de: largura: 30 cm, altura: 45 cm, profundidade: 34,50 cm. Garantia mínima 12 meses.	87,93	879,30
27	01	10	Unid.	Ventilador, tipo: parede, tensão alimentação: 110 ou bivolt, características adicionais: grade removível/controle gradual de velocidade, tipo hélice: 03 pás, diâmetro: 60cm. Garantia mínima 12 meses.	140,00	1.400,00

PROPONENTE: MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº. 24.384.602/0001-58.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
06	01	04	Unid.	Bicicleta ergométrica vertical, com mecanismo magnético; painel de controle digital, com as funções no painel de calorias, velocidade, distância e tempo. Banco acolchoado, regulagem de assento, sensor cardíaco, guidão ergonômico e emborrachado. Capacidade mínima de 120kg. Garantia mínima de 12 meses.	2.200,00	8.800,00
07	01	16	Unid.	Halter emborrachado. Peso 1 Kg. Material ferro fundido, revestido em PVC.	8,92	142,72
08	01	16	Unid.	Halter emborrachado, peso 2 Kg. Material ferro fundido, revestido em PVC.	17,84	285,44
09	01	16	Unid.	Halter emborrachado. Peso 3 kg. Material ferro fundido, revestido em PVC.	26,76	428,16
10	01	16	Unid.	Halter emborrachado. Peso 4 kg. Material ferro fundido, revestido em PVC.	35,68	570,88
11	01	16	Unid.	Halter emborrachado. Peso 5 kg. Material ferro fundido, revestido em PVC.	44,60	713,60
12	01	04	Unid.	Suporte ou estante (expositor) para halteres, feito em aço carbono, com capacidade para no mínimo 10 pares de halteres, somando no mínimo 200 kg.	270,00	1.080,00
13	01	03	Unid.	Espaldar, equipamento para alongamentos e suporte para fortalecimento muscular, inclusive dos músculos da coluna vertebral. Feito em aço carbono, com barra fixa. Capacidade de até 120 kg. Incluso buchas e parafusos para fixação na parede.	650,00	1.950,00

PROPONENTE: PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº. 07.929.414/0001-77.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
01	01	200	M³.	Oxigênio medicinal, embalagem com 1m³.	64,00	12.800,00
03	01	3.500	M³.	Oxigênio medicinal, embalagem com 7m³.	28,00	98.000,00

PROPONENTE: V P SILVA BRINQUEDOS – ME., inscrita no CNPJ nº. 19.448.863/0001-91.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
14	01	04	Unid.	Esteira ergométrica semiprofissional; motor com capacidade mínima de 2 HP; velocidade de no mínimo 1,0 a 13 km/h; com superfície de corrida mínima de 109 x 40 (comprimento x largura) cm; voltagem 110v ou Bivolt. Características adicionais: painel eletrônico com funções de tempo, velocidade, distância, calorias, batimento cardíaco e programa. Deve possuir a possibilidade de fazer a programação manual e também ter programas pré-definidos. Deve ter sistema de amortecimento de impacto, com chave de segurança. Deve possibilitar a lubrificação de modo fácil. Deve conter estrutura em aço carbono com pintura eletrostática e carenagens com capacidade de utilização por pessoas de 140kg ou mais. Garantia mínima de 12 meses.	3.700,00	14.800,00

OCORRÊNCIAS VERIFICADAS: Quando da conferência da proposta de preços apresentada pela licitante denominada CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº. 73.334.476/0001-32., a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a mesma ofertou o produto constante do lote nº 24, acima do valor máximo previsto no edital. Devido a apontada incoerência de preço, o Pregoeiro DESCLASSIFICOU o referido lote/item da proposta de preço da empresa supramencionada, como não havia mais empresas interessadas na venda do referido produto o mesmo foi cancelado e considerado fracassado; e, A Equipe de Apoio do Pregão constatou que os lotes nºs. 16, 18 e 19, não tiveram cotação de preço. Devido a isso, os referidos lotes foram considerados desertos. Nada, mas havendo a informar, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai e assinado pelo mesmo. Clevelândia, 18 de fevereiro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº. 092/18, DE 08/08/2018, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/18, DE 02/07/2018, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Neroci Telles-ME. OBJETO: "Reprogramação contratual, em face da supressão de diversos itens, e contratação de serviços suplementares". VALOR DO ACRÉSCIMO: R$. 42.129,04 (quarenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/10/2019 a 10/03/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 08/08/2018 a 28/04/20209. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020. Clevelândia, 18 de fevereiro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 103
[illegible]
MÉDICO PLANTONISTA

Nome
Alessandra Basílio e Silva

AGENTE DE TRÂNSITO

Nome
Ademir José Lopes

ODONTÓLOGO

Nome
Andressa Gass

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Nome
Andréia da Rocha Brancalia

[illegible]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012
[illegible]
MÉDICO PLANTONISTA

Nº INSC.	NOME	CLASS.
[illegible]	Alessandra Basílio e Silva	27º

AGENTE DE TRÂNSITO

Nº INSC.	NOME	CLASS.
177408	Ademir José Lopes	09º

ODONTÓLOGO

Nº INSC.	NOME	CLASS.
120075	Andressa Gass	05º

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Nº INSC.	NOME	CLASS.
[illegible]	Andréia da Rocha Brancalia	07º

[illegible]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 106
[illegible]
MOTORISTA

Nome
Sidnei Correia
Sergio Ribeiro Garcia

[illegible]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009
[illegible]
MOTORISTA

Nº INSC.	NOME	CLASS.
16412	Sidnei Correia	27º
17142	Sergio Ribeiro Garcia	29º

[illegible]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
012	CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO	CEDENCIA	03/01/2020
013	NESTOR WERNER JUNIOR	CEDENCIA	03/01/2020
014	SANDRA MARIA BRAGAMONTE PEREIRA BORBA	CEDENCIA	08/01/2020
019	SUSANE CALDART RALDI	CEDENCIA	08/01/2020
102	ANDERSON CARLOS NESELLO	CEDENCIA	13/02/2020
105	ALESSANDRA BASILIO E SILVA E OUTROS	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO - EDITAL 014/2018	13/02/2020
106	SIDNEI CORREIA E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO - EDITAL 035/2015	14/02/2020
107	THASSIA GEORGIANA ROLDO	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	14/02/2020
110	DAIZI TEREZINHA ALVES	CANCELA GRATIFICAÇÃO	14/02/2020
111	PATRICIA ADRIANA CORRENTE	AUTORIZA DIRIGIR VEICULO OFICIAL	14/02/2020
112	KELLY CRISTINE WOLF DEFAVERI E OUTRAS	CONCEDE GRATIFICAÇÃO	14/02/2020

A publicação na íntegra da (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 19 de fevereiro de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
A V I S O D E SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 213/2019

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 438/2019, torna público e convoca aos interessados no edital em epígrafe, destinado a contratação de Agência de Propaganda e/ou Publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades da Administração Municipal, que realizará sessão pública para o recebimento e análise dos Documentos de Habilitação dos licitantes: Blancolima Comunicação e Marketing Eireli – EPP, Jonatas Pertile de Faveri – ME e Trade Comunicação e Marketing Eireli classificados no julgamento final de preços, procedendo sua análise e julgamento, nos termos do Item 9.12 do Edital, a ser realizada no dia 21 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09 HORAS, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco - PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2020. Gizeli Cristina Mattei – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 88/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Liz Serviços Online Ltda. CNPJ: 03.725.725/0001-35. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, bem como reequilíbrio econômico financeiro. Novo Prazo: 18/02/2021. Valor do Aditivo: R$ R$ 6.439,08 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 4/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 18/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlito Mello de Liz, pela Empresa.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2051

583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS–EDITAL N.º 18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública–Abertura dos Invólucros nº 2,–Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 20/02/2020 (quinta-feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2020.
Josiane Moschen-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod323789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 18/2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 18/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 20/02/2020 (quinta-feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BC47BBEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2020. Edição 1952
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Atualizar Criar email Responder Responder ... Encaminhar Excluir Marcar Mais

Todas

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- **Enviados**
- Spam
- Lixeira
- enviadas
- lixo
- Mala_Direta
- rascunho

81%

Publicações 19/02/2020	Diário do Sudoeste - Editais	Ter. 10:45	103 KB	
Ata e Mapa de Preços Pregão nº 13/2...	comercial@austem.com.br	Ter. 10:17	445 KB	
Edital de Convocação TP 18/2019 - Ch...	RENATA DIAS	Ter. 09:47	44 KB	
Edital de Convocação TP 18/2019 - Ch...	tgengenharia@hotmail.com	Ter. 09:46	44 KB	
Edital de Convocação TP 18/2019 - Ch...	depaiengenharia@outlook.com	Ter. 09:43	44 KB	
Edital de Convocação TP 18/2019 - Ch...	eletroluzchopinzinho@hotmail.c...	Ter. 09:43	44 KB	
Edital de Convocação TP 18/2019 - Ch...	conradoengenharia@hotmail.com	Ter. 09:42	44 KB	
Publicações 19/02/2020	Diário do Sudoeste - Editais	Ter. 09:23	8 KB	
Edital de Convocação PP 11/2020 - Ch...	bosa.dv@hotmail.com	Seg. 15:06	86 KB	
Edital de Convocação PP 11/2020 - Ch...	antonelli.bari@hotmail.com	Seg. 15:06	86 KB	
Edital de Convocação PP 11/2020 - Ch...	financeirogrupovolfran@gmail.c...	Seg. 15:06	86 KB	
Edital de Convocação PP 11/2020 - Ch...	supersu_pro@hotmail.com	Seg. 15:05	86 KB	
Edital de Convocação PP 11/2020 - Ch...	centerbelfb@hotmail.com	Seg. 15:05	86 KB	

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 1 - 50 de 177 1

586

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.030.122/0001-19,
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1019, Sala 02
TELEFONE: (42) 3635-1618
E-MAIL: conradoengenharia@hotmail.com

À Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Tomada de Preço 018/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA.**

Preço Global proposto para a execução da obra de Tomada de Preço 018/2019 é de **R$ 249.628,90** (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 120 dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preço 018/2019.

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de janeiro de 2020.

CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Emerson Conrado
Eng. Civil – CREA/PR 28856/D
Representante Legal

feito

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	880715/2018	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	01-19 (N DES.)	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO	CHOPINZINHO	20,83%	1,68%	0,00%

CONRADO engenharia

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO									**249.628,90**	
1.			**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA**					-	**249.628,90**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	**3.144,22**	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	315,53	BDI 1	381,25	1.098,00	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	148,60	11,40	BDI 1	13,77	2.046,22	RA
1.2.			**BASE QUADRA POLIESPORTIVA**					-	**17.317,81**	
1.2.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	128,31	79,61	BDI 1	96,19	12.342,14	RA
1.2.2.	SINAPI	01	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU COM PÓ DE PEDRA	M3	64,16	47,39	BDI 1	57,26	3.673,80	RA
1.2.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	487,58	1,47	BDI 1	1,78	867,89	RA
1.2.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	243,81	1,47	BDI 1	1,78	433,98	RA
1.3.			**FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA**					-	**16.696,94**	
1.3.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	52,00	50,35	BDI 1	60,84	3.163,68	RA
1.3.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	90,72	50,35	BDI 1	60,84	5.519,40	RA
1.3.3.	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,32	67,22	BDI 1	81,22	1.000,63	RA
1.3.4.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	107,08	6,82	BDI 1	8,24	882,34	RA
1.3.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	252,92	10,56	BDI 1	12,76	3.227,26	RA
1.3.6.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	8,48	268,16	BDI 1	324,02	2.747,69	RA
1.3.7.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,68	76,82	BDI 1	92,82	155,94	RA
1.4.			**MURETA DE ENTRADA DE ENERGIA**					-	**2.372,71**	
1.4.1.	SINAPI	87501	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,70	120,98	BDI 1	146,18	248,51	RA

EMERSON CONRADO
ENG CIVIL
CREA/PR 28856 D

533

CONRADO ENGENHARIA E CONTRUÇOES EIRELI CNPJ: 03.030.122/0001-19 Fone/Fax: (42) 3635-1618
RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA, 1019-SL 02 - LARANJEIRAS DO SUL-PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	880715/2018	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-19 (N DES.)	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO	CHOPINZINHO	20,83%	1,68%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO									**249.628,90**	
1.4.2.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	4,02	5,73	BDI 1	6,92	27,82	RA
1.4.3.	SINAPI	87797	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M2	4,02	32,65	BDI 1	39,45	158,59	RA
1.4.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4,02	11,05	BDI 1	13,35	53,67	RA
1.4.5.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	4,02	11,42	BDI 1	13,80	55,48	RA
1.4.6.	SINAPI	02	ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO E ACABAMENTO	UM	1,00	1.508,04	BDI 1	1.822,16	1.822,16	RA
1.4.7.	SINAPI-I	40865	TELHA DE CONCRETO TIPO CLASSICA, COR CINZA, COMPRIMENTO DE *42* CM, RENDIMENTO DE *10* TELHAS/M2 (COLETADO CAIXA)	UN	3,00	1,79	BDI 1	2,16	6,48	RA
1.5.			**INSTALÇÃO ELÉTRICAS**					-	**13.608,58**	
1.5.1.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	473,40	4,80	BDI 1	5,80	2.745,72	RA
1.5.2.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	67,49	BDI 1	81,55	81,55	RA
1.5.3.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	116,00	6,38	BDI 1	7,71	894,36	RA
1.5.4.	Composição	01	REFLETOR LED IP68 100W - 1100 LUMENS-INSTALADO	M3	27,00	297,69	0,00%	297,69	8.037,63	RA
1.5.5.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	48,84	BDI 1	59,01	118,02	RA
1.5.6.	SINAPI-I	39457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	136,36	BDI 1	164,76	164,76	RA
1.5.7.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	9,00	144,05	BDI 1	174,06	1.566,54	RA
1.6.			**INSTALAÇÃO SPDA**					-	**338,67**	
1.6.1.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00	43,63	BDI 1	52,72	316,32	RA
1.6.2.	SINAPI-I	1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	6,00	0,85	BDI 1	1,03	6,18	RA
1.6.3.	SINAPI-I	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	3,00	4,46	BDI 1	5,39	16,17	RA
1.7.			**FECHAMENTO LATERAL E PROTEÇÃO**					-	**76.326,54**	
1.7.1.	SINAPI	03	ALAMBRADO ESTRUTURADO COM TUBO 2 1/2" - PINTURA EXCLUSA - COM TELA REVESTIDA EM PVC	M2	445,80	54,91	BDI 1	66,35	29.578,83	RA

RECURSO

EMERSON CONRADO
ENG CIVIL
CREA/PR 28856 D

CONRADO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 03.030.122/0001-19 Fone/Fax: (42) 3635-1618
RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA, 1019-SL 02 - LARANJEIRAS DO SUL-PR

583

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	880715/2018	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-19 (N DES.)	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO	CHOPINZINHO	20,83%	1,68%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO									**249.628,90**	
1.7.2.	SINAPI	04	ALAMBRADO ESTRUTURADO COM TUBO 2 1/2" - PINTURA EXCLUSA - COM REDE EM NYLON	M2	297,20	70,52	BDI 1	85,21	25.324,41	RA
1.7.3.	SINAPI	02	REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON COM ALICAÇÃO DE ÓLEO ULTRAVIOLETA - TORCIDO, BRANCO, FIO MÉDIO 2MM, MALHA 15X15 CM E ARGOLAS DE 50 EM 50 CM	M2	1.283,10	4,95	BDI 1	5,98	7.672,94	RA
1.7.4.	SINAPI-I	42655	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F (COLETADO CAIXA)	KG	186,80	8,86	BDI 1	10,71	2.000,63	RA
1.7.5.	SINAPI	05	PILAR TRELIÇADO CONFORME PROJETO H=7,30M	UD	6,00	804,65	0,00%	804,65	4.827,90	RA
1.7.6.	SINAPI	06	PILAR TRELIÇADO CONFORME PROJETO H=5,30M	UD	8,00	602,99	0,00%	602,99	4.823,92	RA
1.7.7.	SINAPI	08	PORTÃO COM TUBO DE AÇO E TELA CONFORME PROJETO	M2	2,10	211,27	0,00%	211,27	443,67	RA
1.7.8.	SINAPI	08	PORTÃO COM TUBO DE AÇO E TELA CONFORME PROJETO	M2	7,83	211,27	0,00%	211,27	1.654,24	RA
1.8.			**CALÇADA LATERAL E PASSEIO PÚBLICO**					-	**11.802,63**	
1.8.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	5,86	529,09	BDI 1	639,30	3.746,30	RA
1.8.2.	SINAPI-I	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	2,00	384,12	BDI 1	464,13	928,26	RA
1.8.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	139,92	6,28	BDI 1	7,59	1.061,99	RA
1.8.4.	Cotação	03	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA	UD	4,00	419,57	0,00%	419,57	1.678,28	RA
1.8.5.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	9,00	69,22	BDI 1	83,64	752,76	RA
1.8.6.	SINAPI-I	36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	7,27	38,46	BDI 1	46,47	337,84	RA
1.8.7.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	76,84	35,51	BDI 1	42,91	3.297,20	RA
1.9.			**GRAMA SINTÉTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					-	**108.020,80**	
1.9.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	89,16	2,11	BDI 1	2,55	227,36	RA
1.9.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	89,16	11,42	BDI 1	13,80	1.230,41	RA
1.9.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	89,16	11,05	BDI 1	13,35	1.190,29	RA
1.9.4.	SINAPI	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	4,00	14,45	BDI 1	17,46	69,84	RA

EMERSON CONRADO
ENG CIVIL
CREA/PR 28859 D

533

CONRADO ENGENHARIA E CONTRUÇOES EIRELI CNPJ: 03.030.122/0001-19 Fone/Fax: (42) 3635-1618
RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA, 1019-SL 02 - LARANJEIRAS DO SUL-PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	880715/2018	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-19 (N DES.)	QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO	CHOPINZINHO	20,83%	1,68%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO									**249.628,90**	
1.9.5.	SINAPI-I	43390	GRAMA SINTERICA, ALTURA/ESPESSURA DE 52MM (2MM DE BASE E 50MM DE FIOS EXPOSTOS), BASE TRIPLA, MINIMO DE 8.000 PONTOS POR UNIÃO DOS ROLOS COM TAPETE 30 CM, COLA PU, 30 KG/M2 DE AREAIA CLASSIFICADA GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60 E 10 KG/M2 DE GRANULO DE BORRACHA SBR PRETA MALHA 10 (0,7 A 2,0 MM) (COLETADO CAIXA)	M2	1.260,90	66,72	BDI 1	80,62	101.653,76	RA
1.9.6.	Cotação	04	TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY COM REDE	UD	2,00	1.824,57	0,00%	1.824,57	3.649,14	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO
Local

quarta-feira, 29 de janeiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: EMERSON CONRADO
CREA/CAU: 28.856/D
ART/RRT: 0

CONRADO engenharia

RECURSO

CONRADO ENGENHARIA E CONTRUÇOES EIRELI CNPJ: 03.030.122/0001-19 Fone/Fax: (42) 3635-1618
RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA, 1019-SL 02 - LARANJEIRAS DO SUL-PR

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	880715/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUAD	CONTRATO DE REPASSE Nº 880715/2018/ME/CAIXA.

CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR EVENTOS

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 12/19	2 01/20	3 02/20	4 03/20	5 04/20	6 05/20	7 06/20	8 07/20	9 08/20	10 09/20	11 10/20	12 11/20
1.	PRAÇA	249.628,90	% Período:	8,20%	13,34%	31,93%	46,52%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.177,63	% Período:	100,00%											
1.2.	BASE QUADRA POLIESPORTIVA	17.297,30	% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA	16.686,08	% Período:		100,00%										
1.4.	MURETA DE ENTRADA DE ENERGIA	2.406,41	% Período:		100,00%										
1.5.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13.878,67	% Período:		100,00%										
1.6.	INSTALAÇÃO SPDA	338,22	% Período:		100,00%										
1.7.	FECHAMENTO LATERAL E PROTEÇÃO	77.487,88	% Período:			100,00%									
1.8.	CALÇADA LATERAL E PASSEIO PÚBLICO	11.830,60	% Período:				100,00%								
1.9.	GRAMA SINTÉTICA E SERVIÇOS COMPLEI	106.526,11	% Período:			2,14%	97,86%								

Total: R$ 249.628,90

		1 12/19	2 01/20	3 02/20	4 03/20	5 04/20	6 05/20	7 06/20	8 07/20	9 08/20	10 09/20	11 10/20	12 11/20
Período:	%:	8,20%	13,34%	31,93%	46,52%								
	Repasse:	17.412,69	28.326,60	67.841,72	98.705,03								
	Contrapartida:	3.062,89	4.982,78	11.925,17	17.372,02								
	Outros:												
	Investimento:	**20.475,58**	**33.309,38**	**79.766,89**	**116.077,05**								
Acumulado:	%:	8,20%	21,55%	53,48%	100,00%								
	Repasse:	17.412,69	45.739,29	113.581,01	212.286,04								
	Contrapartida:	3.062,89	8.045,67	19.970,84	37.342,86								
	Outros:												
	Investimento:	**20.475,58**	**53.784,96**	**133.551,85**	**249.628,90**								

CHOPINZINHO/PR
Local

quarta-feira, 29 de janeiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: EMERSON CONRADO
CREA/CAU: CREA PR - 28.856/D
ART/RRT:

PMv3.0.4

CONRADO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 03.030.122/0001-19 Fone/Fax: (42) 3635-1618
RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA, 1019-SL 02 - LARANJEIRAS DO SUL-PR

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR | ATUALIZAR LINHAS

	Nº do Evento	Título dos Eventos	QUADRA POLIESPORTIVA 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
			Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
	1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																								
F	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																								
F	3	BASE DA QUADRA POLIESPORTIVA	1																								
F	4	FUNDAÇÕES	2																								
F	5	INSTALAÇAO ELETRICA	2																								
F	6	ALAMBRADO	3																								
F	7	GRAMA SINTETICA	4																								
F	8	CALÇADA E PASSEIO	4																								
	9	0																									
	10	0																									
	11	0																									
	12	0																									
	13	0																									
	14	0																									
	15	0																									
	16	0																									
	17	0																									
	18	0																									
	19	0																									
	20	0																									
	21	0																									
	22	0																									
	23	0																									
	24	0																									
	25	0																									
	26	0																									
	27	0																									
	28	0																									
	29	0																									
	30	0																									
	31	0																									
	32	0																									
	33	0																									
	34	0																									
	35	0																									
	36	0																									
	37	0																									
	38	0																									
	39	0																									
	40	0																									
	41	0																									
	42	0																									
	43	0																									
	44	0																									
	45	0																									
	46	0																									
	47	0																									
	48	0																									
	49	0																									
	50	0																									

PMv3.0.4

EMERSON CONRADO
ENG CIVIL
CREA/PR 28856 D

CONRADO engenharia
ENGENHARIA E CONTRUÇOES EIRELI CNPJ: 03.030.122/0001-19 Fone/Fax: (42) 3635-1618
RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA, 1019-SL 02 - LARANJEIRAS DO SUL-PR

CONRADO CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	880715/2018	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO / QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,20%
Seguro e Garantia	SG	0,53%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,83%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CHOPINZINHO
Local

quarta-feira, 29 de janeiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: EMERSON CONRADO
CREA/CAU: 28.856/D
ART/RRT: 0

CONRADO ENGENHARIA E CONTRUÇOES EIRELI CNPJ: 03.030.122/0001-19 Fone/Fax: (42) 3635-1618
RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA, 1019-SL 02 - LARANJEIRAS DO SUL-PR

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

595a
mL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros, o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 18/2019. Aberta a sessão pela Senhora presidente, a mesma ressaltou que fora ultrapassada a fase de habilitação e que cumprido todos os prazos, possíveis questionamentos sobre a fase ultrapassada não seriam aceitos. A Presidente da CPL informou que todas as proponentes foram convocadas para essa sessão via e-mail, salientou que o Edital de Convocação foi publicado 19 de fevereiro de 2020, no Jornal Diário do Sudoeste, no DIOEMS e AMP. No horário fixado para a abertura das propostas, não tiveram representantes presentes. Abertos os envelopes de propostas de preços foram registrados os seguintes valores globais propostos: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Lote 01, R$ 249.628,90 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante, fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR, e publicado nos órgãos oficiais de divulgação do Município, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Josiane Moschen – Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Neide Marinez Caldato – Membro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	249.628,90

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato

Telas Schmitt

RAZÃO SOCIAL: **TELAS SCHMITT LTDA ME - RUA GENERAL POTIGUARA 272, NOVO MUNDO, CURITIBA, PARANÁ- CEP:81.050-500**
Município de Chopinzinho
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
DATA: 03/02/2020

RUA: GENERAL POTIGUARA , 272 - NOVO MUNDO - CURITIBA -PR CEP 81050-500 - FONE 41 3347.4522

TSTELAS.COM.BR

697

RAZÃO SOCIAL: **TELAS SCHMITT LTDA ME - RUA GENERAL POTIGUARA 272, NOVO MUNDO, CURITIBA, PARANÁ- CEP:81.050-500**
Município de Chopinzinho
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO
DATA: 03/02/2020

RUA: GENERAL POTIGUARA , 272 - NOVO MUNDO - CURITIBA -PR CEP 81050-500 - FONE 41 3347.4522
TSTELAS.COM.BR

598

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO DATA: 03/02/2020

593

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
Rua 14 de novembro, nº 4235, no Município Chopinzinho, Estado PR
PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO DATA:03/02/2020

09

AMG ENGENHARIA

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA D PREÇOS: MUNICÍPIO DI

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

PROPONENTE: AMG ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 17.681.193/0001-96

TELEFONE: (46) 3550-1985 E-MAIL: tgengenharia@hotmail.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/02/2020

AMG GRASS

109

2

AMG
ENGENHARIA

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO: MUNICÍPIO DE COPIZ

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

PROPONENTE: AMG ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 17.681.193/0001-96

TELEFONE: (46) 3550-1985 E-MAIL: tgengenharia@hotmail.c

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/02/2020

AMG
GRASS

209

603

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

ENVELOPE 02

PROPOSTA DE PREÇO

Abertura dia 03/02/2020 às 14:00 Hrs

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 05.505.611/0001-05
Rua 28 de Novembro, 210, Sala 02 - Centro – Dois Vizinhos Pr. CEP 85.660-000 Fone 46 3536-2275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

ENVELOPE 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Abertura dia 03/02/2020 às 14:00 Hrs.

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 05.505.611/0001-05
Rua 28 de Novembro, 210, Sala 02 - Centro – Dois Vizinhos Pr. CEP 85.660-000 Fone 46 3536-2275

CONRADO
engenharia

Município de Chopinzinho/PR
TOMADA DE PREÇO 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA,
Data de Abertura: 03/02/2020
Envelope 2 – Proposta de Preços
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.030.122/0001-19
Rua Expedicionário João Maria, 1019-sala 02-centro-Laranjeiras do Sul-PR

609

CONRADO
engenharia

Município de Chopinzinho/PR
TOMADA DE PREÇO 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA,
Data de Abertura: 03/02/2020
Envelope 1 – Documentos de Habilitação
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.030.122/0001-19
Rua Expedicionário João Maria, 1019-sala 02-centro-Laranjeiras do Sul-PR

909

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7582 | Pato Branco, 21 de fevereiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR
PORTARIA Nº 005/2020

JOVENTINO DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Resolução nº001/2010 de 22 de abril de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, por ocasião das festividades carnavalescas, os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Clevelândia, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 20 de fevereiro de 2020.

Joventino de Macedo -Presidente do Legislativo Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ
MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
OFICIAL

EDITAL

MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sito à Rua Rio Grande do Sul, 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR, os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro do "LOTEAMENTO KOTZ", de propriedade de KOTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.156.356/0001-93, com sede em Coronel Vivida PR, e de CAGOL & CHAVES IMOBILIÁRIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.533.855/0001-27, com sede em Pato Branco PR, sobre a área de 56.130,00 m2, de Parte dos Lotes nºs.25 e 31-A, do Imóvel Jaracatiá, situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de São João PR, objeto da Matrícula nº 3.896, deste Cartório, aprovado conforme Lei Municipal nº 1.865, de 16 de Julho de 2019, e que reaprovou a Lei nº 1.799, de 20 de Dezembro de 2017.- Ditos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados.-

São João, 11 de Fevereiro de 2020.-

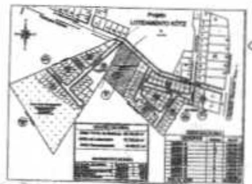

Maria da Graça Burko Rocha
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA RIO GRANDE DO SUL, 110
CEP 85570-000
CNPJ [illegible]

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **MAURO CESAR CENCI** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 001/2020, referente à Contratação de empresa especializada para realizar obra de fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade para o novo prédio da Escola Municipal Padre Felipe com elaboração de projeto executivo, conforme informações descritas em edital. ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: DW ELEVADORES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 28.516.767/0001-97; VALOR GLOBAL DE R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Saudade do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30, estabelecida na Rua 11, s/n, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de carroça completa para o caminhão MB 1113, placa AIM 2751. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) dias. VALOR: O valor total certo e ajustado é de R$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033.000 – Conservação e melhoramento de estradas vicinais – 33.90.30 – Outros materiais de consumo – Fonte (000). Despesa 1256. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". JUSTIFICATIVA: a) o valor da aquisição não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a compra da referida peça justifica-se pela necessidade de manutenção do veículo devido à demanda de serviços existente no setor, ademais, não há licitação vigente desse material; c) a Nota Técnica nº 1/2018 – CGF/TCE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou os limites para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração, segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que condiciona no caso a escolha da fornecedora. Mariópolis, 20 de Fevereiro de 2020. Membros da Comissão Permanente de Licitações: Sandra Mara Ribeiro Schaua – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 22/2020. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 10 de março de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE INSUMOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO. Gênero: Materiais de Consumo e Serviços Técnicos. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 85.117,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
120	GABRIELA JOSEFA MORAES	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	19/02/2020

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 24 de fevereiro de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 75, de 06 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2020. DISPENSA Nº. 002/2020 – PROCESSO Nº. 014/2020. PARTES: Município de Clevelândia e BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos EIRELI – EPP. OBJETO: Fornecimentos de pneus para fins de manutenção da frota municipal. VALOR TOTAL: R$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a avaliação dos pneus pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03 – Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01 – Administração S.M.A.G.; 041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas; e, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 04 – Secretaria Municipal de Agropecuária; 04.01 – Administração S.M.A.; 206080010.2.007000 – Manutenção das Atividades da Agropecuária; e, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 05 – Fundos Municipal de Saúde; 05.02 – Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.01 – Administração S.M.A.S.; 082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social; e, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01 – Administração S.M.E.C.E.; 123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental- Receita 5% e 25%; 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; 07.03 – Fundef/Fundeb; 123610020.2.025000 – Fundeb 40%; e, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01 – Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; 10.01 – Administração S.M.A.R.H.; 185410009.2.031000 – Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; e, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de duração do contrato será de 160 (cento e sessenta) dias, com início no dia 24/02/2020 e término no dia 01/08/2020, sendo que o mesmo não será prorrogado. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 160 (cento e sessenta) dias, com início no dia 24/02/2020 e término no dia 01/08/2020, sendo que o mesmo não será prorrogado. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020. Clevelândia, 20 de fevereiro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Município de Itapejara D'Oeste
DECRETO Nº 023/2020
DATA: 20.02.2020
SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências. A íntegra se encontra no site www.diaoms.com.br

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, com abertura em 20 de fevereiro de 2020, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 146/2019 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 011/2020, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: A E M OESTE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 12.144.365/0001-79: NO LOTE 02 VALOR GLOBAL DE R$ 37.408,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais). LOTE 03 VALOR GLOBAL DE R$ 50.804,00 (cinquenta mil oitocentos e quatro reais). AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.919.156/0001-94: NO LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 10.540,00 (dez mil e quinhentos e quarenta reais). NO LOTE 04 VALOR GLOBAL DE R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais). Saudade do Iguaçu, 20 de fevereiro 2020. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, com abertura em 20 de fevereiro de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: A E M OESTE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 12.144.365/0001-79: NO LOTE 02 VALOR GLOBAL DE R$ 37.408,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais). LOTE 03 VALOR GLOBAL DE R$ 50.804,00 (cinquenta mil oitocentos e quatro reais). AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.919.156/0001-94: NO LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 10.540,00 (dez mil e quinhentos e quarenta reais). NO LOTE 04 VALOR GLOBAL DE R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais). Saudade do Iguaçu, 20 de fevereiro 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte abaixo identificado que está em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 301/98, (Código Tributário Municipal), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e as demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 20 (vinte) dias após a publicação deste, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser advertido o disposto na Lei Municipal nº 3.446/2005, a fim de solucioná-las administrativamente.

Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicita-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
L.C.BATISTEL VAROTTO - ASSISTENCIA TECNICA	895746-0	32.897.371/0001-00
TE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	802462-0	27.392.346/0001-10

Pato Branco, Paraná, 10 de Fevereiro de 2020.

Marisa Teixeira de Andrade
Fiscal de Tributos

Julli Rebonatto
Chefe da Divisão de Fiscalização / Tributação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	249.628,90

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Neide Marinez Caldato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 013/2020

Designa PAOLA CAROLINE LAMMEL para exercer as funções de gestora de convênio.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, sem ônus para o Município, a servidora PAOLA CAROLINE LAMMEL, portadora do CPF nº 068.511.549-60, para exercer as funções de gestora do Convênio Nº 314/2019 – Implantação da Proposta de um Barracão Industrial para Coleta Seletiva, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST, o Município de Clevelândia e o Instituto das Águas Paraná – Águas Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que com fundamento no parágrafo 4º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigos 13 e 14 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, fica a pessoa jurídica impedida de optar pelo Simples Nacional por incorrer em pendência cadastral e/ou fiscal com a Fazenda Pública do Município de Pato Branco.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] TRANSPORTES EIRELI
[illegible]	ANDRE ALEXANDRE [illegible] - EIRELI
[illegible]	ANDRESA [illegible] & CIA LTDA
[illegible]	ANTUNES & ANTUNES CENTRO DE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA
[illegible]	ARAUJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
[illegible]	ASSOCIACAO CASA DE APOIO [illegible] EIRELI
[illegible]	BALDIN & COPATI LTDA
[illegible]	BATTISTELLA INDUSTRIA & COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
[illegible]	BIZTREND MARKETING E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
[illegible]	BUFFET PREMIER LTDA
[illegible]	C R E INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
[illegible]	C ZANCANARO
[illegible]	C. [illegible] E CIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI
[illegible]	C. C. DOS SANTOS - LAVACAR
[illegible]	C. [illegible] COMERCIO DE PECAS
[illegible]	CABRAL E LORA RESTAURANTE LTDA
[illegible]	CARLOS DA SILVA - CONFECCOES
[illegible]	[illegible] STARCK & CIA LTDA
[illegible]	[illegible] ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA
[illegible]	CK SUPER 10 EIRELI
[illegible]	[illegible] - PRODUCOES E EVENTOS
[illegible]	CLAUBER [illegible]
[illegible]	COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE PINTURA [illegible] LTDA
[illegible]	[illegible] CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS DO PARANA LTDA
[illegible]	DE LIMA & [illegible] LTDA
[illegible]	[illegible] LTDA
[illegible]	[illegible] - EMPREITEIRA CANTU LTDA
[illegible]	ESPACO RELAX LTDA
[illegible]	FABIANE AUGUSTIN - COMERCIO E TRANSPORTES
[illegible]	[illegible] GAMBETA - [illegible]
[illegible]	FERRONATTO & [illegible] LTDA
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	FV SISTEMAS E ELETRONICA LTDA
[illegible]	[illegible] PEREIRA [illegible]
[illegible]	GEAN DA SILVA - FUNILARIA
[illegible]	GONCALVES E MATZENBACHER LTDA
[illegible]	GUERRA COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA
[illegible]	[illegible] VEICULOS - EIRELI
[illegible]	INTERCEPT COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
[illegible]	IOLANDA E. MORAES - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
[illegible]	[illegible] CARDOSO DE ANDRADE
[illegible]	ITACIR DE [illegible] JUNIOR [illegible]
[illegible]	[illegible] CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
[illegible]	[illegible]
[illegible]	J. N. ZUCCO & CIA LTDA
[illegible]	JOAO ADOLFO DE ARAUJO DE OLIVEIRA
[illegible]	JOAO GUILHERME FACCIO - ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL
[illegible]	JOAO MARIA GUIMARAES RODRIGUES
[illegible]	JOSE LUIZ [illegible] - COMERCIO E SERVICOS DE [illegible]
[illegible]	JOSE MAURICIO [illegible] - PEDRAS [illegible]
[illegible]	JOSIANE MONTEIRO
[illegible]	JULIANE MENEGAZ TATUAGEM E ESTETICA LTDA
[illegible]	JUNIOR APARECIDO DA SILVA - EIRELI
[illegible]	[illegible] BATISTA SOUZA - LOGISTICA E MANUTENCAO INDUSTRIAL
[illegible]	[illegible] CARLOS [illegible] VIEIRA
[illegible]	LEANDRO FERRONATO-REPRESENTACOES
[illegible]	[illegible] - REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA DE APARELHOS DOMESTICOS LTDA
[illegible]	LUCIANO [illegible] - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
[illegible]	LUIZ CARLOS GOMES [illegible]
[illegible]	MAE D AGUA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
[illegible]	[illegible] REGINA GOBBI - EIRELI
[illegible]	MAPA PRODUCOES E PROMOCOES S/C LTDA
[illegible]	MARCOS A. DE LIMA EIRELI
[illegible]	MARCOS VALENTIM DE MELO COLOSSI
[illegible]	MARI T. Z. LIMA & CIA LTDA
[illegible]	MARINES SANTOS DA SILVA
[illegible]	METALURGICA [illegible] LTDA
[illegible]	MG ABERTURAS DE ALUMINIO LTDA
[illegible]	MOLDER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
[illegible]	MOLISTRAN TRANSPORTES LTDA
[illegible]	MZ BOLSA AGRONEGOCIOS EIRELI
[illegible]	N. MOSCON DE SOUZA COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA
[illegible]	NACIONAL GERADORES LTDA
[illegible]	[illegible] MOREIRA SARTURI
[illegible]	NEIDE TEREZINHA NUNES DA SILVA
[illegible]	[illegible]
[illegible]	O SONHADOR COMERCIO DE COLCHOES LTDA
[illegible]	[illegible] TECNOLOGIA LTDA
[illegible]	P. J. [illegible] EIRELI
[illegible]	[illegible] SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
[illegible]	[illegible] OFICINA MECANICA LTDA
[illegible]	PATRICIA GIACOMINI
[illegible]	PAULO BARBOSA DOS SANTOS
[illegible]	PAULO [illegible]
[illegible]	[illegible] RECUPERADORA DE EMBREAGENS LTDA
[illegible]	PORFIRIO E PURFIRIO LTDA
[illegible]	R. [illegible] METALURGICA
[illegible]	RDS GESTAO DE CONTRATOS LTDA
[illegible]	RAFAEL BOHN
[illegible]	RC COMERCIO DE COLCHOES LTDA
[illegible]	RODIGHERO & [illegible] LTDA
[illegible]	RONALDO [illegible] MANUTENCAO EIRELI
[illegible]	[illegible] ORTOLAN - SERVICOS ADMINISTRATIVOS
[illegible]	SIDNEI ORTOLAN COMERCIAL ORTOPEDICA
[illegible]	SILVANA MARIA PASTORELLO SILVESTRI
[illegible]	SOUZA & SOUZA LTDA
[illegible]	TATIANE RIBAS VIDAL DA SILVA
[illegible]	THAIS GAVIAO
[illegible]	TRANSPORTADORA DE CARGAS PATO BRANCO - EIRELI
[illegible]	TROPICAL CENTER ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTOS LTDA
[illegible]	V A DE ALMEIDA & CIA LTDA
[illegible]	V L [illegible]
[illegible]	V M J LAVAGEM DE VEICULOS LTDA
[illegible]	WAGNER [illegible] NARDI
[illegible]	VALDIR JOAO [illegible]
[illegible]	[illegible] LTDA
[illegible]	VANUZA AGUSTINI
[illegible]	VILMAR PEDRO ZUCCO
[illegible]	VIP COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA
[illegible]	[illegible] ACADEMIA DE MUSCULACAO - EIRELI
[illegible]	ZAPPAROLI - REPRESENTACAO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

O contribuinte poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de trinta dias nos termos do Decreto 5.751 de 23/09/2010.
Pato Branco, Paraná, 19 de fevereiro de 2020.
Julli Rebonatto
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Fevereiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2053

608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO-REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	249.628,90

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2020.
presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :
Roberto Alencar Przendziuk
Neide Marinez Caldato

Cod324075

609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 18/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	249.628,90

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F3CDDCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2020. Edição 1954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 18/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	249.628,90

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 05 de março de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

##ATO EXTRATO DE CONTRATO

##TEX Espécie: EXTRATO DO CONTRATO nº 55/2020 - TOMADA DE PRECOS - EDITAL Nº 18/2019. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG: 8.124.995-4/PR e CPF: 009.378.889-40, e CONTRATADO: Conrado Engenharia e Construções Eireli, Rua Expedicionário João Maria, n° 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul – PR, CNPJ: 03.330.122/0001-19, representado por Emerson Conrado, RG nº 5.200.958-8 SSP/PR e CPF: 718.031.309-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA. VALOR: R$ R$ 249.628,90 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916-1154/F000). Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 05 de março de 2020. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito; CONTRATADA: Conrado Engenharia e Construções - Eireli – Emerson Conrado.

##DAT Chopinzinho-PR, 05 de março de 2020.

##ASS Álvaro Dênis Ceni Scolaro

##CAR Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 55/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul, Paraná, CNPJ nº 03.030.122/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Emerson Conrado, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.200.958-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 718.031.309-20, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 242/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 18/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 com as alterações posteriores, é a execução, sob regime de empreitada, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços n° 18/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos – PLE's, da proponente vencedora e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 249.628,90 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do ME/CEF e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916 – 1154/f000).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 04 (quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos nos Cronogramas das Planilhas de Levantamentos de Eventos.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita por Servidor(a), Engenheiro(a) Civil, devidamente habilitado(a) e credenciado(a) pela Contratante através de Portaria específica a ser publicada no Ato da Emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo de Servidor devidamente habilitado(a) e credenciado(a) pela Contratante através de Portaria específica a ser publicada no Ato da Emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - Os prazos de execução e vigência do Contrato poderão ser prorrogados de acordo com o Artigo nº 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9.2 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

9.3 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 - Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do ME/CEF a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela ME/CEF, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 - O valor da garantia de execução é de R$ 12.481,44 (doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). (valor obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado). Se houver a necessidade de garantia adicional, o valor será acrescido ao atual.

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

14.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela ME/CEF.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e ME/CEF:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

c) verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do ME/CEF contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

15.2 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a planilha de eventos e a liberação dos respectivos saques. A fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas das Planilhas de Levantamentos de Eventos – PLE's (anexo 10-A), para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas das PLE's, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas físico-financeiros e das PLE's não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado de acordo com os PLE's, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a - Ordem de serviço emitida pela Contratante;
b - alvará de Construção;
c - placa da obra fixada no local;
d - da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;
e - a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
f - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
g - relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Quinto - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

a - Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
b - relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a - Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
b - do Visto de Conclusão da Obra;
c - do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
d - Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

e - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.1 - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

18.2 - A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ME/CEF), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

18.3 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

j) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos (§ 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93).

k) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
19.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.
19.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.
19.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.
19.5 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.
19.6 - **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
19.6.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.
19.6.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.
19.6.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
19.6.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.
19.6.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
19.6.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
23.2 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis, Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

24.1 - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ME/CEF e recursos do licitante.
Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao ME/CEF, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 05 de março de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Conrado Engenharia e Construções Eireli
Emerson Conrado
CONTRATADA

Fiscal: Ronaldo Miotto Martins
CPF: 070.457.669-47
RG nº 9.883.584-9 SSP/PR
CREA/PR nº 138.204/D
Engenheiro Civil

Fiscal Substituta: Ana Kelle Malagutti
CPF: 074.076.199-48
RG nº 10.385.757-0 SSP/PR
CREA/PR nº 134.259/D
Engenheira Civil

Gestora: Elisângela Ap. A. Rodrigues
CPF: 024.040.719-98,
RG: 5.780.006-2 SSP/PR

Testemunhas:

RG:

RG nº

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 236/2019.
Termo de Credenciamento: nº 194/2020 e 195/2020.
Partes: Município de Arapongas e CLÍNICA MÉDICA MARQUES, ALTAREGO JUNIOR, TOCHETTO, MEDEIROS & CHANDIA LTDA, CNPJ/MF nº. 18.355.493/0001-48 e M. B. PACÍFICO - CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ/MF nº. 24.413.313/0001-30.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em atenção especializada, nas áreas de: Psiquiatria, Ginecologia e Infectologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Inexigibilidade nº. 039/2019 - Chamamento Público nº. 010/2019.
Valor: R$1.254.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: Até 01/02/2021.
Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.° 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.° 8.666/93.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 22/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 19/03/2020 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 19/03/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 4 de março de 2020.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 107.399,50 (cento e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 18/03/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, totalizando 2.686,71 metros lineares, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 24/03/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR.

O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 5 de Março de 2020.
VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020 - PMCM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 08 de abril de 2020, Concorrência Pública nº 003/2020 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: A seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 61.222,57M², EM DIVERSOS TRECHOS DO JARDIM LAR PARANÁ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIOS FIOS E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme especificações do memorial descritivo Anexo VIII do edital. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. RECURSOS: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no sítio eletrônico https://campomourao.atende.net.

Campo Mourão, 5 de março de 2020.
SERGIO DE SOUZA PORTELA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019

DA CONCORRÊNCIA Nº 9/2018 REF. CONTRATO DE REPASSE Nº 844462/2017/MCIDADES/CAIXA
Contratante: Município de Campo do Tenente
Contratada: Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ: 03.620.927/0001-12
Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de execução do supracitado contrato, passando a encerrar-se em 24 de abril de 2020. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com o termo aditivo.
Campo do Tenente, em 21 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019

DA CONCORRÊNCIA Nº 8/2018 REF CONTRATO DE REPASSE Nº 844467/2017/MCIDADES/CAIXA
Contratante: Município de Campo do Tenente
Contratada: Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ: 03.620.927/0001-12
Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de execução do supracitado contrato, passando a encerrar-se em 24 de abril de 2020. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com o termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.
EMISSÃO: 05 DE MARÇO DE 2020.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 26 DE MARÇO DE 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 26 DE MARÇO DE 2020.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 26 DE MARÇO DE 2020.
VALOR MÁXIMO: R$ 3.164.061,00.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5042 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

ALESSANDRO FERRAO SANDRINI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

OBJETO: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO NOS BAIRROS PADRE PIVA E JARDIM COLONIAL.
EMISSÃO: 05/03/2020.
ABERTURA: 26/03/2020.
HORÁRIO: 14h00min.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.771.592,25.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site https://castro.atende.net/#!/ e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO nº 55/2020 - TOMADA DE PRECOS - EDITAL Nº 18/2019. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG: 8.124.995-4/PR e CPF: 009.378.889-40, e CONTRATADO: Conrado Engenharia e Construções Eireli, Rua Expedicionário João Maria, n° 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul - PR, CNPJ: 03.330.122/0001-19, representado por Emerson Conrado, RG nº 5.200.958-8 SSP/PR e CPF: 718.031.309-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA. VALOR: R$ R$ 249.628,90 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916-1154/F000). Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 05 de março de 2020. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito; CONTRATADA: Conrado Engenharia e Construções - Eireli - Emerson Conrado.
Chopinzinho-PR, 05 de março de 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 18/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI , Valor Total - R$ 249.628,90. Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 5 de março de 2020.
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor".

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de março de 2020 até às 08:00 horas do dia 23 de março de 2020.

Abertura das Propostas Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 23 de MARÇO de 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 5 de março de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.473, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	**Limpeza Pública**	220.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	**Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo**	220.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE VIAS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamentos e Material Permanente	220.000,00

Total	220.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	220.000,00

Total	220.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.627, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.473, de 5 de março de 2020,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	**Limpeza Pública**	220.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	**Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo**	220.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE VIAS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 555	Equipamentos e Material Permanente	220.000,00

Total	220.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	220.000,00

Total	220.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2648/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]2.081/0001 – 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal no Exercício de 2020, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2020.
Valor do Contrato: Até R$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: De 04 (quatro) de Março de 2020 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Março de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – PROCESSO Nº 09/2020

Dispensa de Licitação nº 02/2020. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e *Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda*; CNPJ: [illegible]. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra e fornecimento de materiais para instalação dos novos pontos de internet e telefonia na Sede Administrativa [illegible]. VALOR: R$ [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis (06) Meses. PAGAMENTO: [illegible]. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible]. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II, [illegible]. Pato Branco, 04 de Março de 2020. *Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – PROCESSO Nº 09/2020

Dispensa de Licitação 02/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra e fornecimento de materiais para instalação dos novos pontos de internet e telefonia na Sede Administrativa [illegible], para a empresa *Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda*, CNPJ: [illegible]. VALOR: R$ [illegible]. PAGAMENTO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis (06) Meses. Pato Branco, 04 de Março de 2020. Raul Camilo Isotton - *Presidente do CIRUSPAR*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020

Extrato do contrato nº 04/2020 – Dispensa de Licitação nº 02/2020. PARTES: *Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda.* CNPJ: [illegible]. OBJETO: [illegible]. VALOR: R$ [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis (06) Meses. PAGAMENTO: [illegible]. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible]. FISCAL DO CONTRATO: [illegible]. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 04 de Março de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e [illegible] - Representante Legal da *Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda*.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI PARA OS LOTES 01 A 11 E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 12 E 13.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 06 ENLEIRADORES DE PEDRA, 06 ENSILADEIRAS 12 FACAS, 01 PULVERIZADOR, 06 CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS DE 5 TONELADAS, 04 CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS DE 6 TONELADAS, 01 ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, 02 CLASSIFICADORES DE SEMENTE, 01 ARADO SUBSOLADOR, 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO, 11 MOTOCULTIVADORES COM ENXADA E 05 ROÇADEIRAS, TODOS NOVOS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO MAPA Nº 896018/2019. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de março de 2020 até às 08h00min do dia 19 de março de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 19 de março de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 19 de março de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 497.350,00. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de março de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 81, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8037

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 07/2020

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.
2º - Para os cargos de Enfermeiro, Médico Plantonista 12h, Médico Plantonista 24h e Técnico de Enfermagem, não houve candidatos classificados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FIS.	NF	CLASSIF.
056943	GILMAR RENATO DE OLIVEIRA RIBEIRO	04/03/1994	14,00	20,00	10,00	36,00	80,00	APTO	80,00	1º
057735	ROBERTO DE LIMA CAMARGO	25/07/1985	16,00	16,00	16,00	28,00	76,00	APTO	76,00	2º
056658	JANINHA DE FATIMA ZALESKI	22/06/1973	10,00	14,00	16,00	32,00	72,00	APTO	72,00	3º
057055	PAULO RUDINEI BARBOZA	22/03/1977	16,00	20,00	8,00	28,00	72,00	APTO	72,00	4º
056860	ROMARIO MULLER	11/07/1994	12,00	12,00	12,00	32,00	68,00	APTO	68,00	5º
056664	NEUSA DO NASCIMENTO SERPA	12/05/1973	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	APTO	68,00	6º
057923	EDUARDO AUGUSTO RIBOLI	06/04/1989	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	APTO	68,00	7º
056712	FABIANE APARECIDA SOARES	22/01/1987	12,00	16,00	12,00	28,00	68,00	APTO	68,00	8º
057828	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	04/06/1981	14,00	18,00	12,00	24,00	68,00	APTO	68,00	9º
056783	ROBICLEIA GUEDES DE LARA	25/10/1991	14,00	16,00	18,00	20,00	68,00	APTO	68,00	10º
056362	RODRIGO COELHO NEVES	08/05/1996	14,00	16,00	18,00	20,00	68,00	APTO	66,00	11º
056220	JOSEANE PIRES DE OLIVEIRA	25/12/1983	14,00	14,00	10,00	28,00	66,00	APTO	66,00	12º
057612	JOSIELE DE SOUZA RENNER	04/11/1987	12,00	18,00	12,00	24,00	66,00	APTO	66,00	13º
057021	RENATA PEREIRA PONCIO	18/09/1994	12,00	18,00	12,00	24,00	66,00	APTO	66,00	14º
057348	VERONICA RAQUEL LEAL GRIGNANI	22/02/1996	12,00	16,00	14,00	24,00	66,00	APTO	66,00	15º
056440	EDIANE GUIMARAES DE BARROS	10/01/1991	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	APTO	64,00	16º
056237	JULIANA APARECIDA MODENA VANZELLA	11/07/1979	16,00	14,00	14,00	20,00	64,00	APTO	64,00	17º
057086	SIMONE QUERINO	10/05/1986	12,00	14,00	8,00	28,00	62,00	APTO	62,00	18º
057850	JANETE MUNIZ CONTE	26/10/1979	12,00	16,00	10,00	24,00	62,00	APTO	62,00	19º
057300	EVANDRO DE LARA TCHUVAIEFF	26/05/1986	12,00	16,00	10,00	24,00	62,00	APTO	62,00	20º
057532	BIANCA PACHECO DOS SANTOS	14/11/2000	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00	APTO	60,00	21º
057755	CRISTIANE APARECIDA DE PAZ *	31/10/1981	10,00	12,00	6,00	32,00	60,00	APTO	60,00	22º
056928	JOAO AIRTON DE OLIVEIRA	24/06/1985	14,00	10,00	8,00	28,00	60,00	APTO	60,00	23º
056395	MARIELI SOARES DOS SANTOS	10/03/1995	12,00	14,00	6,00	28,00	60,00	APTO	60,00	24º
056833	EDSON BORBA GUSTMANN	14/11/1978	6,00	16,00	10,00	28,00	60,00	APTO	60,00	25º
057164	SOLANGE APARECIDA LIZ	15/06/1975	10,00	14,00	12,00	24,00	60,00	APTO	60,00	26º
056163	RAQUEL POSSEL DO AMARAL	21/05/1987	10,00	14,00	12,00	24,00	60,00	APTO	60,00	27º
057258	VALDIR GONCALVES DO PRADO	10/07/1978	10,00	16,00	14,00	20,00	60,00	APTO	60,00	28º

MÉDICO PARA EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
057919	HUGO JORDAO DOS SANTOS ABREU	15/05/1966	16,00	18,00	10,00	32,00	76,00	0,0	76,00	1º
057706	LARISSA CRISTIANE LAZARINI	29/01/1997	16,00	16,00	6,00	36,00	74,00	0,0	74,00	2º
057638	THOMAS ANDRE FIORIO	17/05/1995	14,00	16,00	8,00	36,00	74,00	0,0	74,00	3º
057343	CLEANA CARAMORI DE BORTOLI	29/10/1956	14,00	12,00	4,00	32,00	62,00	0,0	62,00	4º
057217	MILENA LORENZETTI	23/05/1995	12,00	10,00	8,00	32,00	62,00	0,0	62,00	5º
057431	ELOISA EDINA BLONGO	08/10/1995	10,00	18,00	10,00	24,00	62,00	0,0	62,00	6º
056248	AMANDA PASTORELLO RODRIGUES	21/09/1995	10,00	18,00	4,00	28,00	60,00	0,0	60,00	7º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
057397	SERES MARIA PONCIO DA SILVA	02/03/1977	10,00	10,00	8,0	32,00	60,00	5,0	65,00	1º
056827	SHIRLE CRISTINA DAMBROS CARNEIRO	11/03/1986	10,00	12,00	8,0	32,00	62,00	2,5	64,50	2º
056937	ELIANE DOS SANTOS COTOSKI	18/04/1985	10,00	6,00	8,0	36,00	60,00	2,5	62,50	3º

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
056945	SABRINA BONAFE	13/11/1988	10,00	12,00	12,00	32,00	66,00	5,0	71,00	1º
057623	ANNA PAULA MARTIGNONI	27/07/1987	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00	5,0	69,00	2º
056792	PRISCILA BIANCA TALASZKA RODRIGUES	19/09/1995	14,00	14,00	6,00	28,00	62,00	5,0	67,00	3º
056333	CRISTIANE ZEFERINO	24/06/1984	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00	2,5	66,50	4º
056200	MARIANE FORMEHL MACEDO	14/02/1991	12,00	14,00	6,00	28,00	60,00	5,0	65,00	5º
056845	FABIANA MATHIAS RONCATTO	04/03/1996	12,00	14,00	6,00	28,00	60,00	5,0	65,00	6º
056295	ENEDINA ZEFERINO SANTOS	20/05/1965	10,00	12,00	10,00	28,00	60,00	5,0	65,00	7º
057503	JOAO RICARDO CALDART	17/07/1977	10,00	16,00	10,00	24,00	60,00	5,0	65,00	8º
056425	JANDIRA CAMARGO ZEFERINO	02/12/1975	10,00	16,00	10,00	24,00	60,00	0,0	60,00	9º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
057822	VANESSA BUENO MARQUES	03/08/1978	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00	1º
057494	KAREN RONCATTO	23/02/2000	10,00	12,00	8,00	32,00	62,00	2º
057032	GERLAINE DE OLIVEIRA	31/03/1982	10,00	10,00	8,00	32,00	60,00	3º
056837	BEATRIZ ZEFERINO SANTOS	05/06/1999	10,00	10,00	8,00	32,00	60,00	4º

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
056836	DOUGLAS MUNIZ DOS SANTOS	26/10/1997	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	1º

* candidato auto declarado afrodescendente.

3º - Classificaram-se como candidato auto declarado afrodescendente os seguintes candidatos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FIS.	NF	CLASSIF.
057755	CRISTIANE APARECIDA DE PAZ *	31/10/1981	10,00	12,00	6,00	32,00	60,00	APTO	60,00	22º

4º - Não houve candidato portador de deficiência classificado.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
AP. FIS. – Aptidão Física
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR, 06 de março de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito de Clevelândia - PR

ROMILDA DE FÁTIMA BRANCO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Clevelândia - PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 25/2020 - Pregão Eletrônico nº 12/2019

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e *Fanamer's Engenharia e Distribuidora Eireli*. CNPJ: [illegible]. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de parafusadeira e materiais elétricos para pequenos consertos e reparos, além de tomada elétrica para a central de esterilização de materiais do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R$ [illegible]. PAGAMENTO: Após a entrega, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: [illegible] – Manutenção da Coordenação de Administração [illegible] – Material Elétrico e Eletrônico [illegible] – Aparelhos e Utensílios Domésticos [illegible] – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 02 de Março de 2020. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e [illegible] - Representante da *Fanamer's Engenharia e Distribuidora Eireli*.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 26/2020 - Pregão Eletrônico nº 12/2019

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e *J. B. Comércio e Materiais Elétricos Eireli*. CNPJ: [illegible]. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de parafusadeira e materiais elétricos para pequenos consertos e reparos, além de tomada elétrica para a central de esterilização de materiais do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R$ [illegible]. PAGAMENTO: Após a entrega, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: [illegible]. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 02 de Março de 2020. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e [illegible] - Representante da *J. B. Comércio e Materiais Elétricos Eireli*.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 27/2020 - Pregão Eletrônico nº 12/2019

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e *WF União Automação e Elétrica Eireli - EPP*. CNPJ: [illegible]. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de parafusadeira e materiais elétricos para pequenos consertos e reparos, além de tomada elétrica para a central de esterilização de materiais do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R$ [illegible]. PAGAMENTO: Após a entrega, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: [illegible]. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 02 de Março de 2020. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Wesley Lourenço de Barros – Representante da *WF União Automação e Elétrica Eireli - EPP*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 08/2020

Extrato de Inexigibilidade nº 01/2020. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e *Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - EPP*. CNPJ: [illegible]. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de [illegible]. VALOR: R$ [illegible]. PRAZO: [illegible]. PAGAMENTO: [illegible]. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible]. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, Art. 25, Inc. I [illegible]. Pato Branco, 04 de Março de 2020. *Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 08/2020

Inexigibilidade 01/2020. OBJETO: [illegible], para a empresa *Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - EPP*. CNPJ: [illegible]. VALOR: R$ [illegible]. PAGAMENTO: [illegible]. PRAZO: [illegible]. Pato Branco, 04 de Março de 2020. Raul Camilo Isotton - *Presidente do CIRUSPAR*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

Extrato do contrato nº 05/2020 – Inexigibilidade nº 01/2020. PARTES: *Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda – EPP*. CNPJ: [illegible]. OBJETO: [illegible]. VALOR: R$ [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA: [illegible]. PAGAMENTO: [illegible]. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible]. FISCAL DO CONTRATO: Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 04 de Março de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e [illegible] - Representante Legal da *Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda – EPP*.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO Nº 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realizar treinamentos de normas de segurança no trabalho sendo NR-12, NR-23, NR-32, NR-35, para funcionários do Município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 meses.
ABERTURA: Dia 18 de março de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 05 de março de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
A V I S O D E SUSPENSÃO DE L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO Nº 016/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – PMSI
Regido pela Lei nº 8.666/93

O Presidente da Comissão de Vistoria e julgamento das propostas referente as Licitações Públicas do Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência nº 001/2020, objetivando a Execução de Pavimentação asfáltica, em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, a ser executado ao término da Rua Jose Armim Matte (início do calçamento) indo até a comunidade de Linha Pintado. Sendo que 10.580,24m² será executado sobre pedras irregulares existente e 31.862,76 m² de implantação asfáltica, com recursos próprios, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor, preço que abriria na data de 06 de março de 2020 às 09:00 horas, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Projeto Básico. Após serem realizadas as referidas adequações, o Aviso de Licitação será republicado com uma nova data para abertura do certame.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações e Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166, pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br ou pelo e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu, 05 de março de 2020.

JOSE ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 - PROCESSO Nº 316/2019

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2019, processo nº 316/201, em 11 de dezembro de 2019, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal; **CONSIDERANDO** questionamento encaminhado pela empresa Tecvendas Comércio e Representações Comerciais acerca da certificação do INMETRO para os itens 56 e 58 (Conjuntos escolares), vencidos pela empresa Luis Cesar Reis; **CONSIDERANDO** que após diligência, a empresa Luis Cesar Reis manifestou-se informando que os itens foram cotados em material "MDP", uma vez que os conjuntos escolares pedem certificação do INMETRO para móveis de madeira, ao mesmo tempo em que consta no descritivo dos itens que o tampo das carteiras deverão ser apresentados em material ABS, restando divergências de interpretação; **CONSIDERANDO** memorando nº 51/2020, encaminhado para o Departamento requisitante solicitando que este se manifestasse em que momento os certificados do INMETRO devem ser apresentados pelas empresas consideradas provisoriamente vencedoras, além de verificar se os itens cotados pela empresa Luis Cesar Reis atendem à solicitação do Edital; **CONSIDERANDO** memorando nº 06/2020 da Secretaria Municipal de Educação, bem como memorando nº12/2020 do Departamento de Planejamento de Contratações protocolado sob nº 414603/2020, os quais solicitam anulação dos itens 56 e 58; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública; **CONSIDERANDO** o interesse público na busca de priorizar a melhor aquisição; **D E C I D E:** Pela anulação dos itens 56 e 58. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuído no art., 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações. **PUBLIQUE-SE**. Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2020. **Augustinho Zucchi**
PREFEITO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 18/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor Total – R$ 249.828,90. Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 05 de março de 2020. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO nº 55/2020 - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 18/2019. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG: 6.124.995-4/PR e CPF: 009.378.889-40, e CONTRATADO: Conrado Engenharia e Construções Eireli, Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul – PR, CNPJ: 03.330.122/0001-19, representado por Emerson Conrado, RG nº 5.200.958-8 SSP/PR e CPF: 718.031.309-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA, VALOR: R$ R$ 249.628,90 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916-1154/F000). Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 05 de março de 2020. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito; CONTRATADA: Conrado Engenharia e Construções - Eireli – Emerson Conrado. Chopinzinho-PR, 05 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 2/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 5.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2015 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, dos participantes habilitados, sendo:

EMPRESA
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Data: 10/03/2020 (terça-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
Chopinzinho, 05 de março de 2020. Josiane Moschen - Presidente Comissão Permanente Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo: nº 39/2020
Pregão Presencial: nº 19/2020
Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício: Picolés, para Comemoração ao Dia Internacional da Mulher.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declaro que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte dos participantes, resta à licitação **FRACASSADA.** Chopinzinho, 02 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 60/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-05. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência, reequilíbrio econômico financeiro, bem como troca de gestor e inclusão de fiscais. Novo Prazo: 08/03/2021. Valor do Aditivo: R$ 27.944,16 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão Presencial nº 19/2016. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joares Batista Paes, pela

PREFEITURTA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
AVISO DE LEILÃO Nº 01/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar o Leilão,
TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM
Data: 15/04/2020
Horário: 10h00
Local: Auditório do leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR e simultaneamente on-line no site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br.
Para alienação de bens móveis declarados inservíveis à Administração em conformidade com o DECRETO Nº 2.808, de 29 de janeiro de 2020, e, conforme Parecer de Avaliação de Bens Móveis, datado de 14 de fevereiro de 2020 elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis designada pela Portaria nº 154/2017. OBS: Download do Edital disponível no site do município, no endereço: www.bssul.pr.gov.br, ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, de março de 2020.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6746/2020, de 03 de março de 2020. Súmula: *Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 137.020,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2739/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 46 DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Torna público os termos do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PORTARIA Nº 28/2020- GP
DATA: 05/03/2020 **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**, Prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à professora Nível "II C" Classe I, MARISETE DE ITOZ, RG 5.092.837-4 ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020 na Escola Municipal Professora Amélia Lara na função de docência no período vespertino de acordo com o Art. [illegible] da Lei [illegible] de [illegible] que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Mariópolis, em 05 de março de 2020. TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER Prefeito de Mariópolis

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 012/2020 - PMM,** que tem por objeto: A seleção de propostas visando a contratação de instituição autônoma denominada Agente de Integração, público ou privado, para executar/gerir programas de estágio de estudantes no âmbito do Município de Mangueirinha-PR, a empresa proponente vencedora: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTE – ESTÁGIOS ME**, foi vencedora do item com taxa de administração de 4 (quatro) por cento.

Mangueirinha, 05 de Março de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-ESTADO DO PARANÁ

ATOS CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO **MÊS DE FEVEREIRO** DE 2020

Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 004/2019, informamos sobre os atos de concessão das seguintes diárias:Ato nº **0004/2020** de 10 de FEVEREIRO de 2020, Beneficiário Vereador **Darci Maia** CPF nº407.767.009-87, Participação no Curso: Ética Comportamentais indispensáveis para o desenvolvimento dos municípios. Local de Deslocamento: Curitiba – Pr.Quantidade de Diárias (03) Valor concedido: R$ 900,00 (Novecentos reais) **Ato nº 005** de 10 de fevereiro de 2020. Inscrição Vereador **Darci Maia** CPF nº407.767.009-87, Participação no Curso: Ética Comportamentais indispensáveis para o desenvolvimento dos municípios. Local de Deslocamento: Curitiba – Pr. Valor pago R$ 890,00(Oitocentos e noventa reais)Ato Legislativo nº **006-007-008-cancelados**.Ato Legislativo nº **009**/2020 de fevereiro de 2020- Beneficiário **Joel da Costa Chagas** CPF nº 109. 806.099-07- Participação no Curso Temas Atuais da Administração Publica- Local de Deslocamento: Foz do Iguaçu- Valor Pago R$ 900,00 (Novecentos reais) Ato Legislativo nº **010/2020**- de fevereiro de 2020- Inscrição do Vereador **Joel da Costa Chagas**- Participação no Curso Temas Atuais da Administração Publica – Local de Deslocamento-Foz do Iguaçu - Pr – Pr- Valor pago 890,00- (Oitocentos e noventa reais) .

Tânia Marta Fortunati

Controle Interno

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.686/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

LEI Nº 1027/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 1.004.686,38.
DECRETO Nº 027/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 1.004.686,38.
DECRETO Nº 028/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 475.000,00.
PORTARIA Nº 032/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Concede Férias a servidores Municipais.
PORTARIA Nº 033/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Autoriza a ampliação de 10 horas na carga horária da Professora Neusa Cogo Fabiane, bem como o pagamento de 20% sobre as horas ampliadas para responder pedagogicamente por programa escolar.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO – PSS - Nº 002/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a Convocação de Elaine Pontes da Silva Chiocheta, para no prazo de 02 (dois) dias assumir ou não a vaga de Professor Com Pedagogia PSS 20 horas que se refere o Edital nº 015/2018.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 06 de MARÇO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.

CARTÓRIO VIEIRA

Oficial: **Abegail Vieira Samara**
Substituta: Jaqueline Celeste Samara

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 19/02/2020 ATÉ 05/03/2020
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

DOUGLAS HENRIQUE BATISTA e ANA CAROLINA BERNARDO
BRAULIO ANTONIO FABRIS e SOLANE DALLA CORTE
RIVAIR PELIN DAMACENO e ALINE SILVEIRA RODRIGUES
GUSTAVO JOSÉ CONINCH e CAROLINE DAMASCENO BANCK
NELCI DE SOUZA e ANA CAROLINA RAMPI DA COSTA
WELLINTTON PINHO e ANA CAROLINA SOUZA
JOÃO DERLI BORELLI e MARINETE DE FÁTIMA TOMALAK
PEDRO ADELAR DOS SANTOS e SUELEN DOS SANTOS AMARO MACIEL
ANDRÉ DOS SANTOS e GISLAINE GERTRUDES DOS SANTOS
WILLIAM JOSÉ DIAS e PRISCILA GABRIELI FERREIRA
DOUGLAS VINICÍOS DOS SANTOS MADUREIRO e CLAUDIANE KNAKIEVICZ
CARLOS EURICO HREHOROVICZ e ELIÉTE DIAS DA SILVA
JOÃO CLOVIS DOS SANTOS e EDUARDA PINHEIRO BUENO
ANDREY CÉSAR MARTINS e ADRIANA BERTOLLO
EVERTON DE FRANCESCHI e FERNANDA DANIELI POERSCH
RONAN BERTINATTO e MONICA MACCARI
MATTEO QUADRINO e THAIS NESELLO
ANTONIO MONTEIRO e ANDREIA CRISTINA AIRES

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco - PR, 05 de março de 2020

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente Juramentado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020 – PROCESSO Nº. 022/2020
Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício sob nº. 147/2019, de 19/12/2019, quanto à existência de dotação orçamentária para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no ofício sob nº. 176/2019, de 11/12/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através dos respectivos pareceres jurídicos proferidos pela Procuradora Municipal, senhora DANIELE REISDOERFER, datados dos dias 19/12/2019 e 05/03/2020, que declarou inexigível a licitação, com fulcro nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, RATIFICO a contratação das instituições denominadas UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 75.101.873/0004-32, estabelecida na LOC KM 1 DA PR 469, S/nº., em Pato Branco Paraná; e, FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 02.032.297/0006-07, estabelecida na Rodovia PR 469 KM 01, S/nº., Bairro Fraron em Pato Branco Paraná, perfazendo referida despesa o valor global de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme mencionado no plano de trabalho, anexo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 23064.023709/2019-52, para que as mesmas executem o "levantamento da estrutura, a diversidade e a dinâmica sucessional de remanescentes de floresta ombrófila mista, localizado neste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para elaboração do Plano de Manejo de UCs, conforme plano de trabalho, anexo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 23064.023709/2019-52, (levantamento de solos: descrição morfológica e coleta de amostras, análise químicas, análises granulométrica, classificação e confecção dos mapas de solos, estoque de carbono do solo, monitoramento remoto, geologia e recuperação de área degradadas; e, levantamento de fauna: incluirá os grupos de aves, mamíferos, peixes e artrópodes)", pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, cujos pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas anuais de R$. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cada uma, conforme abaixo mencionado: 1ª parcela: R$. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o qual ocorrerá no dia 14 de abril de 2020, mediante aceitação dos serviços pelas pessoas responsáveis pela fiscalização; 2ª parcela: R$. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o qual ocorrerá no dia 14 de janeiro de 2021, mediante aceitação dos serviços pelas pessoas responsáveis pela fiscalização; e, 3ª parcela: R$. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o qual ocorrerá no dia 14 de janeiro de 2022, mediante aceitação dos serviços pelas pessoas responsáveis pela fiscalização. JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame é inexigível de licitação em face do disposto no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, conforme reporta pareceres jurídicos datados de 19/12/2019 e 05/03/2020, anexo aos autos. Publique-se. Clevelândia, 05 de março de 2020 ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas, sendo:
EMPRESA
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELIData: 10/03/2020 (terça-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 05 de março de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão Permanente Licitação.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A4FE4E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 55-2020-TP18-CONRADO

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO nº 55/2020 - TOMADA DE PRECOS - EDITAL Nº 18/2019. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG: 8.124.995-4/PR e CPF: 009.378.889-40, e CONTRATADO: Conrado Engenharia e Construções Eireli, Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul – PR, CNPJ: 03.330.122/0001-19, representado por Emerson Conrado, RG nº 5.200.958-8 SSP/PR e CPF: 718.031.309-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA. VALOR: R$ R$ 249.628,90 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916-1154/F000). Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 05 de março de 2020.

Contratante:
Município de Chopinzinho -
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO -
Prefeito;

Contratada:
Conrado Engenharia e Construções - EIRELI
EMERSON CONRADO.

Chopinzinho-PR, 05 de março de 2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EFFA80E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 18-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 18/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor Total – R$ 249.628,90. Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 05 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3665E962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Protocolo nº 15614/2020.
Processo Administrativo: nº 356/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 03/2020.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa DIOGO HENRIQUE GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rita Ana de Cassia, nº 296 – Uberaba – Curitiba - Paraná, CEP: 81.580-380, inscrita no CNPJ nº 24.514.335/0001-96, representada pelo Senhor Diogo Henrique Guimarães, RG nº 12.462.955-1 SSP/PR e CPF nº. 090.765.369-37, que tem por objetivo realizar instalação de corrimões na escada do prédio principal da Câmara Municipal de Colombo, no valor de R$ 3.214,50 (três mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Colombo, 05 de março de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4EE50FF4

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 032/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei nº 1.338, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, a senhora **EDELCELY RIBEIRO HAAG**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.514.191-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.994.409-04, candidata habilitada em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Agente de Gestão Legislativa I** (função recepção e portaria).

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 05 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.81 9 /2020, DE 04 DE MARÇ O DE 2020

Concede Título de Cidadão Honorário de Chopinzinho ao Sr. Celito José Ceni – Médico Pediatra e Vereador na Legislatura de 1997 e 2000.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 0069/2019 de autoria dos Vereadores Nereu Hengen e Marcos Monteiro, apoio de Daniel Zanesco, Rogério Pereira dos Santos, José Ângelo Foppa, Jacir Salmoria, Leonides Moser Claudemir Malage e Edina Accorsi, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:-LEI:
Art. 1°–Fica Concedido Título de Cidadão Honorário de Chopinzinho ao Sr. Celito José Ceni, Médico Pediatra e Vereador na Legislatura de 1997 a 2000, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados nas áreas da medicina e da política, cujos trabalhos resultaram em inúmeros benefícios a comunidade chopinzinhense.
Art. 2°–O título ora outorgado será entregue em sessão Solene, na Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência da Casa, o (s) Vereador (es) proponente (s) e o homenageado.
Art. 3°–Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO–PR, 04 DE MARÇO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°_____ de ____/____/2020

Cod325107

Espécie: Extrato do 4° Termo de Aditivo ao Contrato n° 60/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência, reequilíbrio econômico financeiro, bem como troca de gestor e inclusão de fiscais. Novo Prazo: 08/03/2021. Valor do Aditivo: R$ 27.944,16 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão Presencial n° 19/2016. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal n° 8.666/93. Data da assinatura: 04/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

Cod325202

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: n° 39/2020-Pregão Presencial: n° 19/2020
Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício: Picolés, para Comemoração ao Dia Internacional da Mulher.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA. Chopinzinho, 02 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod325203

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS–EDITAL N.° 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA DOS IMIGRANTES ATÉ A COMUNIDADE DE PASSO DO SOL, TOTALIZANDO 9.300,00 M². CONVÊNIO N° 122/2019 – SEAB.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública–Abertura dos Invólucros n° 2,–Propostas de Preços, das participantes habilitadas, sendo:

EMPRESA
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Data: 10/03/2020 (terça-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
Chopinzinho, 05 de março de 2020. Josiane Moschen–Presidente Comissão Permanente Licitação

Cod325204

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO n° 55/2020–TOMADA DE PRECOS–EDITAL N° 18/2019.

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.414/0001-60, representado pelo Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG: 8.124.995-4/PR e CPF: 009.378.889-40, e CONTRATADO: Conrado Engenharia e Construções Eireli, Rua Expedicionário João Maria, n° 1019, Sala 02, Laranjeiras do Sul – PR, CNPJ: 03.330.122/0001-19, representado por Emerson Conrado, RG n° 5.200.958-8 SSP/PR e CPF: 718.031.309-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM GRAMA SNTÉTICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880715/2018/ME/CAIXA. VALOR: R$ R$ 249.628,90 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2205/F916-1154/F000). Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 05 de março de 2020. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho–Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito; CONTRATADA: Conrado Engenharia e Construções–Eireli – Emerson Conrado. Chopinzinho-PR, 05 de março de 2020.

Cod325205

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 18/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI–Valor Total – R$ 249.628,90. Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 05 de março de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito

Cod325206

628
mL

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.030.122/0001-19
Razão Social: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Endereço: R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA 1019 SALA 02 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 2020030202223130255308

Informação obtida em 10/03/2020 10:29:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.030.122/0001-19
Razão social: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/03/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	2020030202223130255308
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021203440045378289
24/01/2020	24/01/2020 a 22/02/2020	2020012403305272556661
05/01/2020	05/01/2020 a 03/02/2020	2020010503341160062637
17/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020	201912170403525306 2476
28/11/2019	28/11/2019 a 27/12/2019	2019112805011115989747
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110903565276680207
21/10/2019	21/10/2019 a 19/11/2019	2019102103162854248162
02/10/2019	02/10/2019 a 31/10/2019	2019100202493726332243
13/09/2019	13/09/2019 a 12/10/2019	2019091303492693175090
25/08/2019	25/08/2019 a 23/09/2019	2019082503294238631601
06/08/2019	06/08/2019 a 04/09/2019	2019080603310526582448
18/07/2019	18/07/2019 a 16/08/2019	2019071803072179863710
29/06/2019	29/06/2019 a 28/07/2019	2019062902565070820900
10/06/2019	10/06/2019 a 09/07/2019	2019061001501217526870
22/05/2019	22/05/2019 a 20/06/2019	2019052202552410960835
03/05/2019	03/05/2019 a 01/06/2019	2019050303350077531968
14/04/2019	14/04/2019 a 13/05/2019	2019041401440279831809
26/03/2019	26/03/2019 a 24/04/2019	2019032603511091952708
07/03/2019	07/03/2019 a 05/04/2019	2019030703205510240412
16/02/2019	16/02/2019 a 17/03/2019	2019021603195447029388
28/01/2019	28/01/2019 a 26/02/2019	2019012802240977493369
09/01/2019	09/01/2019 a 07/02/2019	2019010903303171423106
21/12/2018	21/12/2018 a 19/01/2019	2018122103274855464388
02/12/2018	02/12/2018 a 31/12/2018	2018120203374630642658
13/11/2018	13/11/2018 a 12/12/2018	2018111305351687640677
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102505473294468807
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100403010064343804
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091502432859074183
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082702272553846795
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080703163712373700

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	201807190325330389060 8
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	20180630031839133552 14
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	20180611021445051562 29
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	20180523025513593337 25
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	20180504034537981732 70
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	20180415024757484945 96
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	20180327040151619898 45
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 10/03/2020 10:29:48

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.030.122/0001-19
Certidão nº: 6186598/2020
Expedição: 10/03/2020, às 10:32:44
Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.030.122/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

631
mc

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 216 / 2020

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/05/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 04 de Fevereiro de 2020

REQUERENTE: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMCX4X8XEB3** **Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
59027	03.030.122/0001-19		298

ENDEREÇO

EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1019 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85301410 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de engenharia, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

632
MC

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202099077503864440 00
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	841.550

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO **CPF OU CNPJ:** 76.995.414/0001-30
ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT 533 - CENTRO
CEP: 85.560-000 **CIDADE:** CHOPINZINHO **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI **CPF OU CNPJ:** 03.030.122/0001-19
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA , Nº 1019 - SALA 02 - CENTRO
CEP: 85.301-410 **CIDADE:** LARANJEIRAS DO SUL **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 12.481,44 - Doze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 55/2020, Edital número 18/2019, Processo número 242/2019, cujo objeto é: contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva com grama sintética e iluminação no Bairro São José, Contrato De Repasse Nº 880715/2018/ME/CAIXA.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 12.481,44	R$ 205,17	27/05/2020	23/03/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	205,17
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	205,17

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 205,17	27/06/2020

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/05/2020 17:47:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202099077503864440 00 e o Controle Interno: 00ABCA05E58C112F. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202000990075038614400000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202099077503864440000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	841.550

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202099077503864440000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	841.550

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.